

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal da Administração, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para apresentação de proposta de preços, Objeto: Merchandising em TV Aberta com duração de 30(trinta) segundos, com 04(quatro) inserções. A proposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, a partir do dia 16 de março de 2022 das 08:00hs dia até dia 18 de março de 2022 as 14:00hs, no horário das 08:00h às 14:00h. Sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 15/03/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:692E17B8

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 - PL N.º 019/2022. OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor total estimado: R\$ 732.346,61 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Data de abertura: 01/04/2022 às 09:30h. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplpsepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 260.**

Abreu e Lima, 15 de março de 2022.

ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:817AF221

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022 - PL N.º 012/2022. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pelo pregoeiro, que a Autoridade competente julgou procedente o recurso interposto pela empresa **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.897.590/0001-13, revogando a desclassificação da mesma, bem como da empresa **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, CNPJ nº 35.583.475/0001-32 no certame. Fica designada o dia **18.03.2022 às 10h, para a retomada da sessão pública virtual no sistema BNC para declaração do vencedor ou convocação de remanescente, conforme o caso.** Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 15 de março de 2022.

YURI AURÉLIO MOREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:47B900D1

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - PL Nº 011/2022. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pela pregoeira, que a Autoridade competente julgou parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL**, CNPJ nº 11.863.530/0001-80, revogando a desclassificação da mesma e demais, e desclassificando a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.586.077/0002-06 por descumprimento do subitem 8.5.2 do Edital. Fica designada o dia **18.03.2022 às 10h**, para a retomada da **sessão pública virtual no sistema BNC** para convocação de remanescente, conforme o caso. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 15 de março de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3360CBE6

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref:CONTRATO Nº 010/2022. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2021 – Concorrência nº 001/2021 da SEINFRA. **Contratada:** B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 30.756.453/0001-03. Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, o Contrato acima epigrafado, em virtude de reanálise da compatibilidade do objeto em relação a possibilidade de aplicação do Sistema de Registro de Preços. **Fundamento Legal:** Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Abreu e Lima, 14 de março de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:1390C8E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

Onde se lê: **VENDEDOR: COSMO MARANHÃO DA SILVA - CPF: 029.769.124-73**

Leia-se: **VENDEDOR: COSMO MARANHÃO DA SILVA - CPF: 029.709.124-73**

OBSERVAÇÃO: Foi retificado o nº do CPF do vendedor, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Afoogados da Ingazeira – PE, 15 de Março de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:8980410C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA: 01ºDIVINA MARIA COELHO BAGAGIM DA LUZ**

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 15 de março de 2022 a 17 de março de 2022 no horário de 8h às 12h.** Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos completos;
Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade

administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;

Não registrar antecedentes criminais; e Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 14 de março de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:44629D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
015/2022 DISPENSA 005/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Homologo, fundamentado pelo Inciso X do artigo 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, a DISPENSA Nº. 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022. Que tem Como objeto a Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Apoio a Educação Inclusiva – NAEI. em favor do Sr. Genildo Rodrigues da Silva, inscrito no CPFJ/MF sob o nº 580.527.474-49, no valor de R\$ 1250,00 mensais. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 15 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:D57B621F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 01

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento dos tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do referido recebimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento de tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, adequando-os a métodos de pagamento mais difundidos na sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos entre o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito pelo contribuinte e a quitação dos débitos junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas; e

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do pagamento dos tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais.

Resolve expedir a seguinte PORTARIA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina o pagamento dos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura Municipal de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do referido pagamento.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

II - subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros;

III - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um receptor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

V - agente arrecadador: instituição bancária contratada pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira a arrecadar tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais;

VI - contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresentar junto à empresa credenciada pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira a fim de obter o pagamento relativo a tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 3º O recolhimento de tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais deverá ser realizado exclusivamente à vista e de forma integral para os cofres públicos.

§1º Para fins do recolhimento referido no caput, o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios previstos na legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos desta Portaria para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas.

§2º Na hipótese de recolhimento feito por meio de cartão de crédito ou débito:

I - efetuado junto à credenciada, será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;

II - os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;

III - a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus a Prefeitura Municipal de Águas Belas.

§3º A comprovação do recolhimento do débito relativo aos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura Municipal de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, realizados conforme disposto no §1º, dar-se-á mediante comprovante de pagamento emitido pelo agente arrecadador.

§4º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova o recolhimento do débito do contribuinte com o Município.

§5º A operação financeira poderá englobar um ou mais impostos, taxas, contribuições ou outras receitas, a critério da Prefeitura Municipal de Águas Belas.

Art. 4º A empresa credenciada nos termos desta Portaria:

I - deverá disponibilizar aos interessados em recolher tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, alternativas para o recolhimento dos referidos débitos à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito, informando o custo efetivo da operação;

II - após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, deverá proceder ao recolhimento imediato do débito junto à rede arrecadadora;

III - deverá fornecer imediatamente ao contribuinte o documento comprobatório do recolhimento a que se refere o § 3 do art. 3º.

§1º O não recolhimento nos termos do inciso II do caput sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, nos termos do Capítulo VII, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, em especial as da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, a credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os

custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 5º A credenciada deverá apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por esta Portaria nos termos do Anexo Único.

Art. 6º A fiscalização da execução das atividades previstas nesta Portaria será exercida pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições desta Portaria e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Para fins de credenciamento para realizar a operacionalização do pagamento nos termos do art. 1º, a pessoa jurídica interessada deverá:

I - apresentar os seguintes documentos e informações:

- a) contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
- b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- c) ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
- d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
- f) cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social integralizado maior que R\$ 1.000.000,00;
- k) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;
- l) declaração:

1. de que recolherá à Secretaria Municipal de Gestão Financeira, através de qualquer um dos agentes arrecadadores definidos na forma do inciso V do art. 2º, os débitos relativos aos tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, objeto da contratação junto ao contribuinte, à vista, de imediato e de forma integral;

2. que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito.

m) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;

II - estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;

III - estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros;

IV - possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente.

V - apresentar, analiticamente, memorial descritivo relativo à maneira como operacionalizará a forma de pagamento de que trata esta Portaria.

§1º O credenciamento somente poderá ser efetuado sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

§2º A Comissão Permanente de Licitação, certificará a veracidade dos documentos e informações requeridas nos termos deste artigo.

Art. 8º O requerimento para credenciamento deverá ser feito por meio de ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, no endereço: Av. Bráulio Cavalcante, 493 - Águas Belas, PE, 57400-000.

Art. 9º O credenciamento será concedido por 12 (doze) meses, mediante a formalização de ato de credenciamento próprio a ser definido pela Prefeitura Municipal de Águas Belas, podendo ser prorrogado anualmente, a critério e interesse das partes, caso sejam atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.

§1º O credenciamento a que se refere o *caput* é de competência do Prefeito Municipal de Águas Belas.

§2º O pedido de prorrogação a que se refere o *caput* deverá ser protocolado em até 90 (noventa) dias contados do término do ato de credenciamento em vigor, instruído com as comprovações e declarações a que se refere o art. 7º.

CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 10. As empresas credenciadas poderão realizar a operacionalização do pagamento nos termos do art. 1º em estabelecimento próprio, internet, ou onde a Secretaria Municipal de Gestão Financeira indicar.

§1º A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

§2º A Prefeitura Municipal de Águas Belas poderá ceder espaço em suas instalações para que as empresas credenciadas nos termos desta Portaria estabeleçam os procedimentos relacionados aos recebimentos com cartão de crédito e débito no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao contribuinte, caso em que a credenciada arcará com todos os custos necessários à sua instalação.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Art. 11. A empresa credenciada tem o direito de:

I - acessar as informações dos débitos através dos meios fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira previstos no art. 5º;

II - sugerir novas interfaces de comunicação com a Secretaria Municipal de Gestão Financeira a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.

§1º O acesso a que se refere o inciso I do *caput* é exclusivo para a consulta e pagamento do contribuinte que se apresenta para obter o financiamento junto à empresa credenciada.

§2º É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da empresa credenciada, inclusive pelos seus funcionários ou prepostos.

§3º A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

§4º As sugestões referidas no inciso II do *caput* deverão ser submetidas a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

Art. 12. A empresa credenciada tem o dever de:

I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por esta Portaria;

III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e do contribuinte;

IV - na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

X - realizar contratação de Arranjo de Pagamento sempre em dias bancários úteis e nestes mesmos dias efetuar o pagamento junto ao agente arrecadador;

XI - entregar ao contribuinte e/ou disponibilizar a emissão dos correspondentes comprovantes de pagamento;

XII - prestar informações concernentes à arrecadação, no prazo máximo de trinta dias contados da data da ciência da solicitação, prorrogável por igual período mediante autorização da Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

XIII - informar ao contribuinte custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XV - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

XVI - entregar ou disponibilizar ao contribuinte documento que relacione o comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, §3º ao comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.

§1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

§2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o pagamento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

§3º Aceitar as condições do inciso XI do *caput*, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§4º Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

§5º O comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, §3º, é essencial para comprovar o recolhimento.

Art. 13. Fica a credenciada proibida de:

I - relativamente à contratação do Arranjo de Pagamento:

a) realizá-lo em dias bancários não úteis;

b) efetuar recolhimentos, a Prefeitura Municipal de Águas Belas, de tributos e demais receitas de competência do Município de Águas Belas, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito, em dias bancários não úteis;

II - disponibilizar ou entregar ao contribuinte, qualquer tipo de documento de transação bancária diverso do estipulado no §3º do art. 3º, tais como "comprovações de agendamento" e "recibos, entre outros, que possam induzir o contribuinte ao entendimento de que o respectivo débito foi recolhido.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTES

Art. 14. O contribuinte tem o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

I - custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;

II - valores de parcela aos quais estará sujeito;

III - o montante do débito que está submetendo para pagamento.

§1º Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§2º Independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Art. 15. O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

I - comprovante de pagamento a que se refere o §3º do art. 3º;

II - comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - o documento a que se refere o §6º do art. 12.

Art. 16. O contribuinte tem o dever de:

I - exigir o comprovante de pagamento a que se refere o §3º do art. 3º;

II - exigir o comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - exigir o documento previsto no §6º do art. 12;

IV - denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§1º O documento referido no inciso I do *caput* é essencial para comprovar o recolhimento.

§2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do *caput* não faz prova de recolhimento de débitos junto à Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

§3º A quitação conforme prevista no inciso I do *caput* ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.

CAPÍTULO VII - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 17. As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:

I - a pedido;

II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir qualquer uma das obrigações ou procedimentos previstos nesta Portaria.

§1º As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

§2º A empresa descredenciada deverá efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Art. 18. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Prefeitura Municipal de Águas Belas;

II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

§1º Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

§2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos as informações da credenciadora.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 19. A inobservância da proibição prevista na alínea "b" do inciso I do art. 13 sujeita a credenciada às seguintes penalidades, aplicadas conjuntamente:

I - recolhimento do débito devido pelo contribuinte, objeto da contratação, corrigidos com os acréscimos legais até o dia da sua efetivação junto ao agente arrecadador;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, por dia corrido de atraso, por documento de arrecadação não recolhido, contados do dia da contratação até o dia da efetivação junto ao agente arrecadador.

§1º A Multa a que se refere o inciso II do *caput* será calculada, gerada e emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira, com prazo máximo de 30 dias de vencimento para pagamento, período no qual a empresa credenciada poderá apresentar impugnação dirigida à referida Secretaria, assegurando-lhe a ampla defesa.

§2º A falta de acesso ao sistema bancário utilizado pela credenciada, obriga-lhe a recolher o débito devido em outro agente arrecadador igualmente credenciado pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira, hipótese em que a falta de acesso a um determinado sistema não será admitida como justificativa para o descumprimento a que se refere o *caput*.

CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. As informações dos contribuintes são de interesse da Prefeitura Municipal de Águas Belas e não devem ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações gera responsabilização da empresa credenciada.

Art. 21. O descumprimento das regras estabelecidas por esta Portaria pode ensejar responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os repasses financeiros do recebimento dos débitos nos termos desta Portaria serão efetuados pelos agentes arrecadadores observando-se o disposto nos contratos de arrecadação celebrados com a Secretaria Municipal de Gestão Financeira da Prefeitura de Águas Belas, bem como na disciplina por esta estabelecida.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

Prefeito Municipal de Águas Belas

ANEXO ÚNICO

Ato de Credenciamento (art. 9º)

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

ATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS E A _____ (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS), PARA VIABILIZAR O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, INCLUSIVE MULTAS, JUROS E ACRÉSCIMOS LEGAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, CEP: 55.340-000, Águas Belas-PE, neste ato representado pelo(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, U.F: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a (NOME DA EMPRESA), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, U.F: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, U.F: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar ATO DE CREDENCIAMENTO, com submissão à Portaria nº XX, de 14/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Ato de Credenciamento tem por objeto viabilizar o recebimento dos tributos e demais receitas de competência do Município, inclusive multas, juros e acréscimos legais por meio de cartão de crédito ou débito, na forma da Portaria nº XX, de 11/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Ato de Credenciamento caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida às legislações já citadas, mediante as seguintes obrigações:

AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS caberá:

- I - Autorizar a CREDENCIADA, o acesso às informações dos débitos;
- II - Analisar a documentação enviada pela CREDENCIADA;
- III - Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, e sobretudo o cumprimento do previsto nos arts. 12 e 13 da Portaria nº XX, de 14/03/2022.

AO CREDENCIADO caberá:

- I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas pela Portaria nº XX, de 11/03/2022;

III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e do contribuinte;

IV - na hipótese de perder a qualidade de CREDENCIADA, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

X - realizar contratação de Arranjo de Pagamento sempre em dias bancários úteis e nestes mesmos dias efetuar o pagamento junto ao agente arrecadador;

XI - entregar ao contribuinte e/ou disponibilizar a emissão dos correspondentes comprovantes de pagamento;

XII - prestar informações concernentes à arrecadação, no prazo máximo de trinta dias contados da data da ciência da solicitação, prorrogável por igual período mediante autorização da Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

XIII - informar ao contribuinte custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XIV - emitir e entregar ao contribuinte o comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, § 3º da Portaria nº XX, de 11/03/2022, e o comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora, a ser entregue ao contribuinte no momento da autorização da transação pela operadora;

XV - entregar na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, até o dia 15 (quinze) de cada mês, arquivo gravado em mídia digital - pen drive, contendo a relação das operações financeiras relativas ao mês anterior, em arquivo excel com extensão xls ou xlsx, especificando número do processamento do documento de arrecadação, data da efetivação do pagamento, valor total cobrado na operação financeira, prazo de parcelamento contratado e tipo da operação (débito ou crédito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo SEM ÔNUS para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos, bem como não gera direito à indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

4.1. A Secretaria Municipal de Gestão Financeira terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Ato de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Serão designados por ato próprio os servidores para acompanhar a fiel execução do presente Ato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracterizará motivo para suspensão deste Ato de Credenciamento.

6.2. O presente Ato de Credenciamento poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral mediante prévio aviso, da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito o Foro de Águas Belas/AL, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Ato de

Credenciamento, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Pelos Partícipes:

(nome) (nome do representante)
 Prefeito Municipal de Águas Belas

(nome da empresa credenciada)

(nome do representante)

(nome da empresa credenciada)

Testemunhas:

(nome)
 (CPF)

(nome)
 (CPF)

Publicado por:
 Fabio Felix Cabral
Código Identificador:B1A5DD3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 016/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Contratação de empresa de para executar serviços de fechamento frontal da escola municipal professora Anízia Pereira de Lira no município de Aliança, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. Valor estimado R\$ 42.375,80 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Abertura: 01 de abril de 2022. Hora: 09:30hs (nove horas e trinta minutos da manhã), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE e será transmitido na pagina oficial do município de Aliança na plataforma YOUTUBE https://youtu.be/_YyBWZe1h40. O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl2020@gmail.com.

Aliança 15 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
 Presidente CPL.

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0EA5E8A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 CCPL
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 RESULTADO**

Processo N.º 005/2022. Pregão Eletrônico N.º 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODA REDE PUBLICA ESCOLAR MUNICIPAL AMARAJI/PE.** O Pregoeiro comunica que o Secretário de Administração junto como Secretário de Educação do Município homologou o processo acima mencionado, com base nas informações do sistema de processos eletrônicos em favor das empresas vencedoras: **1. JMS EMPRENDIMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 12.292.982/0001-11**, percorrendo o valor contratual de R\$ 345.598,05 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais); **2. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 07.631.411/0001-24** – percorrendo o valor contratual de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) e **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, CNPJ n.º 32.137.518/0001-68**, percorrendo o valor contratual de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais). Em conformidade com as propostas apresentadas, os mesmos devem comparecerem para assinatura da Ata no prazo do edital. Outras informações pelo endereço eletrônico: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 16 de março de 2022.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:446D0378

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 CCPL
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 010/2022. Pregão Eletrônico N.º 006/2022
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE PARTE DA RUA DO GURIATÁ E PARTE DA RUA DO BELIA-FLOR NO LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSÁROS – AMARAJI/PE (PTM 2/2015). Valor Máximo Global: R\$ 384.998,24 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 16/03/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 04/04/2022 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 04/02/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.**

Amaraji (PE), 16/03/2022.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:93A4C4C7

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 CCPL
 CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 003/2022**

Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

**CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL PROVENIENTES DO HOSPITAL**

ALICE BATISTA DOS ANJOS (HABA) E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas.

Amaraji, 15 de março de 2022

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:679EC4FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº025/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 025/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de veículos com motorista para transporte de feirantes e produtos de feirantes para povoados, sítios e comunidades do município de Angelim/PE. **Vigência:** Até o dia 04 de fevereiro de 2023, ou até a homologação de novo processo. **Contratada:** Lino Rouxinol de Oliveira Filho, CPF Nº 660.292.064-72

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EEFFA493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº025/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 023/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de veículos com motorista para transporte de feirantes e produtos de feirantes para povoados, sítios e comunidades do município de Angelim/PE. **Vigência:** Até o dia 04 de fevereiro de 2023, ou até a homologação de novo processo. **Contratada:** José Adriano Reges da Silva, CPF Nº 024.955.054-73

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CB0ABB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº026/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 026/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de veículos com motorista para transporte de feirantes e produtos de feirantes para povoados, sítios e comunidades do município de Angelim/PE. **Vigência:** Até o dia 04 de fevereiro de 2023, ou até a homologação de novo processo. **Contratada:** MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.491.400/0001-63

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CDE56439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022- FMS

Processo Licitatório nº. 001/2022- FMS. Pregão Eletrônico nº. 001/2022-FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrações de água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ML, e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022 até 09 de março de 2023. Fornecedor Registrado: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **10.882.680/0001-78**, estabelecida na Av. Rotary, 105, Anexo A, Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-205.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:72C94CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022-FMS

CONTRATO Nº 004/2022- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **Contratada:** LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrações de água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim. **Valor Global: R\$: 49.900.** **Vigência:** 12 meses contados a partir de 10/03/2022 a 10/03/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0672498C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 09/21. Processo Licitatório nº 05/2021. Dispensa de Licitação nº 02/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no Campus Universitário I, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA. Contratada: Empresa Roniel do Nascimento Silva - MEI. CNPJ nº 20.444.439/0001-10. Nova Vigência: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Araripina-PE, 15/03/2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR.
Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CB62C686

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 09/21. Processo Licitatório nº 05/2021. Dispensa de Licitação nº 02/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no Campus Universitário I, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA. Contratada: Empresa Roniel do Nascimento Silva - MEI. CNPJ nº 20.444.439/0001-10. Nova Vigência: 01/01/2022 a 21/03/2022.

Araripina-PE, 15/03/2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR.
Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C6FAA073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

NATUREZA: Obras e/ou serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização do canteiro central da Rua Joaquim José Modesto, no município de Araripina – PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 109.300,45 (Cento e nove mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos).**

TIPO: Menor preço global.

DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será às 09h00min do dia 05 de abril de 2022.

LOCAL: Plataforma virtual “Google Meet”.

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 15 de fevereiro de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:61EADD43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, a sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Araripina**, na Rua José Arnould Campos, nº 327- centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina/ sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENSINO FUNDAMENTAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

| ORDEM | CANDIDATO (A) |
|-------|----------------------------------|
| CR | NICHOLA DELVANIO ANDRADE SAMPAIO |

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior:**
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio:**
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2FE9289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 059/2021

Tomada de Preços Nº 011/2021

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma nos blocos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 698.171,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 07 de março de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DFA4C82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma nos blocos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Araripina – PE. **CONTRATO** Nº 003/2022; Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: R\$ 698.171,30 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos). Data de assinatura: 07 de março de 2022. Prazo: Terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura da ordem de serviço.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de março de 2022.

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A2A29304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
DISPENSA Nº 001/2022

Respaldado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de FRANCISCO JOSÉ ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 149.984.914-15, para locação de imóvel para o atendimento/funcionamento do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Araripina-PE, 10 de março de 2022

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAA28711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
DISPENSA Nº 001/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Professor Agamenon Magalhães, nº 391, Centro, Araripina-PE. O imóvel destina-se ao funcionamento específico de uso do **CONSELHO TUTELAR**.

CONTRATO Nº 004/2022

Contratado: **FRANCISCO JOSÉ ROCHA**, residente e domiciliado(a) no Sítio Lagoinha, nº 220, Zona Rural, Araripina-PE, CEP: 56280-000, CPF sob o nº 149.984.914-15.

Valor Contratado: **26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Data de assinatura: 11 de março de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura por um período de 12(doze) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de março de 2022.

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9C6B02FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 047/2022

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Sra. JANETE DOS SANTOS SILVA para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Antônio Braz Sobrinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.624/2012, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação contida no *Ofício de nº 113/2022-DRH/SME*, datado de 08 de março de 2022, da Secretária de Educação do município de Araripina, **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, solicitando a designação para a função de Secretária Escolar da servidora efetiva Janete dos Santos Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **JANETE DOS SANTOS SILVA**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2855, para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Antônio Braz Sobrinho, FG-SECR.

Parágrafo único. Será acrescido o percentual de 49,51% (Quarenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) sobre os vencimentos da servidora pela função de Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3556B25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 054/2022

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da composição dos membros Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.219, de 29 de agosto de 2000, pela presente,

CONSIDERANDO o *Ofício nº 15/2022, datado de 10 de março de 2022*, da Sra. **MARIA DEUSA EVANGELISTA BATISTA**, Gerente de Departamento de Merenda Escolar, da Secretaria de Educação do município de Araripina, solicitando atualização dos membros Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o **Quadrênio 2021/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o **Quadrênio 2021/2024**, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Francisco Gerbe Alencar Cruz

Suplente: José Rubens da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Maria Lesimária Cruz e Silva

Suplente: Josimar Cardoso Campos

Titular: Moacyr Gondim Lossio Neto

Suplente: Viviane Matilde Pereira de Sousa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Jéssica Makel Leal

Suplente: Francisco Alan Bandeira da Silva

Titular: Edilania da Conceição Santos

Suplente: Jacqueline Pereira Peixão

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Alvani da Silva Batista

Suplente: Aline de Souza Oliveira

Titular: Valdênia Alencar Souza Batista

Suplente: Elano Reis Batista

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 486, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:FF45F152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

PORTARIA Nº 055/2022

EMENTA: Prorroga a Cessão do Servidor público CLEOMARCOS DE SÁ BEZERRA, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

CONSIDERANDO solicitação contida no *Ofício GAB nº 24/2022*, datado de 11 de março de 2022, da Prefeita do município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, Sra. **ALINE CLEANE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**, que trata do pedido de prorrogação da Cessão do Servidor público Cleomarcos de Sá Bezerra;

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR**, a Cessão do Servidor público **CLEOMARCOS DE SÁ BEZERRA**, matrícula nº 93827, portador da Cédula de Identidade nº 1303892502 SSP-BA e CPF nº 063.348.344-36, cargo efetivo de Fisioterapeuta, para ficar à disposição do município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, e exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde daquela municipalidade, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, continuando o ônus para o município requerente.

Art. 2º – A prorrogação da Cessão do Servidor de que trata o artigo anterior será válida pelo período de 01 (um) ano, com início em 01/08/2021, podendo ser renovada mediante interesse das partes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:FDD6A06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

PORTARIA Nº 056/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora **CARLA RAFAELLA DE ARAÚJO MODESTO**, Gerente do Departamento de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a Sra. **ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 2003032047539 SSP/CE e do CPF nº 057.692.864-07, presentemente ocupando o Cargo de Coordenador de Vigilância Social, para responder “*pró-tempore*” pelo Cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:32830BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022; PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: C49F9D7C, publicada dia 07 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 590/2021, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 16/2021 e de análise do referido processo.

LEIA-SE:

O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 590/2021, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e de análise do referido processo.

Araripina, 15 de março de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3386974F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Objeto Nat.: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (centros de referência de assistência social – CRAS, centro de referência especializado de assistência social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 02/2022

Contratado: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA**, com sede na rua Santana, 713, bairro alto da boa vista, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27**.

Valor Contratado: **R\$ 42.450,40 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

Data de assinatura: 09 de março de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2022**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de março de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99193D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 02/2022; PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: B83C03FC, publicada dia 07 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 590/2021, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 16/2021 e de análise do referido processo.

LEIA-SE:

O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 590/2021, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e de análise do referido processo.

Araripina, 15 de março de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B989451B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0107/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ALLYSSON PADILHA MATIAS, CPF: 000.285.864-92, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de março de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01A131DE

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0108/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ARLEY PADILHA MATIAS, CPF: 007.930.334-03, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de março de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D04AD09C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA
Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 011/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 011/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e elétrico (que não foram contemplados no Pregão Eletrônico nº 028/2021 e Pregão Eletrônico nº 040/2021) para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 1.543.835,51 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Abertura: 29/03/2022, às 09 (Nove) horas. Informações no site www.gov.br/compras, UASG 982323, na sala da CPL ou email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 08 de Março de 2022

RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E2504C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 008/2022**

*AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 008/2022*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para suporte técnico administrativo com consultoria e apoio operacional aos Secretários municipais na elaboração dos Estudos Técnicos, Termo de Referência, inclusive no setor de compras do Município de Arcoverde. Empresa classificada CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Fica marcada a data de abertura da proposta de preços Envelope 02, para o dia 16/03/2022 as 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/dgc-xzyx-rtv, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 14 de Março de 2022

RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA

Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:491FB241

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE
ABERTURA**

Processo Nº: 036/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de cesta básica, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 11; Adjudicação por Grupo. Valor total máximo aceitável: R\$115.305,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/03/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Torna-se sem efeito as publicações realizadas no dia 11/03/2022, referentes ao aviso da licitação supracitado.

Belo Jardim, 15/03/2022.

GERALDO DE MAGELA SILVA.

Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0A647B5F

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 011/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 07/2022.Objet Nat: Serviço Comum de Engenharia. Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para limpeza e conservação de serviços urbanos e operação de aterro sanitário,

visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Belo Jardim. Quantidade de Lotes: 02.Adjudicação por Lote. Lote 01 (Limpeza e conservação urbana em vias e passeios públicos)- Valor total máximo aceitável: R\$ 5.589.417,00. Lote 02 (Operação do Aterro Sanitário)- R\$ 2.426.472,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/03/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e anexos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00007-2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 15/03/2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.

Autoridade Competente.

Publicado por:
Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno
Código Identificador:9978126E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Betânia/PE. Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.** Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.906.156/0001-97**, vencedora dos itens **(05, 06)** com o valor global de **R\$ 71.461,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais); LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, inscrita no CNPJ Nº **06.949.436/0001-08**, vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 07)** com o valor global de **R\$ 157.932,50 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 15/03/2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:923AB9B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2022 PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 OBJETO: Futura contratação de empresa especializada locação de caminhão basculante, caminhão com cesto aéreo acoplado e caminhão (VUC) boiadeiro por hora trabalhada e quilômetros estimados, para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Bezerros, e outras demandas das secretarias municipais. Bem como, para os caminhões basculante, (VUC) boiadeiro e caminhão com cesto

aéreo acoplado as despesas com motorista e o combustível será por conta da contratante. Valor total estimado R\$ 891.480,00. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **28/03/2022** às **09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danilo Santos de Paula

Código Identificador:9F35787E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com sede na Rua Dom Agostinho Ikas, nº1279, centro, na cidade Chã de Alegria/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50. **Contrato nº 017/2022**. **Valor Contratado: R\$9.227,00** (nove mil e duzentos e vinte e sete reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 021/2022. Processo nº 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/02/2022).**

Bonito 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:C58EDCF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Alterosa, nº499, bairro: Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24. **Contrato nº 018/2022**. **Valor Contratado: R\$38.011,21** (trinta e oito mil, onze reais e vinte e um centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 021/2022. Processo nº 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/02/2022).**

Bonito 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:F6E9F8B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, bairro: Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Contrato nº 019/2022**. **Valor Contratado: R\$9.174,60** (nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 021/2022. Processo nº 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/02/2022).**

Bonito 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:73054BB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022.

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Considerando o Ofício nº 07/2022 do Secretário de Educação em 21 de Fevereiro de 2022, no qual apresenta a fundamentação fática para a Contratação e o Período Contratado.

Determina:

Art. 1º - Convoca os candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 15.03.2022 a 18.03.2022, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

Para o Cargo de: Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais;

17 – Mayara Ferreira de Lima

Para o Cargo de: Professor do Ensino Fundamental anos Finais:

Ciências

1 – Carla Daniela Silva Florentino

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir do dia 21/03/2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 15 de Março de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

- 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Cédula de Identidade (RG)
- CPF e Comprovante de Regularidade
- Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
- Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
- Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.
- Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

- CPF dos Pais
- CPF do Esposo(a), se for o caso
- Cartão de Vacinação Atualizado

Modelos de Declarações a serem apresentadas,
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- I. a de dois cargos de professor;
- II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
BREJAO-PE, em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

- () Não possui bens.
- () Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

| Bem | Valor do Bem R\$ |
|-----|------------------|
| | |

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancária

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº _____

Agencia nº _____

Banco do Brasil nº 01

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de _____ horas semanais.

Brejão em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretaria de Educação, retificações e Errata.

Data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____ ---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

() Não Posso Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.() Posso Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Publicado por:Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2D8286F0ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022****EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2022****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13.****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.**Fundamento LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0004 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$191.962,50 (Cento e Noventa e Um Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**VIGÊNCIA:** 09/03/2022 à 31/12/2022**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 09 de março de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratada.**Publicado por:**Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1155242COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, através da empresa **JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME**, CNPJ: 00.925.568/0001-13.**Fundamento LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL: R\$191.962,50 (Cento e Noventa e Um Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei

8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 09 de março de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCEBAB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2022

OBJETO: Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, através da empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI**, CNPJ: 40.512.617/0001-00.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$117.895,75 (Cento e Dezesete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 09 de março de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:693DB575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI, CNPJ: 40.512.617/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0004 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO

ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$117.895,75 (Cento e Dezesete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de março de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BB587E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, através da empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI**, CNPJ: 40.512.617/0001-00.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.704,49 (Setenta e Três Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 09 de março de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1206D436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI, CNPJ: 40.512.617/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0004 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.704,49 (Setenta e Três Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de março de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:754BE044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2022**

OBJETO: Aquisição de Carnes Bovinas, Suínas e de Aves para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, através da empresa **TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430**, inscrita no CNPJ: 40.708.534/0001-91.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.550,00 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 09 de março de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:58BAEB53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2022**EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2022**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430, inscrita no CNPJ: 40.708.534/0001-91.

OBJETO: Aquisição de Carnes Bovinas, Suínas e de Aves para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0004 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.550,00 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de março de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2D9FAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO****ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 12/2022, que tem objeto a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que ainda nem mesmo foi realizado as fases de proposta e de habilitação do referido procedimento licitatório, não gerando qualquer expectativa de direito a qualquer licitante.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 12/2022.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 14 de março de 2022

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EFBCD816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 06/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ n.º 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de

Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 06/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens: Gasolina Comum e Diesel S 10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | D PRODUTOS | UND | QTDA | P.UNIT LICITADO | P.UNIT Reajustado |
|------|----------------|-------|---------|-----------------|-------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | Litro | 82.500 | R\$ 6,57 | 7,35 |
| 2 | DIESEL S10 | Litro | 112.500 | R\$ 5,38 | 6,75 |

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei n.º 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 06/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina e óleo diesel S10, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F69F827D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 006/2022. Pregão Eletrônico: 004/2022. Sob o objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo passeio e uma motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, destinado a doação realizado por meio de sorteio conforme parâmetros instituídos em Lei Municipal n.º 577/2021. Após julgamento homologa-se o item 01 da seguinte maneira: Data da Homologação: 10 de março de 2022; Empresa Vencedora: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ N.º 02.472.105/0001-79, com o valor de R\$64.511,00. O item 02 restou (deserto).

Brejo da Madre de Deus, 10 de março 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E3913944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 017/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2022

Processo N.º 017/2022. Pregão Eletrônico N.º 012/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Máximo: R\$ 51.302,40** (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 16 de março de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 30 de março de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 30 de março de 2022 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 15 de Março de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BCDF4415

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 022/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2022

Processo N.º 022/2022. Pregão Eletrônico N.º 015/2022. Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema operacional de contabilidade, empenho nas despesas da secretaria, folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, patrimonial pertencentes a Prefeitura e seus respectivos fundos e portal da transparência em obediência as normas que norteiam o poder público. Incluindo quando necessário profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial. **Valor Máximo: R\$ 376.800,00** (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 16 de março de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 30 de março de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 30 de março de 2022 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 15 de março de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:32433B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º
010/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Processo N.º 010/2022. Tomada de Preços N.º 002/2022 - Objeto: contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **D & J CONSTRUTORA, CNPJ**

42.176.434/0001-97. Teve sua proposta como vencedora pelo valor de 576.316,38 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Buíque, 15 de março de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7A5119F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 184/2022.

Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 013/2022 de 24/02/2022 – Renovação de Cessão, Ofício nº 253/2021 – GP (Jaboatão dos Guararapes) de Dezembro/2021, Ofício nº 483/2021 – GAPRE de 06/12/2021, Quarto Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 004/2018 de 07/12/2021 e Despacho SEARH de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, a servidora **LUCIANA LIMA FERREIRA**, matrícula **32.845**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFECB4BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 191/2022.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 04/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.^a **MARISA RIBEIRO QUEIROZ DE FREITAS**, mat. **11.601**, no cargo de **PSICOLOGO**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D9F7AD37

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 192/2022**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 015/2022 de 03/03/2022 – Cessão Inicial/Requisição, Ofício nº 1821/2022/ZE002 de 03/03/2022, Ofício nº 032/2022 - GAPRE de 22/02/2022, Ofício nº 453/2022/SEMARE de 25/01/2022 e Despacho SEARH de 04/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DA 002ª ZONA ELEITORAL**, a servidora **THAMIRYS BERNARDO LIMA GONZAGA**, matrícula **32.902**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:450C8D86

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 193/2022.**

Ementa: Determina à disposição do servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 012/2022 – Renovação Cessão de 17/02/2022, Ofício nº 444/2021 – GAPRE de 19/10/2021, Processo nº 9353/2021 – Prefeitura Municipal de Candeias/BA (Parecer nº 14/2022) de 14/01/2022, Ofício nº 035/2022 – SEARH de 02/02/2022, Primeiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 009/2021 de 18/01/2022 e Despacho SEARH de 04/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Candeias-BA, **ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº **9605**, fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F43923FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 062/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022 que retifica o ato de nº 060/2017 de 28 de abril de 2017 e concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a JEANE PATRÍCIA SANTANA DE MENEZES, Professora II-150h, nível 2, faixa, NEP 8, matrícula 90.092, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Senador Paulo Guerra**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 8 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:8D643C2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 063/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 151/2021 de 07 de dezembro de 2021 que retificou o ato de nº 059/2017 de 23 de abril de 2018 que retificou o ato de nº 175/2017 de 12 de setembro de 2017 que retificou o ato nº 172/2017 de 30 de agosto de 2017 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Municipal, Sub – Inspetor I, Coluna 28, Nível C 3, matrícula 1517, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 8 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor- Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:BD476722

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 064/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 150/2021 de 07 de dezembro de 2021 que retificou o ato de nº 038/2020 de 29 de maio de 2020 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSE ROBERTO SOARES DE ALENCAR, Guarda Municipal, Inspetor III, Coluna 31, Nível A1, matrícula 681, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 8 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:EA25BE3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 065/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 132/2021 de 16 de novembro de 2021 que retificou o ato de nº 274/2017 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSE SIDRONIO DA SILVA, Guarda Municipal, Inspetor II, Coluna 30, Nível B3, matrícula 21.549, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 8 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor- Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:191C2665

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 066/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 149/2021 de 07 de dezembro de 2021 que retificou o ato de nº 056/2018 de 04 de abril de 2018 que retificou o ato nº 055/2018 de 29 de março 2018 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a REGINALDO LUIZ DOS RAMOS, Guarda Municipal, Inspetor II, Coluna 38, Nível B3, matrícula 21775, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor- Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:193DC242

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 067/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 144/2021 de 29 de dezembro de 2021 que retificou o ato de nº 139/2018 de 31 de julho de 2018 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de magistério a ANTONIO CORREIA PONTES, Professor II, Nível 2, faixa NEP 10, matrícula 2600, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Ana Maria**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:052F6184

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 068/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 148/2021 de 07 de dezembro de 2021 que retificou o ato de nº 054/2018 de 29 de março de 2018 e concedeu

aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GILVAN AFONSO PEREIRA Guarda Municipal, Sub -Inspetor II, Coluna 29, Nível C4, matrícula 646, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:AAB77774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 069/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 011/2022 de 11 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 072/2017 de 10 de maio de 2017 que retificou o ato de nº 064/2017 de 28 de abril de 2017 e concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a EDIONE MARQUES DA SILVA, Professora I-150h, nível 2, faixa NLP 8, matrícula 4032, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:F0385359

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 070/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 019/2022 de 27 de janeiro de 2022 e o ato de nº 013/2022 de 17 de janeiro de 2022 que retificaram o ato de nº 055/2020 de 31 de julho de 2020 e concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA IZABEL BATISTA DA SILVA, Professora I-150h, nível 3, faixa NEP 10, matrícula 90.301, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Círculo C. Infantil Família**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:D27D31DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 071/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 009/2022 de 10 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 092/2009 de 31 de agosto de 2009 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA NANJI FELIX DE OLIVEIRA, Assessor de Administração, Faixa VIII, nível 5, matrícula 1266, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:7E7C77BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 072/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 008/2022 de 10 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 082/2012 de 27 de setembro de 2012 e concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a MARTA FRANCISCA GOMES, Professora I – 150h, Nível 1, Faixa NMD 5, matrícula 2824, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Monteiro Lobato**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:4D30EFA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 073/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 015/2022 de 18 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 234/2017 de 29 de novembro de 2017 e concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a IVONETE

MARIA DA SILVA, Professora I, nível 3, faixa NEP 8, matrícula 4278, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Paulo Amorim Salgado**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:49661FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 074/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 016/2022 de 18 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 136/2018 de 31 de julho de 2018 e concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a IZETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora I, nível 3, faixa NEP 8, matrícula 205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Laura Rodrigues, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:B3BF9C39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 075/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 012/2022 de 17 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 031/2013 de 27 de março de 2013 que retificou o ato nº 073/2012 de 30 de agosto de 2012 e concedeu aposentadoria por invalidez a ROBSON WAGNER FERREIRA E FREITAS, Professor II,-200H, nível 2 faixa NEP 2, matrícula 5871, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professor Manoel Davi Vieira da Costa, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:546D386B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 076/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 017/2022 de 18 de janeiro de 2022 que retificou o ato de nº 244/2017 de 29 de novembro de 2017 e concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a IVANETE FRANCISCA DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 4, matrícula 145, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Laura Rodrigues, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:A92AEB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato nº 035/FMS/2021** com adesão à **Ata de Registro de Preços nº 037/2021**, da Prefeitura de Campina Grande/PB, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de cestas básicas, para atender aos usuários do SUS que fazem tratamento diretamente observado (TDO) de tuberculose e hanseníase, através da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de não participante da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021, da Secretaria de Administração, da Prefeitura de Campina Grande. **Empresa:** MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede à Rua José Vieira s/nº, Quadra 4A, Lote 18, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, CEP: 57.081-520, **Valor Total:** R\$57.000,00, **Vigência** nº 6 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:1DFCE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/FMS/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 036/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 293/2021**, **Processo Licitatório nº 116/FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 100/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de indicadores biológicos, integradores químico, teste Bowie & Dick, com cessão em

regime de comodato de 05 (cinco) incubadoras para leitura dos testes biológicos nas unidades Padre Geraldo Leite Bastos, SPA Gaibu, Hospital Infantil, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Mendo Sampaio. **Empresa: IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597.921/0001-44, com sede na Rua Alameda São Caetano, 1807, Cj.11, Santa Maia, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09.571-310, **Valor Total: R\$ 15.000,00, Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:150471EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 007/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda as CI. nº 1049/22, datada de 09/12/2021 da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; CI nº 2022/21, datada de 03/12/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Abnoam dos Santos Oliveira, mat. 31.236.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:A85DB4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022-SMDET, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após a sessão pública de recebimento das Propostas e Plano de Trabalho, objetivando a seleção de organização social para execução da manifestação de interesse social Projeto Cidadania, fica declarado vencedor o INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO – IDGE, pessoa jurídica de privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ/MF nº 21.322.290/0001-60, sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-030. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 15 de março de 2022.

JOÃO IVISON CARNEIRO SILVA

Presidente

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:A226CAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RECONHEÇO E HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 001/2022 - Chamamento Público nº 001/2022-SMAJ, cujo objeto é o Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a Manifestação de Interesse Social pela entidade sem fins lucrativos, o Instituto Diversidade, Gênero e Educação – IDGE, para aplicação do Projeto Ação Cidadania, cujo objetivo é promover e potencializar, na Estação Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, o esporte, a cultura, a integração e o social, a qualificação profissional, por meio do desenvolvimento de atividades sócio artísticos culturais, esportivos e educacionais, proporcionando interação social e direitos básicos à cidadania da população cabense, como: lazer, liberdade de expressão, promoção da educação, bem estar social de crianças, jovens, adultos, grupos da terceira idade, pessoas de matrizes africanas, pessoas com deficiência (PDC) e grupos LGBTQI+, independente da sua condições social, étnico e religiosa. A Organização da Sociedade Civil – OSC vencedora foi: INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO – IDGE, pessoa jurídica de privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ/MF nº 21.322.290/0001-60, sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-030. No valor total de R\$ 1.289.333,44 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para execução do Projeto durante o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de março de 2022.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:1A0754D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE
ENTREGA PELA EMPRESA VENCEDORA**

Notificação nº 01

Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda

Processo - 009/2021

Pregão Eletrônico - 008/2021

Contrato – 133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda**, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, considerando que o referido prazo de entrega dos itens licitados não fora cumprido, conforme consta no pedido realizado em 07.02.2022.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, ressalto a importância do cumprimento do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Cachoeirinha, 15 de março de 2022

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:E73DD8E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO - SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 002/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Cachoeirinha, torna público que a sessão pública de abertura do certame, referente ao Processo Licitatório nº 002/2022 – Concorrência nº 001/2022, que ocorreu em 11/03/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção da 1ª (primeira) etapa de um Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Processo nº 59335.000213/2018-30 - Convênio SICONV nº 872.769/2018 (**LOTE 1**) e Construção da 2ª (segunda) etapa do Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Proposta nº 041021/2018 - Convênio SICONV nº 875.296/2018 (**LOTE 2**), foi declarada **DESERTA**, não houve nenhum licitante interessado no certame.

Cachoeirinha, 15 de março de 2022

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO

Presidente da CPL

SUELY SANDRA SILVA SOBRAL

Membro

MEIRY ALESSANDRA DA SILVA MACÊDO

Membro

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO

Membro

Comissão Permanente de Licitações de Cachoeirinha

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:9E707303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ERRATA, referente a matéria que veiculou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3046, Página 16, em 15/03/2022

ONDE SE LÊ: Cachoeirinha/PE, 11 de março de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEIA-SE: Cachoeirinha/PE, 14 de março de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Cachoeirinha/PE, 15 de março de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:989D64B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS**

Contrato Nº 001/2022 – FMAS. Processo 041/2021 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – FMAS. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. **CONTRATADA: M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R\$ 5.565,40.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:85FC22F1

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO - PMC**

Contrato Nº 009/2022 – PMC. Processo 041/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Municipal de Caetés/PE. **CONTRATADA: M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R\$ 71.985,16.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:041BDABE

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PMC**

Contrato Nº 008/2022 – PMC. Processo 041/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. **CONTRATADA: M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R\$ 38.711,04.** Vigência: 12 (doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário de Obras

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:14192DAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 002/ 2022**

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA

CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R\$ 344.838,67. Data: 30/03/2022 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, centro – CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:67F77640

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDAS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Concluída a análise das documentações apresentadas, o grupo informal representado pelo agricultor familiar JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador do RG nº. 6815842 SDS/PE, CPF nº. 058.405.274-08 e DAP nº. SDW0058405274080603210759, foi considerado habilitado e apto ao Credenciamento, enquanto que ao grupo formal, denominado COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE NAZARÉ DA MATA – COOPLEN, inscrito no CNPJ nº. 04.761.129/0001-73, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da desconformidade e ausência encontradas. As razões que motivaram o julgamento poderão ser solicitadas através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, e se encontram na sala da CPL, sita à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, nesta cidade, local onde os interessados poderão ler e obter o texto integral deste julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Camutanga-PE, 15 de março de 2022.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:EEC523F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022 - DATADO: 08.03.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos para exames de Raio X do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 36.506,20 (trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Canhotinho, 15 de março de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:624131E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EMPRESAS CADASTRADAS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE faz saber que a empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, ESTABELECIDA A RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 – CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 foi a única cadastrada para participar do Processo Licitatório nº 012/2022 - Concorrência nº 003/2022, a se realizar no dia 18 de março de 2022..

Canhotinho, 15 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO BARBOSA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:00DF3AC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2022**

PORTARIA Nº 49/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a servidora: **ALICIA CAROLINE DE ANDRADE ALMEIDA** – Auxiliar da Administração – a partir do dia 24 de fevereiro de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **03.03.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5D46476A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2022**

PORTARIA Nº 52/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **JOBSON NERY FERNANDES DE LIMA**; Matrícula: 60100368; do Cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:EAA74D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Casinhas. Valor: R\$470.890,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 15/03/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CD5D0A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato Nº: TC003/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00003/2021. Serviço. Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames Laboratoriais (ULTRASSOM) com base no preço estabelecido pelo conselho municipal de saúde, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Casinhas-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Leonardo T F de Oliveira. CNPJ: 27.067.923/0001-17. Valor R\$417.198,50. Vigência: de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Casinhas, 07/06/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:34BA5664

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041A/2021

Contrato Nº: 0041A/2021. Processo Nº: PA00010/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00007/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 00004/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para consumo nas diversas Secretarias do Município, incluindo da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, do Município de

Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Jose Jobson Silva da Anunciacao Eireli. CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor R\$22.453,00. Vigência: de 13/10/2021 a 13/07/2022.

Casinhas, 13/10/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2324EA90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00064/2021

Contrato Nº: 00064/2021. Processo Nº: 00026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Fundo Municipal Saúde, conforme proposta nº 07622.498000/1200-16. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Allianca Equipamentos Medicos Ltda. CNPJ: 28.421.328/0001-09. Valor R\$650,00. Vigência: de 08/10/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 08/10/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FE66ACAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00062/2021

Contrato Nº: 00062/2021. Processo Nº: 00026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Fundo Municipal Saúde, conforme proposta nº 07622.498000/1200-16. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Fisiomedica Produtos e Equipamentos Eireli. CNPJ: 05.118.766/0001-99. Valor R\$3.830,00. Vigência: de 08/10/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 08/10/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A3731F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 00082/2021-CPL, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**, firmado com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, localizada na RODOVIA 408 KM 76, 76 - NOVO CARPINA - RECIFE - PE, inscrita no CNPJ nº 04.922.653/0001-89; Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato 00082/2021-CPL a partir da data de assinatura do presente Instrumento, em face do não cumprimento das cláusulas contratuais no tocante ao atendimento das ordens de fornecimento, quando da entrega; Fundamento legal: Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Casinhas (PE), 15 de março de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:A0D475DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE DISTRATO**

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 00012/2022-CPL, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA, COMPUTADOR DESKTOP PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**, firmado com a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, localizada na RUA TIMBURÉ, 239 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - GO, inscrita no CNPJ nº 30.802.043/0001-51; Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato 00012/2022-CPL a partir da data de assinatura do presente Instrumento, em face do não cumprimento das cláusulas contratuais no tocante ao atendimento das ordens de fornecimento, quando da entrega; Fundamento legal: Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Casinhas (PE), 15 de março de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:4B045D4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ERALDO PEREIRA LEITE, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 024.704.354-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO GAMELEIRA, ZONA RURAL, CEP: 56.130-000, MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

VALOR: R\$ 21.927,50(VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO TERMO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E ERALDO PEREIRA LEITE.

CEDRO-PE, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Portaria Nº 006/2021

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:5EFE5B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: GERALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 025.560.094-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO BARRO BRANCO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 56.130-000, MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

VALOR: R\$ 34.935,00(TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E GERALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO.

CEDRO-PE, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Portaria Nº 006/2021

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:577E3962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: JOSE JOAO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 896.812.151-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 56.130-000, MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

VALOR: R\$ 39.930,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E JOSE JOAO DO NASCIMENTO.

CEDRO-PE, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação
Portaria Nº 006/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:D70F022F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO, INSCRITO CPF SOB O N.º 046.955.484-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO BARRO BRANCO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 56.130-000, MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

VALOR: R\$ 14.850,00(QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO.

CEDRO-PE, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação
Portaria Nº 006/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:68A65428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: PAULO JOÃO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 093.845.354-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 56.130-000, MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.

VALOR: R\$ 39.627,50(TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO TERMO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E PAULO JOÃO DO NASCIMENTO.

CEDRO-PE, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação
Portaria Nº 006/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:103927D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

BENEFICIÁRIO: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 109/2019**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 07 (sete) meses, tendo seus efeitos a partir de **26/01/2021**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Chã Grande-PE, 25 de janeiro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0E09A106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

BENEFICIÁRIO: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 109/2019**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 07 (sete) meses, tendo seus efeitos a partir de **26/08/2021**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Chã Grande-PE, 25 de agosto de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:FE4F6B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DESPACHO CONCORRÊNCIA Nº001/2022**

DESPACHO

Processo Licitatório nº007/2022
Concorrência nº001/2022

No dia 14 de março de 2022, às 23:00h, foi protocolado impugnação ao edital, através de email para a Comissão Permanente de Licitação, pela Empresa, acerca da documentação relativa à qualificação técnica no instrumento convocatório do presente processo. Inicialmente, cumpre registrar que a aludida Empresa, apresentou a impugnação fora do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Desta forma, fica a Comissão Permanente de Licitação impossibilitada de apreciar a impugnação em comento, tendo em vista que a Empresa apresentou a impugnação intempestivamente. Sendo assim, e visto que a Impugnação fora apresentada **INTEMPESTIVA**, informo a esse impugnante que a Comissão Permanente de Licitação **NÃO conheceu a Impugnação**, mantendo inalterado o edital em comento, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Chã Grande, quarta-feira, 15 de março de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E66778D8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.

CONTRATADA: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 28.016.047/0001-62.

OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do Contrato nº 007/2021, no valor de R\$ 654.085,18 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 10 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:04EB5F97

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

BENEFICIÁRIO: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 28.016.047/0001-62.

OBJETO: Prorrogação do CONTRATO Nº 007/2021, referente ao prazo de execução da obra, por mais 07 (sete) meses, tendo seus efeitos a partir de 26/09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Chã Grande-PE, 24 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E660DD22

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
033/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019

Contratada: **AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA**, CNPJ: **00.830.482/0001-07.**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.** Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Objeto do Contrato: Cessão de direito de uso de sistema de gestão da educação relativo à padronização e integralização da Rede Municipal de Educação, como também para prestação de serviços de implantação, customização, configuração, migração de dados, sensibilização, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, mediante solicitação da Secretaria de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Nº 111/2019, tendo em vista a majoração dos preços dos serviços contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 29.433,36 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados, de 01/11/2021 a 01/11/2022; fundamento no art. 57, inciso II, c/c no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 345.714,96 (Trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e catorze reais e noventa e seis centavos).

Chã Grande-PE, 29 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D2F6071D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

BENEFICIÁRIO: SLF ENGENHARIA EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.920/0001-76.

OBJETO: Prorrogação do CONTRATO Nº 030/2020, referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de 09/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 08 de março de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9BDCA66C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.**

CONTRATADA: SLF ENGENHARIA EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.920/0001-76.

OBJETO: Redução de valor correspondente a **0,47 % (zero vírgula quarenta e sete por cento)** do Contrato nº 030/2020, no valor inicial de R\$ 1.022.317,38 (Um milhão vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:93FF7A1E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.**

CONTRATADA: SLF ENGENHARIA EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.920/0001-76.

OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **10,44% (dez inteiros e quarenta e quatro por cento)** do Contrato nº 030/2020, no valor de R\$ 1.022.317,38 (Um milhão vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A9A83517

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.**

CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI.

Inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.

OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **5,04% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento)** do Contrato nº 029/2020, no valor de R\$ 473.956,32 (Quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 03 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D3A214F0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

BENEFICIÁRIO: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI.

Inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do CONTRATO Nº 029/2020, referente ao prazo de execução da obra, por mais 03 (três) meses, tendo seus efeitos a partir de **09/06/2021**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Chã Grande-PE, 08 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3DE3336B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

BENEFICIÁRIO: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI.

Inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do CONTRATO Nº 029/2020, referente ao prazo de execução da obra, por mais 03 (três) meses, tendo seus efeitos a partir de **09/09/2021**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Chã Grande-PE, 03 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:12A6E0D2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.**

CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI.
Inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.

**OBJETO: 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por
cento) do Contrato nº 029/2020, no valor de R\$ 473.956,32
(Quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e seis
reais e trinta e dois centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo
Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 03 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e
Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:53D48186

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 003/2022**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Tipo:** Menor preço. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo aceitável: R\$ R\$ 224.672,10** (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 29/03/2022, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de março de 2022

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:29D0699D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do Processo Licitatório nº 002/2022. Modalidade: **Tomada De Preço nº 002/2022 – Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços de reforma da sala vermelha e ampliação da sala de recepção do Hospital João Pereira de Andrade – Hospital Municipal de Condado. Valor máximo aceitável: **R\$ 149.587,81** (cento e quarenta e nove mil reais quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). A sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas dar-se-á no próximo dia **18/04/2022, às 10h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº

058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 15 de março de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:496754A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 002/2022. Pregão na forma Eletrônica Nº 001/2022-PMC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS, TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, PARA MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Valor Estimado de **R\$ 72.960,00** (setenta e dois mil e novecentos e sessenta mil reais). Início da entrega das propostas, a partir do dia **16 de março de 2022** até o dia **30 de março de 2022, 8h**, no sítio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **30 de março de 2022 às 8h**. **Início da sessão de disputa de preços: às 9:30h**, do dia **30 de março de 2022**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sítio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 15.03.2022

ANDRÉ THIAGO TORRES

Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:074409EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 017/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica no planejamento financeiro, captação de recursos e aplicabilidade orçamentária no que diz respeito ao repasse financeiro ao fundo municipal de saúde municipal. Empresa Contratada: **JUAREZ & ARAÚJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME (JCA CONSULTORIA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.863.406/0001-91. Valor Total Contratado: R\$ 9.280,00. Data de vigência: 10/02/2022 à 10/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 018/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de digitalização de arquivo de documentos em diversos tipos de folhas (A4, envelope e ofício), arquivamento em mídia física e suspensão em nuvens, bem como organização de arquivo contábil para o ano de 2022. Empresa Contratada: **DIEGO MELO MARQUES 07060229477 (M MARQUES ASSESSORIA**

E CONSULTORIA) - MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.337.423/0001-83. Valor Total Contratado: R\$ 16.000,00. Data de vigência: 10/02/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:6FE6F16C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 038/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de mão de obra de pintura em geral, das partes internas e externas e atribuições pertinentes aos serviços. Empresa Contratada: **PEDRO LUCIANO DOS SANTOS 08256193433 – ME (PEDRO PINTOR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.118.975/0001-57. Valor Total Contratado: R\$ 33.000,00. Data de vigência: 01/02/2022 à 31/03/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 040/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação com combustível e sem motorista de um veículo PAS/MICROONIBUS, FIAT/DUCATO MINIBUS COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, destinado a prestar serviços para Secretaria de Educação, para atender exclusivamente ao transporte de funcionários e professores para zona rural do município. Locatário: **JENAILSON ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.250.364-06. Valor Total Contratado: R\$ 17.599,56. Data de vigência: 07/02/2022 à 23/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 041/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de motorista na categoria “D”, destinando ao transporte de funcionários e professores para zona rural do município. Profissional Contratado: **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.679.348-29. Valor Total Contratado: R\$ 13.332,00. Data de vigência: 07/02/2022 a 23/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:BB280FF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO 006/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – CPL**

Objeto - Constitui objeto da presente licitação a Construção do Centro de Convecções e Eventos do Município de Cupira/PE. Com material, equipamentos e mão de obra da contratada. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto Básico. Empresa **HABILITADA:** CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 28.594.086/0001-47, **INABILITADAS:** HC CONSTRUTORA EIRELI – EPP, GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, RG CONSTRUTORA LTDA, WL ENGENHARIA, AR ENGENHARIA E SERVIOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CRS AMBIENTAL EIRELI, fica desde já determinado o **dia 24 (vinte e quatro) de março de 2022, às 9:00 horas**, para abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja interposto Recurso Administrativo; quanto a esse julgamento as razões que motivaram o julgamento encontram-se no Portal da

Transparencia no sitio <http://cupira.pe.gov.br/transparencia>. E à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à rua Des. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:EE274D88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2022 FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 004/2022.FME. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para Aquisição de 35.536 kits de cestas básicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Lotes 1, 2: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16, pelo valor de R\$1.305.592,64.

Custódia, 11/03/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação. (*) (**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00007/2022. Processo Nº 004/2022. FME. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Aquisição de 35.536 kits de cestas básicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, com as seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA Programa de Trabalho: 12.361.1203.2.104 – Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação; 12.361.1201.2.648 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Gestão das Atividades – Meio da Educação Básica; 12.306.1209.2.36 – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R\$1.305.592,64. Vigência: de 14/03/2022 a 31/12/2022.

Custódia, 14/03/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1ADC9E0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO TEXTO.
DECRETO N.º 040/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 03 de Março de 2022, que solicita a contratação, de 06 (seis) Professores do Ensino Fundamental dos anos iniciais, como também 04 (quatro) Professores do Ensino Fundamental dos anos finais.

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargos e prazo abaixo estabelecidos.

| Cargo | Quantidade |
|---|------------|
| Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais | 06 |
| Professor do Ensino Fundamental dos anos finais | 04 |

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:206C34E7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 160/2021- 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.929.561/0001-66.
ACRÉSCIMO: Percentual de **11,82%** (onze vírgula oitenta e dois por cento), perfazendo o valor total de R\$ e R\$ **21.591,36 (vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 10 de janeiro de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4283C090

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 018/ 2022, TOMADA DE PREÇOS nº 002 / 2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Empresa CREDENCIADA cito: 1) JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 32.395.111/0001-30, atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA**; e as empresas, cito: 1) DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 33.803.187/0001-10, 2) CONSTRUTORA LUCENA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 37.717.529/0001-30, descumpriram o item 08.04.03, não atendendo as exigências contido no edital, sendo consideradas **INABILITADAS**, renunciando a mesma a manifestação de interposição de recurso quando questionado. Quanto ao envelope de Proposta de Preço a empresa 1) JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 32.395.111/0001-30, apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R\$ 586.576,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, sendo considerado **VENCEDOR**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 10 de março de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:CA855EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 323/2021

Processo nº 056/2021, TOMADA DE PREÇO nº 015/2021 – CONTRATO Nº 323/2021, **ULISSES DE OLIVEIRA VIERA EIRELLI-EPP, inscrita sob CNPJ nº 10.704.604/0001-72** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por igual do contrato, 06 (SEIS) meses, a contar da data 03/03/2022, e passa a vigorar de 03 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafael Lopes de Alencar

Código Identificador:041D8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 343/2021

Processo nº 069/2021, TOMADA DE PREÇO nº 017/2021 – CONTRATO Nº 343/2021, **LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 40.093.633/0001-06, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO SÍTIO ALTINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor total aditivado corresponde a R\$ 2.751,75 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo 1,41% (um virgula quarenta e um por cento, arredondado para duas casas decimais) do valor total da obra, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafael Lopes de Alencar

Código Identificador:4E629D95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 001/2022 – LEI Nº 14.133/2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
AVISO DE DISPENSA nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação Pessoa Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2022 às 09:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situada à Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo e-mail: cplferreirosopl@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: cplferreirosopl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada à Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Ferreiros, 15 de março de 2022.

ALUÍZIO GALDINO LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:E54C7A36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o resultado do **Processo Licitatório Nº 001/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital, cuja sessão para disputa e abertura de propostas ocorrida em 15 de março de 2022, às 9:00h (nove horas), foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail:** camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 15 de março de 2022.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente

Publicado por:

Margarida Maria de Lima

Código Identificador:ECB2F042

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo nº 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Compras. Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável R\$ 885.032,00. Data e local da Sessão de Abertura: 28/03/2022 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará

disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br link Diário oficial/licitações.

Frei Miguelinho, 15 de Março de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:E169E96F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022, EM 14 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos administrativos de afastamentos dos Servidores para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos pelo servidor público municipal, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002;

Considerando o Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apresentação de documentos para a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 2º Para efeito deste decreto poderá ser concedida ao servidor: I – licença para tratamento de saúde, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas do servidor ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente de trabalho.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Art. 3º Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração nos primeiros 15(quinze) dias de ausência;

§ 1º Para afastamentos por doença a partir de 15 (quinze) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias somados alternadamente durante um período de 60 dias, o pagamento do benefício ficará a cargo da Previdência Oficial na forma da legislação Federal.

§ 2º Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de agendamento de perícia no INSS, hipótese em que o município fará pagamento dos 15 primeiros dias e a partir do 16º (décimo sexto) dia sua remuneração ficará a cargo do INSS.

§ 3º Quando o atestado médico corresponder a 15 (quinze) dias consecutivos e o empregado voltar a trabalhar no 16º (décimo sexto) dia e afastar-se novamente, dentro de 60 dias contados a partir do retorno ao trabalho, em decorrência da mesma doença, o município pagará apenas os 15 (quinze) primeiros dias de afastamentos e os dias trabalhados e encaminhará o servidor ao INSS para receber o restante dos dias como auxílio-doença.

§ 4º Na apresentação de diversos atestados médicos com períodos inferiores a 15 (quinze) dias sem que tenha havido entre eles retorno ao trabalho, o município poderá somar os mesmos até completar 15

(quinze) dias e encaminhar o servidor ao INSS para receber o restante dos dias como auxílio-doença.

§ 5º Mesmo que os atestados não foram em dias consecutivos (corridos), no entanto, a orientação da Instrução Normativa nº 95/2003 DC/INSS é de que a deve-se somar os atestados e pagar apenas os primeiros 15 (quinze) dias e encaminhar o servidor para o INSS a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 4º Para fins de justificativa de abono de ausência, por motivo de doença, o servidor público deverá entregar atestado médico ao Setor de Recursos Humanos ou Chefe imediato, no prazo de 10 (dez) dias a partir da primeira falta ao serviço.

§ 1º Quando o servidor não for residente no Município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

§ 2º Findo o prazo da licença o funcionário deverá reassumir imediatamente o exercício da sua função.

Art. 5º Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para a concessão de licença e auxílio previdenciário deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional.

§ 1º A data do atestado deverá ser a mesma do início do período de afastamento, não sendo permitido atestado com data retroativa, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, e submetidos a exame pelo médico perito, que emitirá parecer fundamentado.

§ 2º Os atestados médicos originais deverão ser entregue na Secretaria de Administração e Recursos Humanos trabalho cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo indicada no art. 4º.

- Quando entregue o atestado, o atendente certificará, no verso, a data de entrega do mesmo.

Art. 6º Todo e qualquer atestado médico apresentado por servidor público deve ser recebido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que deverá conter:

- nome completo do servidor;
- data da emissão e o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
- identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
- código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Art. 7º Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 8º Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação de uma junta médica municipal que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 9ºNo caso de licença de até 90 (noventa) noventa dias, poderá haver inspeção por um dos membros da junta médica municipal.

Art. 10ºNa impossibilidade da inspeção da junta médica, esta poderá, a juízo da Administração, ser realizada por médico da Secretaria de Saúde, e, na falta deste, com a declaração do fato, por outro médico do serviço público.

Art. 11º Os servidores que adoecerem no período em que estiverem afastados de suas funções em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença sem vencimentos, licença para tratamento de pessoa da família, licença paternidade e “licença-nojo” não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença para tratamento de saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Nos assentamentos funcionais dos servidores, quando alimentado o sistema eletrônico, deverão constar:

- Aos atestados médico que **SOMENTE** certifiquem ausência temporária para comparecimento em consulta, exames ou procedimentos de tratamento de saúde, seja de meio ou turno integral, deverão ser registrados como **ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM CONSULTA**.

- Aos atestados médico que certifiquem necessidade de afastamento de servidor por determinação médica, seja para repouso, seja por tempo semelhante, independente de quantos dias apresentados, mesmo que não necessário o devido encaminhamento à perícia médica deverão ser registrados como **LICENÇA SAÚDE**.

Art. 13º Somente serão encaminhados para análise jurídica, os casos não previstos neste Decreto.

Parágrafo único: É de responsabilidade do servidor a observância dos prazos previstos neste Decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento.

Art. 14º A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Departamento de Recursos Humanos, ensejará natomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 15º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá regulamentar as medidas necessárias à operacionalização deste Decreto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira, em 14 de março de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira – PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:FC0A02BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 23/03/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE FLORES E GRAMAS**, para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 15 de março de 2022.

LUAN SALES DO CANTO.

Setor de Compras.

Publicado por:

Luan Sales do Canto

Código Identificador:9A0EE4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 002/2022; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, para Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), por meio de percentuais de desconto, que incidirão sobre os preços dos combustíveis, pesquisados e divulgados

pela ANP (Agência Nacional de Petróleo); e Adjudicação do objeto à G.E. COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.486.436/0002-25, para o Item 01 – Gasolina Comum, no percentual de desconto 0,40%; Item 02 - Óleo Diesel S10 no percentual de desconto 0,50% e Item 03 – Etanol, no percentual de desconto de 0,70%. Valores para o período de 12 meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R\$ 665.649,47 (Seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 224.799,56 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); Gabinete do Prefeito: R\$ 73.451,24 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); Secretaria Municipal de Educação: R\$ 474.279,78 (Quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos); Fundo Municipal de Saúde: R\$ 864.078,81 (Oitocentos e sessenta e quatro mil setenta e oito reais e oitenta e um centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 27.671,93 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Gameleira/PE, 15 de março de 2022.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA

Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:D0B83EFF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, CEP 55.530-000, através de seu Procurador Geral, NOTIFICA a Senhora ex-prefeita **VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 2.125.766 SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 333.277.854-49, com domicílio na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31 Edif. Cabral da Costa, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-100, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar a prestação de contas do **programa PNATE 2019**, devendo tal documentação ser enviada para o e-mail **procuradoria@gameleira.pe.gov.br**.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA

Procurador

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:270C3AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022- AMSTT

Contrato nº 006/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, empresa **Contratada: JOÃO JACINTO SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.162.677/0001-42, constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda,

supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo. O valor total global do presente contrato é de R\$ **4.409,81 (quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **29 de abril de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.

Diretor-Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:21184FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1604

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.^a Luciana Barbosa de Oliveira Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Sr.^a Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, por ter se destacado sendo a primeira mulher a assumir o cargo de Vice-Governadora do Estado de Pernambuco.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

SEINVALDO RODRIGUES ALBINO

(Johny Albino)

Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| ALCINDO DE MELO CORREIA | DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA |
| 1º Secretário | 2ª Secretária |

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:698DAB69

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 014/2022

Dispõe sobre as Carteiras de Identidade Funcional dos Titulares das carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária da Secretaria de Finanças, na forma prevista no art. 16 da Lei nº 4612/2019, e no Decreto nº 072, de 22 de julho de 2021, e dá outras providências.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 16 da Lei nº 4612/2019 no Decreto nº 072, de 22 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a conveniência de, no exercício de suas funções, todos os integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária da Secretaria de Finanças portarem Carteira de Identidade Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as Carteiras de Identidade Funcional para os ocupantes dos cargos das Carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária da Secretaria de Finanças do

Município de Garanhuns, com fé pública e validade em todo território nacional, na forma prevista no art. 16 da Lei nº 4612/2019, e no Decreto nº 072, de 22 de julho de 2021.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional, mencionada no caput deste artigo, é de uso exclusivo para os integrantes dos seguintes cargos:

I. Auditor Fiscal da Receita Municipal;

II. Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

III. Servidores que atuam como apoio à fiscalização tributária.

§ 2º Os Servidores que irão atuar como apoio à fiscalização tributária serão designados mediante Portaria específica da Secretaria de Finanças.

§ 3º As Carteiras de Identidade Funcionais, de que trata esta Portaria, têm por finalidade a identificação dos integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária no desempenho de suas funções, em decorrência das atividades relacionadas à Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos tributos de competência do Município de Garanhuns ou a este atribuído por lei ou convênio com outro ente tributante, devendo ser utilizadas estritamente no exercício das atribuições do cargo ou função.

§ 4º A Carteira de Identidade Funcional, expedida pela Secretaria de Finanças confere, ao seu portador, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à fiscalização tributária no Município de Garanhuns.

§ 5º A utilização da Carteira de Identidade Funcional não dispensa o uso de crachá pelo servidor, que deverá portá-lo ostensivamente, quando em serviço.

§ 6º Na descrição do cargo será observado o gênero de seu ocupante.

§ 7º A Carteira de Identidade Funcional constitui documento pessoal e intransferível, ficando seu titular responsável por sua guarda e utilização.

Art. 2º As Carteiras de Identidade Funcionais serão confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional será expedida e controlada pela Secretaria de Finanças e terá prazo de validade durante o período de ocupação de cargo nas carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária e para os servidores do inciso III do §1º, do art. 1º, terá o prazo de validade equivalente ao período da contratação por parte do Município.

§ 1º O controle da Carteira de Identidade Funcional compreende sua emissão, substituição, cancelamento e recolhimento.

§ 2º O respectivo órgão responsável adotará procedimentos próprios para o controle de emissão, substituição, cancelamento e recolhimento das Carteiras de Identidade Funcional.

§ 3º Será emitida nova Carteira de Identidade Funcional nos seguintes casos:

I - Alteração de dados biográficos ou funcionais;

II - Mau estado de conservação do documento ou quando o documento apresente danos;

III - Perda, extravio, furto ou roubo;

IV - Renovação do contrato dos servidores do inciso III do §1º, do art. 1º.

§ 4º A entrega de nova Carteira de Identidade Funcional ficará condicionada à devolução da anterior nas hipóteses dos incisos I e II do § 3º, deste artigo.

§ 5º A perda, o extravio, o furto ou o roubo da Carteira de Identidade Funcional deverão ser imediatamente comunicados à autoridade policial.

Art. 4º Para fins de controle da Carteira de Identidade Funcional serão observados:

I - A carteira terá numeração sequencial individualizada, a partir do número "0001";

II - No caso de substituição, a carteira substituta receberá nova numeração;

III - Os dados funcionais a serem inseridos na Carteira de Identidade Funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Os servidores portadores de Carteira de Identidade Funcional deverão manter atualizados os dados contidos em sua pasta funcional, bem como cópia do RG e CPF, para fins de comprovação dos dados a serem impressos nas carteiras de identidade funcionais;

V - Ocorrendo roubo, furto, perda ou extravio da Carteira de Identidade Funcional, o titular deverá apresentar requerimento instruído com cópia do respectivo boletim de ocorrência policial ao

órgão responsável, o qual providenciará a emissão de segunda via da Carteira de Identidade Funcional;

VI - Nos casos de substituição da Carteira de Identidade Funcional, a entrega da nova carteira será feita mediante recolhimento do documento a substituir, o qual deverá ser inutilizado na presença do titular, exceto nos casos de perda, extravio, furto ou roubo da Carteira de Identidade Funcional;

VII - Cessada a ocupação de cargo nas carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária, a Carteira de Identidade Funcional será recolhida mediante juntada ao respectivo processo administrativo.

VIII - Com a não renovação do contrato de servidores do inciso III do §1º, do art. 1º, a Carteira de Identidade Funcional será recolhida mediante juntada ao respectivo processo administrativo.

§ 1º Na hipótese de alteração dos dados biográficos ou funcionais, a substituição ocorrerá com a validação dos dados alterados, devidamente comprovados, extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Em caso de inutilização da Carteira de Identidade Funcional, nos casos de mau estado de conservação do documento ou quando o documento apresente danos, a segunda via somente será entregue mediante requerimento, ao qual deverá ser juntada a carteira inutilizada.

Art. 5º A aposentadoria, exoneração, demissão ou qualquer forma de cessação do exercício no cargo, do servidor integrante do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária, torna nula, de pleno direito, a Carteira de Identidade Funcional emitida, bem como obrigatória sua restituição, no prazo de trinta dias do respectivo ato, à Secretaria da Fazenda e da Administração para inutilização ou guarda, com a sua substituição no caso de aposentadoria, na forma estabelecida nesta Portaria.

§ 1º Em caso de falecimento, os familiares ou responsáveis deverão efetuar a devolução da Carteira de Identidade Funcional.

§ 2º A não restituição da Carteira de Identidade Funcional, na hipótese de que trata o caput deste artigo, poderá implicar responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 3º A Carteira de Identidade Funcional deverá ser devolvida para guarda, sob as penas da lei, nos seguintes casos:

I - Posse em cargo do Poder Legislativo do Município de Garanhuns;

II - Afastamento ou licenciamento por prazo superior a noventa dias.

§ 4º O servidor integrante do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária, ao aposentar, poderá requerer a Carteira de Identidade Funcional, na qual deverá constar o termo aposentado.

Art. 6º Aos titulares dos cargos das Carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária é assegurado, quando aposentados, o direito de portarem documento de identificação, devendo a carteira funcional conter expressamente o registro da situação de aposentado.

§ 1º Não haverá distinção de cor ou padrão nas Carteiras de Identidade de Auditor Fiscal e Tributário, ainda que aposentados, devendo esta circunstância ser referida junto ao respectivo cargo.

Art. 7º A entrega da Carteira de Identidade Funcional deverá ser feita mediante a assinatura de termo escrito de responsabilidade pela sua utilização e a confirmação dos dados nela constantes.

Art. 8º É proibida a outorga da Carteira de Identidade Funcional, prevista nesta Portaria, a quem não seja integrante consoante o §1º do art. 1º desta Portaria.

§ 1º Configura-se infração disciplinar grave o fornecimento ou a requisição de Carteira de Identidade Funcional para qualquer pessoa não integrante do Quadro Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária.

§ 2º Configura-se infração disciplinar grave o uso da Carteira de Identidade Funcional para fins outros que não os previstos nesta Portaria.

§ 3º Configura-se infração disciplinar gravíssima a utilização irregular de Carteira de Identidade de Auditor Fiscal e Tributário ou a alteração fraudulenta de dados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como a sua utilização por servidor integrante do Quadro Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária, a que se referem os incisos III do §1º, do art. 1º, desta Portaria, que implique no exercício ilegal de atribuições e competências, previstas na legislação, como exclusivas ou privativas dos titulares do cargo de Auditor Fiscal da Receita e Auditor Fiscal de Tributos.

Art. 9º Ficam instituídos o Distintivo e o Porta-Documents de uso exclusivo do Auditor Fiscal da Receita e Auditor Fiscal de Tributos, confeccionados, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Anexo III desta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 15 de março de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

ANEXO I

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

Das especificações técnicas da Carteira de Identidade Funcional.

I - A carteira de Identidade Funcional de Auditor Fiscal da Receita e Auditor Fiscal de Tributos deverá conter os seguintes elementos:

a) Fabricação em material de PVC de alta resistência e durabilidade ou Policarbonato;

b) Dimensões mínimas: 85,60 mm de largura / 54,00 mm de altura / 0,76 mm de Espessura;

c) Cor predominante: vermelho claro, com degradê e harmonioso entre a área superior esquerda e a área inferior direita do cartão, no verso e anverso, conforme modelo;

d) No anverso:

O Brasão de Garanhuns, em cores originais 100%, na parte superior esquerda;

Duas tarjas diagonais juntas e paralelas, sendo uma na cor verde e outra na cor amarela, dispostas na borda inferior direita do anverso da carteira de identidade funcional;

O Brasão de Garanhuns aplicado no fundo, 15% transparente, situado na parte central;

Textos na cor preta, Arial Bold;

A expressão “**PREFEITURA DE GARANHUNS**”, em caixa alta, centralizada ao lado do Brasão de Garanhuns;

A expressão “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”, em caixa alta, centralizada ao lado do Brasão de Garanhuns, logo abaixo da expressão “**PREFEITURA DE GARANHUNS**”;

A expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”, em caixa alta, centralizada ao lado do Brasão de Garanhuns, logo abaixo da expressão “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”;

A expressão “**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - LIVRE ACESSO**”, em caixa alta, centralizada, na cor azul, logo abaixo da expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”;

Campo de preenchimento destinado à impressão da fotografia do portador, em cores, localizado na parte direita, acima da tarja diagonal verde e amarela;

A expressão “**Nome**” e campo de preenchimento destinado à impressão do nome do portador;

A expressão “**Cargo**” e campo de preenchimento destinado à impressão do cargo ocupado, “**Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**” ou “**Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais**”, observado o gênero de seu ocupante;

A expressão “**Matrícula**” e campo de preenchimento destinado à impressão do número da matrícula funcional do portador na Prefeitura Municipal de Garanhuns;

A expressão “**CPF**” e campo de preenchimento destinado à impressão do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

A expressão “**Identidade/RG**” e campo de preenchimento destinado à impressão do número do Registro Geral de Identidade Civil - RG;

A expressão “**Órgão Emissor**” e campo de preenchimento destinado à impressão da sigla do órgão expedidor do RG, com a indicação da Unidade Federativa (UF);

A expressão “**Assinatura do Servidor**” e campo de preenchimento destinado à impressão da assinatura do portador.

e) No verso:

A expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”, em caixa alta, centralizada;

A expressão “**Art. 16 da Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019**”, centralizada logo abaixo da expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”;

O Brasão do Município de Garanhuns aplicado no fundo, 15% transparente, situado na parte central;

Textos na cor preta, Arial Bold;

Dois tarjas verticais juntas e paralelas, sendo uma na cor verde e outra na cor amarela, dispostas na borda direita do verso da carteira de identidade funcional;

A frase “**Válida em todo o território nacional**”, apresentada verticalmente, impressa sob a tarja amarela disposta na borda direita do verso da carteira de identidade funcional;

A expressão: “**A presente carteira é prova de identidade funcional e confere ao servidor o direito, na forma da legislação vigente, ao livre acesso a estabelecimentos públicos e privados, e a requisitar força pública, quando necessária ao desempenho de suas atribuições.**”

(Art. 12 da Lei nº 4612/2019; Art. 224 - CTM, e art. 200 da Lei nº 5.172/1966 - CTN).”;

A expressão “**Filiação**” e campo de preenchimento destinado à impressão da filiação;

A expressão “**Naturalidade**” e campo de preenchimento destinado à impressão da naturalidade do portador;

A expressão “**Data de Nascimento**” e campo de preenchimento destinado à impressão da data de nascimento do portador;

A expressão “**Tipo Sanguíneo**” e campo de preenchimento destinado à impressão do tipo sanguíneo do portador;

A expressão “**Local e Data de Emissão**” e campo de preenchimento destinado à impressão do local e da data de emissão da carteira;

A expressão “**Secretário(a) de Finanças**” e campo de preenchimento destinado à impressão da assinatura da autoridade competente para expedir o documento;

ANEXO II

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS SERVIDORES DO INCISO III DO §1º, DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 005/2021.

Das especificações técnicas das Carteiras de Identidade Funcional.

I - As Carteiras de Identidade Funcional dos servidores do inciso III do §1º, do art. 1º da Portaria nº 005/2021 deverão conter os seguintes elementos:

a) Fabricação em material de PVC de alta resistência e durabilidade ou Policarbonato;

b) Dimensões mínimas: 85,60 mm de largura / 54,00 mm de altura / 0,76 mm de Espessura;

c) Cor predominante: amarelo claro, com degradê e harmonioso entre a área superior esquerda e a área inferior direita do cartão, no verso e anverso, conforme modelo;

d) No anverso:

O Brasão de Garanhuns, em cores originais 100%, na parte superior esquerda;

O Brasão de Garanhuns aplicado no fundo, 15% transparente, situado na parte central;

Textos na cor preta, Arial Bold;

A expressão “**PREFEITURA DE GARANHUNS**”, em caixa alta, centralizada ao lado do Brasão de Garanhuns;

A expressão “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”, em caixa alta, centralizada ao lado do Brasão de Garanhuns, logo abaixo da expressão “**PREFEITURA DE GARANHUNS**”;

A expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”, em caixa alta, centralizada ao lado do Brasão de Garanhuns, logo abaixo da expressão “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”;

Campo de preenchimento destinado à impressão da fotografia do portador, em cores, localizado na parte direita;

A expressão “**Nome**” e campo de preenchimento destinado à impressão do nome do portador;

A expressão “**Cargo**” e campo de preenchimento destinado à impressão do cargo ocupado, “**Servidor(a)**”, observado o gênero de seu ocupante;

A expressão “**Matrícula**” e campo de preenchimento destinado à impressão do número da matrícula funcional do portador na Prefeitura Municipal de Garanhuns;

A expressão “**CPF**” e campo de preenchimento destinado à impressão do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

A expressão “**Identidade/RG**” e campo de preenchimento destinado à impressão do número do Registro Geral de Identidade Civil - RG;

A expressão “**Órgão Emissor**” e campo de preenchimento destinado à impressão da sigla do órgão expedidor do RG, com a indicação da Unidade Federativa (UF);

A expressão “**Assinatura do Servidor**” e campo de preenchimento destinado à impressão da assinatura do portador.

e) No verso:

A expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”, em caixa alta, centralizada;

A expressão “**Inciso III do §1º, do art. 1º do Decreto nº 072/2021**”, centralizada logo abaixo da expressão “**CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**”;

O Brasão do Município de Garanhuns aplicado no fundo, 15% transparente, situado na parte central;

Textos na cor preta, fonte Arial Bold;

Dois tarjas verticais juntas e paralelas, sendo uma na cor verde e outra na cor amarela, dispostas na borda direita do verso da carteira de identidade funcional;

A frase “**Válida em todo o território nacional**”, apresentada verticalmente, impressa sob a tarja amarela disposta na borda direita do verso da carteira de identidade funcional;

A expressão “**Filiação**” e campo de preenchimento destinado à impressão da filiação;

A expressão “**Naturalidade**” e campo de preenchimento destinado à impressão da naturalidade do portador;

A expressão “**Data de Nascimento**” e campo de preenchimento destinado à impressão da data de nascimento do portador;

A expressão “**Tipo Sanguíneo**” e campo de preenchimento destinado à impressão do tipo sanguíneo do portador;

A expressão “**Local e Data de Emissão**” e campo de preenchimento destinado à impressão do local e da data de emissão da carteira;

A expressão “**Secretário(a) de Finanças**” e campo de preenchimento destinado à impressão da assinatura da autoridade competente para expedir o documento.

ANEXO III

PORTA-DOCUMENTOS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS E DISTINTIVO.

Das especificações técnicas do Porta-Documentos de Identidade Funcional.

I- O porta-documentos para acondicionamento da Carteira de Identidade Funcional deverá conter as seguintes especificações:

a) Dimensões:

Aberto: com 150,00 mm de largura total, 70,00 mm para cada face e 10,00 mm para a dobra, com 100,00 mm de altura;

Fechado: com 70,00 mm de largura e 100,00 mm de altura;

Aba para anexação do distintivo: com 70,00 mm de largura e 100,00 mm de altura;

Confeccionado em material couro na cor preto, acabamento com costura aparente (linha resistente, na cor do couro).

b) Lado externo do porta-documentos (frente) com o brasão do Município de Garanhuns e as seguintes expressões em baixo relevo no couro:

“**PREFEITURA DE GARANHUNS**”, fonte Arial Bold, em caixa alta, escrito em linha reta na parte superior, em letras douradas, em baixo relevo no couro;

A expressão “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”, fonte Arial Bold, em caixa alta, escrito em linha reta na parte superior, em letras douradas, em baixo relevo no couro, logo abaixo da inscrição em curva “**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**”;

Brasão do Município de Garanhuns, com 45,00 mm de altura e 30,00 mm de largura, nas cores oficiais, centralizado logo abaixo da inscrição “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”, com fundo na cor ouro, devendo ser coberto por resina acrílica transparente, confeccionado sobre uma placa a ser embutida na parte de couro do lado externo (frente) do porta-documentos, cujo recorte no couro permita a sua visualização;

A expressão “**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**”, fonte Arial Bold, em caixa alta, em linha reta na parte inferior, em letras douradas, e em

tamanho maior em relação às expressões “**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**” e “**SECRETARIA DE FINANÇAS**”, em baixo relevo no couro.

c) Lado interno do porta-documentos:

Os lados internos (faces direita e esquerda) possuirão espaços fabricados em material transparente (proteção em plástico transparente sobre o couro preto - PVC cristal transparente aplicado à janela), para inserir a carteira de identidade funcional do Auditor;

Aba para anexação do distintivo em igual comprimento do porta-documentos, fabricada em couro preto, fixada na borda superior da face direita, apresentando a expressão “**AUDITOR FISCAL**”, fonte Arial Bold, em caixa alta, escrito em linha reta na parte superior, em letras douradas, em baixo relevo no couro.

II - O distintivo de uso exclusivo do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal deverá conter as seguintes especificações:

a) distintivo circular, com 60,00 mm de altura e 40,00 mm de largura, fundo na cor ouro, ao centro o brasão do Município de Garanhuns, em suas cores originais, acima a expressão “**FISCALIZAÇÃO**” e abaixo a expressão “**TRIBUTÁRIA**”, ambas em semicírculo e alto relevo, fonte Arial Bold, em letras douradas;

b) O distintivo deverá ser embutido na aba de couro do porta-documentos destinada ao mesmo;

c) O distintivo deverá ser confeccionado sobre uma placa a ser embutida na aba de couro do porta-documentos destinada ao mesmo, cujo recorte no couro permita a sua visualização;

d) O distintivo deve ser coberto por resina acrílica transparente.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF3E9D1B

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA SEFIN Nº 015/2022

Dispõe sobre a designação de servidores que irão atuar como apoio à fiscalização tributária, conforme Decreto nº 072/2021 e a Portaria SEFIN nº 014/2022.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Para atuar como apoio à fiscalização tributária da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Garanhuns, fica designado os seguintes servidores:

I – Afonso Henrique Freire da Fonseca, Agente Administrativo - Gerente de Departamento de Sistemas, matrícula nº 10913;

II – Lucas Quirino de Souza, Auxiliar Imobiliário, matrícula nº 18965;

III – Ricardo Sousa Branco, Técnico Tributário, matrícula nº 16726;

IV – Vinicius Ricardo Duque Gomes, Auxiliar Imobiliário, matrícula nº 18964;

V – Helaine Cabral de Melo Lima, Auxiliar Imobiliário, matrícula nº 18962;

VI – Águeda Juliana da Silva Santos, Auxiliar de Arrecadação, matrícula nº 18316;

VII – Rinaldo Araújo de Almeida, Auxiliar de Arrecadação, matrícula nº 18318;

VIII – Irai Gomes da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 0764;

IX – João Silvestre Bezerra, Agente Administrativo, matrícula nº 0763

X – Ozeas Florentino de Lima Filho, Diretor do Departamento de Arrecadação, matrícula nº 10912.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 15 de março de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CB98470

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço nº 07/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza, desentupimento e fossas sépticas e sumidouros, galerias e caixas de gorduras, dos prédios públicos e de particulares (que comprovem baixa renda) no Município de Garanhuns; sendo declarada **credenciada e habilitada** a empresa participante: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME. – CNPJ Nº 08.604.460/0001-30**. Ratificamos que a empresa **Limparaíba Limpadora e Desentupidora Paraibana LTDA**, não foi credenciada por ter sua sede no Município de João Pessoa/PB, fora da Região R10 do Estado de Pernambuco, segundo exige o Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2021. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **25.03.2022 às 12h**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 15 de Março de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B1BA576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO REVOGAÇÃO - PE 002/2022

Fica **REVOGADO** o Processo nº 006/2022-PMG. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino**. Cujo Início do acolhimento das propostas seria 08/02/2022 a partir das 09:00h., conforme inserido no sistema <https://bnccompras.com>, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no ofício nº 077/2022 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.(Anexo aos Autos).

Garanhuns/PE, 15 de março de 2022.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43BD2384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 005/2022

Fica **REVOGADO** o Processo nº 009/2022-PMG. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Cujo Início do acolhimento das propostas seria 11/02/2022 a partir das 09:00h., conforme inserido no sistema <https://bnccompras.com>, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no ofício nº 078/2022 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.(Anexo aos Autos).

Garanhuns/PE, 15 de março de 2022.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B3F08D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - FMS

CONTRATO Nº 022/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luís Lessa - CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 295.840,00. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:857AD3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATO Nº 036/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CARUARU CIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 21.094.103/0001-38. Objeto: Aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 212.090,09. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o

fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24EAB9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATO Nº 038/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Objeto: Aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 105.658,15. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9CAABE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2022. Processo nº 003/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: Nazario Comercio e Industria Eireli. CNPJ:14.536.881/0001-74. Valor R\$ 258.417,20. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 20 de janeiro de 2022

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E0CE19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2021. Processo nº 003/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Detentor: Comercial Mega Gil Eireli. CNPJ: 28.388.485/0001-51. Valor total registrado: R\$ 42.428,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 03 de março de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DC2F7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2021. Processo nº 003/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: Comercial Mega Gil Eireli. CNPJ: 28.388.485/0001-51. Valor R\$ 29.699,95 Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 26 de maio de 2021

ADRIANA DORNELAS DA CÂMARA PAES
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABB3C75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 007/2022. Processo nº 003/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: Comercial Mega Gil Eireli. CNPJ:28.388.485/0001-51. Valor R\$ 12.728,55. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 20 de janeiro de 2022

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:6354D0DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO LTDA com o valor de: Percentual da taxa de Administração Máxima Aceitável: -4,15%; Percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos

credenciados máxima aceitável: 5,00%; Taxa apresentada no sistema foi de 0,85%

Taxa de Credenciamento -4,15% Taxa administrativa 5,00% = -0,85%
Prazo de Vigência: 10/03/2022 e encerramento em 10/03/2023.

Ibimirim/PE, 16/03/2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:8B51F5F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021**

DECRETO Nº 013/2022.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de devidas pelas pessoas jurídicas e empresários individuais e profissionais autônomos, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2022 devidos por todas as pessoas jurídicas, empresários individuais, sociedades civis de profissionais e profissionais autônomos, inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes, as Taxas de Licença ou de Fiscalização e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade Ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como estabelecido o vencimento mensal do ISSQN nas modalidades Homologado, Estimativa, Arbitramento, Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 252 a 259 e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2022 se fará pela aplicação do índice de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2020 a outubro do exercício de 2021.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

| Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais) | |
|---|----------|
| PERÍODO/EXERCÍCIO | IPCA (%) |
| 2022 | 10,67 |
| 2021 | 3,92 |
| 2020 | 2,54 |
| 2019 | 4,56 |
| 2018 | 2,70 |
| 2017 | 7,87 |
| 2016 | 9,93 |
| 2015 | 6,59 |
| 2014 | 5,84 |
| 2013 | 5,45 |
| 2012 | 6,97 |
| 2011 | 5,19 |
| 2010 | 4,17 |
| 2009 | 6,41 |

| | |
|------|------|
| 2008 | 4,12 |
| 2007 | 3,26 |

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibirimir, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no exercício de 2022, 1 (uma) UFM corresponde a **R\$ 2,23 (dois reais e vinte três centavos)**.

Art. 3º - A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º - Para o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária e ISS, na modalidade Ofício, e de Profissionais Autônomos, fica estabelecido o seguinte prazo:

| ANO/EXERCÍCIO | VENCIMENTO |
|---------------|------------|
| Cota Única | 31/03/2022 |

Art. 5º - Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas modalidades ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civas de Profissionais, fica estabelecido o seguinte cronograma:

| MÊS DE COMPETÊNCIA | DATA DO VENCIMENTO |
|--------------------|--------------------|
| Janeiro | 31/03/2022 |
| Fevereiro | 31/03/2022 |
| Março | 30/04/2022 |
| Abril | 31/05/2022 |
| Maior | 30/06/2022 |
| Junho | 31/07/2022 |
| Julho | 31/08/2022 |
| Agosto | 30/09/2022 |
| Setembro | 31/10/2022 |
| Outubro | 30/11/2022 |
| Novembro | 31/12/2022 |
| Dezembro | 31/01/2023 |

Art. 6º - As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos Profissionais Autônomos e Sociedade Civil de Profissionais, e das Taxas de Licença ou Fiscalização, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da Cota Única, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º - Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibirimir.

Art. 9º - Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigorando para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento e sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 - À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3A413ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2021

DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a lei nº 848 de 25 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a criação do Programa de Frentes de Trabalho e Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRIMIR**, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentares para a implementação do **PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**, destinado ao resgate dos vínculos sociais e produtivos de trabalhadores desempregados do Município de Ibirimir e à promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, através de concessão de até 250 (duzentos e cinquenta) Bolsas.

Art. 2º - A participação do benefício no Programa, limita-se a uma pessoa por núcleo familiar, observadas as seguintes prioridades:

- I. Está em situação de desemprego;
- II. Ter idade mínima de dezoito anos;
- III. Ser residente no município de Ibirimir.

Art. 3º - Aos participantes do Programa será assegurado, enquanto estiverem participando do programa:

- I. Bolsa-auxílio mensal, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II. Ferramentas de trabalho;
- III. Equipamentos de Proteção Individual;

Art. 4º - Em contrapartida ao benefício recebido, os participantes deste programa social assumirão o compromisso de:

- I. Prestar serviços à comunidade, no local, horário e atividades definidos pela coordenação do programa, totalizando até 80 horas mensais;
- II. Cumprir os termos e obrigações assumidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Parágrafo 1º - As horas trabalhadas serão definidas de acordo com a necessidade da administração, observado o limite máximo de 80 (oitenta) horas mensais;

Parágrafo 2º - A carga horária trabalhada, não poderá ultrapassar as 08 horas diárias e não poderá ocorrer em períodos noturnos.

Art. 5º - O programa será coordenado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que deverá realizar o cadastro dos beneficiários, bem como a entrevista para identificar quais habilidades os beneficiários possuem.

Parágrafo 1º - O local da prestação de serviço será definido de acordo com as habilidades do beneficiário.

Art. 6º - As Secretarias Municipais arcarão com a Bolsa-auxílio do beneficiário prestador de serviço na referida secretaria.

Art. 7º - Fica definida a abertura de conta bancária específica, para realização das transações que se fizerem necessárias para o provimento do programa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba, em 09 de março de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:04D66D48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

JULGAMENTO

Ibirajuba, 14 de março de 2022.

Aprovo o Parecer Jurídico nº 021/2022 e o Relatório Final da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2021, **aplicar a penalidade de anulação das portarias de nomeação dos seguintes servidores**, uma vez que ocorreram exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva na Lei Complementar 173/2020, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE em Acórdão exarado nos autos do Processo nº 21100097-8:

ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, cargo de Eletricista N1, Matrícula nº 14804-0/1;

ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, matrícula nº 14805-9/1;

ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1;

ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1;

ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1;

BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, cargo de Assessora T. de C., Matrícula nº 14775-3/1;

CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1;

DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1;

DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1;

EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1;

EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1;

GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1;

GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1;

JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, cargo de gari, Matrícula nº 14765-6/1;

JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 14760-5/1;

JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1;

JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1;

LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1;

MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14801-6/1;

MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14782-6/1;

MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1;

ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 6297-9/1;

SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO, admitido em 12/06/2020, cargo de motorista, Matrícula nº 14762-1/1;

TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1;

VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1;

VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, cargo de motorista, Matrícula nº 14772-9/1;

ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1;

CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1;

CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1;

DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1;

ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1;

ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo Motorista "D", Matrícula nº 630-0/1;

JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1;

JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1;

MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1;

SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista "C", Matrícula nº 654-8/1;

THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1;

WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1;

JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

E, ainda, absolver os servidores e reconhecer a legalidade de suas nomeações:

ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 14759-1/1, **uma vez que a decisão judicial que reconhece o seu direito de nomeação, foi prolatada antes mesmo das imposições advindas pela Lei Complementar 173/2020, ocasião em que não havia qualquer restrição legal para sua investidura ao cargo público;**

ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1, **uma vez que, muito embora sua nomeação tenha sido posterior à vigência da Lei Complementar 173/2020, existiu decisão judicial nos autos do processo 0000044-24.2020.8.17.2700, que teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma;**

HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1, **uma vez que, muito embora sua nomeação tenha sido posterior à vigência da Lei Complementar 173/2020, existiu decisão judicial nos autos do processo 0000044-24.2020.8.17.2700, que teve como**

fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma;

JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000062-79.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020;**

MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000056-72.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020;**

MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000063-64.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020;**

GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:2B9D8950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2022**

PORTARIA GP nº 145/2022

Ibirajuba, 14 de março de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar 173/2020 e o Acórdão exarado nos autos do Processo TCE/PE nº 21100097-8, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 021/2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **anulação das portarias de nomeação dos seguintes servidores**, uma vez que ocorreram exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva na Lei Complementar 173/2020, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE em Acórdão exarado nos autos do Processo nº 21100097-8:

I- ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1;

II- ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, matrícula nº 14805-9/1;

III- ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1;

IV- ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1;

V- ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1;

VI- BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, cargo de Assessora T. de C., Matrícula nº 14775-3/1;

VII- CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1;

VIII- DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1;

IX- DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1;

X- EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1;

XI- EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1;

XII- GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1;

XIII- GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1;

XIV- JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, cargo de gari, Matrícula nº 14765-6/1;

XV- JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 14760-5/1;

XVI- JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1;

XVII- JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1;

XVIII- LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1;

XIX- MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14801-6/1;

XX- MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14782-6/1;

XXI- MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1;

XXII- ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 6297-9/1;

XXIII- SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO, admitido em 12/06/2020, cargo de motorista, Matrícula nº 14762-1/1;

XXIV- TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1;

XXV- VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1;

XXVI- VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, cargo de motorista, Matrícula nº 14772-9/1;

XXVII- ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1;

XXVIII- CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1;

XXIX- CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1;

XXX- DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1;

XXXI- ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1;

XXXII- ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo Motorista "D", Matrícula nº 630-0/1;

XXXIII- JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1;

XXXIV- JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1;

XXXV- MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1;

XXXVI- SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista "C", Matrícula nº 654-8/1;

XXXVII- THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1;

XXXVIII- WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1;

XXXIX- JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro

Código Identificador:F5ED77DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO 021/2022 - PGPMI

PARECER JURÍDICO 021/2022 - PGPMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO ± APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO DE NOMEADOS PARA POSSE EM CARGOS PÚBLICOS EM PERÍODO VEDADO PELAS NORMAS ELEITORAIS - POSSÍVEL VIOLAÇÃO À LC 173/2020

1. DA CONSULTA

Tratam-se os autos da apuração de possíveis irregularidades na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período

vedado pelas normas eleitorais e ainda possível violação à LC 173/2020, após Acórdão nos autos da Consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 21100097-8 (fls. .

A chefe do Poder Executivo editou a Portaria GP nº 589 de 1º de setembro de 2021, designando a Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, tendo como composição, os seguintes membros: Presidente ± Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, Servidora Comissionada ± Matrícula nº 14808-3; Secretário ± Joseildo Gomes de Azevedo, Servidor Efetivo ± Matrícula nº 397-2 e Membro - Renilson Dias de Torres, Servidor Efetivo ± Matrícula nº 14473-8.

O Processo nº 001/2021, foi instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, de ordem da Exma. Sra. Prefeita, publicado no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, para que fossem exercidas as garantias constitucionais, em especial aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88.

Ab initio, cumpre ressaltar que a Comissão observou as formalidades legais, permitindo o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, por parte de todos os servidores, conforme consta detalhadamente do relatório final elaborado pela mencionada comissão.

Não houveram maiores intercorências, tendo a Comissão do processo administrativo cumprido com louvor a tarefa de sua responsabilidade. É o relatório, passamos a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 ASPECTOS LEGAIS E PROCESSUAIS

2.1.1 DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que HVWDEHOHFHTXH³ \$ \$ GP LQLVWUDomR3~EOLFDSRGHGHFODUDUDQXOLGDGHGRV V

HXVSUySULRV DWRV´H TXHGLVS}HRVHJ XLQWH

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse contexto, a autotutela envolve dois aspectos da atuação administrativa, a saber:

a) legalidade: em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; e
b) mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação).

Quanto ao aspecto da legalidade, que é o caso dos autos, conforme consta na Lei 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando possuírem alguma ilegalidade. Trata-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação. Dessa forma, o controle de legalidade, em decorrência da autotutela, pode ser realizado independentemente de provocação, pois se trata de um poder-dever de ofício da Administração.

Pois bem. A Exma. Sra. Prefeita do Município, Maria Izalta Silva Lopes Gama, formulou consulta ao Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo TCE/PE nº 21100097-8, sobre o aumento de despesas decorrentes de contratação de pessoal efetivo, em período vedado.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Em parecer técnico, o TCE/PE, nos autos do mencionado processo, por meio de auditoria de controle externo, se manifestou, em síntese, nos seguintes termos:

Considerando a nova redação do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterado pelo artigo 7º da Lei Complementar nº173/2020, a partir de 28/05/2020, é nulo de pleno direito edição de ato, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, para nomeação de aprovados em concurso público, quando esse ato resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. Entretanto, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19 e até o dia 31/12/2021, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

E, ainda, o Ministério Público de Contas, ainda naqueles autos, em resumo, aduziu:

3.3. Vedação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações promovidas pela Lei Complementar 173/20:

A LRF, buscando a promoção da responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, estabeleceu regras para impedir a prática de atos que importassem o aumento de despesa com pessoal que colocassem em risco os limites nela dispostos. As limitações existem para todo o período de gestão, quando ultrapassados determinados limites, mas algumas são direcionadas especialmente para o final de mandato. Neste caso, o que se pretende, como já referido no presente parecer, é não onerar a folha para os gestores futuros, mediante assunção de compromissos ao apagar das luzes da gestão anterior, ou seja, a transferência de compromissos que onerem orçamentos de mandatos posteriores. Destaca-se, nesse contexto, o disposto no art. 21 da LRF, que sofreu recentes alterações promovidas pela Lei Complementar 173/2020 (estabelece o programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus). Vejamos a nova redação do artigo: Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Com efeito, evidencia-se na LRF a vedação à prática de atos que promovam o aumento de despesa com pessoal, quando praticados nos últimos 180 dias de mandato.

Mas qual o alcance de tal vedação?

Importa salientar que é possível a edição de atos que aumentem a despesa com pessoal, mesmo no período vedado pelo inciso II do artigo 21 da LRF, desde que tais atos sejam vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas, em sede de consulta (Processo TC 0803771-1, Decisão 1.054/10), conforme se verifica:

[...] Não significa dizer que está vedado qualquer aumento remuneratório. Há situações em que é possível a concessão de vantagens financeiras. Por exemplo: a vedação não alcança atos vinculados decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, independentes da vontade do gestor, a exemplo de férias, quinquênios e salário-família [...]

De forma mais recente, também o STF, debruçando-se sobre as alterações promovidas na LRF pela LC 173 (art. 7º), no âmbito da ADI 64422, salientou que a grande questão quanto ao controle da despesa com pessoal no final do mandato é a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidos para o próximo gestor. Destacase trecho pertinente:

[...] 4. O art. 7º, primeira parte, da LC 173/2020, reforça a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidos para o próximo gestor, principalmente quando em jogo despesas com pessoal. A norma, assim, não representa afronta ao pacto federativo, uma vez que diz respeito a tema relativo à prudência fiscal aplicada a todos os entes da federação.

Ressalta-se ainda que, na atual situação de pandemia, a vedação expressa no art. 21 da LRF deve ser analisada em conjunto com o regramento constante do art. 8º da LC 173/2020, declarado constitucional pelo STF (ADIs 64423, 6447, 6450 e 6525). Nele consta limitação direcionada a atos de admissão e contratação de pessoal objetivando, também, a contenção de aumentos da despesa com pessoal. Para além das vedações, destacam-se, por relevante, algumas ressalvas, in verbis:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

pandemia da Covid19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de

vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; (...)

Considerando os dois normativos referidos, LRF e LC 173/2020, evidencia-se situação de impedimento à elevação da despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato (LRF) e de vedação independente do momento em que se encontra o mandato, mas em virtude da situação de pandemia (LC 173/2020), embora com ressalvas. Enfatiza-se que a ressalva que trata da situação de reposição de servidores decorrente de vacância dos cargos não faz juízo de valor acerca do aumento da despesa com pessoal. Saliente-se que por se tratar de reposição, a ressalva não se aplica a cargos novos.

Destaca-se que nesse mesmo sentido foram os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Controle Externo em seu parecer técnico acostado aos presentes autos (Doc. 5).

Relembre-se ainda a resposta à consulta apresentada no Processo 20100585-2, relator Conselheiro Marcos Loreto, lançada nos seguintes termos:

I. Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 (dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações, desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias de

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei, mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal;

II. Em virtude do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, a vedação do inciso IV não se aplica a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração;

III. É possível a nomeação para reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

IV - A Resolução TC nº 92, de 03 de junho de 2020, aprovou a Cartilha Orientativa Sobre Atos de Admissão de Pessoal Durante o Enfrentamento da Covid-19 (2020), orientando que, entre 28/05/2020 e 31/12/2021, a Lei Complementar nº 173/2020 proibiu a nomeação de novos servidores, exceto para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - 1 mRFDEHDLQWHUSUHWDomRGRWHUP R³ YDFkQFLD´ SUHVHQQWHQR inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como

³ XP DSRVVLELQGLDGHGHRQYRFDomRHP FDUJRVFXMDQHFHVVLGDGH VHMD DSDUHQWH´ \$ VVLWXDo} HVTXHHQVHMDP YDFkQFLD GHFDUJRV públicos efetivos e vitalícios encontram-se disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos.

Ante o exposto, a resposta ao questionamento levantado pelo FRQVXOHQWHUHODWLYR D³ FRP R D\$ GP LQLVWUDomR GHYHJD LUGLDQWHGH atos de admissão de pessoal realizados nos 180 dias finais do

P DQGDWR´ GHYHVHUEDOL] DGDSHODVVHJ XLQWHVFRQVLGHUAções:

a) a verificação dos reflexos ocasionados na despesa com pessoal, ante o que dispõe o art. 21 da LRF, bem como a observância da legislação eleitoral;

b) a identificação de situações enquadradas nas ressalvas postas pela lei, em especial, quando se tratar de reposição em caso de vacância de cargos públicos anteriormente ocupados por servidores efetivos, nos termos postos pelo art. 8º da LC 173/2020.

Sob o foco da LRF, analisados os mencionados aspectos, caso constatado pela Administração que de fato os atos de admissão resultaram em aumento do percentual de despesas com pessoal (art. 21 da LRF) e não se enquadram nos permissivos legais de substituição

de cargos vagos (art. 8º da LC 173/20), deve ser declarada a sua nulidade.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

No entanto, antes da declaração de nulidade dos atos de admissão, imprescindível a instauração de processo administrativo, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV da CF/88.

No julgado, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acompanhou o parecer do Ministério Público de Contas, senão vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1146 / 2021 PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
MODALIDADE - TIPO: Consulta - Consulta EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Ibirajuba
INTERESSADOS: Maria Izalta Silva Lopes Gama ORGÃO
JULGADOR: PLENO
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
CONSULTA. PANDEMIA DA COVID19. LRF. PROIBIÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS MANDATO. PROIBIÇÃO PERÍODO ELEITORAL NOMEAÇÃO. EXCEÇÕES. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO PARA NULIDADE DE ATOS QUE RESULTEM AUMENTO DE PESSOAL.

1. É vedada a prática de ato que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, ex vi artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, embora, por imperativo lógico, situações específicas estejam fora da abrangência da limitação imposta pela LRF.

2. Por outro lado, conforme o art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 173/2020, durante a vigência da pandemia provocada pela Covid-19, até o dia 31/12/2021, associada a medidas de combate à pandemia, pode a administração nomear servidores para cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que essas nomeações sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020. 3. Também é vedada a admissão de servidores públicos, sob qualquer forma, no período compreendido entre os três meses anteriores ao pleito eleitoral e a posse dos eleitos, ressalvadas: i) as nomeações daqueles aprovados em concurso público homologado antes dos referidos três meses; ii) e as nomeações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo (art. 73, inciso V, da Lei Eleitoral nº 9.504/97).

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4. Caso constatado pela Administração que de fato os atos de admissão resultaram em aumento de despesas com pessoal (art. 21 da LRF) e não se enquadram nos permissivos legais previstos no art. 8º, inciso IV, da LC nº 173/2020, imprescindível a prévia instauração de processo administrativo, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88, para que se possa, então, declarar a nulidade dos atos correspondentes. VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100097-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO que a presente Consulta atende aos pressupostos de admissibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer do Núcleo de Auditorias Especializadas (Doc. 05);
CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas nº 149 /2021 (Doc. 08);
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, XIV, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do TCE/PE),
Em conhecer e responder o presente processo de Consulta, nos

seguintes termos:

1. É vedada a prática de ato que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, ex vi artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, embora, por imperativo lógico, situações específicas estejam fora da abrangência da limitação imposta pela LRF;
2. Por outro lado, conforme o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 173/2020, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19 e até o dia 31/12/2021 e associada a medidas de combate à pandemia, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde de que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
3. Também é vedada a admissão de servidores públicos, sob qualquer forma, no período compreendido entre os três meses anteriores ao pleito eleitoral e a posse dos eleitos, ressalvadas: i) as nomeações daqueles aprovados em concurso público homologado antes dos referidos três meses; ii) e as nomeações

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo (art. 73, inciso V, da Lei Eleitoral nº 9.504/97);

4. Caso constatado pela Administração que de fato os atos de admissão resultaram em aumento de despesas com pessoal (art. 21 da LRF) e não se enquadram nos permissivos legais de previstos no art. 8º, inciso IV, da LC nº 173/2020, imprescindível a prévia instauração de processo administrativo, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88, para que se possa, então, declarar a nulidade dos atos correspondentes.

Dessa forma, no exercício do Poder-Dever do controle de legalidade imposto ao Município, e, ainda, seguindo comando contido na consulta acima destacada, a chefe do executivo municipal, por meio do memorando 001/2021, fls. 003, autorizou a abertura do processo administrativo, a fim de apurar alguma irregularidade, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, dispostos no artigo 5º, LVI e LV, da CF/88 e por meio da Portaria GP 589 de 1º de setembro de 2021, fls. 002, designou a Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba.

2.1.2 DA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020

O Supremo Tribunal Federal, publicou o acórdão do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6447/DF, reconhecendo a constitucionalidade dos artigos

7º e 8º da Lei Complementar (LC) 173/2020. Senão vejamos:
AÇÕES DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 173/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). ALTERAÇÕES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC 101/2000. PRELIMINARES. CONHECIMENTO PARCIAL DA ADI 6442. § 5º DO ART. 7º. NORMA DE EFICÁCIA EXAURIDA. MÉRITO. ARTS. 2º, § 6º; 7º E 8º. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL DAS NORMAS. NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO E RESPONSABILIDADE FISCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. PRINCÍPIOS FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PADRÕES DE PRUDÊNCIA FISCAL. MECANISMOS DE SOLIDARIEDADE FEDERATIVA FISCAL. ENFRENTAMENTO DE CRISE SANITÁRIA E FISCAL DECORRENTES DA PANDEMIA. COMPETÊNCIA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

BASEADA NO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS, DA PROPORCIONALIDADE, DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. RENÚNCIA DE DEMANDA JUDICIAL. NORMA DE CARÁTER FACULTATIVO. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA DIRIMIR CONFLITOS FEDERATIVOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A Jurisdição Constitucional abstrata brasileira não admite o ajuizamento ou a continuidade de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo já revogado, substancialmente alterado ou cuja eficácia já tenha se esgotado, independentemente do fato de terem produzido efeitos concretos residuais. Precedentes. Não conhecimento da ADI 6442 quanto à impugnação do art. 5º, § 7º, da LC 173/2020. 2. Ausência de violação ao processo legislativo em razão de as deliberações no Congresso Nacional terem ocorrido por meio do Sistema de Deliberação Remota. Normalidade da tramitação da lei. Ausência de vício de iniciativa legislativa, uma vez que as normas versadas na lei não dizem respeito ao regime jurídico dos servidores públicos, mas sim sobre a organização financeira dos entes federativos. 3. O § 6º do art. 2º da LC 173/2020 não ofende a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, uma vez que a norma apenas confere uma benesse fiscal condicionada à renúncia de uma pretensão deduzida em juízo, a critério do gestor público respectivo. 4. O art. 7º, primeira parte, da LC 173/2020, reforça a necessidade de uma gestão fiscal transparente e planejada, impedindo que atos que atentem contra a responsabilidade fiscal sejam transferidas para o próximo gestor, principalmente quando em jogo despesas com pessoal. A norma, assim, não representa afronta ao pacto federativo, uma vez que diz respeito a tema relativo à prudência fiscal aplicada a todos os entes da federação. 5. Quanto à alteração do art. 65 da LRF, o art. 7º da LC 173/2020 nada mais fez do que possibilitar uma flexibilização temporária das amarras fiscais impostas pela LRF em caso de enfrentamento de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional. 6. A norma do art. 8º da LC 173/2020 estabeleceu diversas proibições temporárias direcionadas a todos os entes públicos, em sua maioria ligadas diretamente ao aumento de despesas com pessoal. Nesse sentido, a norma impugnada traz medidas de contenção de gastos com funcionalismo, destinadas a impedir novos dispêndios, congelando-se o crescimento vegetativo dos existentes, permitindo, assim, o direcionamento de esforços para políticas públicas de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. 7. Os arts. 7º e 8º da LC 173/2020 pretendem, a um só tempo, evitar que a irresponsabilidade fiscal do ente federativo, por incompetência ou populismo, seja sustentada e compensada pela União, em detrimento dos demais entes federativos. A previsão de contenção de gastos com o aumento de

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

despesas obrigatórias com pessoal, principalmente no cenário de enfrentamento de uma pandemia, é absolutamente consentânea com as normas da Constituição Federal e com o fortalecimento do federalismo fiscal responsável. 8. As providências estabelecidas nos arts. 7º e 8º da LC 173/2020 versam sobre normas de direito financeiro, cujo objetivo é permitir que os entes federados empreguem esforços orçamentários para o enfrentamento da pandemia e impedir o aumento de despesas ao fim do mandato do gestor público, pelo que se mostra compatível com o art. 169 da Constituição Federal. Não há redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal. 9. O art. 2º, § 6º da LC 173/2020, ao prever o instituto da renúncia de direito material em âmbito de disputa judicial entre a União e os demais entes não viola o princípio do devido processo legal. Norma de caráter facultativo. 10. Incompetência originária do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para conhecer e dirimir conflito decorrente da aplicação do § 6º do art. 2º da LC 173/2020. Inaplicabilidade do art. 102, I, f, da CF, por ausência de risco ao equilíbrio federativo. 11. Conhecimento parcial da ADI 6442. Julgamento pela improcedência das ADIs

6442, 6447, 6450 e 6525.

(STF - ADI: 6447 DF 0094837-60.2020.1.00.0000, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 15/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/03/2021)

Nesse contexto, como podese extrair da decisão, a Lei Complementar 173/2020 é constitucional, notadamente seu art. 8º, que contém limitação para contratações realizadas a partir de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021, salvo para reposição de cargos que foram anteriormente ocupados.

2.1.3 DAS IRREGULARIDADES APURADAS

O Relatório Final apresentou relação de servidores que foram nomeados em período vedado, de acordo com o comando Legal já mencionado, senão vejamos:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Dessa forma, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19 e até o dia 31/12/2021, só pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Nesse sentido, conforme consta do relatório final, e nos termos da certidão de fls. 1608/1625, alguns servidores foram nomeados no período vedado, e suas nomeações não decorreram de vacância. Ou seja, fora da exceção prevista em lei.

Aliás, registre-se que algumas nomeações foram realizadas sem a existência, sequer, de vagas criadas em lei. Ora, se, nesses casos, não há vaga, como poderia o servidor ser nomeado pela administração? Muitas vezes, inclusive, por deferimento de medida liminar!

Trata-se, nesses casos, de dupla ilegalidade. Primeiro porque infringiu de morte a determinação da Lei Complementar e segundo porque sequer haveria a vaga correspondente para nomeação. Os fatos são demasiadamente graves e deve-se com urgência ser remetida cópia integral dos processos para os órgãos de controle externo e para o juízo da Comarca de Altinho para conhecimento da questão.

O relatório final, de forma objetiva, relacionou os servidores que foram nomeados em período vedado e fora da exceção, sugerindo a anulação das portarias de nomeação, bem como, sugeriu a absolvição em relação àqueles que embora nomeados no período vedado tiveram sua nomeação efetivada em razão de vacância ou de decisão judicial anterior a restrição imposta pela Lei Complementar 173/2020.

Nesse sentido:

IV.I - SERVIDOR(A): ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO

O mencionado servidor foi admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1, tendo sido classificado em 1º lugar. Para o mencionado cargo, foi oferecida apenas 1 (uma) vaga no concurso público, das 2 (duas) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626. O Servidor apresentou defesa às fls. 616 a 626 e não

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

arguiu preliminares. No mérito, argumentou que muito embora a nomeação tenha ocorrido no prazo de 180 dias, a homologação do concurso foi anterior, acrescentando que a previsão de gastos para o exercício de 2020 já constava na LDO e no PLANO PLURIANUAL, aprovadas no ano anterior. Participou do interrogatório e não apresentou alegações finais, nem complementares.

Não obstante os argumentos da defesa, durante a vigência da pandemia provocada pelo Covid-19, e, até o dia 31/12/2021, pode a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, para ocupar uma vaga que não foi objeto de vacância, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV.II - SERVIDOR(A): ADRIELSON CASSIANO DA SILVA

O mencionado servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 14759-1/1, tendo ficado como 3º Classificado. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 3 (três) vagas no concurso público, de 3 (três) criadas pela Lei Municipal 2161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor. Por outro lado, o servidor argumenta que já deveria ter sido nomeado desde o dia 13 de janeiro de 2019, em cumprimento à decisão de Id. 38623672, proferida nos autos do processo nº 0000131-48.2018.8.17.2700, concedida no dia 06 de dezembro de 2018, confirmada por sentença em 08/03/2019 e Acórdão em 22/11/2019, devidamente transitado em julgado. O Servidor apresentou alegações finais, às fls. 1461 a 1467, reiterando os termos de sua defesa.

A Comissão opina pelo acolhimento dos

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

argumentos da defesa, posto que a decisão judicial que reconhece o direito de nomeação pelo Autor, foi prolatada antes mesmo das imposições advindas pela Lei Complementar 173/2020, ocasião em que não havia qualquer restrição legal para sua investidura ao cargo público.

IV.III - SERVIDOR(A): ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES

A mencionada servidora foi admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Merendeira, matrícula nº 14805-9/1, tendo ficado em 4ª Classificável. Para o mencionado cargo foram oferecidas 7 (sete) vagas no concurso público, das 20 (vinte) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora não arguiu preliminares. Em síntese, argumentou em sua defesa que a homologação do certame se deu em 2018, acrescentando que com as demais desistências, passou a figurar no número de vagas previstas no edital. Argumentou que sua convocação se deu em substituição de contratações irregulares, logo não provocou aumento de despesas e que esta se destinou a cumprir o disposto nas cláusulas 3 e 4 do TAC nº 001-2015 celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Ibirajuba.

Por fim, a servidora argumentou que havia vacância tanto pelas contratações irregulares, quanto pelas convocações infrutíferas e pela e a clara necessidade do serviço e disponibilidade de cargos vagos na Lei Municipal nº 205/2014

A mencionada servidora esteve presente no interrogatório e não apresentou alegações finais.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos

efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. IV - SERVIDOR(A): ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA

A mencionada servidora foi admitida em 03/11/2020, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1, tendo ficado na posição de 7ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 10 (dez) vagas, das 172 (cento e setenta e dois) vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

Em sua defesa, argumentou, em síntese, que a nomeação ocorreu para suprir a existência dos 172 (cento e setenta e dois) cargos criados pela Lei Municipal 205/2014, considerando que o município possuía apenas 58 (cinquenta e oito) servidores ocupando o cargo após a homologação do certame. Acrescenta que se enquadraria na ressalva do art. 8º, IV da LC 173/2020, e que não teria ocasionado aumento de despesas. Além disso, fundamentou sua defesa no fato de que a homologação do concurso foi anterior à LC 173/2020 e que a LC 173/2020, visa resguardar o aspecto financeiro do município.

Esteve presente no interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1390 a 1399, reiterando as razões de defesa.

A vaga já havia sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626. Nesse contexto, em razão da vaga ocupada ser oriunda de vacância, servidora, de fato, resta inserida dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020, senão vejamos:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
Dessa forma, opinamos pela absolvição da servidora.

IV. V - SERVIDOR(A): ANACLETO ALVES DA SILVA

O servidor foi admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1, tendo ficado na posição de 2ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram oferecidas no edital 5 (cinco) vagas, das 117 (cento e dezessete) criadas pelas leis municipais 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626.

O servidor apresentou defesa às fls. 1080 a 1104 e arguiu as seguintes preliminares:

- 1) Alegação de ausência de interesse de agir dos servidores cujas nomeações já foram objeto de anulação (Fundamentação do relatório: vide item III.V);
- 2) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do

relatório: vide item III.I);

3) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III).

Argumentou, ainda, que a contenção de gastos, objetivo da LC 173, que foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. E que sua nomeação foi para suprir a vacância e TAC

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV).

O servidor apresentou alegações finais às fls. 1577 a 1586. Reiterou os termos da defesa inicial, acrescentando a nulidade do processo administrativo em razão do excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI), bem como a nulidade das certidões de fls. 1608/1625, lavrada pela Secretaria de

Administração (Fundamentação do relatório: vide item III.VII). Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. VI - SERVIDOR(A): ARIMENDES GOMES MARTINS

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1, tendo ficado na posição de 3ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 4 (quatro) vagas no edital, das 15 (quinze) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626.

Foi apresentada defesa às fls. 892 a 942, e apresentadas as seguintes preliminares:

- 1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

relatório: vide item III.I);

2) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III) e a ocorrência de vacância, em razão da contratação de servidores temporários (Fundamentação do relatório: vide item III.VIII).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam

para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. VII - SERVIDOR(A): ARLAN LIBERATO SILVA

O servidor foi admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1, tendo ficado na posição de 3ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 2 (duas) vagas no concurso, das 6 (seis) criadas pela Lei Municipal 205/14.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1515 a 1517, reiterando os termos da defesa inicial e arguiu preliminares as seguintes preliminares:

- 1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);
- 2) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III).

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

IV. VIII - SERVIDOR(A): BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Assessora T. de C., Matrícula nº 14775-3/1, tendo ficado em 1ª Classificável. Para o mencionado cargo, foi oferecida 1 (uma) vaga, das 2 (duas) criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 930 a 942, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1506 a 1514, reiterando os termos da defesa inicial e arguiu preliminares as seguintes preliminares e matérias de defesa:

- 1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);
- 2) Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI);
- 3) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II);
- 4) Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);
- 5) Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. IX - SERVIDOR(A): CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS

O mencionado servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1, tendo ficado em 2ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 2 (duas) vagas, das 117 (cento e dezessete) criadas pela Lei Municipal 161/11. A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do servidor, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 548 a 591, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1421 a 1425, reiterando os termos da defesa inicial e no mérito argumenta que foram ofertadas 2 (duas) vagas, tendo ficado em 2ª classificável, 4º lugar geral, acrescentando que os três primeiros candidatos não apresentaram documentação, ocasião em que passou a figurar no topo da lista de convocáveis.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do mencionado servidor se

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo

efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. X - SERVIDOR(A): DANUBIA MELO DE ANDRADE

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1, tendo ficado em 1ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 4 (quatro) vagas, das 117

(cento e dezessete) criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1064 a 1078, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1534 a 1537, reiterando os termos da defesa inicial e arguiu preliminares as seguintes preliminares e matérias de defesa:

- 1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);
- 2) Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).
- 3) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4) Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório:

vide item III.VII);

5) Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

6) Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V)

7) Argumentou que a nomeação decorreu de vacância, razão pela qual referido provimento seria lícito.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XI - SERVIDOR(A): DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1, tendo

ficado em 8ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 2 (duas) vagas, das 20 (vinte) criadas pela Lei Municipal 205/14.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 369 a 385, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1403 a 1407, reiterando os termos da defesa inicial e matérias de defesa:

1) Argumentou, em síntese, a essencialidade do serviço, e que sua nomeação se revestiu de legalidade.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XII - SERVIDOR(A): EDIANE ONOFRE DE AMORIM

A mencionada servidora foi admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1, tendo ficado em 6ª Classificável. Para o mencionado cargo, foram ofertadas 7 vagas, das 20 (vinte) criadas pela Lei

Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da

mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A Servidora apresentou defesa às fls. 649 a 656, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais. Em sua defesa argumentou que a homologação do concurso ocorreu antes da vedação legal.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XIII - SERVIDOR(A): EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA

A mencionada servidora foi admitida em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1, tendo ficado em 1ª

Classificável. Para o mencionado cargo de Professor de História, ofertada 1 vaga, das 117 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 487 a 509, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1426 a 1446, reiterando os termos da defesa inicial e as seguintes matérias de defesa, em síntese, que não havia convocação a mais de servidores para o mesmo cargo; não possui características de privilégio ilícito no certame, pois não existe liame familiar, emocional ou afetivo entre a servidora e o chefe do Poder Executivo à época do certame; Invoca o acórdão 1146/2021 que diz

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.igarajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

sobre a ressalva de cargos vagos da LC 173 e conclui que a não poderia ser processada, pois não cometeu nenhum ilícito e se houver algum responsável deve ser o ex-prefeito Sandro Rogério Martins de Arandas.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XIV - SERVIDOR(A): GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA

A mencionada servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1, tendo ficado em 1ª Classificável para o cargo de professora de língua inglesa. Para o mencionado cargo foram ofertadas 2 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1019 a 1032, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1598 a 1603, reiterando os termos da defesa inicial e as seguintes matérias de defesa e preliminares:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.igarajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação

do relatório: vide item III.I);

2) Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item

III.VI).

3) Alegação de nulidade do processo em razão do não fornecimento de provas que supostamente seriam imprescindíveis para efetiva análise do contexto fático em que ocorreram as nomeações e do contexto atual do município (Fundamentação do relatório: vide item III.II).

4) Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório:

vide item III.VII);

5) Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório:

vide item III.IV)

6) Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V)

7) Argumentou que a nomeação decorreu de vacância, razão pela qual referido provimento seria lícito.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da mencionada servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.igarajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XV - SERVIDOR(A): GESSE DIAS GONÇALVES

O servidor foi admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls.

1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 810 a 866, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais, apresentando, no entanto, o fato de que houve decisão judicial, posterior a restrição legal, determinando a nomeação do servidor, em razão da inobservância da lista de classificação, ocasião em que restou demonstrado que foi preterido.

Ocorre que embora posterior a vigência da Lei Complementar 173/2020, a decisão teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma. Ou seja, a preterição reconhecida pelo juízo, no mês de julho de 2020, ocorreu antes da vigência da Lei Complementar, que teve como termo inicial o mês anterior, conforme decidido nos autos do

processo 0000044-24.2020.8.17.2700.

Diante disso, opinamos pela absolvição do servidor no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XVI - SERVIDOR(A): GUSTAVO ANDERSON DA SILVA

O servidor foi admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1, tendo ficado em 4º classificado para o cargo de professora de matemática. Para o mencionado cargo foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.igarajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 462 a 485, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1447 a 1449, reiterando os termos da defesa inicial e as seguintes matérias de defesa argumentou a ausência de especificidade da norma supostamente afrontada; da necessidade de documentos para o

exercício da ampla defesa; a existência de contratações precárias pela administração e que além de estar em efetivo exercício, foi aprovado dentro do número de vagas.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XVII - SERVIDOR(A): HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A Servidora apresentou defesa às fls. 106 a 139, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1394 a 1396, relatando, no entanto, o fato de que houve decisão judicial, posterior a restrição legal, determinando a sua nomeação, em razão da inobservância da lista de classificação, ocasião em que restou demonstrado que foi preterida.

Ocorre que embora posterior a vigência da Lei Complementar 173/2020, a decisão teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma. Ou seja, a preterição reconhecida pelo juízo, no mês de julho de 2020, ocorreu antes da vigência da Lei Complementar, que teve como termo inicial o mês anterior, conforme decidido nos autos do processo 0000006-12.2020.8.17.2700.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XVIII - SERVIDOR(A): JORGE FRANCISCO DE SOUZA

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de gari, Matrícula nº 14765-6/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 7 vagas, das 40 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 628 a 636, não participou do interrogatório e não apresentou alegações finais.

Em sua defesa o servidor argumentou que muito embora a nomeação tenha ocorrido no prazo de 180 dias, a homologação do concurso foi anterior e que o aumento de despesa não surge com a nomeação do candidato e sim com a respectiva homologação do edital do certame, acrescentou que a previsão de gastos para 2020 já constava na LDO e no PLANO PLURIANUAL aprovadas no ano anterior.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo

efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XIX - SERVIDOR(A): JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de vigilante, Matrícula nº 14760-5/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 4 vagas, das 15 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

O Servidor apresentou defesa às fls. 892 a 928, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1495 a 1505. Em sua defesa aduziu:

- 1) Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);
- 2) Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II)
- 3) Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI)
- 4) Ainda aventou sobre a nulidade da

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

5) E, por fim, argumentou a existência de vacância em razão da existência de servidores temporários.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XX - SERVIDOR(A): JOSÉ WEDSON MATIAS

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 3 vagas, sem que houvesse criação de vaga por lei adicional, uma vez que no ano de 2011 foram criadas três vagas pela Lei Municipal 161/11, e desde então ocupadas.

Como dito, das três vagas, criadas em lei, as três já estão ocupadas, não podendo o referido servidor ocupar vaga que não existe, conforme certidão fls. 1607/1626. Trata-se de verdadeira aberração, praticada no

exercício anterior pela administração pública que nomeou um servidor para ocupar um cargo que não existe em lei.

O Servidor apresentou defesa às fls. 868 a 876, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais. Em sua defesa aduziu, em síntese, a legalidade da contratação pelo

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

acórdão do TCE-PE Nº 1300517-0, que reporta a limite de despesa com pessoal, colacionou outro julgado do processo nº 0900761-1 do TCE-PE, sobre aumento de despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Cupira julgado em 2014, dentre outros julgados do ano de 2014 e acrescenta que teria direito à nomeação, de acordo com o STJ por: a) quebra de ordem classificatória; b) contratação temporária para preenchimento de vagas existentes; c) surgimento de novas vagas, seja por criação por lei ou vacância.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo

efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida. E, por fim, sequer existe a vaga perseguida pelo candidato, ante a ausência de Lei de Criação, conforme já argumentado, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXI - SERVIDOR(A): JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1, tendo ficado em 2º classificável. Para o mencionado cargo foi ofertada 1 vaga, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1124 a 1187, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1391 a 1393. Em sua defesa aduziu que o concurso foi homologado em 2018, logo não há ilegalidade na nomeação; que entrou com

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MS contra as portarias GP 245 e 246/2021 (Fundamentação do relatório: vide item III.V), bem como o fato de existirem contratos temporários que justificariam a legalidade de sua nomeação.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela

anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXII - SERVIDOR(A): JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 4 vagas, das 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 768 a 808, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1470 a 1476. Em suas razões de defesa, a servidora aduz a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000062-79.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020.

Conforme se verifica, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

pretérita a restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e conseqüentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXIII - SERVIDOR(A): LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1080 a 1104, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1577 a 1586.

Em sua defesa, e em suas preliminares, a servidora argumentou:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item

III.II)

Argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III)

Argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

III.VI).

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Da nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item

III.VII);

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXIV - SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA

A servidora foi admitida em 12/06/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1, tendo ficado em 7º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 21 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 287 a 367, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1450 a 1455.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.irajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Em sua defesa, e em suas preliminares, a servidora argumentou que a homologação do certame se deu no ano de 2018; que após desistências, passou a figurar dentro do número de vagas, possuindo o direito líquido e certo à nomeação; que estava sendo preterida por contratações irregulares, e que teria direito à nomeação desde 2019, pois havia determinação judicial em MS e que sua nomeação se destinou a cumprir o disposto nas cláusulas 3ª e 4ª do TAC nº 001/2015.

Existe processo judicial nº 0000056-72.2019.8.17.2700, com decisão judicial proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita à restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXV - SERVIDOR(A): MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE

A servidora foi admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de merendeira, Matrícula nº 14801-6/1, tendo ficado em 8º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 7 vagas, das 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 658 a 664, participou do interrogatório e não apresentou alegações finais. Em sua defesa alegou que a homologação do concurso foi anterior à vedação e acrescentou que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE nº 21100097-8.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.irajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar

173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXVI - SERVIDOR(A): MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de merendeira, Matrícula nº 14782-6/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 7 vagas, das 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 973 a 985, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1522 a 1525.

Em sua defesa, apresentou as seguintes preliminares e razões de mérito:

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II)

Argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III).

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.irajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

(Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

No mérito, argumentou, em síntese que a existência de vacância por existir a contratação de servidores temporários.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXVII - SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES

A servidora foi admitida em 13/08/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 21 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Igarajubá - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.irajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 141 a 219, participou do interrogatório e apresentou alegações finais às fls. 1477 a 1482.

Em sua defesa, apresentou as seguintes razões de mérito, em síntese: Que a homologação do certame se deu no ano de 2018; Que a defendente após desistências, passou a figurar dentro do número de vagas, possuindo o direito líquido e certo à nomeação; que estava sendo preterida por contratações irregulares, e que teria direito à nomeação desde 2019, pois havia determinação judicial em MS.

Existe processo judicial nº 0000063- 64.2019.8.17.2700, com decisão judicial proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita à restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e conseqüentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXVIII - SERVIDOR(A): MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM

A servidora foi admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1, tendo ficado em 2º classificável para o cargo de professor de língua portuguesa. Para o mencionado cargo foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

A Servidora apresentou defesa às fls. 1106 a 1122, não participou do interrogatório, tendo apresentado atestado por ter sido submetida a uma cirurgia cesariana. E, embora tivesse tido em seu favor a suspensão do processo, em ato incompatível com tal fato, a servidora apresentou alegações finais às fls. 1549 a 1558.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Av. Ten em te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130

w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação o relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Registre-se que a defesa, quando da apresentação das alegações finais, não invocou qualquer prejuízo para servidora em razão de sua não participação no ato de interrogatório. Pelo contrário, apresentou alegações finais, aduzindo preliminares e matéria de mérito, sem qualquer tipo de ressalva. Aliás, os fatos colacionados em todos os interrogatórios se mostraram insuficientes para esclarecer a observância ou não da norma de restrição contida na LC 173/2020. Desse modo, considerando a ausência de efetivo prejuízo ao sagrado direito de defesa,

Av. Ten em te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130

w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

materializado nas peças juntadas pela própria defesa, temos pela análise das provas colacionadas e conseqüente emissão de opinião quanto a legalidade da contratação da servidora.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação da servidora se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXIX - SERVIDOR(A): ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA

O servidor foi admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de vigilante, Matrícula nº 6297-9/1, tendo ficado em 2º classificável. Para o mencionado cargo foram ofertadas 4 vagas, das 15 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1189 a 1204, não participou do interrogatório e nem apresentou alegações finais.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, que o concurso foi homologado em 2018; que já existia a previsão orçamentária e que existiu a vacância do cargo.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos

Av. Ten em te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130

w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXX - SERVIDOR(A): SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Admitido em 12/06/2020, para exercer o cargo de motorista, Matrícula nº 14762-1/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo de motorista AB, foram ofertadas 4 vagas, das 2 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 987 a 999, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1526 a 1529.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação do servidor se deu no dia 12/06/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

IV. XXXI - SERVIDOR(A): TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ

Admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1., tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo de professor de educação física, foram ofertadas 3 vagas, das 3 criadas pela Lei Municipal 2161/11.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1264 a 1277, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1538 a 1548.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide

item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Além disso, é importante destacar que das três vagas, criadas em lei, as três já estão ocupadas, não podendo o referido servidor ocupar vaga que não existe, conforme certidão fls. 1607/1626. Trata-se de verdadeira aberração, praticada no exercício anterior pela administração pública que nomeou um servidor para ocupar um cargo que não existe em lei.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, além da ausência de vaga criada por lei, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXII - SERVIDOR(A): VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO

Admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1, tendo ficado em 5º classificado. Para o cargo de professor de matemática, foram ofertadas 5 vagas, das 117 criadas pela Lei Municipal 161/11.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1064 a 1078, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1577 a 1586.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide

item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, além da ausência de vaga criada por lei, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXII - SERVIDOR(A): VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES

Admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo de motorista, Matrícula nº 14772-9/1, tendo ficado em 9º classificável. Para o cargo de Motorista D, foram ofertadas 4 vagas, e nenhuma vaga criada por lei.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626, até porque a vaga sequer existia. Nesse sentido, é importante destacar que não pode o referido servidor ocupar vaga que não existe, conforme certidão fls. 1607/1626. Trata-se de verdadeira aberração, praticada no exercício anterior pela administração pública, que nomeou um servidor para ocupar um cargo inexistente.

Apresentada defesa às fls. 1003 a 1017, participou do interrogatório, e alegações finais às fls. 1587 a 1597.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXIII - SERVIDOR(A): ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA

Admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1, tendo ficado em 5º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 6 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626

Apresentada defesa às fls. 1049 a 1062, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1559 a 1568.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela

Av. Ten en te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE
CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXIV - SERVIDOR(A): CASSIA KIS DA SILVA MELO

Admitida em 01/10/2020, para exercer o cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 20 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626

Apresentada defesa às fls. 1049 a 1062, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1559 a 1568. Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

Av. Ten en te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE
CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam

para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 01/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXV - SERVIDOR(A): CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Admitida em 14/10/2020, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 3 vagas, de 13 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

Av. Ten en te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE
CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

1607/1626

Apresentada defesa às fls. 878 a 891, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1485 a 1494. Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Av. Ten en te Xavier de Araújo, 100 - Cen tro, Ib irajub a-PE
CEP:55390 -000 Fon e: (87) 3794 -1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVI - SERVIDOR(A): DANIELE FELIX DE ARANDAS

Admitida em 03/11/2020, para exercer o cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1, tendo ficado em 6º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 20 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 944 a 957, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1518 a 1521. Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130 w w w . i b i r a j u b a . p e . g o v . b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 03/11/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130 w w w . i b i r a j u b a . p e . g o v . b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela

anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVII - SERVIDOR(A): ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO

Admitida em 14/10/2020, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1, tendo ficado em 5º classificável. Para o cargo foram ofertadas 3 vagas, de 13 vagas criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626

Apresentada defesa às fls. 878 a 891, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1485 a 1494.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130 w w w . i b i r a j u b a . p e . g o v . b r CNPJ:11.256.062/0001-85

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVII - SERVIDOR(A): ERIVAN JACINTO SILVA

Admitido em 14/07/2020, para exercer o cargo 0 RWRULVWD 3 1 0 DWUtFXOD Q -0/1, tendo ficado em 11º

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, não obstante não tenha lei de criação do cargo, verdadeiro absurdo jurídico! A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1003 a 1017, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1587 a 1597. Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/07/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XXXVIII - SERVIDOR(A): GILBERTO DUDU DE SALES

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1, tendo ficado em 1º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 10 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga já tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1033 a 1047, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1569 a 1576.

Em suas razões de defesa, foi reiterado os termos da inicial, bem como se arguiu nulidade da comissão formada por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I).

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. Apesar da nomeação ter ocorrido no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Diante disso, opinamos pela absolvição do servidor no presente processo administrativo, e conseqüentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XXXIX - SERVIDOR(A): JOÃO ANTÔNIO TEOTÔNIO DE SOBRAL

Admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1, tendo ficado em 1º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 5 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 599 a 614, participou do interrogatório, e não apresentou alegações finais.

Em suas razões de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
w w w .ib iraju ba.p e.g ov.b r CNPJ:11.256.062/0001-85

Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XL - SERVIDOR(A): JOSEILDA MARIA DA SILVA

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 6 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 638 a 647, participou do interrogatório, e não apresentou alegações finais.

Em suas razões de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLI - SERVIDOR(A): JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 25 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls.

1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 666 a 720, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1417 a 1420.

Em suas razões de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. Apesar da nomeação ter ocorrido no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Diante disso, opinamos pela absolvição do servidor no presente processo administrativo, e conseqüentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XLII - SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE

Admitida em 14/10/2020, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 3 vagas, de 13 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 878 a 891, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1485 a 1494.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo (Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 14/10/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLIII - SERVIDOR(A): SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS

Admitida em 28/12/2020, para exercer o cargo de 0 RWRULVWD³ & 0 DWUtFXOD Q -8/1, tendo ficado em 1º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 5 criadas pela Lei Municipal 205/14.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajubá-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1375 a 1386, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1530 a 1533.

Em suas razões de defesa, arguiu, em síntese, as seguintes preliminares e questões de mérito:

Argumentou a ausência de interesse de agir em relação aos servidores nomeados que já tiveram as portarias anuladas (Fundamentação do relatório: vide item

III.V);

Alegação de nulidade da comissão por membros não estáveis (Fundamentação do

relatório: vide item III.I);

Argumentou o cerceamento de defesa pelo indeferimento de provas que considerou imprescindível para análise (Fundamentação do relatório: vide item III.II);

Em sede de defesa, argumentou o conflito entre as normas da Lei Complementar 173/2020 e o art. 37 da CF/88 (Fundamentação do relatório: vide item

III.III);

Da legalidade das contratações em razão do TAC firmado antes da vigência da LC 173/2020 (Fundamentação do relatório: vide item III.IV)

E, ainda, argumentou que a lei complementar 173/2020, tem como escopo a contenção de gastos (Fundamentação do relatório: vide item III.IX).

Ainda aventou sobre a nulidade da certidão de fls. 1608/1625 (Fundamentação do

relatório: vide item III.VII);

Alegou que a nulidade do processo em razão de suposto excesso de prazo

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

(Fundamentação do relatório: vide item III.VI).

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLIV - SERVIDOR(A): TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA

Admitida em 14/07/2020, para exercer o cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1, tendo ficado em 3º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 20 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 213 a 285, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1456 a 1460.

Em suas razões de defesa, é reiterado os termos da defesa inicial, no que tange sobre a existência de liminar concedida antes da vigência da Lei Complementar 173/2020, nos autos do processo 0000095-69.2019.8.17.2700.

Conforme se verifica, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal imposta, razão pela qual

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

o ato de sua nomeação só aperfeiçoa o status de uma situação pretérita a restrição da Lei Complementar 173/2020.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e conseqüentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XLV - SERVIDOR(A): THAIS LIRA ROSENDO

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 25 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 722 a 733, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1409 a 1415.

Em suas razões de defesa, foi levantado a existência de vacância; que a homologação do concurso foi anterior à vedação e que não se trata de provimento de novas vagas, mas sim de efetivo cumprimento das normas editalícias e vinculação da administração ao edital do certame.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal. Além de sequer existir lei de criação para o cargo referido.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130

www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLVI - SERVIDOR(A): WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES

Admitido em 13/08/2020, para exercer o cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1, tendo ficado em 2º classificável. Para o cargo foram ofertadas 2 vagas, de 5 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 387 a 389, participou do interrogatório, e apresentou alegações finais às fls. 1468 a 1469.

Em suas razões de defesa, foi levantado que a homologação do concurso ocorreu no ano de 2018; Que a nomeação se deu para suprir a necessidade existente na estrutura de pessoal efetivo; Que atua no cumprimento das medidas sanitárias para prevenção da COVID-19.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

IV. XLVII - SERVIDOR(A): YONE ONOFRE LIRA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1, tendo ficado em 9º classificável. Para o cargo foram ofertadas 10 vagas, de 172 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga já havia sido ocupada anteriormente à admissão da mencionada servidora, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1189 a 1204, participou do interrogatório, e não apresentou alegações finais.

Em suas razões de defesa, foi levantado, em síntese, que sua nomeação decorreu de vacância de cargo efetivo.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. Apesar da nomeação ter se dado no dia 13/08/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, ela foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Diante disso, opinamos pela absolvição da servidora no presente processo administrativo, e consequentemente o reconhecimento da legalidade de sua nomeação.

IV. XLVIII - SERVIDOR(A): JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA

Admitido em 28/12/2020, para exercer o cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1, tendo ficado em 4º classificável. Para o cargo foram ofertadas 4 vagas, de 2 criadas pela Lei Municipal 205/14.

A vaga não tinha sido ocupada anteriormente à admissão do mencionado servidor, conforme certidão fls. 1607/1626.

Apresentada defesa às fls. 1189 a 1204, não participou do interrogatório, e também não ofertou alegações

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

finais.

Em suas razões de defesa, foi levantado que a homologação do concurso ocorreu no ano de 2018; Que a nomeação se deu para suprir a necessidade existente na estrutura de pessoal efetivo.

Durante a vigência da pandemia, provocada pelo Covid-19, e até o dia 31/12/2021, poderia a administração realizar nomeações de cargos efetivos, independente do aumento de despesa, desde que estas sejam para provimentos de cargos efetivos vagos, anteriormente ocupados, em conformidade com as restrições impostas no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e, ainda, consoante decidido no PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8.

Pois bem. A nomeação se deu no dia 28/12/2020, ou seja, exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e não foi decorrente de reposição de cargo efetivo, conforme ressalva do comando legal.

Além disso, o fato de existir ou não necessidade pela administração, não flexibiliza o comando legal imposto pela Lei Complementar 173/2020, posto que não consta tal possibilidade no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da norma referida, razão pela qual opinamos pela anulação de sua portaria de nomeação, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE.

3 DA CONCLUSÃO

Ex vi, CONCLUI, após análise minuciosa dos autos, opinamos pela nulidade das nomeações ilegais realizadas em período vedado pela Lei Complementar 173/2020, consoante apurado por meio do Processo Administrativo em referência.

É o relatório!

Ibirajuba/PE, em 11 de março de 2022.

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Geral de Ibirajuba/PE
OAB/PE 36.926

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido a consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

Publicado por:

José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:B0933DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG PORTARIA Nº 003/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 10/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 10/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº10/000, referente ao pagamento em favor da empresa Davdson Pedro M da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.466.699/0001-04, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 015/2021, Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2021 que tem como objeto a eventual aquisição parcela de mobiliário para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no

projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de março de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente da ADEMIG

Publicado por:
Werika Guedes da Silva
Código Identificador:0013B90D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022, REALIZADO
CONFORME PROCESSO Nº 031/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO, MAISENA E BOLACHAS CREAM CRACKER)**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: H. C ALENCAR LTDA CNPJ/MF Nº32.225.634/0001-39 VALOR DO CONTRATO: R\$29.117,56 (Vinte e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.700, 41.600, 41.300, 41.200, Programa: 0412260062.157, 0412210502.096, 0309110532.090, 0412270102.086Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1533E6C0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 218/2021 DO
CONTRATO Nº 001/2020 – CONFORME O PROCESSO Nº
029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019, ADESAO Nº001/2019
(FMAS/SEDESH).**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 001/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS**

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2019 e na ADESAO Nº 001/2019(FMAS/SEDESH), iniciando os seus efeitos em 02/01/2022 a 02/01/2023.CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.739.863/0001-36 VALOR: O valor mensal de R\$ 4.119,00 (Quatro mil, cento e dezenove reais), perfazendo um valor total de R\$ 49.428,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.100/ 41.200 Ação Governamental: 0412270102.086/ 0824430162.073/ 0824430162.078, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:664FCF78

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº027/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº028/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**.CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: R A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.964.777/0001-15. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 1236640032.070/ 1236840082.048/ 1236540012.054/ 1236140002.069 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte: 540.0000/ 501.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A4CE524

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022, CONFORME
PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021,
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2021**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES**. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10 VALOR DO CONTRATO: de R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 48.000, Unidade: 48.200, Programa:0412270252.115, Natureza:33.90.39.00 Fonte:500.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4FF92C11

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021 PROCESSO Nº
031/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021

OBJETO O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA CREAM CRACKER)**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.
CONTRATADA: H. C. DE ALENCAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.225.634/0001-39
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.711,60 (Um mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:04141167

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2021 PROCESSO Nº
038/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR)**.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.
CONTRATADA: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.450.370/0001-59 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 488,40 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B0E4BCC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
HELDER VINICIUS DE ARAUJO MEDEIROS -
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 3189/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, o Sr. Helder Vinicius de Araújo Medeiros, CPF: 047.540.564-18, matrícula: 050257, efetivo, do Cargo de Oftalmologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 2784/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 01 de novembro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2F592EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum), na cidade de Arcoverde, para parte da frota municipal (ônibus destinado à pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD), ambulâncias e veículos em emergência) no transporte de pacientes da sede do município para outras cidades principalmente a capital do nosso estado/Recife) com fornecimento parcelado durante o período de 9,5 (nove e meio) meses no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Abertura: 25/03/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 15 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Objeto: Aquisição de carnes, destinados as secretaria de saúde (Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, Casa de Apoio, Caps e Unidades Básicas de Saúde) e carnes para a secretaria de Assistência Social (SCFV e Cozinha Comunitária) pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 25/03/2022 às 10:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 15 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7F8D5CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

A Comissão de licitação da Prefeitura de Itacuruba, comunica aos interessados a correção do valor estimado do Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Onde ler-se valor total estimado: R\$ 243.969,12 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), ler-se valor estimado: R\$: 640.163,16 (seiscentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:DF042DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio e ar medicinal, em regime de comodato, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 31/03/2022. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 387.261,20 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet pelo site: www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 16 de março de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DBBC6A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 058/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO POR FALTA APURADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021 EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA ELIAS RODRIGUES, COM MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 29302.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004 de 2022, instaurado pela Portaria de Atos de Pessoal nº 072 de 05 fevereiro de 2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em face da servidora FABIANA ELIAS RODRIGUES, com matrícula funcional nº 29302, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a penalidade de demissão prevista no § 1º do artigo 288 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais por violação do artigo 49 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 15 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:435C1A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 52/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Lucielma Lima Pereira, CPF nº 048.347.814-88 e RG nº 6859962 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 21 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5F9E2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, vencedora dos lotes 1, 2 e 3, no valor total de **R\$ 333.160,00 (trezentos e trinta e três mil cento e sessenta reais)**. Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 15 de março de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6EAAAF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA** torna público aos interessados que o certame do processo acima citado, foi declarado “**DESERTO**” o qual teve como objeto a contratação de empresa(s) para Aquisição de Veículo tipo Van no mínimo 11(once), passageiros ano/modelo 2022, emplacado e licenciado, para assistência dos Pacientes da zona rural (chá de Sapé) no município de Itaquitanga/PE. Outras informações na sede da Prefeitura na Sala da CPL: rua José Pereira de Lira e Silva, S/N Centro, Itaquitanga-PE, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpllicitaitaquitanga2021@gmail.com

Itaquitanga – PE, em 15 de março de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR –
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7A671106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo FMS nº 014/2021. CPL. Serviços. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS A, B e E, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA DE ACORDO COM A RDC Nº 222/2018**”, conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico (Anexo I)”, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FMS nº 013/2021: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.613/0001-78. Valor Global para a prestação dos serviços referentes aos itens 01 a 02, pelo valor global R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência: 13.04.2021 a 13.04.2022.

Jaqueira (PE), 13 de abril de 2021.

THAÍS CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2DDEC12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 012/2021. Processo FMS nº 012/2021, Carta Convite nº 004/2021, CPL. **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, INFERIOR E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: a **M. LENILDA SOBRAL DOS SANTOS CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.482/0001-40, pelo valor global de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil, duzentos quarenta reais). VIGÊNCIA: 14.04.2021 a 14.04.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 14 de abril de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:510A71CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 029/2021. Processo PMJ nº 030/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 008/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBADO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, pelo valor global de R\$ 127.617,80 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 23.08.2021 a 23.08.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 23 de agosto de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7565A4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 023/2021. Processo PMJ nº 030/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 008/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBADO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, pelo valor global de R\$ 53.750,93 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa três centavos). VIGÊNCIA: 23.08.2021 a 23.08.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 23 de agosto de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS/ Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3A4C8A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 009/2021. Processo PMJ nº 030/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 008/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBADO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, pelo valor global de R\$ 216.203,74 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 23.08.2021 a 23.08.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 23 de agosto de 2021.

GILDACY MATIAS NUNES
Gestora do FME/ Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5549B865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMAS nº 008/2021. Processo PMJ nº 030/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 008/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBADO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, pelo valor global de R\$ 23.028,98 (vinte e três mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 23.08.2021 a 23.08.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 23 de agosto de 2021.

JOSÉ GIBSON GOMEES DA SILVA
Gestor do FMAS | Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D4D51A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMJ nº 028/2021. Processo PMJ nº 029/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 007/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E DE OUTRAS SECRETARIAS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77, pelo valor global de R\$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 01.09.2021 a 01.09.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 01 de setembro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C755239B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMJ nº 031/2021. Processo PMJ nº 029/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 007/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E DE OUTRAS SECRETARIAS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77, pelo valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 01.09.2021 a 01.09.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 01 de setembro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B88EC0BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 022/2021. Processo PMJ nº 029/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 007/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E DE OUTRAS SECRETARIAS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta Comercial apresentada na qualidade de adjudicatária dos Item 02, aos quais se vincula ao presente instrumento contratual para todos os efeitos. **CONTRATADA: LOCALIZAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.769/0001-83, pelo valor global de R\$ 130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 18.08.2021 a 18.08.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 18 de agosto de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS/ Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5117799B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 025/2021. Processo PMJ nº 029/2021, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 007/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E DE OUTRAS SECRETARIAS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta Comercial apresentada na qualidade de adjudicatária dos Item 01, aos quais se vincula ao presente instrumento contratual para todos os efeitos. **CONTRATADA: LOCALIZAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.769/0001-83, pelo valor global de R\$ 80.280,00 (oitenta mil e duzentos oitenta reais). VIGÊNCIA: 01.09.2021 a 01.09.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 01 de setembro de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS/ Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C9BCE9A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022/FMS

- Processo Nº: 001/2021/ PMJ
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da prefeitura e de todas as secretarias do município de Jataúba/PE.
- Contrato Nº: 008/2021/ FMS.
- Contratado: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA
- CNPJ nº 35.693.6058/0001-90
- Valor Contratado: R\$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
- Termo Aditivo 001/2022/FMS.
- Valor Aditivado: R\$ 208.854,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
- Valor Final: R\$ de R\$ 1.044.270,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Jataúba-PE, 04 de março de 2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6FF53D1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA-PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2022/FMS

- Processo Nº: 001/2021/ PMJ
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da prefeitura e de todas as secretarias do município de Jataúba/PE.
- Contrato Nº: 008/2021/ FMS.
- Contratado: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA
- CNPJ nº 35.693.6058/0001-90
- Aditivo 002/2022/ FMS
- Prazo: Prorrogo o contrato 008/2021/ FMS, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021, Processo Nº 001/2021/PMJ, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, ou seja, de 04/03/2022 a 03/05/2022.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Jataúba-PE, 04 de março de 2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D6C412CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº:00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMAS, PORTAIS E APLICATIVOS MÓVEIS, INCLUINDO

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADOS. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Lote 2: LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda-EPP. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R\$236.467,20 Lotes 1, 3: Sotech Soluções e Tecnologia Ltda. CNPJ: 07.140.162/0001-74, pelo valor de R\$593.600,00.

Jataúba, 08/03/2022.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:39FBE8E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMAS, PORTAIS E APLICATIVOS MÓVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADOS. Lote 2: LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda-EPP. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R\$236.467,20 Lotes 1, 3: Sotech Soluções e Tecnologia Ltda. CNPJ: 07.140.162/0001-74, pelo valor de R\$593.600,00.

Jataúba, 10/03/2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2E082E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATAÚBA-PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022/FUNDECA

- Processo Nº: 001/2021/ PMJ
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da prefeitura e de todas as secretarias do município de Jataúba/PE.
- Contrato Nº: 010/2021/ FUNDECA.
- Contratado: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA
- CNPJ nº 35.693.6058/0001-90
- Aditivo 001/2022/ FUNDECA
- Prazo: Prorrogo o contrato 009/2021/ FUNDECA, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021, Processo Nº 001/2021/PMJ, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, ou seja, de 04/03/2022 a 03/05/2022.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Jataúba-PE, 04 de março de 2022.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Gestora do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Jataúba-PE (*)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1E5DBC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022/FMAS

-Processo Nº: 001/2021/ PMJ
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da prefeitura e de todas as secretarias do município de Jataúba/PE.
-Contrato Nº: 009/2021/ FMAS.
-Contratado: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA
-CNPJ nº 35.693.6058/0001-90
- Aditivo 001/2022/ FMAS
- Prazo: Prorrogo o contrato 009/2021/ FMAS, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021, Processo Nº 001/2021/PMJ, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, ou seja, de 04/03/2022 a 03/05/2022.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Jataúba-PE, 04 de março de 2022.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F07516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022/PMJ

-Processo Nº: 001/2021/PMJ
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da prefeitura e de todas as secretarias do município de Jataúba/PE.
-Contrato Nº: 011/2021/PMJ.
-Contratado: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA
-CNPJ nº 35.693.6058/0001-90
- Aditivo 001/2022/PMJ
- Prazo: Prorrogo o contrato 011/2021/PMJ, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021, Processo Nº 001/2021/PMJ, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, ou seja, de 04/03/2022 a 03/05/2022.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Jataúba-PE, 04 de março de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal (*)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:99BDCE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2022/PMJ

DISPENSA Nº 011/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Administração **FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 011/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 029/2022, Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA COLETORES BIOMÉTRICOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PONTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Valor total da dispensa: **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**. **Cumprindo assim o valor da economicidade.**

JATOBÁ, 15 de Março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4FFEAAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
DISPENSA Nº 010/2022-PMJ

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 14/03/2021, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 13B78A7F**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue: Onde se lê: **“R\$ 49.734,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta quatro reais)” (ERRO DE DIGITAÇÃO)**. Leia-se: **“R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)”**.

JATOBÁ/PE, 15 de Março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D30F8835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **FELIPE RAFAEL DE SÁ DELGADO BEZERRA**, CPF nº 082.934.094-79 do cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:B82BD52D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022 - REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 14/03/2021, Edição 3045, Código Identificador: DA9AFAA7:

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**, CPF nº 579.185.974-00, do cargo de Secretária Municipal de Administração, CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**, CPF nº 579.185.974-00, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Gestão, CC-1, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:5434E2E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Nat.: Serviços. - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal, atualização dos dados imobiliários cadastrais dos imóveis do Município de João Alfredo/PE e capacitação dos servidores vinculados às atividades de cadastramento,

com vistas ao aprimoramento do processo de atualização cadastral, conforme definições contidas no Edital e seus anexos. – **Tipo:** Técnica e Preço - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 334.800,00 – **Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00h do dia 18/04/2022. Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: **www.joaualfredo.pe.gov.br**. Informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio do telefone (81) 3648-1156 no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço **cpjjoaualfredo@gmail.com**.

João Alfredo/PE, 15 de março de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:2B3EBC49

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços do **Processo Licitação nº. 003/2022-CPL/FME**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2022-CPL/FME**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na construção de uma escola com 10 salas de aula (concreto/PVC – Modelo Construtivo em Série) no Sítio Pau Santo, neste Município de João Alfredo – PE. De acordo com o Parecer de Análise Técnica da Proposta de Preços do Departamento de Engenharia do Município de João Alfredo, a licitante **FF CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua Antonio Benvindo de Barros, nº 112, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.815/0001-50, atendeu aos requisitos previstos no Edital e estava tecnicamente **CLASSIFICADA**. Observou-se ainda no Parecer de Análise Técnica do Departamento de Engenharia que: **a)** foram encontrados divergência nas operações de cálculo da proposta de preços da referida empresa, que, no entanto, não são desclassificatórios, que apresentou a proposta de preços no valor total de R\$ 3.492.557,44 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), onde após a correção o valor total da proposta é de **R\$ 3.492.458,61** (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). Decorridos os relatos acima esta comissão **PROCLAMOU VENCEDORA** a Proposta da empresa **FF CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 08.679.815/0001-50, com um valor total da proposta de **R\$ 3.492.458,61** (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). Será encaminhada toda documentação para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação do referido processo.

João Alfredo/PE, 14 de março de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:BA8F90CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE ANULAÇÃO**

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos Quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

(15/03/2022), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Luiz de Brito, 10, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, os Termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93, o Processo: **068/2021**, Pregão Eletrônico SRP nº **051/2021**, objetivando a Formação de Registro de Preço para fornecimento de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para secretaria de saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE. E para constar vai o presente Edital publicado no locais de costume, conforme a legislação em vigente. Prefeitura Municipal em 15 de Março de 2022. Eu _____ Membro da equipe de apoio, fiz digitar e público.

Joaquim Nabuco/PE, em 15 de março de 2022.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:37D3937E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Julgamento de Recurso referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02). O aludido recurso foi apresentado pelas empresas inabilitadas a COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 17.440.286/0001-29, sobretudo com base no Parecer Jurídico, conforme o mesmo encontra-se nos autos do processo e está à disposição para qualquer interessado fazer análise, é julgado indeferido o aludido recurso em virtude dos argumentos apresentados pela recorrente, ficando a mesma inabilitada ao certame em epígrafe. A empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA. - EPP CNPJ 05.468317/0001-70 com base no Parecer Jurídico, conforme o mesmo encontra-se nos autos do processo e está à disposição para qualquer interessado fazer análise, é julgado deferido o aludido recurso em virtude dos argumentos apresentados pela recorrente, ficando a mesma habilitada ao certame em epígrafe. Fica habilitado as seguintes empresas quais sejam: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA. - EPP CNPJ 05.468317/0001-70; BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 14.780.722/0001-10 e AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 21.636.958/0001-43. Fica designado para o dia 21 de março de 2022 às 09:00h, a abertura da proposta de preços. Jucati, 15 de março de 2022. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:49E470E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 012/2022.Pregão Eletrônico: 02/2022. Objeto Nat.: Aquisição de material didático destinado aos kits escolares e

professores da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 266.695,50. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50. **Valor Global:R\$ 1.200,00; ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.137.518/0001-68. **Valor Global:R\$ 7.108,00; MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.631.411/0001-24. **Valor Global:R\$ 3.476,00; T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.927.779/0001-70. **Valor Global:R\$ 56.070,00; ZL COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.946.524/0001-93. **Valor Global:R\$ 85.201,00.** Jupi, 15 de março de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CECCB6E6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, com sede no Palácio Municipal sito à Rua Miguel Calado Borba, nº 107, bairro Centro, Município de Jupi, Estado de Pernambuco.

NOTIFICADA: SENHORA MARIA CORDEIRO DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.577.624-34, portadora da cédula de identidade nº 2.298.820, órgão expedidor SSP/PE.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, no ensejo, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 09 de março de 2022, que parte do imóvel localizado no lugar denominado “**Sítio Baixa das Pedrinhas**”, constante da matrícula nº R-1-1632, livro 2-H, folha 03, datado em 30/12/1999, registrada no Cartório de Registro Único da Comarca de Jupi/PE, constituído pela área de 20.002,21 m2, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro na aresta formada pelo vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,718013204 e Longitude -36,421467259; até o vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71757458791357 e Longitude -36,4217508558984 confrontando com a Estrada de Acesso ao Sítio Baixa das Pedrinhas, com azimute 327,246380996313 e distância de 58,41m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71757458791357 e Longitude -36,4217508558984; até o vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824 confrontando com o Terreno de Maria Cordeiro de Barros, com azimute 50,1477317678248 e distância de 206,09m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824; até o vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313 confrontando com o Terreno de Josué Antônio de Moraes, com azimute 119,772058270623 e distância de 98,14m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313; até o vértice V-05, definido pelas coordenadas: Latitude -8,7180724397803 e Longitude -36,4210707094395 confrontando com o Terreno de Adelino Barros de Souza, com azimute 230,38000604785 e distância de 222,88 m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-05, definido pelas coordenadas: Latitude -8,7180724397803 e Longitude -36,4210707094395; até o vértice V-06, definido pelas coordenadas: Latitude -8,717872204 e Longitude -36,421265259 confrontando com a Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de JUPI/PE, com azimute 316,648500736621 e distância de 30,02 m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-06, definido pelas coordenadas: Latitude -8,717872204 e Longitude -36,421265259; até o vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,718013204 e Longitude -

36,421467259 confrontando com a Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de JUPI/PE, com azimute 234,948054487976 e distância de 29,96 m encerrando este perímetro, foi **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada para Construção de um Complexo Esportivo para a Escola Municipal Napoleão Teixeira Lima.

A área mencionada, foi avaliada por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, instituída por força da Portaria nº 26, de 03 de janeiro de 2022.

Destarte, o Município de Jupi/PE, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da avaliação do imóvel acima mencionado em uma única parcela.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardamos sua resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação.

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 15 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Josielma Alves da Silva

Código Identificador:419BCC5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS - CD - DISPENSA N.º
001/2022**

AVISO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS - CD - DISPENSA n.º
001/2022

A Câmara Municipal de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, informa a todos e quaisquer interessados, que estará recebendo proposta de preços observado os limites previstos no Artigo 75, II, § 3.º da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, visando a possível contratação de: Prestação de Serviços de tecnologia da informação para atender demandas internas da CMLC, compreendendo a conjunto de softwares integrados com os módulos de cadastros, processamento e remessa de folha de pagamento, Protocolo, e, hospedagem e manutenção da página da CMLC na internet.

Retirada do Termo de Referência e envio das propostas será através do e-mail: cmlc2011@hotmail.com, - Tv. da Soledade, 2, Lagoa do Carro - PE, 55820-000. Telefone: (81)3621-8030 - Entrega de propostas somente via e-mail, até às 14:00 do dia 19/03/2022.

Publicado por:

Renata Patricia Vital de Freitas

Código Identificador:789DD30B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022**

Processo Licitatório N.º 001/2022. Dispensa N.º 001/2022. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.** CONTRATADO: **JOSENILDO JOSÉ DE SOUZA** Inscrito no CPF/MF sob n.º 047.XXX.784-XX. Valor **R\$ 700,00 (setecentos reais)**. Vigência: de 17/01/2022 a 16/01/2023.

Lagoa dos Gatos, 17 de Janeiro de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:69EE3197

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 011/2021**

PROCESSO N.º 017/2021, DISPENSA N.º 008/2021. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao armazenamento de merenda escolar da rede pública municipal, CONTRATADA: LAURINETE GOMES DE FREITAS COSTA, inscrita no CPF/MF sob n.º 125.XXX.704-XX. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 24 de janeiro de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:9A292F21

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 002/2021**

PROCESSO N.º 004/2021, DISPENSA N.º 003/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de escola do ensino fundamental, no Sítio São Luiz de Lajedo, Distrito de Lagoa do Souza, neste município, CONTRATADO: CÍCERO PEDRO SOBRAL, inscrito no CPF/MF sob n.º 747.XXX.826-XX. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 25 de fevereiro de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:FA36F74D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 002/2021**

PROCESSO N.º 004/2021, DISPENSA N.º 003/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da sede da Secretaria da Políticas Públicas para Mulheres, neste município. CONTRATADO: WILDSON GEORGE SOARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.XXX.914-XX. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 06 de Janeiro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:38AE5F28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO PML

PROCESSO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, Objeto Nat.: **Compras. Objeto Descr Contratação de empresa para locação de trator de pneus com implementos para apoio à agricultura familiar (aração de terra e bata de feijão e milho), no Município de Lajedo/PE. Julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável R\$ R\$328.823,75. Início do acolhimento das propostas: 16/03/2022 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 28/03/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa no dia 28/03/2022, às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.**

Lajedo, 15/03/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:25F394A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FME

FORNECEDOR: GEOVANIA SOARES DA SILVA 1325555418. CNPJ Nº 37.214.397/0001-24. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 9.750,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0E6D71A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-FME

FORNECEDOR: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 11.186.469/0001-83. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 14.400,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DED5D465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FME

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 4.400,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2E0060F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-FME

FORNECEDOR: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 37.020.966/0001-09. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 28.152,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:81F91E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-FME

FORNECEDOR: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ Nº 04.473.960/0001-20. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 7.200,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Março de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EED07AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-FME**

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 26.865.222/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 120.000,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Março de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0879B8B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-FME**

FORNECEDOR: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 17.177.467/0001-04. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Valor Global:** R\$ 126.460,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Março de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7D4FCD36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS**

FORNECEDOR: GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.545.989/0001-69. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 052/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2021. Valor Global:** R\$ 14.460,00. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 15 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4C3F5A97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-FMS**

FORNECEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 007/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor Global:** R\$ 225.400,00. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 16 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BAA60056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FMS**

FORNECEDOR: GENILSON JOSE DA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.200.850/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 052/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2021.** Valor Global: R\$ 128.280,76. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 16 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F93D2C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-FMS

FORNECEDOR: L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.379.675/0001-29. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 008/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2022. Valor Global: R\$ 59.203,30. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EB03255B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-FMS

FORNECEDOR: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.564.405/0001-37. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 008/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2022. Valor Global: R\$ 66.907,43. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:62884EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-FMS

FORNECEDOR: BML COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.292.106/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Processo Licitatório nº 007/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor Global: R\$ 29.400,00. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5DD4ADAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-FMS

FORNECEDOR: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 008/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2022. Valor Global: R\$ 156.773,15. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:407277E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-FMS

FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.569.776/0001-04. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD

III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2022.** Valor Global: R\$ 159.630,00. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 23 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:21AB8404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-FMS

FORNECEDOR: VML COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.937.823/0001-31. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2022.** Valor Global: R\$ 15.176,81. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 25 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:00909EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2022. Concorrência Pública Nº 001/2022. Objeto: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA, META PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 821911, OPERAÇÃO Nº 1026725-44. Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.910.457,55. Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. Data: 18/04/2022; Hora: 09:00h. Informações Adicionais. O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/03/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FB9BD8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 011/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.682,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/03/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/03/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6FEC6577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº. 014/2021 – PREGÃO Nº. 004/2021 EXTRATO
DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo de prazo contratual por um período de **10(dez) meses**, ou seja, **30 de dezembro de 2021 a 18 de outubro de 2022**, ao Contrato nº. 023/2021, **Objeto:** aquisição de cestas básicas para atender as famílias de baixa renda assistidas pela secretaria de assistência social de Macaparana/PE. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ: 07.160.934/0001-30 e COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 40.254.264/0001-96, localizada na rua Alberto Moura, nº 05 - Cohab – São Vicente Ferrer - CEP 55.860-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 15 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F1F701E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº. 014/2021 – PREGÃO Nº. 004/2021 EXTRATO
DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo de acréscimo ao contrato nº 023/2021 – Processo nº 014/2021 – Pregão nº 004/2021. acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) ao saldo previsto inicialmente na ATA de registro de preço nº 008/2021 – FMAS, passando o quantitativo inicial registrado em ata, de 2500(duas mil e quinhentas) para 3.125(três mil cento e cinco)

unidades de cestas básicas do saldo da ata de registro de preço original; realimento de 17% (dezessete por cento) no valor unitário da cesta básica passando de R\$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 81,84 (oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ficando o valor global deste aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo e suspensão do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais). Contrato nº. 023/2021, **Objeto:** aquisição de cestas básicas para atender as famílias de baixa renda assistidas pela secretaria de assistência social de Macaparana/PE. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ: 07.160.934/0001-30 e COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 40.254.264/0001-96, localizada na rua Alberto Moura, nº 05 - Cohab - São Vicente Ferrer - CEP 55.860-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 15 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:D2FBC719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 00011/2021

1º Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº: 00011/2021, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2021. Termo aditivo de Acréscimo de Valor, no montante de R\$ 24,8% nos termos do art. 65, paragrafo I da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município. Contratado: **LUIS GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO - SÍTIO RETIRO,S/N- ZONA RURAL, VICÊNCIA - PE, CNPJ nº 07.746.491/0001-63.** Valor acrescido: R\$ 31.000,00.

Machados-PE, 21 de maio de 2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E1827E4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Valor: R\$237.580,80.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 10/03/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:71F8B045

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2022. Processo Nº: 00010/2022. SDL. Dispensa Nº DV00006/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, para atender as demandas de avaliações dos prédios e dos projetos arquitetônicos Município de MACHADOS/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1506.2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: Mgm Empreendimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R\$51.700,00. Vigência: de 14/02/2022 a 31/12/2022.

Machados, 14/02/2022.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:88C2D889

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, **visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis (hortifruti e Pães) a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, durante o exercício de 2022. Valor: R\$329.298,80.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 14/03/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5C8537E6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2022. Processo Nº: 00019/2022. SDL. Dispensa Nº DV00013/2022. Compra. CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO, DO TIPO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1506 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES

ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$34.796,40. Vigência: de 03/03/2022 a 31/12/2022.

Machados, 03/03/2022.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:CC4F7930

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

| ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|---|-------|------------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 | 20.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| Total | | 20.000,00 |

| ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|---|-------|------------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 660 | 20.000,00 |
| 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | |
| Total | | 20.000,00 |

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:A87529AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil

reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

| ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|--|-------|-------------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | | |
| 0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 100.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| TOTAL | | 100.000,00 |

| ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|--|-------|-------------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | | |
| 0413102022.006 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS E SOCIAIS. | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 100.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| Total | | 100.000,00 |

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:3B561F8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 09 DE 11/03/2022**

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor **EDINALDO GALDINO DOS SANTOS**, sexo masculino, matrícula nº 25.437, no cargo de Auxiliar Administrativo I, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:8FD539B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 10 DE 11/03/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA BARROS**, sexo feminino, matrícula nº 26.320, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:11639877

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 11 DE 11/03/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 07/01/2022, a **JOSENILDE MARIA DOS SANTOS FIGUEIROA**, portadora da cédula de identidade nº 3.196.049 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 530.310.404-49 e a **PAULO GABRIEL DOS SANTOS FIGUEIRÔA**, portador da cédula de identidade nº 11.440-541 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 153.607.644-90, beneficiários do servidor aposentado **ANTONIO JACINTO FIGUEIRÔA**, aposentado em 15/06/1982, matrícula nº 26115, falecido em 07/01/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/01/2022.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D25BFB8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 12 DE 11/03/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 17/01/2022, a **ARTHUR MARTINS DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 10.267.243 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 094.697.364-43 e a **THAIS VITORIA MARTINS DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº 10.358.438 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 102.940.414-35, beneficiários do servidor aposentado **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA**, aposentado no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III Faixa A, matrícula nº 29.679, falecido em 17/01/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 17/01/2022.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:1209B9D6

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019**

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 046/2019

**Processo Administrativo n.º 058/2019, na modalidade Pregão
Presencial autuada sob o n.º 010/2019**

OBJETO: contratação de empresa objetivando a locação de estações de trabalho do tipo desktop, logística, instalação e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da CONTRATADA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA
SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON
NEGROMONTE/MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO
E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo início retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022 e término 31 de dezembro de 2022 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

EMPENHO: nº 070,139/2022.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 046/2019, os

quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5FC82C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
004/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA- PE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Nat.: Compras - Objeto - aquisição de 160 (cento e sessenta) VENTILADORES DE PARADE como no mínimo 03 hélices, destinados para atender as necessidades das Unidades Escolares. Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.187,20 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 08h30min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 927574 no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 15 de março de 2022 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:38F06CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

Espécie: Contrato nº 211/2021
Processo Licitatório: nº 034/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021
Contratante: Município de Olinda
Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI.
CNPJ: 30.531.122/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 40) PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SRM, VISANDO SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, VISTO QUE OS EDUCADORES DAS 18 (DEZOITO) SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PRECISAM DE SUPORTES PEDAGÓGICOS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.
Valor: R\$ 58.590,18 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).
Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/10/2021
Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela FOCO PROJETOS EDUCACIONAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI: João Paulo Rodrigues Carneiro Lima: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9D688DD3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2019

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019. Processo Licitatório nº 287/2018 – PMO, Pregão Presencial nº 024/2018. Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante na Clausula quarta do Contrato nº 002/2019, por mais 12 (DOZE) meses, A partir de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023. Com Fundamento legal no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. **ADLIM-TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.436.813/0001-45. VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 02/01/2023.

Olinda, 06 de janeiro de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:4B1A4E3C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021.

Extrato do contrato nº 190/2021. Processo Licitatório nº 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16. Valor mensal: R\$ 1.443,16 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) **VIGÊNCIA:** 26/11/2021 a 26/11/2022. Assinam o Contrato a Srª Isabel Urquiza Godoi Almeida, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e o Srº João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Srº Anselmo Tolentino Soares Junior, Representantes da empresa.

Olinda, 02 de dezembro de 2021.

ISABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:26AE2857

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021.

Extrato do contrato nº 187/2021. Processo Licitatório nº 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16. Valor mensal: R\$ 1.443,16 (Um mil,

quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) **VIGÊNCIA:** 26/11/2021 a 26/11/2022. Assinam o Contrato a Sr^a André Antony Domingos Botelho, Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e o Sr^o João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr^o Anselmo Tolentino Soares Junior, Representantes da empresa.

Olinda, 02 de dezembro de 2021.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:D8E36112

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021.

Extrato do contrato nº 181/2021. Processo Licitatório nº 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A**, CNPJ: **02.491.558/0001-42. Valor mensal:** R\$ 11.043,00 (Onze mil e quarenta e três reais) **VIGÊNCIA:** 26/10/2021 a 26/10/2022. Assinam o Contrato a Sr^a Pollyana Monteiro de Oliveira, Secretária de Obras e o Sr^o Paulo Emilio Pimentel e o Sr^a Valkiria Nakamashi, Representantes da empresa.

Olinda, 03 de novembro de 2021.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretária de Obras

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:D676C306

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021.

Extrato do contrato nº 180/2021. Processo Licitatório nº 238/2020 – PMO, Pregão Eletrônico nº 008/2020. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (DOZE) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais. Tornando publica a Empresa vencedora **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A**, CNPJ: **02.491.558/0001-42. Valor mensal:** R\$ 9.891,50 (Nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 03/11/2021 a 03/11/2022. Assinam o Contrato a Sr^a Maria do Carmo Batista Barbosa, Secretária de Governo e o Sr^o Paulo Emilio Pimentel e o Sr^a Valkiria Nakamashi, Representantes da empresa.

Olinda, 08 de novembro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária de Governo

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:C56BA46D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021.

Extrato do contrato nº 255/2021. Processo Licitatório nº 057/2021 – PMO/SGPA, Pregão Eletrônico nº 043/2021. Constitui objeto deste Contrato a prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTAS COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID)**, em Português, identificação por radiofrequência, com validade de 12 (DOZE) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal. Tornando publica a Empresa vencedora **SMART SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **23.685.734/0001-57. Valor mensal:** R\$ 29.166,66 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 13/12/2021 a 12/12/2021. Assinam o Contrato a Sr^a Livia Maria Álvaro de Araujo, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e o Sr^o César Marinho Alves Gomes, Representante da empresa.

Olinda, 16 de dezembro de 2021.

LÍVIA MARIA ÁLVARO DE ARAÚJO

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:A74E7E43

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021.

Extrato do contrato nº 248/2021. Processo Licitatório nº 057/2021 – PMO-SGPA, Pregão Eletrônico nº 043/2021. Constitui objeto deste Contrato a prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTAS COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID)**, em Português, identificação por radiofrequência, com validade de 12 (DOZE) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal. Tornando publica a Empresa vencedora **SMART SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **23.685.734/0001-57. Valor mensal:** R\$ 3.333,33 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 10/12/2021 a 09/12/2021. Assinam o Contrato a Sr^a Gabriela Campelo de Lira Maranhão, Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo e o Sr^o César Marinho Alves Gomes, Representante da empresa.

Olinda, 16 de dezembro de 2021.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:C9727C07

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
278/2021**

Formalização de contrato nº 278/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **A M MOLITERNO EIRELI**. CNPJ Nº **67.403.154/0001-03**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 66.116,81 (Sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
– Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C04A3167

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
284/2021

Formalização de contrato nº 284/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**. CNPJ Nº **13.630.407/0001-44**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F4F27088

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
274/2021

Formalização de contrato nº 274/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELLI**. CNPJ Nº **38.259.712/0001-00**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D8B3E38E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
281/2021

Formalização de contrato nº 281/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ Nº **40.788.766/0001-05**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 12.162,77 (Doze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F9B913F8

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
277/2021

Formalização de contrato nº 277/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. CNPJ Nº **10.978.106/0001-18**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 11.221,73 (Onze mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C8794E3A

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
273/2021

Formalização de contrato nº 273/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**. CNPJ Nº **26.240.632/0001-16**, Contratada. **OBJETO**: aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 1.607,27 (hum mil, seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:182F77D6

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
272/2021

Formalização de contrato nº 272/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **DENTAL OESTE EIRELLI**. CNPJ Nº **05.412.147/0001-02**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 38.489,25 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:34C2AF9F

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
282/2021**

Formalização de contrato nº 282/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME**. CNPJ Nº **17.892.706/0001-08**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 7.103,90 (Sete mil, cento e três reais e noventa centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2DF64838

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
279/2021**

Formalização de contrato nº 279/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP**. CNPJ Nº **17.545.961/0001-84**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as necessidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 10.576,32 (Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Olinda, 26 de janeiro de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3C5B140A

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
280/2021**

Formalização de contrato nº 280/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI**. CNPJ Nº **21.589.394/0001-35**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de Material de Consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2C9D1A5B

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
283/2021**

Formalização de contrato nº 283/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **INDAPARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. CNPJ

Nº **11.614.643/0001-41**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 4.029,30 (Quatro mil e vinte e nove reais e trinta centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
– Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7F008C1C

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
275/2021**

Formalização de contrato nº 275/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **PGSA COMERCIAL LTDA**. CNPJ Nº **38.398.257/0001-16**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico, a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C31B16CA

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
271/2021**

Formalização de contrato nº 271/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**. CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, Contratada. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico a fim de suprir as unidades de saúde bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 4.304,00 (Quatro mil, trezentos e quatro reais).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EFBF5103

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 134/2019**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato Nº 134/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **KOVALENT DO BRASIL LTDA**. CNPJ Nº **04.842.199/0001-56**, Contratada. **OBJETO**: prorrogação de prazo, por mais 04 (quatro) meses, cujo objeto versa a aquisição de insumos laboratoriais para exames de bioquímica com concessão de garantia dos equipamentos automáticos para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7B62BB2C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 103/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 103/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. CNPJ Nº **26.889.181/0001-42**, Contratada. **OBJETO:** reequilíbrio econômico e financeiro para aquisição de insumos para utilização no combate a pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19.

Olinda, 08 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FCC8D77D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 151/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 151/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **SUSTENTARE EIRELLI**. CNPJ Nº **23.844.833/0001-34**, Contratada. **OBJETO:** aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial.

Olinda, 08 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:26951833

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 011/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ Nº **23.706.033/0001-57**, Contratada. **OBJETO:** o acréscimo do quantitativo do Contrato nº 011/2021, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) equivalente ao valor de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AF0CD000

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 212/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 212/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**. CNPJ Nº **07.964.777/0001-15**, Contratada. **OBJETO:** acréscimo de 02 (duas) vans, para acrescentar mais um turno, passando a ter mais três turnos, para atender a fila de espera de pacientes com hemodiálise a partir de 01.03.2022, o valor global passa de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) para R\$ 1.133.333,28 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B2FD3DB9

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 033/2014

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao contrato Nº 033/2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a **SRA. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 066.634.424-82, Contratada. **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FF0EE875

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
001/2022

Formalização de contrato nº 001/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA**. CNPJ Nº **22.098.116/0001-48**, Contratada. **OBJETO:** estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação da empresa de fornecimento de água mineral, natural, sem gás, em garrafas plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, por um período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Sede, Anexos e unidades de Saúde de Olinda e demais órgãos integrantes da mesma. Valor global de contratação: R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Olinda, 10 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D116CADA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
12/2022

Formalização de contrato nº 12/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**. CNPJ Nº **08.674.752/0001-**

40, Contratada. OBJETO: Aquisição imediata, de **Materiais Médico Hospitalares – MMH**, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Olinda em virtude da pandemia de Covid-19, por um período de 90 dias. Valor de contratação: R\$ 385.200,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Olinda, 26 de janeiro de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E9426D61

**SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
001/2022**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Retificar o anexo I – Tabela de Cargos, que passará a seguinte redação:

| Nº | FUNÇÃO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE DE VAGAS | REMUNERAÇÃO (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----|---------------|-----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 39 | CONDUTOR SAMU | NÍVEL MÉDIO | 7 | 1.212,00 | 12X36 |

Revogam-se as disposições em contrário.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde de Olinda
Matrícula: 72377-0

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:074DC150

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 056/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 056/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, Secretaria de Saúde e a Empresa SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI. CNPJ Nº 07.901.782/0001-89, Contratada. **OBJETO:** prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 04 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3407821C

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
103/2021**

Formalização de contrato nº 103/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, Secretaria de Saúde e a Empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, Contratada. **OBJETO:** Aquisição de insumos para utilização no combate a pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 (Máscara de Tecido de Proteção Individual; Protetor Facial; Álcool

70% Litro; Álcool Gel 70), que auxiliarão na prevenção e combate da doença na retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 123.882,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Olinda, 04 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:16345257

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10491/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Rhaiana Luama Carneiro Duarte

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 14/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:252A87F3

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10492/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Ana Caroline Maria da Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 15/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:44C92C35

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10493/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Ana Maria Rocha da Cruz Leite

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 15/03/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ED97EAF9

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

No vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2021, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Governamentais**

Titulares: Sra. Rafaela Fernanda Germano Duarte da Silva, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros Governamentais Suplentes:** Sra. Maria de Fátima Wanderley Duarte, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e a Sra. Carmem Alves Cavalcanti, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sra. Marinalva Francisca de Melo, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Hemi Vilas Bóas, representante do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Morais Martins que representa a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros Não Governamentais Suplente:** Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Bênção. O Sr. Gilson Barbosa, deu início a reunião cumprimentando a todos e a todas, falou da impossibilidade da participação da Presidenta do Conselho, a Sra. Andréa Alcântara, em seguida o mesmo passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por todos. Dando continuidade, a mesma faz a leitura da Ata da nona reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2021, como também da quarta Ata Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2021, ambas foram aprovadas por unanimidade. Seguindo a ordem do dia, a Sra. Débora Azevedo, Técnica do CMASO, fez uma contextualização sobre a inscrição provisória do Instituto Esperança do Brasil, válida até 12 meses, devido o seu espaço físico. A mesma cita que a OSC, apresentou contrato de locação de nova sede, que mediante visita técnica foi constatada a aquisição do imóvel referenciado, estando este de acordo com as propostas da Instituição. Em seguida fez a leitura do Parecer da Comissão de Norma, Monitoramento e Fiscalização de nº 003/2021, que opina pelo DEFERIMENTO do Pedido de Registro Definitivo, após discussão, foi aprovado por unanimidade, a inscrição definitiva da OSC Instituto Esperança do Brasil, através da **Resolução CMASO, nº 018/2021**. Ainda neste ponto, a Sra. Débora apresentou a solicitação de inscrição, juntamente com o relatório de visita de fiscalização da entidade, COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores e Materiais Recicláveis, fundada em 04 de junho de 2015, constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa de natureza civil e sem fins lucrativos. A Cooperativa atua no âmbito do Social/ambiental, pois percebe o cooperado em sua totalidade, desde a conscientização de sua importância como pessoa, o apoio a família, a conscientização dos cuidados consigo, o próximo e o meio em que vive o acolhimento dos cooperados que na grande maioria vivem em situação de alta vulnerabilidade social, atende também no aspecto da geração de renda, acolhendo pessoas egressas do sistema prisional, atuando diretamente na inclusão social, atua ainda na educação, quando programa ações de recolhimento em vários condomínios de resíduos sólidos, ações essas efetivadas com orientação e consultoria. Em seguida a técnica do CMASO, fez a leitura do Parecer de nº 004/2021 da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização que indica o Deferimento da solicitação de inscrição. Após a leitura foi aberta as discussões, que indicou o Deferimento da Solicitação de Inscrição, da OSC COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores e Materiais Recicláveis, através da **Resolução CMASO, nº 019/2021**. Dando continuidade, a Sra. Silvania, fez a leitura do Ofício Circular nº 086/2021 do CEAS/PE, que cita que o processo conferencial de 2021 foi de fato atípico, os municípios de todo o país tiveram o desafio de realizar suas conferências em meio a uma pandemia que mesmo dando sinais importantes de avanço devido a vacinação da população, ainda necessita de cuidados especiais e protocolos importantes, cita também as dificuldades orçamentárias que a Assistência Social vem sofrendo nos últimos anos. Este ano, diante do cenário atual, a XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco acontecerá em formato totalmente virtual, e o suporte dessa vez se dará através de acessibilidade virtual. Dito isto, o CEAS/PE, solicita que as secretarias municipais junto aos Conselhos subsidiar os delegados e delegadas no sentido de possibilitar que participem da Conferência Estadual, conferindo previamente se cada participante tem condições de acesso à internet, quando não, possibilitar principalmente aos usuários/as, tenham acesso aos equipamentos necessários para garantir sua participação efetiva. O Sr. Gilson Barbosa, sugere que a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, faça contato com os delegados da XIV Conferência Estadual, com o intuito de nivelar os posicionamentos dos delegados

de Olinda. O Sr. Gilson Braga, acha essa iniciativa de suma importância e diz que precisamos articular para eleger representantes para a Conferência Nacional. O Sr. Marcos Morais, diz que precisamos construir meios e condições para todos participarem de forma efetiva, esse é um momento importante, hoje mais do que nunca precisamos chegar consolidados e unificados. No ponto quatro, no que se refere ao processo Eleitoral da Sociedade Civil - Biênio 2021/2023, a Sra. Silvania fez a leitura da minuta do Edital de Convocação para a Eleição, como também do Regimento Eleitoral e Composição da Comissão Eleitoral, composta pelos membros: Gilson Barbosa de Sousa, representante da Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Marcos Morais Martins, representante da Categoria Usuários do SUAS, Marinalva Francisca de Melo, representante da Associação Nossa Voz em Ação, Raquel Teles, representante do Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná e Gilson Braga, Colaborador. Após a análise e discussão dos Conselheiros e demais representantes de entidades que se fizeram presentes, foram aprovados respectivamente através das **Resoluções CMASO nº 020 e 021/2021**. Seguindo a ordem do dia, o Sr. Gilson Barbosa falou sobre a pandemia da COVID -19, que iniciou no ano de 2019, vivenciamos um momento de emergência sanitária, toda nossa vida teve alterações com o afastamento social. Todas as atividades precisaram ser de forma virtual, mesmo assim tivemos picos de contaminação. Com o avanço da vacinação, e a diminuição de casos, as atividades estão retomando, como por exemplo as aulas. Neste processo de transição, precisamos de protocolos sanitários, para uma retomada segura. O Sr. Gilson Barbosa, sugere criar uma Comissão para estabelecer protocolos de segurança na retomada presencial dos serviços socioassistenciais, inclusive a execução direta SCFV. A Sra. Fátima Duarte, diz que a orientação da gestão é que o SCFV executado com os idosos, retornem após a dose de reforço. A Sra. Carmem Espíucia, fala sobre o avanço da vacina em âmbito nacional e municipal e diz que o poder público precisa apresentar o Plano Municipal do SCFV, constando inclusive o plano de retorno. Diz ainda que enquanto Conselheira do COMDACO e representante da Comissão Sociopedagógica, não tem como monitorar essas ações, uma vez que o COMDACO não recebeu nenhum Plano, ficando impossível saber quais as ações, onde e como estão sendo realizadas, diz ainda que o COMDACO está aberto para discutir o retorno das atividades das crianças e adolescentes. O Sr. Gilson Barbosa, diz que independente do poder público apresentar esse Plano, precisamos tomar uma iniciativa pra fazer esse planejamento. O Sr. Jadilson Gomes, diz que a Secretara de Educação, Esportes e Juventude, já possui um plano de retorno e sugere buscar informações e orientações na Secretaria citada, no que se refere ao monitoramento SCFV, foi discutido em Plenária e posteriormente solicitado a inclusão da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nos grupos virtuais de execução direta, porém até o momento não obtivemos resposta, o mesmo diz ainda que na RPA 8 não está havendo execução. O Sr. Marcos Morais diz que já que não há resposta do poder público, devemos relatar todas essas informações e encaminhar ao Conselho Nacional. O Sr. Gilson Barbosa propõe a criação de um Grupo de Trabalho para planejar o retorno das atividades presenciais e sugere encaminhar ofício ao COMDACO, solicitando que o G.T seja a junção da Comissão Sociopedagógica do COMDACO com a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização do CMASO. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **Informes/Outros Assuntos:** a Sra. Silvania Pessoa, fala sobre a reunião agendada com a Diretoria Administrativa e Financeira da SDSDH, juntamente com a Comissão de Finanças do CMASO, para discutir o Bloco 05 do CENSO SUAS 2021, que será realizada no dia 03/11 às 14h na sede da Secretaria. Logo em seguida a mesma faz a leitura da devolutiva do Ofício CMASO nº 108/2021 e a resposta da SDSDH ao Ofício do Tancredo Neves, onde o Sr. Gilson Barbosa, solicita encaminha-los a Comissão de Finanças. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, Vice presidente do CMASO e Presidente da Assembleia.

Olinda 27 de outubro de 2021.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:1718558F

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aprova a Reprogramação dos Saldos Financeiros de Recursos Federais não executados no ano de 2021 Para o Ano de 2022, para Execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **24 de novembro de 2021** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, a Portaria 2.493 MC de 17/09/2019 que Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337 MC de 24/03/2020 que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria nº 702 MC de 28/10/2021 que *Altera dispositivos da Portaria MC nº 590, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, e prorroga o prazo estabelecido no art. 5º desta.*

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Olinda, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Reprogramação Recursos Federais: valor de **R\$ 524.626,65** (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos): Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:D37EB9A2

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Validação do questionário CENSO SUAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do Questionário CENSO SUAS 2021, conforme apresentado no pleno do Conselho, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA

Presidenta Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:2EDAB5CF

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022 – SDSDH**

Institui a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Direitos humanos e Defesa Social de Olinda (CMDHDS) biênio 2022/2024 e dá outras providências.

O **Secretário** Interino da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a CI nº 004/2022, protocolo nº 2022/2/3979, datada de 02 de março de 2022,

CONSIDERANDO o **art. 5º da Lei Municipal nº 5515, de 06 de novembro de 2006**, que convoca a Eleição ao Conselho Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social de Olinda (CMDHDS) biênio 2022/2024

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social de Olinda (CMDHDS), organizar e desenvolver as atividades para sua realização.

ART. 2º - À Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social de Olinda (CMDHDS), compete:

I – Coordenar, promover, dirigir e supervisionar a realização da eleição, atendendo aos aspectos, técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Propor e aprovar o Regimento eleitoral do CMDHDS;

III – Receber pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

IV – Aprovar o material necessário às eleições;

V – Apreçar e julgar os recursos e impugnações;

VI – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decidir sobre questões e casos omissos.

ART. 3º - A Comissão será constituída por profissionais representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil com experiência, conduta ética e qualificação técnica compatíveis com os objetivos da comissão, respeitando a seguinte composição:

DO PODER PÚBLICO:

NOME: MAGDA DA SILVA PINTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA

NOME: SUELY SILVA DE ARAÚJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA TEIXEIRA FILHA
SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

NOME: JANAINA PAULA ANES LEÃO DA SILVA
ENTIDADE: SINPMOL – Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda
CNPJ nº 07.305.399/0001-68

NOME: GIVANILDO DO NASCIMENTO DIAS
ENTIDADE: COLETIVO BECO CULTURAL
CNPJ nº 05.969.931/0001-16

NOME: MARCOS MORAIS MARTINS
ENTIDADE: UNACOMO – União das Associações e Conselhos de Moradores de Olinda
CNPJ nº 24.134.413/0001-27

Art. 4º - Institui como Presidente da Comissão a Sra. **Magda da Silva Pinto** e como Secretário Executivo da Comissão a Sra. **Janaína Paula Anes Leão da Silva**.

Art. 5º - É competente ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para alterar a composição dos membros da Comissão;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, tonando sem efeito a Portaria nº 002/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 11/01/2022, sob o código identificador 41CA002B.

Olinda, 14 de março de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:24B57F55

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Na Publicação veiculada no Diário dos Municípios de Pernambuco AMUPE na edição do dia 15/03/2022, na página nº 74.

Onde se lê: “Contratação de empresa especializada para”;

Leia-se: “Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas, destinadas ao fundo municipal de saúde de Orobó/PE”.

Orobó/PE, 15 de março de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3E742F86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OROBÓ RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/01/2022, Edição 3000, **retifico** erro material no valor global deste contrato, nos seguintes termos: **Onde Se Lê:** valor global estimado da avença de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **LEIA- SE:** valor global estimado da avença de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). As demais informações ficam inalteradas.

Orobó (PE), 15 de março de 2022.

FELÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA
Gestor (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9F259421

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA TP 001/2022 FME0

ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2022 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE DE ACORDO COM AS PLANILHAS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na cidade de Orocó, na sede da Prefeitura, à AV. Prefeito Ulisses Novaes Bione, nº 356, Centro, Orocó -PE, reuniram-se, às partir das 09:10 (nove horas e dez minutos), em sessão pública, o Sr. **Joel Xavier Ferreira** – Presidente – CPL, e os membros **Carlos Eduardo Cosmo** e **Rebeca Amando Campos** Membros nomeados pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO N. 001/2022, Processo Administrativo nº

002/2022, com o objetivo Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma das Escolas do Município de Orocó/PE de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação de habilitação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente o qual amplamente divulgado na imprensa oficial, através do Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco e Jornal de Grande Circulação e também no átrio da Prefeitura na mesma, consignando nesta ata a presença da empresa **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI, CNPJ Nº 38.135.841/0001-89**, com sede na Rua Ingazeira nº 04, Areia Branca, Petrolina-PE, representada neste ato por seu Procurador o Sr. Antonio Ricardo Santana Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4732046 SDS-PE e CPF nº 899.341.304-59, certificamos –se a Comissão Permanente de Licitação, com base no contrato social consolidado, declaração de condições do edital, declaração de credenciamento a mesma se torna credenciada a participar do certame, registro também a presença da empresa **JAVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 43.108.172/0001-96** com sede na Rua João Florêncio da Silva, nº 185, Loteamento Recife, Petrolina-PE, representada neste ato por seu Procurador o Sr. Adenivaldo Lima Figueira, brasileiro portador do CPF nº 627.869.034-91, certificamos –se a Comissão Permanente de Licitação, com base no contrato social consolidado, declaração de condições do edital, declaração de credenciamento a mesma se torna credenciada a participar do certame, faço constar a entregar de envelopes sem credenciamento das empresas **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.296.627/0001-49, WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 18.259.511/0001-98, DJ CONSTRUTORA, CNPJ nº 42.176.434/0001-97**. Passando para a fase de habilitação faço constar que a empresa **DJ CONSTRUTORA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97**, colocou a proposta de preço dentro do envelope de habilitação, ficando assim a mesma inabilitada. Quanto a empresa **WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 18.259.511/0001-98**, as declarações foi assinado pelo Sr. Danuby Wagner Silvestre Monteiro sem poderes para assinar conforme consta na 5ª alteração contratual. A empresa **JAVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 38.135.841/0001-89**, apresentou atestado de capacidade técnica sem autenticar. Em relação a empresa **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI, CNPJ Nº 38.135.841/0001-89**, apresentou balanço patrimonial sem relatório de despesas. Quanto a empresa **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.296.627/0001-49**, apresentou declaração de declínio de visita sem assinatura do engenheiro e não apresentou procuração. Sendo o que apresenta fica estipulado o prazo de acordo com o artigo 48, parágrafo 3º da lei 8.666/83, fica estipulado o pra de 8 dias uteis para as empresas **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.296.627/0001-49, WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 18.259.511/0001-98, MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI, CNPJ Nº 38.135.841/0001-89, JAVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 43.108.172/0001-96**, a apresentarem novos documentos.

Orocó-PE 10 de março de 2022

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:A390A18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 002/2022 – CPL-PMP. CPL 01. Processo Nº: 001/2022. Tomada de Preços Nº 001/2022. Serviços de Engenharia. Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar serviços de ENGENHARIA, necessários a construção de uma**

pista de COOPER na Avenida Professora Jacy Mendonça, bairro Newton Carneiro – Palmares/ PE. Contratado: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08;** Valor: R\$ 449.303,63 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e três reais e sessenta e três centavos). Vigência: 07/03/2022 a 07/09/2022.

Palmares, 07 de março de 2022.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:507DCAD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: **JOSÉ EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**
CNPJ n.º 11.137.508/0001-52

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para cessão de uso de folha de pagamento, para processamento mensal dos pagamentos dos servidores do Fundo Municipal de saúde, envio de informações para órgãos estaduais e federais.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30 – Poder Executivo; 3006 – Secretaria Municipal de Saúde; 300604 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:C1DAAF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: **G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 44.044.248/0001-20

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de 01 (um) microempresa para aluguel de Tendões, mesas e cadeiras, utilizadas nas ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Hospital Nossa Senhora de Fátima.

Valor: R\$ R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30 – Poder Executivo; 3006 – Secretaria Municipal de Saúde; 300604 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 10.301.1006.2169 – Administração das Ações de Atenção Primária; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:F344810A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 001/2021 -DISPENSA Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 003/2021

Contratado: **GILSON MANOEL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG. 3.649.693 SSP/PE e CPF nº 689.213.494-72, na 2ª Travessa Manoel Barros e Silva, 32 Centro Passira/PE e o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, CNPJ 11.990.741/0001-83.

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social). Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/03/2022 a 10/03/2023 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 15 de março de 2022.

MARIA NATACHA INGRID PEREIRA ALBUQUERQUE
 Gestora do Fundo.

Publicado por:
 Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:1C41882F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 002/2021 -DISPENSA Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 004/2021

Contratado: **ANTONIO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG. 1.050.495 SDS/PE e CPF nº 711.631.844-54, residente na Rua Ademir da Costa Leão, nº 94B e o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, CNPJ 11.990.741/0001-83.

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do **CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, no município de Passira/PE. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2022 a 11/03/2023 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 15 de março de 2022.

MARIA NATACHA INGRID PEREIRA ALBUQUERQUE
 Gestora do Fundo.

Publicado por:
 Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:B4D03AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de dois veículos automóveis 0 km 2022/2022, para atender as necessidades dos diversos programas que são oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Passira/PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único item: a empresa: **FIORI VEÍCULO S.A.**, CNPJ: 35.715.234/0001-08, no valor Total de **R\$ 120.798,00 (cento e vinte mil setecentos e noventa e oito reais)**.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 15 de Março de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:924DCBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ERRATA DO RESULTADO FINAL

OBJETO NATUREZA: COMPRAS.

O Pregoeiro do Município de Passira, informa que na publicação do dia **14/03/2022**, conforme Código de Identificação:3CC3E0D3, publicado por: Maria Ângela de Andrade Silva, onde lê-se o **PROCESSO LICITÓRIO Nº 002/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, leia-se o **PROCESSO LICITÓRIO Nº 001/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022**. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 15/03/2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:43CC46BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratado: **ANTONIO MARCULINO DO PRADO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG. 2.906.945 SSP/PE e CPF nº 449.831.904-49, residente na Rua Maria Dutra de Barros, 81-A – alto Santa Inês Passira/PE, e o Fundo Municipal de Saúde de Passira, CNPJ 11.294.475/0001-54.

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial de Passira/PE (CAPS). Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/03/2022 a 10/03/2023 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 15 de março de 2022.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS – Gestora do Fundo.

Publicado por:
 Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:93A08E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-FME.

Processo Licitatório Nº 017/2021. Pregão Eletrônico. Nº 013/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-FME**, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** COMERCIAL FLEX EIRELI. **CNPJ** Nº 41.819.055/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 15 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.

Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:28DB41F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
005/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 03.020.839/0001-80.** Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/03/2022

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3034CF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 08/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE , PARA O EXERCÍCIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 72.810,00(setenta e dois mil, oitocentos e dez reais)) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/03/2022 às 10:00hs **Informações :** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 15 de março de 2022.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:652B05B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº. 0140/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0110/2022.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ROSIMERY LEITE DOS SANTOS,** matrícula nº **023.120,** regido pelo regime estatutário, no cargo de Professor “A”, lotado na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º - **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BB5DAE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 0143/2022

DECLARA A DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO NÃO SUBMETIDO A CONCURSO PÚBLICO E SEM ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Maria Edina de Brito Vasconcelos, matrícula nº 020.636, cargo Professor A, faz parte do quadro de pessoal regido pelo regime celetista do município de Pesqueira;

CONSIDERANDO que a ausência de estabilidade no serviço público de que trata o art. 19 do ADCT;

CONSIDERANDO o ingresso no serviço público sem submissão a concurso público;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) empregado está aposentado;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 015/2022, elaborado Procuradoria Municipal, bem ainda o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo não acolhimento das teses de defesa e pela declaração de cessação do vínculo (dispensa).

CONSIDERANDO a legalidade do rompimento do vínculo do(a) servidor(a) com a Administração Municipal, vez que há prova da aposentadoria, sendo necessário conferir tratamento igualitário/isonômico a todos aqueles que estão numa mesma situação fática (aposentados do cargo/emprego pelo RGPS e em atividade neste mesmo vínculo).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a rompimento do vínculo com a Administração Municipal, mediante dispensa imotivada, do(a) servidor(a) Maria Edina de Brito Vasconcelos, matrícula nº 020.636, cargo Professor A, pertencente ao quadro de pessoal regido pela CLT, vez que o servidor não se submeteu a concurso público, nem é detentor de estabilidade de que trata o art. 19, do ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:873B6B5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022**

PORTARIA Nº 0142/2022

DECLARA A DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO NÃO SUBMETIDO A CONCURSO PÚBLICO E SEM ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Girlene Costa de Siqueira, matrícula nº 021.796, cargo Professor A, faz parte do quadro de pessoal regido pelo regime celetista do município de Pesqueira;

CONSIDERANDO que a ausência de estabilidade no serviço público de que trata o art. 19 do ADCT;

CONSIDERANDO o ingresso no serviço público sem submissão a concurso público;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) empregado está aposentado;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 015/2022, elaborado Procuradoria Municipal, bem ainda o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo não acolhimento das teses de defesa e pela declaração de cessação do vínculo (dispensa).

CONSIDERANDO a legalidade do rompimento do vínculo do(a) servidor(a) com a Administração Municipal, vez que há prova da aposentadoria, sendo necessário conferir tratamento igualitário/isonômico a todos aqueles que estão numa mesma situação fática (aposentados do cargo/emprego pelo RGPS e em atividade neste mesmo vínculo).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a rompimento do vínculo com a Administração Municipal, mediante dispensa imotivada, do(a) servidor(a) Girlene Costa de Siqueira, matrícula nº 021.796, cargo Professor A, pertencente ao quadro de pessoal regido pela CLT, vez que o servidor não se submeteu a concurso público, nem é detentor de estabilidade de que trata o art. 19, do ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F191CEEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022**

PORTARIA Nº. 0150/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidões constantes no seu requerimento nº059/2022.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ROSINEIDE HONORINA**, mat. **022.765**, no cargo de Professor(a) A, lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.011/11.

§1º - **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5DC6C350

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022**

PORTARIA Nº. 0151/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0175/2022.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **RICARDO MERGULHÃO JATOBÁ**, matrícula nº **022.213**, regido pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.011/11.

§1º - **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:5F9F1E00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia – PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.350/0001-84, com sede na Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 158 – Loja 302, Bairro Piedade, Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-170.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de nível elementar e médio para a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ **11.997.064,32** (Onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:6329EA76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 12/2022. Serviço: Prestação de serviços técnicos profissionais, assessoria e consultoria junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Poção/PE. Contratado: Empresa Nucleo Casp Assessoria e Consultoria LTDA. CNPJ Nº 44.754.812/0001-06. Endereço: Rua Hisbello Jatobá, nº 87, Letra A, Centro, Poção - PE. Valor Total: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022.

Poção, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente

Publicado por:

Suzana Bezerra da Silva Paes

Código Identificador:941406AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 13/2022. Serviço: Prestação de serviços profissionais de elaboração, confecção, digitação das atas das reuniões solenes, ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Poção/PE. Contratada: Poliana Ferreira Lins. CPF Nº 096.810.084-80. Endereço: Rua Fraterno nº 40, centro, Poção/PE. Valor Total: 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 03/03/2022 a 31/12/2022.

Poção, 03 de março de 2022.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente

Publicado por:

Suzana Bezerra da Silva Paes

Código Identificador:9ED15704

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 14/2022. Serviço: Prestação de serviços profissionais de transcrição de dados "atas, leis, resoluções, portarias e outras para registro nos anais desta conforme necessidade da Câmara Municipal de Poção/PE. Contratada: Eulalia Maria de Oliveira Rocha. CPF Nº 130.461.784-09. Endereço: Rua José Amaro da Silva, nº 20, Centro, Poção - PE. Valor Total: 12.000,00 (doze mil). Vigência: 03/03/2022 a 31/12/2022.

Poção, 03 de março de 2022.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente

Publicado por:

Suzana Bezerra da Silva Paes

Código Identificador:DEF59A9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 15/2022. Serviço: Prestação de serviços de manutenção mensal dos computadores, equipamentos de informática e da rede de computadores na Câmara Municipal de Poção/PE, englobando os softwares e hardwares, através de atuação preventiva. Contratado: Francisco de Assis Vasconcelos de Brito. CPF Nº 022.955.504-75. Endereço: Rua Manoel Vieira de Melo, 210, Centro, Poção - PE. Valor Total: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 03/03/2022 a 03/05/2022.

Poção, 03 de março de 2022.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente

Publicado por:

Suzana Bezerra da Silva Paes

Código Identificador:D73C260C

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 16/2022. Serviço: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e legislativa, conforme necessidade da Câmara Municipal de Poção/PE. Contratado: Everaldo Cordeiro Aguiar Neto. CPF Nº 079.829.454-06. Endereço: Rua Laurentino Cordeiro Aguiar, 45, Centro, Poção - PE. Valor Total: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: 03/03/2022 a 03/06/2022.

Poção, 03 de março de 2022.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:BD2B3050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 001/2022.**

A quem possa interessar. Comunicamos, que os servidores abaixo solicitaram exoneração ou licença sem vencimento, respectivamente conforme descrição abaixo.

| SERVIDORES EFETIVOS | | |
|-----------------------------------|------------------------|------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Nome | Status: | Data: |
| CIRLENE SILVA DE LIMA | EXONERADA | 01/01/2022 |
| CLAUDIA CRISTINA DA SILVA | EXONERADA | 14/02/2022 |
| EVELYN OLIVEIRA GOMES DA SILVA | EXONERADA | 26/01/2022 |
| JOSE CARLOS DE LIMA PESSOA | EXONERADO | 01/01/2022 |
| LIGIA CRISTINA DAS NEVES | EXONERADA | 04/02/2022 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | EXONERADA | 04/02/2022 |
| ALVARO LUIZ DA SILVA SANTOS | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 08/02/2022 |
| ELIJEL DA SILVA LIMA | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 03/03/2020 |
| LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 03/03/2022 |
| MARCEL MUNIZ VILACA | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 01/02/2022 |

| SERVIDORES EFETIVOS | | |
|-------------------------------|------------------------|------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| Nome | Status: | Data: |
| HENRIQUE MARQUES FERREIRA | EXONERADO | 03/02/2022 |
| ELISANGELA MARIA DOS SANTOS | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 01/06/2021 |
| PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 01/02/2022 |
| SELAINÉ MARIA DA SILVA | LICENÇA S/ VENCIMENTOS | 01/06/2021 |

Sem mais,

Pombos – PE, 15 de março de 2022.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas
Port. Nº 047/2022

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:84BFD83D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 005/2022 – Dispensa nº. 005/2022. Que versa sobre a locação de tendas para o Centro de Enfretamento ao COVID-19, através da empresa NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 25.173.110/0001-86, ao custo total de R\$ 16.000,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:2115E672

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção, correção e adequação das instalações elétricas do Centro Municipal de Ensino Mãe Rainha, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados para à execução dos serviços disposto no Termo de Referência, anexo I deste edital.

OMUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do **SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 011/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Licitação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da seguinte pessoa jurídica a qual apresentou melhor proposta de preços: **HELIO GOMES DE MOURA- ME (HELIO ELETRICISTA) inscrito no CNPJ sob o nº45.285.579/0001-14**, que apresentou Proposta com valor total em R\$ 43.688,92 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 011/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022, em favor da seguinte pessoa jurídica apresentou melhor proposta de preços: **HELIO GOMES DE MOURA- ME (HELIO ELETRICISTA) inscrito no CNPJ sob o nº45.285.579/0001-14, que apresentou Proposta com valor total em R\$ 43.688,92 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)>**

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 15 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9E5FD280

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo PMS nº 006/2022. CPL. Serviços. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde (lixo**

hospitalar/infectante – grupo A, B e E) produzidos pela Rede Municipal de Saúde de Sairé/PE. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – **Contrato PMS nº 007/2022: empresa BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 11.863.530/0001-80**, pelo valor global de R\$ 22.308,00 (vinte dois mil trezentos e oito reais). Vigência formal comum: 25.02.2022 a 24.02.2023.

Sairé (PE), 25 de fevereiro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:F4C1CF07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Objeto: Aquisição de peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Saloá/PE, durante o período da semana santa. Início do acolhimento das propostas dia 16/03/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas 28/03/2022 às 08:00h. Sessão de disputa dia 28/03/2022 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 148.700,00. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá-PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 15/03/2022.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:F7B0961E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 341/2022 14 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Sanharó/PE ficam fixados nos seguintes valores, equivalente a um reajuste de 8% (oito por cento):

I – CC1 – R\$ 3.923,50 (três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

II – CC2 – R\$ 2.318,67 (dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

III – CC3 – R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais)

IV – CC4 – R\$ 1.516,06 (mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos)

Parágrafo único. As gratificações são calculadas sobre o vencimento base dos servidores.

Art. 2º Ficam extintos os cargos comissionados de Digitador, Chefe de Arquivo e Protocolo e Assistente de Controladoria previstos na Lei Municipal 301/2020.

Art. 3º Os recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sanharó, 14 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:71D1A9F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 273/2019**

EMENTA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ - PE, ESTABELECE ADEQUAÇÕES À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME AS LEIS FEDERAIS Nº 8.069/90 E LEI 12.696/2012, REVOGA A LEI Nº 062 DE 07 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2019, e sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE, estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Sanharó – PE, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude o caput este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 2º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias;

§ 3º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei;

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS;
- II. Conselho Tutelar de Sanharó - CTS;
- III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAS;
- IV. Conferência e Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sanharó – PE (CMDCAS), órgão deliberativo do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação das políticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - FMDCAS atenderá aos seguintes objetivos:

- I - definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Sanharó - PE, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
- II - controlar ações governamental e não governamental com atuação destinadas à infância e a juventude do município de Sanharó - PE, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 1º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo;

§ 2º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

§ 3º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do município de Sanharó - PE, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente;

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó-CMDCAS, de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sanharó – FMDCAS;

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCAS só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município ou outros meios de comunicação.

§1º - O CMDCAS deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Comarca de Sanharó - PE, à Promotoria da Justiça quando tratar-se da defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar;

§ 2º - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 - Compete ainda ao CMDCAS:

- I. propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
- II. assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
- III. definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAS, em cada exercício;
- IV. difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
- V. promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
- VI. acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, monitorar o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração para articular e promover ações protetivas no âmbito das suas atribuições;

VII. efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90 Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII. efetuar a inscrição dos programas de atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;

IX. manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X. incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI. propor ao Conselho Tutelar, quando necessária, a fiscalização do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas, de acordo com o Artigos 90 e 95 do ECA; ;

XII. propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII. elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, atendendo as disposições desta Lei

XIV. dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo e do Conselho Tutelar de Sanharó - CTS;

XV. regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei nº 12.696/2012, e da Resoluções nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI. convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, através de Resolução emitida em reunião do colegiado;

XVII. instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCAS deverá realizar periodicamente, a cada 02 (anos) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCAS deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios da Lei 8.069/90 - ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCAS;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCAS;

e) o CMDCAS não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à

entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCAS, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCAS expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Ministério Público, Juiz da Comarca de Sanharó - PE e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90;

i) o CMDCAS deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE, será vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo composto por 12 (doze) membros paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, por ato de Portaria;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas como, assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, direitos humanos e finança;

c) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

d) o mandato do representante governamental no CMDCAS está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

e) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCAS deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a resolução da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCAS, do qual participarão, com direito a voto, 02 (dois) delegados de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCAS;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 01 (um) ano de atividade e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCAS, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) o CMDCAS deverá orientar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral escolhida pelo Pleno de acordo com o regimento interno;

e) o mandato no CMDCAS será de 02 (anos) anos com direito a uma recondução;

f) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

g) a eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCAS deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

h) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCAS;

i) o Pleno do CMDCAS se reunirá 60 (sessenta dias) antes do término mandato geral e notificará através de ofício o procedimento de indicação de novos integrantes das entidades governamentais e não governamentais que serão eleitos e empossados 72 (setenta e duas) horas após o processo eletivo, evitando o fechamento parcial da entidade.

§ 3º - A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às sessões do CMDCAS ou pela participação em diligências autorizadas por este;

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS) não receberão qualquer remuneração durante sua participação como conselheiro e não criará nenhum vínculo empregatício com o município;

§ 5º - Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCAS.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando sempre a direção,

a paridade de 50% (cinquenta por cento) das suas representações simultaneamente, os integrantes dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

§ 1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão;

§ 2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo que será composta paritariamente.

Art. 13 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentaria específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAS.

§ 1º - A dotação orçamentaria a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais no Estado de Pernambuco, promovidos pelo CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Pernambuco e Escola de Conselhos e /ou outras entidades do Estado de PE;

§ 2º - O CMDCAS deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores, materiais de escritório e disponibilizar um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS deverá apresentar, em tempo hábil, propostas para a Lei Orçamentaria, fixando-se um prazo razoável com antecedência, para apresentar as referidas propostas para execução de suas atividades, e fazer inserir no orçamento de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte;

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas à atenção e ao atendimento das crianças e adolescentes do município, conforme a realidade local;

§ 2º - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, violência intrafamiliar, alienação parental e consumo de drogas;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais;

e) Fóruns e Conferências Municipais e Estaduais.

CAPÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO 01 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 - Fica criado o Conselho Tutelar de Sanharó - PE - CTS, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com

o exarado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§2º - O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante o novo processo de escolha, explicitado no artigo 132 do ECA e conforme a redação dada pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012.

§ 3º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º - Considerando a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e o artigo 37 da Resolução Nº 170/14 do CONANDA - Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente.

§ 6º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

§ 1º - Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º - O ELEITOR poderá votar em apenas 03 (três) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que tiver mais de três nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, na forma desta lei;

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 18 - A Candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos;

Art. 19 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I. reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo os critérios estipulados pelo CMDCAS, através de resolução;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos (artigo 133, Inciso II);
- III. residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. ensino médio completo;
- V. ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- VI. não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VII. estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII. não exercer mandato político;

IX. não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS que regulamentará através de resolução;

§ 3º - O candidato eleito será dispensado de prova escrita ou oral ou outro modo, caso já tenha sido Conselheiro Tutelar.

Art. 20 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no caput do artigo 20, desta Lei;

Art. 21 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único - Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS em igual prazo. Art. 22 - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único - Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Comarca de Sanharó - PE e ao Ministério Público.

Art. 23 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º - Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS publicará edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 24 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139,

§ 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012);

Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, sob a fiscalização do Ministério Público;

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS solicitará ao Juiz Eleitoral da Comarca de Sanharó - PE, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio;

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 - É permitida propaganda eleitoral por meio dos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates, entrevistas, em igualdade de condições, uso de redes sociais, rádio, salvo, porém, afixação de propagandas em locais públicos, devendo usara a legislação eleitoral para casos controversos.

§ 1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares;

§ 2º - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos;

§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito;

§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

Art. 27 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012);

Art. 28 - Não sendo urna eletrônica, a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo município, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão;

§ 2º - A cédula conterà os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCAS.

Art. 29 - Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - PE- CMDCAS, de tudo

fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Comarca de Sanharó - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração;

Art. 30 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral;

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 31 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - PE- proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos;

Art. 32 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

§ 2º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012);

Art. 34 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso mudança de domicílio, falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 35 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, artigo 136, todos da Lei nº 8.069/90;

II. atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VI, do mesmo estatuto;

III. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII. expedir notificações;

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI. representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do mandato;

XII. elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS;

XIII. acatar e tomar providências cabíveis a relação da Secretaria Municipal de Educação informando os alunos que atingiram acima de 30% (trinta por cento) de faltas, para notificações aos pais ou responsáveis (Lei 13.803, de 10 de janeiro de 2019).

§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar concernentes à aplicação de medidas protetivas constantes na Lei 8.069/90 ECA, somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público;

§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 07h59 min às 17h00, ininterruptamente, com 40 (quarenta) horas semanais;
- b) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- c) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
- d) durante os plantões de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno;

§ 3º - As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

Art. 38 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentaria específica.

§ 1º - A lei orçamentaria municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação

para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista à disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 39 - A competência será determinada:

I. pelo domicílio dos pais ou responsável no Município de Sanharó - PE, que abrangerá além da Sede municipal o 2º Distrito de Mulungu, com plantões semanais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares e o 3º Distrito de Jenipapo, com plantões semanais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares, não havendo qualquer privilégio entre Mulungu ou Jenipapo, nos termos da resolução emitida pelo CMDCAS;

II. pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

Parágrafo único - O Governo Municipal providenciará o local e as instalações adequadas para o atendimento da Criança e do Adolescente no 2º Distrito Mulungu e no 3º Distrito de Jenipapo, não havendo qualquer privilégio entre Mulungu ou Jenipapo.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) com a carga de 40 horas semanais, com reajustes eventuais, de acordo com o permitido em Lei Federal.

§ 1º - Sendo eleito funcionário público efetivo, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos;

§ 2º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Sanharó - PE, será assegurado o direito, em consonância com o artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença maternidade;
- d) licença paternidade;
- e) gratificação natalina.

§ 3º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei;

§ 4º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

Art. 41 - Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com

dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAS;

Art. 42 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando fora de seu município, em trabalho, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando promovidas exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – PE e/ou Escola de Conselhos – PE.

Parágrafo único - O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 43 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

- I. exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
- II. observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
- III. manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
- IV. ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
- V. levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
- VI. representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I. ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- II. recusar fé a documento público;
- III. opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV. delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V. valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI. divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança e ao adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da Lei Federal 8069/90, de 1990;
- VII. aplicar medida de proteção sem a decisão do Colegiado do qual faz parte, salvo em casos excepcionais e de urgência, submetendo tal decisão à avaliação dos demais Conselheiros Tutelares na próxima sessão;
- VIII. omitir-se ou negligenciar quando do exercício de suas atribuições, inclusive recusando-se a prestar atendimento;
- IX. deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- X. exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei;
- XI. receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XII. proceder de forma desidiosa;
- XIII. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- XIV. exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- XV. fazer propaganda político/partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato;

§ 2º - Aplicada a penalidade pelo o CMDCAS, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias;

§ 3º - Quando na convocação do primeiro suplente no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data da notificação ou publicação através dos meios oficiais do Poder Executivo, houver desistência para assumir a função, será convocado o segundo suplente e assim sucessivamente;

§ 4º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. perda do mandato.

Art. 47 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provenierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar;

Art. 48 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 45, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Art. 49 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I. infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- II. condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- III. abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV. inassiduidade habitual injustificada;
- V. improbidade administrativa;
- VI. ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII. conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII. exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX. reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X. excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida pela comunidade;
- XI. exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII. receber a qualquer título, honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII. utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XIV. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XV. exercício de atividades político/partidárias.

Art. 51 — Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer

tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- I. 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- II. 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não governamentais;
- III. 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com mandato com duração de apenas 01 (um) ano, podendo seus membros ser reconduzidos;

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS;

§ 2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim, ao representante do Conselho Tutelar;

§ 3º - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação;

§4º- Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS;

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 54 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sanharó - FMDCAS, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O FMDCAS será administrado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS, que nomeará uma comissão gestora, escolhida em Assembleia de acordo com o Regimento Interno do FMDCAS;

§ 2º - O FMDCAS possuirá personalidade jurídica própria, devendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS providenciar o registro no CNPJ, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.143 de 1º de abril de

2011 no art. 8º Inciso I e Resolução do CONANDA nº 157 de 27 de março de 2013.

SEÇÃO II DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 55 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- I. doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
- II. valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente, de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
- III. transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- IV. doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- V. produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- VI. recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- VII. outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 56 - fica criada a Comissão de Captação de Recursos que será composta por:

- I. 02 (dois) membros do CMDCAS, sendo 01 (um) representante do Poder Público e 01 (um) representante da sociedade civil;

§ 1º - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais;

§ 2º - Serão realizadas anualmente ou quando necessárias, campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura de Sanharó - PE, as Organizações Governamentais e Não Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei;

§ 3º - O CMDCAS deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

Parágrafo único - Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57 - Os recursos do FMDCAS poderão ser utilizados:

- I. nas ações de atendimento à criança e ao adolescente, e a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos de assistência social para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados de caráter emergencial, em atendimento às deliberações do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CMDCAS;
- II. atendimento à crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento pelas entidades não governamentais desenvolvidos, nos moldes desta Lei.

SEÇÃO III DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 58 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCAS, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal ou Resolução emitida pelo CMDCAS.

§ 1º - A Comissão Gestora do FMDCAS deverá prestar contas enviando relatório de despesas trimestralmente, para o Poder Executivo, Poder Legislativo e Ministério Público e ao CMDCAS da aplicação dos recursos do fundo, estando o fundo sujeito ao controle político finalístico, nos termos da legislação vigente, bem como:

- estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
- avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
- fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Parágrafo único - O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCAS, dos referidos no artigo 260 da Lei 8.069/90 (Incluído pela Lei nº 8.242 de 12.10.1991).

Art. 59 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Comarca de Sanharó - PE, bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único - Atendido o disposto no artigo 16, desta Lei, uma vez eleitos, os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 062 de 07 de março de 2008.

Sanharó/PE, 13 de maio de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:46396DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10/2022

“PUBLICA A LEI Nº 273 DE, 13 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Câmara Municipal de Vereadores, através do Ofício nº 052 de, 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro formal de procedimento na Lei nº 273 de, 13 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a mesma não foi publicada no Diário Oficial dos Municípios na época de sua sanção, e

CONSIDERANDO os atos praticados com base na referida Lei desde o período de sua sanção até a presente data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado nesta data a publicação da Lei nº 273 de, 13 de maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Ficam validados os Atos decorrentes da Lei nº 273 de, 13 de maio de 2019 a partir de sua sanção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 14 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:83C7FC9D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 033/2021, Concorrência nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ 41.246.950/0001-88 com sede à Avenida gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Caixa Postal 40, Bairro Novo – Olinda/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSEMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Socia Administradora, residente e Rua Afonso Celso, Nº 61, Bairro Tamarineira, Recife/PE, CPF: 665.648.674-68, RG: 1.588.453 SSP/PE.

Valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito - (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7274CB41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 033/2021, Concorrência nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ 41.246.950/0001-88 com sede à Avenida gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Caixa Postal 40, Bairro Novo – Olinda/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSEMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Socia Administradora, residente e Rua Afonso Celso, Nº 61, Bairro Tamarineira, Recife/PE, CPF: 665.648.674-68, RG: 1.588.453 SSP/PE.

Valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

- Prefeito – (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:68DE1897

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 033/2021, Concorrência nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ 41.246.950/0001-88 com sede à Avenida gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Caixa Postal 40, Bairro Novo – Olinda/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSEMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Socia Administradora, residente e Rua Afonso Celso, Nº 61, Bairro Tamarineira, Recife/PE, CPF: 665.648.674-68, RG: 1.588.453 SSP/PE.

Valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

- Prefeito – (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:56CC9422

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação nº. 019/2022 – Pregão Eletrônico nº. 011/2022 - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o valor máximo total aceitável de **R\$ 2.952.609,54** divididos em **LOTE I e LOTE II**, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo III) do Edital. **Data e hora de abertura: 01 de abril de 2022 às 10:00hrs. Informações:** na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 08hrs às 13hrs, nos dias úteis – Centro – Santa Cruz do Capibaribe (PE) ou através de e-mail. O edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na CPL ou solicitado através do e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2022 –

ROGERSON SILVA FONSECA –

Pregoeiro – Portaria 610/2021.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:AD7B56F3

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

Processo de Licitação nº. 009/2022 – Tomada de Preços nº. 002/2022 - OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica e administrativa, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do Fundo de Previdência de Santa Cruz do Capibaribe - Santa Cruz Prev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da Administração Superior e dos servidores, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos do Edital. Resultado do Julgamento de Proposta de Preços. Empresa Vencedora: **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais, perfazendo um total em doze meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2022 –

ELIELSON ALVES SILVA –

Membro Titular da CPL.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:9CC957A4

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022** tendo por objeto a Aquisição de Inseticida Líquido e Granulada, Baraticida, Formicida, Raticida e Moluscicida e os Seguintes Maquinários: Nebulizadores Costais e Termonebulizador para utilização no controle de Pragas Urbanas terá a sessão retomada no dia **16/03/2021** as 10:00h pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE

Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:597A5C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo Licitatório nº 011/2022. CPL. Serviço. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada em terceirização de mão de obra, para à prestação de serviços de Porteiro, Zelador e Auxiliar de Sala, destinado a suprir as necessidades do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação** R\$ 4.280.126,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de março de 2022 às 12h00min até o dia 28 de março de 2022 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 28 de março de 2022 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de março de 2022 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 15 de março de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:63CB97F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Processo Licitatório nº 012/2022. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras, aquisições de peças destinadas a manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes a frota do Município de Santa Filomena – PE. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 1.097.051,41 (um milhão, noventa e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e um centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 17 de março de 2022 às 08h00min até o dia 29 de março de 2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de março de 2022 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de março de 2022 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 15 de março de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C9A43FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo Licitatório nº 013/2022. CPL. Serviço. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pesadas integrantes da frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 17 de março de 2022 às 14h00min até o dia 29 de março de 2022 às

14h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de março de 2022 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de março de 2022 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 15 de março de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:61C34C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO SESSÃO POR VÍDEO
CONFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50002/2022. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 50001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas localizadas no Município de Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia. VALOR: R\$ 552.984,91. ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS OU PARA PROTOCOLAR NA SEDE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, Santa Terezinha Pernambuco. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO OU ENVIO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS: 31 de março de 2022 até o horário de 12:00 (meio dia). Após o recebimento dos Envelopes Proposta de Preços, será informado a data para sessão por vídeo conferência, realizada através do Link (meet.google.com/ryu-adrm-fje?authuser=0&pli=1). Anexos e outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156,

Santa Terezinha/PE, 15/03/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1506DB92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 005/2021 -
PROC.025/2020 - PREG. PRES. 008/2020 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021; Processo nº 025/2020-PMSBU; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021; Aditivo do contrato referente a: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 025/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020; Contratada: GENEIDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; REALINHAMENTO: Referente ao item: 01 (ração) do contrato original, aumento de: R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos, que antes era de: R\$ 84,05 (oitenta e quatro reais e cinco

centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 89,68 (oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) -

São Bento do Una: 05/02/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:545557B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 065/2021 - PROC.
004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021; Processo nº 004/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (03); (46); e (47) do contrato original - O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 9.782,50 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 10.553,50 (dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

São Bento do Una: 29/11/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0C629700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 045/2021 - PROC.
011/2021 - PREG. PRES. 005/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 2º
Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021; Processo nº 011/2021;
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021; do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, e botijões vazios de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a Prefeitura do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 011/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor unitário de: R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) -

São Bento do Una 08/11/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C203B969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 009/2021 - PROC.
001/2020 - PREG. PRES. 001/2020 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 3º
Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Processo nº 001/2020;
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020; Aditivo do contrato original referente a: Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (GASOLINA/ETANOL/DIESELS10), lubrificantes, óleo, filtros e afins, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 001/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS -EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens: (167); e (168), do contrato original - O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor unitário do item (167), de: R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos); e o valor unitário do item (168), de: R\$ 0,20 (vinte centavos) -

São Bento do Una: 05/03/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0553B304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 009/2021 - PROC.
001/2010 - PREG. PRES. 001/2020 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Processo nº 001/2020;
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Aditivo do contrato original referente a: Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (GASOLINA/ETANOL/DIESELS10), lubrificantes, óleo, filtros e afins, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 001/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS -EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente ao item: (168), do contrato original - O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor unitário do item de: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) -

São Bento do Una: 11/02/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7229F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 009/2021 - PROC.
001/2020 - PREG. PRES. 001/2020 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 2º
Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Processo nº 001/2020;
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Aditivo do contrato original referente a: Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (GASOLINA/ETANOL/DIESELS10), lubrificantes, óleo, filtros e afins, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 001/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS -EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40;

REALINHAMENTO: Referente aos itens: (167); e (168), do contrato original – O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor unitário do item (167) de: R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), e do item acresce um valor unitário de: R\$ 0,17 dezessete centavos) -

São Bento do Una: 23/02/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EB28736D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO 053/2021 - PROC.
004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - PREF..**

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021; Processo nº 004/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente ao item (28); do contrato original, O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor global de: R\$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 1.426,00 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 1.950,40 (um mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) -

São Bento do Una, 01/12/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB5DFDBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO 014/2020 - PROC.
003/2020 - PREG. PRES. 003/2020 - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; Processo nº 003/2020;
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, para diversas secretarias do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 003/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, SUPRIME um valor unitário de: R\$ 10,00 (dez reais)

São Bento do Una 13/05/2020

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0A140EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO - Nº 003/2022 - PREG.
ELET. Nº 001/2022 - SRP - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022 – CPL. Serviços. Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de São Bento do Una/PE. Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada Sine Die**. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência, tendo em vista o acatamento de uma impugnação ao instrumento convocatório. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE ou através do Fone/Fax: (081) 3857-1770, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una. 15 de março de 2022.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA.
Pregoeira –

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0BA9F61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 006/2021 - PROC.
002/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; Processo nº 002/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021; do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 002/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor unitário de: R\$ 4,70 (quatrocentos reais e setenta centavos) -

São Bento do Una 10/03/2021

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21561609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 006/2021 - PROC.
002/2021 PREG. ELET. 002/2021 - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; Processo nº 002/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, para Atender as necessidades do Fundo Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 002/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 6.992,00 (seis mil novecentos e noventa e dois reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais);

São Bento do Una 21/06/2021

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:76C5F28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2021 - CONTRATO 006/2021 - PROC. 002/2021 - PREG.ELET. 002/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; Processo nº 002/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 002/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais);

São Bento do Una 08/11/2021

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ABED2BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 002/2020 - PROC. 010/2019 - PREG. PRES. 008/2019 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME;

CNPJ: 12.850.541/0001-98; Prorrogação acrescida: 02 (dois) meses; de: 29/01/2021 à 31/03/2021 -

São Bento do Una: 29/01/2021

Gestora:

JEANE CALADO BARROS TORRES –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6002FCBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DE DATA DO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO 005/2020 - FMS.**

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o 1º Termo Aditivo, ao Contrato nº 005/2020, firmado em 03 de fevereiro de 2021, e publicado no AMUPE, no dia 19/02/2021; que tem como OBJETO: Eventual fornecimento parcelado de material de consumo penso descartável e de laboratório para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una:

Onde se Lê: Contrato nº 005/2019 e firmado em 04 de fevereiro de 2019.

Leia-se: Contrato nº 005/2020 e firmado em 04 de fevereiro de 2020.

São Bento do Una, 14 de março de 2022.

CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:07F83925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DE VIGENCIA DO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO 009/2020 - FMS.**

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A Publicação do 1º Termo Aditivo, ao Contrato nº 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 12/03/2021; que tem como OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo penso descartável e de laboratório para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una:

Onde se Lê: Vigência de Prorrogação: 04/02/2021 à 31/03/2021,

Leia-se: Vigência de Prorrogação: 04/02/2021 à 31/08/2021.

São Bento do Una, 14 de março de 2022.

CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A571980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 002/2020 - PROC. 010/2019 - PREG. PRES. 008/2019 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019.**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Aditivo de Valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor acrescido: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), baseado nos 25%, dos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93 -

São Bento do Una: 16/02/2021

- Gestora:

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO –
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F136F59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 026/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente aos itens (12); e (28) do contrato original, O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor global de: R\$ 2.935,20 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 12.735,20 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 15.670,40 (quinze mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) -

São Bento do Una, 06/10/2021

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9708B9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 005/2022 - PROC.004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde do município de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME ; CNPJ: 10.846.045/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens (48); e (49); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 9.555,14 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 35.409,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), passa de agora

em diante a ser de: R\$ 44.964,64 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

São Bento do Una 09/02/2022

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3BDF69EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Luiz Coimbra, no Município de São Caetano-PE, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

O Município de São Caetano através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa vencedora, e em conformidade com o legislação, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, **WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 37.730/683/0001-42, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. A empresa convocada tem o prazo de 05 dias a contar da data de publicação deste aviso, para manifestar-se quanto ao interesse de assinatura de novo instrumento contratual. Caso não aceite, será convocado o próximo colocado na sequência, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Caetano, 15 de março de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:45230C98

LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório nº 005/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022 – FMS. que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde da cidade e zona rural, do município de São Caetano/PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas **01 – RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **02 – MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTECH LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 40.789.708/0001-98 e **03 – MAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06, por terem apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias, e pala INABILITAÇÃO das empresas **I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ nº 25.902.153/001-55, por

não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Regularidade Fiscal, exigida no item 8.5.3 do edital, e **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84, por não ter atendido a exigência referente ao item 8.3.2 do edital, (revisão de coberta com telha de fibrocimento ondulada de 6 mm) conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil o Sr. Davi Wilson Lucena do Ó – CREA PE 182002581-0, cuja manifestação encontra-se juntada aos autos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **24/03/2022**, às **09:30 horas**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano, 15 de março de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:7CF62823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

Processo: 005/2022.Tomada de Preços: 01/2022. Objeto Nat. contratação de empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João PE. Em razão de interposição de recursos, fica suspensa a data prevista de 16/03/2022 para análise dos recursos recebidos e posteriormente publicada nova data de abertura de proposta de preços.

São João 15 de março de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:53E77D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 0154, de 15 de Março de 2022, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº

001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.

Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 15 de março de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/
CONVOCADOS

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLAS | PCD |
|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|-----|
| 144002 | JOSÉ EDNALDO DA SILVA | MOTORISTA CAT.: "D" OU "E" | 35º | |
| 186748 | LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO | MOTORISTA CAT.: "D" OU "E" | 36º | |

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:0A14FOCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2021

CPL – COMPRAS – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de equipamento para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.473.960/0001-20, com endereço Estrada do Caenga, nº 317, São Benedito, Olinda-PE.

VALOR: Item 01 - Projetor (datashow): sistema de projeção led de 3 chips, método de projeção frontal, retroprojeção e pendurado no teto, número de pixel 786.432 pontos (1024x768) x 3, brilho de cor - saída de luz de car 3600 lumens, brilho de branco - saída de luz de car 3600 lumens, razão de aspecto 4:3, resolução nativa 1024x768 (xga), tipo de lâmpada 200wuhe, duração da lâmpada 10.000 horas no modo eco e5.000 horas no modo normal, alcance de razão de Projeção - razão de contraste ate 15.000:1 – Marca: Marca: Multilaser - Modelo: pj004.

Valor: R\$ 3.489,67 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:14/03/2022 à 31/12/2022

São José do Belmonte, 14 de março de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F6D94D13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Processo Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Lotes 2, 3: Jose Josivaldo Pereira Nunes. CNPJ: 10.432.212/0001-00, pelo valor de R\$390.501,00.

São José do Egito, 15/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:832CA707

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Processo Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lotes 2, 3: Jose Josivaldo Pereira Nunes. CNPJ: 10.432.212/0001-00, pelo valor de R\$390.501,00.

São José do Egito, 15/03/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BA9F8057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2022.
PROCESSO Nº: 001/2022**

Contrato Nº: 00003/2022. Processo Nº: 001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais (Emenda do Relator Geral) Dotação prevista no QDD 2022 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Contratado: Ss Obras de Terraplenagem e Locacao de Maquinas para Construcão Ltda. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R\$854.957,12. Vigência: de 15/03/2022 a 15/09/2022.

São José do Egito, 15/03/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:B5809453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2022.
PROCESSO Nº: 002/2022**

Contrato Nº: 00004/2022. Processo Nº: 002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de

Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais (Emenda do Relator Geral) Dotação prevista no QDD 2022 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Contratado: Ss Obras de Terraplenagem e Locacao de Maquinas para Construcão Ltda. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R\$1.556.650,07. Vigência: de 15/03/2022 a 15/01/2023.

São José do Egito, 15/03/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:AB582926

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 007/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 -
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº 001/2022. Processo Nº: 007/2022. Que possui como objeto a **Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos**, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº15.829, de 2 de julho de 2020. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.**

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2022.

GEOVANE TEOTÔNIO DE MELO
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de São Lourenço da Mata.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:235AB274

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.897/2022**

LEI Nº 2.897/2022

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1ºFica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata a "Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica", devendo ser comemorada na primeira semana de maio, em alusão ao mês do Dia das Mães.

Art. 2ºA Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica terá caráter educativo com os objetivos de:

I - conscientizar a população acerca das temáticas de violência obstétrica com ações culturais e sociais; e
II - promover o acesso à informação sobre a violência obstétrica nas empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros e órgãos interessados.

Art. 3ºO Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:F4C06005

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.898/2022

LEI Nº 2.898/2022

Ementa: Institui incentivo à prática do jogo de Xadrez, nas escolas, praças e bibliotecas municipais, e a promoção de campeonatos escolares e municipais para crianças e adolescentes.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – A prática do jogo de xadrez, deverá ser incentivada no município de São Lourenço da Mata, principalmente nas escolas, bibliotecas da rede municipal, além das praças públicas.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática do jogo de Xadrez no município.

II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações e clubes de Xadrez visando a aquisição de know how e o aprimoramento do ensino, prática e desenvolvimento do jogo de Xadrez pelos estudantes e demais munícipes.

Art. 2º – Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de tabuleiros, peças e demais equipamentos para a prática do jogo de Xadrez, e a realização de campeonatos, poderá ser feita doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:1114306A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.899/2022

LEI Nº 2.899/2022

Ementa: “Institui a Semana de Prevenção e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.”

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Prevenção e Combate ao AVC”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC, com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

Art. 2º As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionário para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de risco relacionados a

problemas vasculares, palestra com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 4º O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:44C0EDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Previdência de São Lourenço da Mata/PE e a Consignet Sistemas Ltda

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob nº 23.112.748/0001-81, à Previdência de São Lourenço da Mata/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2021.

FORO: Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:2A9A280A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
074/2021 - PROCESSO Nº: 027/2021

Extrato do termo de rescisão unilateral do Contrato Nº 074/2021 e Cancelamento da Dispensa nº 021/2021 – PROCESSO Nº: 027/2021. CPL. Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é a Contratação de um Imóvel, situado a Rua Aloísio Queiroz Monteiro, s/n – Muribara – São Lourenço da Mata – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE, Fundamentação Legal: art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no item 11.3 do contrato original firmado em 14 de maio de 2021.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:7DF67579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
05/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
04/2022-FME

-Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, com material voltado para a introdução à Matemática, Introdução à Robótica, Literatura, Ludicidades e Cuidados na Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento, conforme Termo de Referência.

-Valor total estimado: R\$ 1.521.630,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>. -Abertura das Propostas: 28.03.2022 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 28.03.2022 às 10:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 15 de março de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:84D31CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
04/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
03/2022-FMS

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) DA TABELA ABC FARMA (ÚLTIMA EDIÇÃO E ATUALIZADA) – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PRONTA ENTREGA, PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). - Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 29.03.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 29.03.2022 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 15 de março de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ECC79D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 10.03.2022, edição 3043, Ano XIII, pág.131, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Distrato do Contrato nº 069/2021,

ONDE SE LÊ: “Extrato de Contrato”
LEIA-SE: “Extrato de Distrato”

Sertânia, 15 de Março de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:301D1653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Processo Nº: 010/2022. CPL. Chamada Pública Nº 001/2022. Serviço. Suspensão do Processo Nº: 010/2022 para credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Solidão-PE, conforme especificado no Termo de Referência. Valor Global Estimado: R\$ 1.840.709,52. O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas estava previsto a partir do dia 14/03/2022 estendendo-se até o dia 14/03/2023. A presente suspensão decorreu do ofício TC/IRAR/APL nº 091/2022 do Tribunal de Contas/PE – Inspeção Regional de Arcoverde, solicitando informações quanto ao Processo, bem como sugeriu a suspensão da Chamada Pública 001/2022, até a entrega e análise da documentação completa solicitada pelo Tribunal de Contas. Assim que realizadas as análises e resposta do Tribunal de Contas, será decidido quanto ao andamento do processo. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, ou através do Fone: (0**) 87 3830 1140 / 1141, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Informações e anexos do processo também no site www.solidao.pe.gov.br.

Solidão – PE, em 15/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6B751EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 013/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2022

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pelo Plano de Ação: 09032021-2-013775 – Ano 2021, Programa: 09032021-2, Emenda Parlamentar 202139310008.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 01 de Abril de 2022 as 10:00hs (Horário de Local),

conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia causada pelo corona vírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 167.095,46 (cento e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 17/03/2022, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo corona vírus, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.1: O projeto básico da obra, na íntegra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 16 de Março de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D56D4774

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 097/2021, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pelo Comando da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram de ordens de serviço nos dias 02 e 09 do mês de março de 2022 para dar apoio a feira livre do município nos dias citados; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente; **CONSIDERANDO** o ofício nº 066/2022/CGGM e 078/2022/CGGM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 10.173-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de março de 2022.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE ANTONIO VERAS VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de março de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 09 de março de 2022.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 02 de março de 2022.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 09 de março de 2022.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 09 de março de 2022.

Art. 6º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 08 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CB1701B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 092/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8º, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GEISIVANIA SOUSA FERREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.381-6.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JAISLAN FELIX MAIA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.102-0.

Art. 3º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.387-2.

Art. 4º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.387-2.

Art. 5º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.387-2.

Art. 6º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CLECIO LUCIANO FERREIRA BATISTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.378-3.

Art. 7º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **AGUAINILTON LIMA TEXEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.372-7.

Art. 8º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA JOSE XAVIER DE SANTANA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.408-3.

Art. 9º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA JOSE XAVIER DE SANTANA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.408-3.

Art. 10º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.107-8.

Art. 11º- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ROBERTO ANTONIO LOPES DO AMARAL**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.127-8.

Art. 12º- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CELIA VERAS CAVALCANTI**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.377-2.

Art. 13º- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VANESSA VENANCIO DA SILVA OLIVEIRA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.404-7.

Art. 14º- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA JOSE DE SOUZA MARQUES FEITOSA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.407-2.

Art. 15º- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSE FABIO PEREIRA DE MORAIS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.390-5.

Art. 16º- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MANOEL MESSIAS QUIRINO SILVA**, titular do cargo de Eletricista, matrícula nº 10.201-8.

Art. 17º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 18º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F12533E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 091/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício nº 072/2022/CGGM,

RESOLVE:

Art. 1º- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor abaixo identificado:

| MAT. | NOME | FUNÇÃO | DIA DA FALTA |
|----------|----------------------------|--------|--------------|
| 70.001-6 | JOSE EDUARDO MELO DA SILVA | GUARDA | 27/02/2022 |

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R\$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)** correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A7F9B2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 090/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 283 da Lei Municipal nº 019/97 que prevê a possibilidade de prorrogação do Processo Administrativo; **CONSIDERANDO** o a necessidade de se continuar com as apurações dos fatos; **CONSIDERANDO** o Memorando 011/2022, emitido pela Comissão de PAD, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do PAD 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, nos termos o art. 283 da Lei Municipal 019/97, **POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022, instaurado pela Portaria SEMAD 015/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:3BE4CCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 098/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a necessidade de respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar 173/2020 art. 8º IX, que proibiu a contagem do tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de licenças-prêmio, devendo, assim, não ser computado o período entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** todas as circunstâncias suspensivas e retardatárias da concessão; **CONSIDERANDO** que a negativa nesse momento é a decisão mais oportuna e que não gera danos aos direitos da servidora que poderá goza-los em outro momento mais adequado;

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 06 (seis) meses requerido pela servidora, Sra. **JULIA DA SILVA MORAIS**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.123-9.

Art. 2º- INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 04 (quatro) meses requerido pela servidora, Sra. **MARIA DAS GRACAS MARQUES FERREIRA**, titular do cargo de Margarida, matrícula nº 10.152-3.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D4274DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 099/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento nº 0263/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** que a servidora já recebeu o 1/3 de férias conforme ficha financeira e histórico funcional; **CONSIDERANDO** a portaria de férias coletivas nº 017/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 094/2022 para onde se lê: com pagamento de 1/3 (um terço) de férias, **leia-se: sem o pagamento de 1/3 (um terço) de férias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A5E560AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 8º Aditivo do Contrato Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019, Carta Convite 007/2019. CPL. Programação. Contrato cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPIPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSE MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ-PE**, Prorrogação de prazo, prazo acrescido: 90 (noventa) dias, nova vigência: 23 de Novembro de 2021 a 20 de Fevereiro de 2022. Tacaimbó, 15 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6FDB04BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 9º Aditivo do Contrato Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019, Carta Convite 007/2019. CPL. Programação. Contrato cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPIPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSE MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ-PE**, Prorrogação de prazo, prazo acrescido: 90 (noventa) dias, nova vigência: 21 de Fevereiro de 2022 a 21 de Maio de 2022.

Tacaimbó, 14 de Fevereiro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
 Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B2A3B114

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, Aquisição, Contrato Nº 114/2021, Contratante: **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, Contratado: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI – DA MESA FOOD SERVICE**, inscrita no CNPJ 24.511.689/0001-87, Objeto: **RESCISÃO BILATERAL** do contrato 114/2021, que teve como objetivo **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ – PE**. A rescisão é bilateral, nos termos da cláusula Sétima do instrumento contratual fundamentada no Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão 14 de Março de 2022.

Tacaimbó, 14 de Março de 2022.

ALVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:03D3CB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. Valor: R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022. Irma Elisangela Lopes de Araújo Silva, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE

Publicado por:
 Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:45D95AB9

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2022. Contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de água mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. Valor: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022. Irma Elisangela Lopes de Araújo Silva, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:517D4D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 005/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ANEXOS. Contratado: R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. Valor: R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: ate 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZÍDIO,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7A991B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 006/2022. Contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. Contratado: RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. Valor: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZÍDIO,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7FD79D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 004/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. Contratado: R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. Valor: R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: até 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C54C9918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 006/2022. Contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. Contratado: RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. Valor: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: ate 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 03/01/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8CAC3F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 008/2022. Contratação de empresa para o serviço de instalação e aquisição de câmeras para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. Contratado: JOSIMAR GOMES DA CRUZ 07461834452, inscrita no CNPJ nº. 22.450.955/0001-83. Valor: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Vigência: 01 (um) mês a partir da data de assinatura. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 07/03/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:83C640C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 001/2021. J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 05.477.561/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente e Didático para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município, de acordo com o Processo Licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial n.º14/2019, SRP nº 009/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: 2.1 – Fica aditado o prazo do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2022 ate 31/12/2022. DATA: 30/12/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F4A09A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 007/2021. ROSANA KELLY FEITOSA BARBOSA 00532926501, CNPJ nº 40.668.948/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e alimentação do site da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, (sem vínculo com processo licitatório). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica aditado o prazo o prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 10/02/2022. DATA: 09/02/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F73755EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 009/2021. MARIA DE FATIMA LIMA SOARES, CPF/MF sob nº 360.786.384-91. OBJETO: a Locação de Imóvel: Manoel Mariano, s/nº, Folha Branca – Tacaratu – PE. O imóvel é locado a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento da Secretaria de Assuntos Indígenas, (sem vínculo com processo licitatório). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 março de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 25/02/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:59AA4B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 010/2021. DILMA NUNES XAVIER, CPF/MF sob nº 166.220.494-91. OBJETO: Locação de Imóvel: Rua Cavalcante Nozinho, 95, Centro – Tacaratu – PE. O imóvel é locado a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, (sem vínculo com processo licitatório). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 março de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 25/02/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:998A1579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 005/2022. Contratação de empresa especializada para a Prestação De Serviços De Locação E Licenciamento De Uso De Software, Incluindo, Serviços De Implantação, Suporte E Manutenção Para Gestão Escolar, Com Ambiente Virtual De Aprendizagem Para Alunos E Professores Da Secretaria De Educação E Escolas De Tacaratu- PE. Contratado: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.113/0001-00. Valor: R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta reais). Vigência: 12 meses, com início na data de 15/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 001/2022, Pregão nº 001/2022 e SRP nº 001/2022). Data: 15/03/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora de Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A7DF3DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 006/2022. contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE. Contratado: R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. Valor: R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: ate 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO CVOM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora de Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FBE418C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 007/2022. contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE. Contratado: RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. Valor: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: ate 30 de junho de 2022 a partir da data de

assinatura. Fundamento: (SEM VINCULO CVOM PROCESSO LICITATORIO). Data: 03/01/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora de Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:385E5044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 008/2022. aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Contratado: J J PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.745.218/0001-26. Valor: R\$ 19.647,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fundamento: (Processo Administrativo N.º 002/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2022). Data: 08/03/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora de Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:47EE5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 009/2022. aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Contratado: FABRIPEC ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.586.456/0001-98. Valor: R\$ 83.349,58 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fundamento: (Processo Administrativo N.º 002/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2022). Data: 08/03/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora de Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6F9D393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 010/2022. aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Contratado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.853.693/0001-78. Valor: R\$ 57.703,06 (cinquenta e sete mil setecentos e três reais e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fundamento: (Processo Administrativo N.º 002/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2022). Data: 08/03/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora de Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B00774CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 007/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de Análise de consultoria de Leopoldo Nobrega e primeira visita de campo para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. Contratado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO FUTURO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.830.628/0001-94. Valor: \$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais). Vigência: 02 meses a partir da data de assinatura. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 07/03/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F7578FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 005/2022. Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia para Manutenção de vias públicas em Tacaratu e no Distrito de Caraibeiras. Contratado: CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. Valor: R\$ 32.804,28 (trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência: 01 (um) mês a partir da assinatura do contrato. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 23/02/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C34B362F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 035/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO a qual passa a ter o seguinte termo: A prestação do serviço deste contrato será realizado por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima e Projeto Básico de Engenharia. DATA: 02/12/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E03611E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2021 DO CONTRATO Nº 012/2020. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NAS LOCALIDADES: SÍTIO AGRESTE E SÍTIO BARROÇÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Licitatório nº. 013/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01/01/2021, conforme ofício anexo. DATA: 04/01/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C5E36C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 003/2021 DO CONTRATO Nº 012/2020. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NAS LOCALIDADES: SÍTIO AGRESTE E SÍTIO BARROÇÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Licitatório nº. 013/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01/01/2022, conforme ofício anexo. DATA: 30/12/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A83F8F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 003/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE E SEUS ANEXOS. Contratado: R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. Valor: R\$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: até 30 de junho de 2022 a partir da data de assinatura. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 03/01/2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1A8CF6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 004/2022. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Pública Serviços de Saúde Pública Sistema Único de Saúde SUS. Contratado: SEAAG – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 27.379.778/0001-00. Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 03/01/2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E199DCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 005/2022. Contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de água mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE E SEUS ANEXOS. Contratado: RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. Valor: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: até 30 de junho de 2022 a partir da data de

assinatura. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93).
Data: 03/01/2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E648A9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 006/2022. Contratação de Empresa de transporte inter unidades de saúde, em ambulância de unidade de tratamento intensivo - UTI móvel, para fora do domicílio de Tacaratu-PE, com equipe formada por Médico (a), Enfermeiro(a), e Condutor, credenciado na rede de saúde do sistema único de saúde para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. Contratado: JBAJ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.336.679/0001-12. Valor: R\$ 489.814,08 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos). Vigência: 12 meses, com início na data de 07/03/2022 e encerramento em 06/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 002/2022, Pregão nº 002/2022, SRP nº 002/2022). Data: 07/03/2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:35673DA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h00min do dia 22 de março de 2022, abrirá os envelopes de Proposta de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Requalificação do Pátio da Igreja de São Pedro no Município de Tamandaré/PE. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Convoca-se as empresas abaixo relacionadas para que compareçam para abertura dos envelopes de Proposta de Preço: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.350.372/0001-90; SILVA E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ARASIL CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 34.444.663/0001-17; HPS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.520.477/0001-05; CONSTRUTORA CELTA SS EIRELI, CNPJ Nº 08.853.117/0001-20. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 15 de março de 2022.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:230313AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 22 de março de 2022, abrirá os envelopes de Proposta de Preços para Contratação de empresa para execução do serviço de engenharia de pavimentação em paralelepípedo e drenagem na rua projetada 1, no engenho Saué Grande – Zona Rural do Município de Tamandaré/pe. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Convoca-se as empresas abaixo relacionadas para que compareçam para abertura dos envelopes de Proposta de Preço: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.350.372/0001-90; SILVA E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ARASIL CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 34.444.663/0001-17; HPS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.520.477/0001-05. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 15 de março de 2022.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:10FA7C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 010/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição/compra de 01 (um) veículo novo, pick-up cabine dupla flex 4p/2022 zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Data da Sessão: 29/03/2022 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 10/02/2022.

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FAF3AE83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 607/2022**

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ALUNAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO; FRALDAS DESCARTÁVEIS E CESTAS BÁSICAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E CONDIÇÃO DE BAIXA RENDA, NOS TERMOS DA LEI, ALTERA A LEI 269/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei institui distribuição de absorvente higiênico às alunas de baixa renda de escolas públicas, nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, e distribuição de fraldas infantis, geriátricas e cestas básicas às mulheres vítimas de violência e de baixa renda.

Capítulo II

Absorventes Higiênicos

Art. 2º - O programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º O programa será implementado mediante a adesão do município aos objetivos a que se destina, conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

Capítulo III

Fraldas Infantis e Geriátricas

Art. 4º - O programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene de idosos, deficientes e crianças dependentes de mulheres vítimas de violência que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com os seguintes objetivos:

I - Fornecer às mulheres com dependentes portadores de necessidade especiais, crianças e idosos de baixa renda distribuição gratuita de fraldas descartáveis.

II – Dar autonomia as mulheres vítimas de violência doméstica, que precisam manter a saúde e higiene dos seus dependentes.

Capítulo IV

Cesta básica

Art. 5º - Fornecimento de cesta básica para mulheres vítimas de violência que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, e sob tal condição seja usuária do serviço de proteção social especial ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 6º - As mulheres terão direito à cesta básica a partir da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção especializada social da política de Assistência Social do Município.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 7º - Para a concessão do benefício de fornecimento de cestas básicas, absorventes ou fraldas, será considerado o caráter emergencial de necessidade, observando-se a condição de que as mulheres constem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e cadastradas na Coordenadoria Mulher.

Art. 8º - A distribuição de absorventes higiênicos, cestas básicas e fraldas infantis e geriátricas serão realizadas pela Coordenadoria da Mulher do Município de Tamandaré/PE, em quantidade adequada às necessidades das estudantes do sexo feminino e mulheres vítimas de violência, ficando a critério da mesma, a sistemática quanto a distribuição e fornecimento dos itens.

Art. 9º - Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10 - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei referente aos absorventes higiênicos e as fraldas infantis e geriátricas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao fundo municipal da secretaria da Saúde e as Cestas Básicas consignadas ao Fundo de Participação do Município.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de março de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Geores Eduardo Brito do Nascimento
Código Identificador:250CE9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E CONVOCAÇÃO PARA
COMPARECIMENTO

Fica por ordem do Exmo. Prefeito deste município, autorizada, a POSSE dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 indicados no ANEXO ÚNICO deste termo (nomeados pelas Portarias 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022), considerando terem sido conferidas as respectivas documentações (exigidas para posse) e a vigência da referida decisão.

Ficam, portanto, os servidores indicados no ANEXO ÚNICO convocados para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte, sítio no Prédio da Prefeitura Municipal, no dia 01/04/2022 às 10:00 hs, para fins de assinar os respectivos termos de posse e demais documentos necessários à conclusão e eficácia do respectivo ato.

Taquaritinga do Norte, 14 de março de 2022.

THEODOMIRO CAMPOS DA SILVA BARRETO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO
(POR CARGO)

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

DAYVSON RODRIGUES DE CARVALHO
DIOGÊNES SILVEIRA DE OLIVEIRA
MANOEL CALUMBY DA SILVA NETO

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

FELIPE SANTOS DE LIMA
GELIANE TAVARES DA SILVA
JAILMA MARIA DA SILVA
JAM CLAYVER PEREIRA PEIXOTO ASSUNÇÃO
JOÃO HIGINO DE SOUSA NETO
JOSÉ ALVARO FREITAS SILVA
MILENA EDITE CASÉ DE OLIVEIRA

CARGO MOTORISTA I CNH "A/B":

JONAS MIGUEL DA SILVA

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:54DF103F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO Nº001/2021

PORTARIA Nº0035/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** do Senhor **Dyanderson Eustáquio Moraes Santana**, o qual foi convocado através da Portaria nº 0024/2022, expedida em 07 de março de 2022, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria

de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade do mesmo, no dia 14 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:42F9EB31

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM
VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº001/2021**

PORTARIA Nº 0036/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, o 6º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Senhor Adriano Alves de Lima, para provimento da função de Professor de Geografia – 6º ao 9º Ano – Anos Finais, considerando que o 5º Colocado apresentou sua desistência, conforme manifestação apresentada pelo mesmo, em 14 de março de 2022. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 28/03/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:7BB921EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017**

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 002-2017 FMAS

Contrato nº 002-2017. o Processo de Licitação nº 002/2017, Inexigibilidade nº 001/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Assistência Social. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 002/2017 por mais 12 (doze) meses. Contratado: RENATO CURVELO ADVOCACIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 10.601.028/0001-38.**

TEREZINHA/PE, 15 de março de 2022.

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA

Gestor do FMAS

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:4C398D0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017**

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 002-2017 PMT

Contrato nº 002-2017. o Processo de Licitação nº 002/2017, Inexigibilidade nº 001/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 002/2017 por mais 12 (doze) meses. Contratado: RENATO CURVELO ADVOCACIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 10.601.028/0001-38.**

TEREZINHA/PE, 15 de março de 2022.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:51E99FAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: – Formalização de Ata de Registros de Preços visando aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Timbaúba-PE. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 1.073.421,96.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 16/03/2022 até o dia 29/03/2022 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 29/03/2022 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico

www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br,** através dos e-mails:

cplfms@timbauba@gmail.com ou **cpl@timbauba.pe.gov.br,** no endereço do sistema eletrônico utilizado

www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de março de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:5EAA6ECD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA SEDUC
Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA,

inscrito no CNPJ nº 31.284.647/0001-70, torna público o resultado de seleção da CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 001/2022, ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, cujo valor total é de R\$348.158,92. As razões que motivaram a seleção encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 15 de março de 2022.

CRISLAINE FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão PRONAF.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:EE5E9029

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2019

Processo de LicitaçãoFMSnº013/2019 – Inexigibilidade de Chamamento Público FMSnº001/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.470.155/0001-00

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses da colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Toritama, através da Secretaria Municipal e a mencionada Associação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à execução de atividades na área de atendimento a 100 crianças portadoras de deficiência (autismo, retardo mental, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, síndrome de Down), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, constituído parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 24/12/2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 476.425,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:61269CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, em substituição, relacionados no

Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E
CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM
A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ampla
Concorrência**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO |
|---------------|-----------|---------------------------------|
| 72* | 265485 | ARETUSA DAMIANA DA SILVA PONTES |
| 73* | 266244 | LUCILO GALINDO DOS SANTOS |
| 74* | 265783 | MONIQUE DA SILVA SANTOS |
| 75* | 296015 | CARLOS ANTONIO DA SILVA |

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
NOMEAÇÃO E POSSE**

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
- Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
- Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
- Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EE54A5C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE
SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022,
DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, em substituição, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E
CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM
A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências -
Ampla Concorrência**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO |
|---------------|-----------|------------------------------|
| 15* | 274334 | FELYPE THOMAZ DE BRITO ROCHA |

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
NOMEAÇÃO E POSSE**

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
- Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
- Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
- Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AD05164F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE
SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022,
DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, em substituição, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

**1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José

Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E
CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O**

PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês - Ampla Concorrência**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO |
|---------------|-----------|----------------------------------|
| 11* | 272119 | CLAUDIO GLEBSON SILVA DOS SANTOS |

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
- Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
- Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
- Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
- Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:BC286B68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 021/2022 – Tomada de Preços/PMT nº 005/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para a Construção de uma Praça no Distrito de Canaã, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: R\$ 302.722,47; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço Unitário; ABERTURA: 31/03/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 15 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C1D50B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Dando procedimento à análise das empresas participantes do Processo Licitatório / PMT nº 009/2022, Pregão Eletrônico / PMT nº 005/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Software, incluindo, serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE, constatou-se que todas as participantes do certame estão inabilitadas, conforme expresso abaixo:

1ª Empresa: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL – ME, CNPJ: 17.126.655/0001-03, não atendeu o subitem 4.2 do Termo de Referência.

2ª Empresa: CONSULTORIA POP LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.117.484/0001-77, não atendeu o subitem 4.2 do Termo de Referência.

3ª Empresa: BRASIL APRENDER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.754.579/0001-74, não atendeu o subitem 4.2 do Termo de Referência.

4ª Empresa: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, apresentou alvará de funcionamento com vigência até 31/01/2022 e balanço patrimonial referente ao exercício 2020.

5ª Empresa: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ: 07.091.063/0001-40, apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 e não atendeu o subitem 4.2 do Termo de Referência.

Diante disso, em razão de nenhuma das proponentes atenderem o contido no referido edital de processo licitatório e demais anexos, dá-se a presente licitação por fracassada.

Triunfo/PE, 07 de março de 2022.

Atenciosamente,

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Triunfo/PE

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3C98496D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00027/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Educação Vertente do Lério. Serviço. tratamento de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2087.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10.301.1001.2089.0000 – MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2101.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Bruna Vitoria F de a Arruda Gases e Servicos - ME. CNPJ: 27.162.173/0001-62. Valor R\$40.056,00. Vigência: de 30/09/2021 a 30/09/2022.

Vertente do Lério, 30/09/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:46B88735

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2021. Processo Nº: 004/2021. Serviço. Que objetiva: contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 18, 19: Bruna Vitoria F de a Arruda Gases e Servicos – ME. CNPJ: 27.162.173/0001-62, pelo valor de R\$40.056,00.

Vertente do Lério, 30/09/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:30D6C64E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PROCESSO Nº. 022/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº. 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes (Ar Condicionado, Freezer e Refrigerador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Vitória-PE.** Valor Estimado R\$ 117.963,00 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e três reais). Recebimento de Propostas a partir: 16/03/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão: 31 de março de 2022. Horário: 14h00min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vitória/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória/PE, 14 de março 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6FDF0286

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PROCESSO Nº. 008/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

PROCESSO Nº. 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: **Aquisição de 06 (seis) unidades de Autoclave Odontológica, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Vitória.** Valor Estimado **R\$ 28.435,98 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 16/03/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão: 31 de março de 2022.**

Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vitória/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória/PE, 14 de março 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:43C75ECF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.261.643/0001-03, com valor global de R\$ 713.211,54** (setecentos e treze mil duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:EFCD5758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.

O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.261.643/0001-03, com valor global de R\$ 476.878,57** (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D32A1FD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [924128]**. Início acolhimento de propostas **16/03/2022-09:00hs**, Abertura das propostas **29/03/2022-09:00hs**, Disputa **29/03/2022-09:30hs**. Objeto: Constitui objeto desta licitação à Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria e apoio técnico metodológico no acompanhamento das atividades de planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação, visando a implantação do Modelo de Integração ensino e serviço orientado por indicadores, no município de Vitória de Santo Antão/PE. Valor global máximo aceitável de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.

Pregoeira do FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:5F28F04E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
REVOGAÇÃO**

O Secretário de Administração e Estratégia Governamental, do Município da Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, tendo em vista a necessidade de adequação ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:F2A05C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 927763

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Nat. Serviço Objeto: contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município da Vitória de Santo Antão, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 2.939.314,40 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil trezentos e catorze reais e quarenta centavos), **Recebimento de Propostas:** 16/03/2022 às 08:00hrs. **Abertura das**

Propostas: 29/03/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 29/03/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:CE7945CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 927773

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Nat. Serviço Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de modernização, ampliação e manutenção da rede de sinalização de trânsito no município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 5.025.235,44 (cinco milhões vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), **Recebimento de Propostas:** 16/03/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 31/03/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 31/03/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:3B8CCD42

**SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022; Processo: Nº 015/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola. **Objeto:** Eventual e registro de preços com validade de 12 meses destinado à aquisição de sementes de milho híbrido, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:** **BRAZ CORDEIRO ZECA SEMENTES E ADUBOS** CNPJ nº **07.057.501/0001-53**. Valor total: **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:18E5DD10

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:** GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 35.236.131/0001-57. Valor total: **R\$ 6.376,07 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais e sete centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7D76E63F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:** GO VENDAS ELETRÔNICAS CNPJ nº 36.521.392/0001-81. Valor total: **R\$ 6.798,66 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:02728B3B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:**HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO, CNPJ nº 32.154.377/0001-91. Valor total: **R\$ 583.910,71 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e dez reais e setenta e um centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7654F288

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:**L.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38. Valor total: **R\$ 33.722,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte e dois reais)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A323935A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:**JMS EMPREEENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Valor total: **R\$ 1.569.638,90 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9C74530A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:**LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 27.230.433/0001-90. Valor total: **R\$ 174.546,33 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:B1DA088B**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:** R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA CNPJ nº 36.138.703/0001-28. Valor total: R\$ 697.831,65 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:314C881D**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022; Processo: Nº 011/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Serviços Públicos. Cujo **objeto:** Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Fornecedor:** RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ nº 20.784.313/0001-95. Valor total: R\$ 4.602,50 (quatro mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C23DBABF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021. PL Nº 08/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU.** Contratado: **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP,** CNPJ Nº 14.657.444/0001-09. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Valor R\$ 228.126,80. Nova Vigência: 25/10/2021 à 25/12/2021.

Xexéu/PE, 25 de Outubro de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:91F7421D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA****PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 030/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IERDINE DA PAZ BARROS LINS,** Enfermeira, Classe “B”, Faixa Salarial 15, Matrícula nº10950, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº007/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:AF85E471**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA****PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 028/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IVANILDO AUGUSTO ROCHA,** Gari, Classe “A”, Faixa Salarial 15, Matrícula nº3862, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constituição 47/2005, conforme Parecer nº006/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:6E4B681E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 034/2022**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a **MARIA JOSÉ WANDERLEI DE LIMA**, Professora, Classe “C”, Nível 06, 200H/A, Matrícula nº11718, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b”, §§3º, 5º e 17 da Constituição Federal de 1988, conforme Parecer nº004/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B5908DF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 031/2022**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA LAURENTINO**, Professora, Classe “C”, Nível 06, 200H/A, Matrícula nº11270, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b” e §5º, conforme Parecer nº137/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C4FA7741

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 027/2022**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a

LAURINEIDE BEZERRA DE ALBUQUERQUE LIMA, Professora, Classe “C”, Nível 06, 156H/A, Matrícula nº11079, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b”, conforme Parecer nº124/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:00F82046

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 029/2022**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **VANIA CANDIDA DE LIMA**, Professora, Classe “C”, Nível 10, 200H/A, Matrícula nº10538, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº011/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:641685A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 026/2022**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **SILVANIA RODRIGUES MARTINS**, Professora, Classe “D”, Nível 05, 150H/A, Matrícula nº12086, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40, §1º, Inciso III, “a”, e §§3º, 5º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº017/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4EAD8DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO)

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia 18/03/2022. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de 24/03/2022.

Paulista, 15 de MARÇO de 2022

Publicado por:
Alessandro Acioli da Silva
Código Identificador:AA3EF91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 006/2022 DO DIA 09/02/2022 –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de alimentação escolar, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: Shift Comércio e Serviços Eireli., inscrita sob o CPNJ nº 31.059.319/0001-16, situada à Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE – CEP: 53.560-560. Tendo em vista que a proposta da empresa vencedora continha valores divergentes dos anteriormente ratificados, precisamente no Lote 2 do processo, segue a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: “Lote 2 R\$ 346.248,00 e Lote 3 de R\$ 2.099.874,00, perfazendo sua proposta no valor total de **R\$ 11.030.901,00 (onze milhões, trinta mil, novecentos e um reais)**”. **LEIA-SE:** “Lote 2 R\$ 346.212,00 e Lote 3 de R\$ 2.099.874,00, perfazendo sua proposta no valor total de **R\$ 11.030.865,00 (onze milhões, trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**”. Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.**

Paulista, 15/03/2021.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo
Código Identificador:B7E5F0A1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2022

CONTRATO Nº.: 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 190/2021
MODALIDADE: DISPENSA nº 094/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2163/2021, de 12/11/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. XIII, art. 24 c/c Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ/MF: 03.485.324/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 02 (DOIS) CURSOS PARA 35 (TRINTA E CINCO) ALUNOS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E, ADEMAIS JOVENS CARENTES, VULNERÁVEIS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIMENTO, ATENDIDAS

NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS SOCIAIS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-514
ATIVIDADE(S): 2131 – Promoção Social e Profissional paa Geração de Trabalho e Renda / ELEMENTO(S): 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 15000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023

ASSINATURA: 01/02/2022

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:603024B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022, Objeto Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição com Entrega Parcelada de Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor Total estimado: R\$ 214.738,60 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29/03/2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:10 horas do dia 29/03/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitações.seducpaulista@gmail.com

Paulista, 14 de março de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:670E37E1

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA 001/2021 - PROCESSO 012/2021.

ONDE SE LÊ:
O Município de Paulista-PE, torna público o resultado de julgamentos de classificação de propostas apresentada para a Concorrência 001/2021, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, DE: LOTE 01: MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DESTA EDITAL.; LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

ARQUITETÔNICOS, GEOREFERENCIADOS E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A REDE FÍSICA DE SAÚDE SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS CLASSIFICADA

1º LOTE:

CLASSIFICADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E OBRAS CIVIS EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 4.284.408,67 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)

2º LOTE

DESCCLASSIFICADA

L & M SERVIÇOS – EIRELI ME, proposta inexecutável conforme parecer técnico

Após esta publicação, será iniciado prazo recursal, não havendo recurso contra a decisão proferida, será realizada no dia 15/12/2021 as 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação sita no Centro Administrativo, localizado na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.442-030, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, abertura dos envelopes de propostas das empresas Habilitadas.

LEIA-SE

O Município de Paulista-PE, torna público o resultado de julgamentos de classificação de propostas apresentada para a Concorrência 001/2021, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, DE: LOTE 01: MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL.; LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, GEOREFERENCIADOS E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A REDE FÍSICA DE SAÚDE SEJAM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU NÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS CLASSIFICADA

1º LOTE:

CLASSIFICADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E OBRAS CIVIS EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 4.284.408,67 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)

2º LOTE

DESCCLASSIFICADA

L & M SERVIÇOS – EIRELI ME, proposta inexecutável conforme parecer técnico

PERMANECE INALTERADOS TODAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME PUBLICADAS NO DIA 11/03/2022. Edição 3044

Paulista, 15 de março de 2022.

MARIA APARECIDA BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:FAF0B606

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – CONVITE 006/2021 - PROCESSO 036/2021.

O Município de Paulista-PE, torna público o resultado de julgamentos de classificação de propostas apresentada para O Convite 006/2021, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA USF JOSÉ BORGES(JAGUARANA I) E A REVITALIZAÇÃO DO USF ARTHUR LUNDREN II SITUADO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA EMPRESAS CLASSIFICADA CLASSIFICADA:**

LOTE 01

1º lugar: Construtora Albino Teixeira Ltda ME, com o valor de R\$ 77.545,95(setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais noventa e cinco centavos);

2º Lugar: Rio Branco Construções Ltda, com o valor de R\$ 87.779,35(oitenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

3º Lugar: Tecnopinte Construções Ltda, com o valor de R\$ 91.555,29(noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos);

4º Lugar: Duarte Construtora Empreendimentos Eireli, com o valor de R\$ 96.141,89(noventa e seis mil, centos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos);

5º Lugar: Global Construções; o valor de R\$ 93.565,50(noventa e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

6º Lugar: Concretex Gold Park Construções de Edifícios Eireli; com o valor corrigidos R\$ 97.146,96(noventa e sete mil centos quarenta e seis reais noventa e seis centavos).

7º Lugar: Eclipse Construções. Com o valor corrigidos de R\$ 103.271,72(cento e três mil duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

LOTE 02

1º Lugar: Construtora Albino Teixeira Ltda. – me, com o valor de R\$158.954,38(cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

2º Lugar: Rio Branco Construtora Eireli – EPP, com o valor de R\$ 176.606,69 (cento e setenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos);

3º Lugar: Concretex Gold Park Construções de Edifícios Eireli, com o valor de R\$185.068,59(cento e oitenta e cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

4º Lugar: Tecnopinte Construções Ltda, com o valor de R\$ 189.056,16(cento e oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos);

5º Lugar: Duarte Construtora e Eireli; com o valor de R\$ 199.078,34(cento e noventa e nove mil, setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

6º Lugar: Global Empreendimentos Construções com o valor de R\$ 203.438,34(duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

7º Lugar: Eclipse Construções, Eireli, com o valor de R\$ 214.438,37(duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Após esta publicação, será iniciado prazo recursal

Paulista, 15 de março de 2022.

MARIA APARECIDA BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:FB9F4C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCA nos termos do Edital nº 002/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo destinado a Secretaria de Educação de Abreu e Lima/PE, em virtude do não comparecimento dos candidatos listados conforme relação nominal abaixo e da Desistência de alguns candidatos.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

ZONA RURAL 150 HS

NÃO COMPARECERAM

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|-----------------------------|-----------|
| 4709 | LEILA MENDES PAIVA | 73 |
| 4750 | GIZELI DOS PRAZERES FONSECA | 73 |
| 5177 | DÁRIO FRANCISCO DE MELO | 73 |
| 4191 | GISELLE DE FREITAS | 72 |

CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|---|-----------|
| 4904 | Silvania Maria Jacinto do Nascimento Pessoa | 70 |
| 5090 | LUCINALVA MARIA PEREIRA | 70 |
| 4470 | Gerailton Guerra Santana | 70 |
| 4616 | Marliete Alves da Silva Almeida | 69 |

ZONA RURAL 300 HS

NÃO COMPARECERAM

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|----------------------------|-----------|
| 5355 | GLAUCIANE NUNES DE SANTANA | 57 |
| 5386 | LEILA DE ALMEIDA FAGUNDES | 53 |

CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|-----------------------------------|-----------|
| 4643 | Andréa Almeida Trindade | 51 |
| 4184 | EDLENE ARCELINO DE OLIVEIRA SILVA | 50 |
| 5833 | Tania Maria Vieira de Melo | 50 |
| 5041 | Jakcelane Cabral da Silva Machado | 50 |
| 4735 | CICERA SOFIA COSTA FERRO | 49 |
| 4795 | AURILENE GOMES DA SILVA | 48 |
| 5134 | RICK CABRAL DA CUNHA | 48 |

ZONA URBANA 300 HS

NÃO COMPARECERAM:

| INSCRIÇÃO | NOME |
|-----------|---|
| 4163 | SUSETE BOTELHO SILVA |
| 4666 | LÚCIA MARIA PEREIRA |
| 4471 | JAILZA MARIA DE AQUINO DO NASCIMENTO |
| 4458 | ÁDRIA SABRINA MENDES D SILVA |
| 4328 | ELIANE MARIA DA SILVA |
| 5119 | EDNEIA SOUSA TAVARES |
| 5135 | ROSIANE MARIA DA SILVA |
| 4228 | GLAUCÉ FERREIRA DE ARAÚJO |
| 4419 | AMANDA FLAVIANE FÉLIX |
| 5675 | JOSELI DE OLIVEIRA DA SILVA CORREIA |
| 5596 | MILCEMAR ALVES DA SILVA |
| 4681 | MARLI BATISTA DE LIMA BARROS |
| 5279 | DIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES |
| 5489 | JAQUELINA DE BARROS DA SILVA |
| 5160 | PRISCILA JARES FERREIRA GARNIER DA CRUZ |
| 4713 | LUZENI OLIVEIRA DA SILVA |
| 4737 | LETICIA BORGES DA SILVA |

CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|-----------------------------|-----------|
| 4895 | Cacilda Maria de Farias | 53 |
| 5192 | LUCYCLEIDE DA SILVA AMANCIO | 53 |
| 5655 | Ana Tereza Batista de Sousa | 53 |

| | | |
|------|---|----|
| 5571 | VALDICE EGLANTINE ALVES DE LUCENA SOUZA | 52 |
| 5577 | MARIA SILENE LIMA DOS SANTOS | 52 |
| 5101 | SIMONE DE ARAUJO BARROS MELO | 52 |
| 4998 | Tania pereira da silva | 52 |
| 4507 | Maria Janete Rocha da Silva | 52 |
| 4685 | MONICA DE ANDRADE LIMA | 52 |
| 5139 | Maria de Fátima da Silva | 52 |
| 4846 | SILVANA LUZINETE RODRIGUES | 52 |
| 4396 | Maria Zildelaine de Queiroz Santos | 52 |
| 4357 | LEONARDO LIMA DA SILVA | 52 |
| 4688 | JOSEANE ALVES ARAUJO | 52 |
| 4658 | Jamenson Sales Gomes | 51 |
| 4114 | Alan dos Santos e Silva | 51 |
| 4131 | Ester Campos da Luz Silva | 51 |

Em virtude da Desistência ou impossibilidade de atender a convocação dos Seguintes convocados:

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|---------------------------------|-----------|
| 4135 | Geisa Priscila Silva | 55 |
| 4119 | ENEIAS SANTOS DO NASCIMENTO | 55 |
| 5555 | SANDRA CRISTINA DA SILVA MACENA | 53 |
| 4823 | ALCINEIDE JOSÉ DE SOUZA | 53 |
| 5341 | GIRLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO | 58 |
| 5226 | MARILENE CRISTINA GOMES | 55 |

Convocam-se os seguintes Candidatos:

| Inscrição | Nome do Candidato | Pontuação |
|-----------|---------------------------------|-----------|
| 5367 | ANDREZA DE FARIAS MONTEIRO | 51 |
| 5437 | TAYNÁ FORTUNATO DA SILVA | 51 |
| 5100 | Francisca de Oliveira Campos | 51 |
| 4557 | GENILDA MARIA DOS SANTOS SOARES | 51 |
| 4346 | Mariana Gomes de Lima | 51 |
| 4799 | Cleonice Maria de Oliveira Lima | 51 |

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D44304A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 002/2022- CPL/FMAS; Processo Licitatório n º002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para os Serviços de apoio administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Água Preta-PE. CONTRATADO: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS-ME; CNPJ Nº 28.769.558/0001-55; Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Itens e valores Registrados:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULO | TOTAL POR VEÍCULO | QUANT. MESES | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------|-----------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|
| 01 | MÊS | 02 | R\$ 257,38 | R\$ 514,76 | 12 | R\$ 6.177,12 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 6.177,125 | | | |

Água Preta/PE, 23 de Fevereiro de 2022.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:BD6FCC0C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 004/2022- CPL/FME; Processo Licitatório n º002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para os Serviços de apoio administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta-PE. CONTRATADO: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS-ME; CNPJ Nº 28.769.558/0001-55; Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Itens e valores Registrados:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULO | TOTAL POR VEÍCULO | QUANT. MESES | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------|-----------------------|
| 01 | MÊS | 42 | R\$ 257,38 | R\$ 10.810,07 | 12 | R\$ 129.720,88 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 129.720,88 |

Água Preta/PE, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
 Código Identificador:2565DF7B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 003/2022- CPL/FMS; Processo Licitatório n °002/2022. Pregão Eletrônico n° 001/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para os Serviços de apoio administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município da Água Preta-PE. CONTRATADO: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS-ME; CNPJ Nº 28.769.558/0001-55; Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Itens e valores Registrados:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULO | TOTAL POR VEÍCULO | QUANT. MESES | VALOR TOTAL |
|-------------|---------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------|
| 01 | MÊS | 09 | R\$ 257,38 | R\$ 2.316,44 | 12 | R\$ 27.797,33 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 27.797,33 | | | | |

Água Preta/PE, 23 de Fevereiro de 2022.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
 Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
 Código Identificador:76878B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
 24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, sede da **Secretaria Municipal de Educação**, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h- centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PEDREIRO

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|---------------------------------|-----------|-------------|
| CR | ANTÔNIO IRISMAR MAIOR RODRIGUES | 50 | SME |

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|----------------|-----------|-------------|
| CR | ERONILDO ALVES | 60 | SME |

VIGIA – SETOR A e LAGOA DO BARRO

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| CR | FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO RAMOS | 40 | ESC. JOSÉ FERREIRA LOPES |
| CR | DAMIÃO RONALDO DE OLIVEIRA | 40 | ESC. EDUARDO DE SOUZA CARVALHO |

VIGIA – SETOR D e NASCENTE

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|----------------------------|-----------|---------------------------|
| CR | SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUSA | 40 | ESC. JOSÉ BATISTA MODESTO |

ZELADOR - SETOR A e LAGOA DO BARRO

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|---------------------------------|-----------|--------------------------------|
| CR | MARINETE FRANÇA COELHO | 70 | ESC. EDUARDO DE SOUZA CARVALHO |
| CR | VERONICA MARIA DE SOUSA E SILVA | 60 | CRECHE CORAÇÃO DE MARIA |
| CR | GRACILENE SILVA SEVERO | 60 | ESC. HONORATO JORDÃO |
| CR | CICERO LEITE | 60 | DEP. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| CR | DAMIANA LEAL PEREIRA DE ANDRADE | 60 | SME |

ZELADOR - SETOR D e NASCENTE

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|------------------------------|-----------|---------------------------|
| CR | MARIA EVERANIA LOPES DE SÁ | 40 | ESC. JOSÉ BATISTA MODESTO |
| CR | VANICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA | 40 | ESC. JOSÉ BATISTA MODESTO |

MERENDEIRA - SETOR A e LAGOA DO BARRO

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| CR | MARIA DIVA DOS SANTOS SILVA | 60 | CRECHE TIA DIONÉA |
| CR | MARINALVA MARIA DA SILVA | 60 | ESC. EDUARDO DE SOUZA CARVALHO |
| CR | ELMA MARIA ABREU DA SILVA | 60 | ESC. EDUARDO DE SOUZA CARVALHO |
| CR | FRANCISCA SANDRA BARBOZA PEREIRA | 40 | CRECHE TIA DIONÉA |
| CR | ADEANA DEBLIS SILVA SANTOS | 40 | ESC. HONORATO JORDÃO |

MERENDEIRA - SETOR D e NASCENTE

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|-------------------------------------|-----------|---------------------------|
| CR | MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA | 40 | ESC. JOSÉ BATISTA MODESTO |

ENSINO MÉDIO**AUXILIAR DE CRECHE**

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|--------------------------------------|-----------|------------------------------------|
| CR | AURICELIA RODRIGUES BARBOSA | 90 | ESC. EDUARDO DE SOUZA CARVALHO |
| CR | ANA PAULA SILVA RODRIGUES | 90 | ESC. EDUARDO DE SOUZA CARVALHO |
| CR | PAULA JAIANE DO CARMO PEREIRA | 90 | ESC. BOM JESUS DA LAPA |
| CR | MARIA ELQUISANDRA DA SILVA | 90 | ESC. BOM JESUS DA LAPA |
| CR | IRENE FIALHO ARAUJO MOREIRA | 90 | ESC. DR. FRANCISCO DE ALENCAR LIMA |
| CR | CIRLEIDE DE SÁ SILVA | 90 | ESC. DR. FRANCISCO DE ALENCAR LIMA |
| CR | JAQUELINE PEREIRA SIQUEIRA | 90 | ESC. VIRGÍLIO COELHO |
| CR | ANA PAULA BEZERRA DE ANDRADE | 90 | ESC. VIRGÍLIO COELHO |
| CR | TARCISIO SANTOS ALENCAR | 90 | ESC. EVA MODESTO |
| CR | RENILDA DE ALENCAR CARVALHO | 90 | ESC. COSTA E SILVA |
| CR | THAIS REGINA MENESES ALEXANDRE | 90 | ESC. DIONÍSIO BOM |
| CR | ALINE BRAZ MODESTO ALENCAR | 90 | ESC. ANTONIETA SALATIEL |
| CR | AMANDA MENDES DE SOUSA | 90 | ESC. SEBASTIÃO LESSE |
| CR | RAFAELA DE FIGUEREDO ALMEIDA ALENCAR | 90 | ESC. DO IRACEMA |
| CR | CICERA DA SILVA | 80 | ESC. JOSÉ FERREIRA LOPES |
| CR | SARA RAQUEL LIMA DA SILVA | 80 | ESC. HONORATO JORDÃO |
| CR | SIVANETE ALVES DE ANDRADE | 80 | ESC. HONORATO JORDÃO |
| CR | ANA VIRNA FIALHO ALENCAR | 80 | ESC. MARTINS JOSÉ DE ALENCAR |
| CR | ELIZABETE DE SÁ | 70 | ESC. JOÃO FELIX DE ABREU |
| CR | ADJANE OLIVEIRA RAMALHO | 70 | ESC. HENRIQUE ALVES |
| CR | MARY ANNE DANIEL | 70 | ESC. N. SRA. DA CONCEIÇÃO |
| CR | VIVIANE DE SÁ PEREIRA | 70 | ESC. OTÁVIO PEREIRA DE MELO |

FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|-------------------------------|-----------|-------------|
| CR | AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA | 40 | SME |
| CR | MAÉCIO DE LIMA FEITOSA | 40 | SME |

ENSINO SUPERIOR**PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA – SETOR A, B e BOM JARDIM DO ARARIPE**

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|------------------------------------|-----------|-------------|
| CR | MARIA HELENA SIQUEIRA DINIZ CAMPOS | 65 | SME |

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – SETOR A, B e BOM JARDIM DO ARARIPE

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|------------------------|-----------|-------------|
| CR | WEYDSON DA SILVA SOUZA | 45 | SME |

PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA – SETOR A, B e BOM JARDIM DO ARARIPE

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|---|-----------|-------------|
| CR | ROBERIO PEREIRA NOBRE DE SOUZA | 65 | SME |
| CR | AMARÍLIO NOGUEIRA JUNIOR | 55 | SME |
| CR | EDGEFESON DE OLIVEIRA ALENCAR | 55 | SME |
| CR | BRENDA MICKAELE DE MORAIS BARBOSA | 55 | SME |
| CR | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO ANDRADE | 52 | SME |
| CR | LAUZO JOSÉ DOS SANTOS | 50 | SME |

PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS – SETOR A, B e BOM JARDIM DO ARARIPE

| ORDEM | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------|---|-----------|-------------|
| CR | MARIA NATIVIDADE MORAIS HOLANDA | 65 | SME |
| CR | GUSTAVO DE MOURA ALBANO | 60 | SME |
| CR | JOANA EMILIA PAULINO DE ARAUJO COSTA | 58 | SME |
| CR | CÍLIA MARIA DE ALENCAR SOUSA | 58 | SME |
| CR | MARIA ROSA EURENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 55 | SME |
| CR | VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO SILVA | 55 | SME |
| CR | ELIANE DE ALENCAR MARTINS | 55 | SME |

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Arapirina-PE, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BFFB5078

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 006 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 - Saúde, regida pelo Edital nº 004/2022 e publicada através da **PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**,

CONSIDERANDO que o Edital nº 004/2022 previu 2 (duas) vagas para contratação temporária da função de nível superior CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, em que uma é destinada à ampla concorrência e outra é destinada à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que não houve inscritos para a função de nível superior CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA para pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que foi divulgada por meio da **PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS nº 005 de 15 de março de 2022** a situação de aprovado(a) somente do primeiro classificado(a) para função de nível superior CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA de ampla concorrência;

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o RESULTADO FINAL da Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 quanto à função de CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA.

Art. 2º Os(As) candidatos(as) estão discriminados pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

Art. 3º A lista de resultados das demais funções previstas no Edital nº 004/2022 permanece inalterada.

| Enfermeiro(a) - Atenção Básica | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---|-----------------|---------------|-----------------|----------------|--|
| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptorial | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Descla. | |
| 08920535426 | 40 | 20 | 15 | 15 | 10 | 100 | 1 - PCD | Aprovado(a) | - | |
| 06312483401 | 40 | 10 | 15 | 15 | 10 | 90 | 2 | Aprovado(a) | - | |
| 75441268468 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 3 | Aprovado(a) | - | |
| 57551650415 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 4 | Aprovado(a) | - | |
| 78086884449 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 5 | Aprovado(a) | - | |
| 03799708480 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 6 | Aprovado(a) | - | |
| 04575046418 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 7 | Lista de Espera | - | |
| 05064234414 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 8 | Lista de Espera | - | |
| 06394928437 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 9 | Lista de Espera | - | |
| 07408004424 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 10 | Lista de Espera | - | |
| 08272966492 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 11 | Lista de Espera | - | |
| 08936478451 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 12 | Lista de Espera | - | |
| 08515910438 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 13 | Lista de Espera | - | |
| 10775711438 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 14 | Lista de Espera | - | |
| 03682335455 | 40 | 20 | 15 | 0 | 10 | 85 | 15 | Lista de Espera | - | |
| 02126715450 | 40 | 20 | 0 | 15 | 7,5 | 82,5 | 16 | Lista de Espera | - | |
| 06210025420 | 40 | 20 | 0 | 15 | 7,5 | 82,5 | 17 | Lista de Espera | - | |
| 03536077463 | 40 | 0 | 15 | 15 | 10 | 80 | 18 | Lista de Espera | - | |

| | | | | | | | | | |
|-------------|----|----|----|----|-----|------|---------|-----------------|---|
| 10099802465 | 40 | 0 | 15 | 15 | 10 | 80 | 19 | Lista de Espera | - |
| 43285147415 | 40 | 20 | 0 | 15 | 5 | 80 | 20 | Lista de Espera | - |
| 70712930400 | 40 | 20 | 0 | 15 | 5 | 80 | 21 | Lista de Espera | - |
| 10148013465 | 40 | 20 | 0 | 15 | 5 | 80 | 22 | Lista de Espera | - |
| 06779109401 | 30 | 10 | 15 | 15 | 7,5 | 77,5 | 23 | Lista de Espera | - |
| 03071770413 | 40 | 20 | 0 | 15 | 2,5 | 77,5 | 24 | Lista de Espera | - |
| 20751419400 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | 75 | 2 - PCD | Lista de Espera | - |
| 04155613450 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | 75 | 26 | Lista de Espera | - |
| 10532532490 | 30 | 20 | 0 | 15 | 10 | 75 | 3 - PCD | Lista de Espera | - |
| 08906995423 | 40 | 20 | 0 | 15 | 0 | 75 | 28 | Lista de Espera | - |
| 03637459477 | 10 | 20 | 15 | 15 | 10 | 70 | 29 | Lista de Espera | - |
| 05712704412 | 40 | 20 | 0 | 0 | 10 | 70 | 30 | Lista de Espera | - |
| 07394903460 | 40 | 20 | 0 | 0 | 10 | 70 | 31 | Lista de Espera | - |
| 08393393401 | 40 | 20 | 0 | 0 | 10 | 70 | 32 | Lista de Espera | - |
| 01627543457 | 40 | 20 | 0 | 0 | 10 | 70 | 33 | Lista de Espera | - |
| 09893117402 | 40 | 20 | 0 | 0 | 7,5 | 67,5 | 34 | Lista de Espera | - |
| 02482909406 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 35 | Lista de Espera | - |
| 09013419755 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 36 | Lista de Espera | - |
| 05334479414 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 37 | Lista de Espera | - |
| 03845325437 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 38 | Lista de Espera | - |
| 05266983493 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 39 | Lista de Espera | - |
| 07938113417 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 40 | Lista de Espera | - |
| 06124236460 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 4 - PCD | Lista de Espera | - |
| 09753074441 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 42 | Lista de Espera | - |
| 10193213427 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 43 | Lista de Espera | - |
| 11169686494 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 44 | Lista de Espera | - |
| 09640868400 | 20 | 20 | 0 | 15 | 10 | 65 | 45 | Lista de Espera | - |
| 01288481462 | 40 | 0 | 15 | 0 | 10 | 65 | 46 | Lista de Espera | - |
| 04753009475 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | 62,5 | 47 | Lista de Espera | - |
| 06344367407 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | 62,5 | 48 | Lista de Espera | - |
| 07383287401 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | 62,5 | 49 | Lista de Espera | - |
| 07298818490 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | 62,5 | 50 | Lista de Espera | - |
| 08024181479 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | 62,5 | 51 | Lista de Espera | - |
| 06460921466 | 40 | 20 | 0 | 0 | 2,5 | 62,5 | 52 | Lista de Espera | - |
| 06431673409 | 40 | 0 | 0 | 15 | 5 | 60 | 53 | Lista de Espera | - |
| 07756842448 | 40 | 20 | 0 | 0 | 0 | 60 | 54 | Lista de Espera | - |
| 05466374423 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 57,5 | 55 | Lista de Espera | - |
| 08993614474 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 57,5 | 56 | Lista de Espera | - |
| 08055693404 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 57,5 | 57 | Lista de Espera | - |
| 06184772414 | 30 | 0 | 0 | 15 | 10 | 55 | 58 | Lista de Espera | - |
| 09680572412 | 30 | 0 | 0 | 15 | 10 | 55 | 59 | Lista de Espera | - |
| 11299631444 | 20 | 10 | 0 | 15 | 10 | 55 | 60 | Lista de Espera | - |
| 09918250470 | 10 | 20 | 0 | 15 | 10 | 55 | 61 | Lista de Espera | - |
| 14692483873 | 20 | 0 | 15 | 15 | 5 | 55 | 62 | Lista de Espera | - |
| 02608459498 | 20 | 0 | 15 | 15 | 5 | 55 | 63 | Lista de Espera | - |
| 08439324499 | 20 | 10 | 15 | 0 | 10 | 55 | 64 | Lista de Espera | - |
| 50787217468 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 65 | Lista de Espera | - |
| 46373144453 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 66 | Lista de Espera | - |
| 06023947409 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 67 | Lista de Espera | - |
| 04464735408 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 68 | Lista de Espera | - |
| 07693262423 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 69 | Lista de Espera | - |
| 01369103433 | 20 | 20 | 0 | 0 | 10 | 50 | 70 | Lista de Espera | - |
| 11465538461 | 30 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 47,5 | 71 | Lista de Espera | - |
| 05768299432 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | 45 | 72 | Lista de Espera | - |
| 07398415486 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | 45 | 73 | Lista de Espera | - |
| 04918014593 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | 45 | 74 | Lista de Espera | - |
| 10203497430 | 10 | 10 | 0 | 15 | 10 | 45 | 75 | Lista de Espera | - |
| 02965514490 | 40 | 0 | 0 | 0 | 5 | 45 | 76 | Lista de Espera | - |
| 03547784476 | 40 | 0 | 0 | 0 | 5 | 45 | 77 | Lista de Espera | - |
| 07029015479 | 40 | 0 | 0 | 0 | 5 | 45 | 78 | Lista de Espera | - |
| 09393441499 | 40 | 0 | 0 | 0 | 5 | 45 | 79 | Lista de Espera | - |
| 12577339402 | 20 | 20 | 0 | 0 | 5 | 45 | 80 | Lista de Espera | - |
| 11689402490 | 10 | 10 | 0 | 15 | 7,5 | 42,5 | 81 | Lista de Espera | - |
| 06677976459 | 40 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 42,5 | 82 | Lista de Espera | - |
| 08985559494 | 40 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 42,5 | 83 | Lista de Espera | - |
| 07610985422 | 20 | 0 | 0 | 15 | 5 | 40 | 84 | Lista de Espera | - |
| 10659738457 | 30 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 85 | Lista de Espera | - |
| 07254561400 | 20 | 10 | 0 | 0 | 10 | 40 | 86 | Lista de Espera | - |
| 07165907432 | 20 | 10 | 0 | 0 | 10 | 40 | 87 | Lista de Espera | - |
| 08214888484 | 20 | 10 | 0 | 0 | 10 | 40 | 88 | Lista de Espera | - |
| 08725302485 | 10 | 10 | 15 | 0 | 5 | 40 | 89 | Lista de Espera | - |
| 70602051444 | 10 | 10 | 15 | 0 | 5 | 40 | 90 | Lista de Espera | - |
| 06396112493 | 20 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 37,5 | 91 | Lista de Espera | - |
| 12029498432 | 20 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 37,5 | 92 | Lista de Espera | - |
| 96195509434 | 10 | 10 | 0 | 15 | 2,5 | 37,5 | 93 | Lista de Espera | - |
| 04134864410 | 10 | 10 | 0 | 15 | 2,5 | 37,5 | 94 | Lista de Espera | - |
| 05824975400 | 20 | 0 | 15 | 0 | 2,5 | 37,5 | 95 | Lista de Espera | - |
| 05684265413 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 96 | Lista de Espera | - |
| 05669652401 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 97 | Lista de Espera | - |
| 07400496409 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 98 | Lista de Espera | - |
| 09726953464 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 99 | Lista de Espera | - |
| 07043314542 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 100 | Lista de Espera | - |
| 11487851405 | 10 | 0 | 15 | 0 | 10 | 35 | 101 | Lista de Espera | - |
| 05567210477 | 30 | 0 | 0 | 0 | 5 | 35 | 102 | Lista de Espera | - |
| 05981757418 | 30 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 32,5 | 103 | Lista de Espera | - |
| 00014694441 | 10 | 0 | 0 | 15 | 5 | 30 | 5 - PCD | Lista de Espera | - |
| 10003499421 | 10 | 0 | 0 | 15 | 5 | 30 | 105 | Lista de Espera | - |
| 1103418455 | 10 | 0 | 0 | 15 | 5 | 30 | 106 | Lista de Espera | - |
| 02295749476 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 107 | Lista de Espera | - |

| | | | | | | | | | |
|-------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------|
| 08962887495 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 108 | Lista de Espera | - |
| 07713586440 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 109 | Lista de Espera | - |
| 11369146418 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 110 | Lista de Espera | - |
| 11447297423 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 111 | Lista de Espera | - |
| 12138696413 | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 30 | 112 | Lista de Espera | - |
| 06377188447 | 10 | 0 | 15 | 0 | 5 | 30 | 113 | Lista de Espera | - |
| 11488828474 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 114 | Lista de Espera | - |
| 10441046436 | 20 | 10 | 0 | 0 | 0 | 30 | 115 | Lista de Espera | - |
| 08262099478 | 10 | 20 | 0 | 0 | 0 | 30 | 116 | Lista de Espera | - |
| 89573552434 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 27,5 | 117 | Lista de Espera | - |
| 07212661422 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 27,5 | 118 | Lista de Espera | - |
| 10455174458 | 20 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 27,5 | 119 | Lista de Espera | - |
| 07246166408 | 10 | 10 | 0 | 0 | 5 | 25 | 120 | Lista de Espera | - |
| 05659415423 | 10 | 0 | 15 | 0 | 0 | 25 | 121 | Lista de Espera | - |
| 09391136435 | 20 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 22,5 | 122 | Lista de Espera | - |
| 11194018440 | 20 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 22,5 | 123 | Lista de Espera | - |
| 71125663472 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 124 | Lista de Espera | - |
| 05589388414 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 125 | Lista de Espera | - |
| 08273687473 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 126 | Lista de Espera | - |
| 09985027400 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 127 | Lista de Espera | - |
| 10323356451 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 128 | Lista de Espera | - |
| 10495325465 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 129 | Lista de Espera | - |
| 11638454426 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 130 | Lista de Espera | - |
| 10600215440 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 131 | Lista de Espera | - |
| 09290983400 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 132 | Lista de Espera | - |
| 08057142510 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 133 | Lista de Espera | - |
| 09777244410 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 134 | Lista de Espera | - |
| 10316828483 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 135 | Lista de Espera | - |
| 10154202495 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 136 | Lista de Espera | - |
| 02772341402 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 137 | Lista de Espera | - |
| 09319861412 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 20 | 138 | Lista de Espera | - |
| 67023037420 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 17,5 | 139 | Lista de Espera | - |
| 06510947471 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 17,5 | 140 | Lista de Espera | - |
| 70805141421 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 17,5 | 141 | Lista de Espera | - |
| 05121072465 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 142 | Lista de Espera | - |
| 09562598470 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 143 | Lista de Espera | - |
| 10797725458 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 144 | Lista de Espera | - |
| 10936946465 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 145 | Lista de Espera | - |
| 6886640425 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 146 | Lista de Espera | - |
| 93646402415 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 147 | Lista de Espera | - |
| 03793534405 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 148 | Lista de Espera | - |
| 07914934402 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 149 | Lista de Espera | - |
| 10276115406 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 150 | Lista de Espera | - |
| 10444450416 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 151 | Lista de Espera | - |
| 11976194458 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 152 | Lista de Espera | - |
| 70175190437 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 153 | Lista de Espera | - |
| 02603643479 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 154 | Lista de Espera | - |
| 04342854473 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 155 | Lista de Espera | - |
| 05926099447 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 156 | Lista de Espera | - |
| 06629523407 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 157 | Lista de Espera | - |
| 07403777441 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 158 | Lista de Espera | - |
| 10229606440 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 159 | Lista de Espera | - |
| 11734398469 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 160 | Lista de Espera | - |
| 11696677408 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 161 | Lista de Espera | - |
| 09302630498 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 162 | Lista de Espera | - |
| 00032511442 | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Item 4.1.4 |
| 33107238449 | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Item 4.1.4 |

| Técnico(a) em Enfermagem - Atenção Básica | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-------------|--|--------------------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|--|
| CPF | Pontuação Profissional | Experiência | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) com carga | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação | |
| 48727580482 | 60 | | 40 | | 100 | 1 | Aprovado(a) | - | |
| 77537980497 | 60 | | 40 | | 100 | 1 - PCD | Aprovado(a) | - | |
| 74768263453 | 60 | | 40 | | 100 | 3 | Aprovado(a) | - | |
| 88969843434 | 60 | | 40 | | 100 | 4 | Aprovado(a) | - | |
| 03996017405 | 60 | | 40 | | 100 | 5 | Aprovado(a) | - | |
| 00912039450 | 60 | | 40 | | 100 | 6 | Aprovado(a) | - | |
| 01042251495 | 60 | | 40 | | 100 | 7 | Lista de espera | - | |
| 04196143466 | 60 | | 40 | | 100 | 8 | Lista de espera | - | |
| 04913106414 | 60 | | 40 | | 100 | 9 | Lista de espera | - | |
| 04963327406 | 60 | | 40 | | 100 | 10 | Lista de espera | - | |
| 05893419448 | 60 | | 40 | | 100 | 11 | Lista de espera | - | |
| 94664714491 | 60 | | 40 | | 100 | 12 | Lista de espera | - | |
| 06314815401 | 60 | | 40 | | 100 | 13 | Lista de espera | - | |
| 05771787418 | 60 | | 40 | | 100 | 14 | Lista de espera | - | |
| 13522777867 | 50 | | 40 | | 90 | 16 | Lista de espera | - | |
| 02564967493 | 60 | | 30 | | 90 | 17 | Lista de espera | - | |
| 04988527417 | 60 | | 30 | | 90 | 18 | Lista de espera | - | |
| 06650595403 | 60 | | 30 | | 90 | 19 | Lista de espera | - | |
| 06777639489 | 60 | | 30 | | 90 | 20 | Lista de espera | - | |
| 08285731405 | 60 | | 30 | | 90 | 21 | Lista de espera | - | |
| 09599790421 | 60 | | 30 | | 90 | 22 | Lista de espera | - | |
| 10182123456 | 60 | | 30 | | 90 | 23 | Lista de espera | - | |
| 10463225406 | 60 | | 30 | | 90 | 24 | Lista de espera | - | |
| 33105316434 | 60 | | 20 | | 80 | 26 | Lista de espera | - | |
| 50115596453 | 40 | | 40 | | 80 | 27 | Lista de espera | - | |
| 01964274443 | 40 | | 40 | | 80 | 28 | Lista de espera | - | |
| 03433537410 | 40 | | 40 | | 80 | 29 | Lista de espera | - | |

| | | | | | | |
|-------------|----|----|----|---------|-----------------|---|
| 09284760496 | 40 | 40 | 80 | 30 | Lista de espera | - |
| 00746901402 | 60 | 20 | 80 | 31 | Lista de espera | - |
| 04313326499 | 60 | 20 | 80 | 32 | Lista de espera | - |
| 08342207412 | 60 | 20 | 80 | 33 | Lista de espera | - |
| 10294897429 | 60 | 20 | 80 | 34 | Lista de espera | - |
| 09714354480 | 60 | 20 | 80 | 35 | Lista de espera | - |
| 10131437445 | 60 | 20 | 80 | 36 | Lista de espera | - |
| 05115734486 | 30 | 40 | 70 | 37 | Lista de espera | - |
| 11623912431 | 30 | 40 | 70 | 2 - PCD | Lista de espera | - |
| 07646938408 | 40 | 30 | 70 | 39 | Lista de espera | - |
| 38585677449 | 50 | 20 | 70 | 40 | Lista de espera | - |
| 67018412491 | 60 | 10 | 70 | 41 | Lista de espera | - |
| 02162389436 | 60 | 10 | 70 | 42 | Lista de espera | - |
| 84900644404 | 60 | 10 | 70 | 43 | Lista de espera | - |
| 02408702470 | 60 | 10 | 70 | 44 | Lista de espera | - |
| 02089828412 | 60 | 10 | 70 | 45 | Lista de espera | - |
| 04208388480 | 60 | 10 | 70 | 46 | Lista de espera | - |
| 04646723417 | 60 | 10 | 70 | 47 | Lista de espera | - |
| 04844273426 | 60 | 10 | 70 | 48 | Lista de espera | - |
| 10092554792 | 60 | 10 | 70 | 49 | Lista de espera | - |
| 10524759499 | 60 | 10 | 70 | 50 | Lista de espera | - |
| 25099335829 | 20 | 40 | 60 | 52 | Lista de espera | - |
| 07092233402 | 20 | 40 | 60 | 53 | Lista de espera | - |
| 07783021484 | 20 | 40 | 60 | 54 | Lista de espera | - |
| 08340678469 | 20 | 40 | 60 | 55 | Lista de espera | - |
| 10626501407 | 20 | 40 | 60 | 56 | Lista de espera | - |
| 11446784479 | 20 | 40 | 60 | 57 | Lista de espera | - |
| 12145144480 | 20 | 40 | 60 | 58 | Lista de espera | - |
| 86803018415 | 30 | 30 | 60 | 59 | Lista de espera | - |
| 02640922521 | 40 | 20 | 60 | 60 | Lista de espera | - |
| 03808186470 | 50 | 10 | 60 | 61 | Lista de espera | - |
| 10369787455 | 50 | 10 | 60 | 62 | Lista de espera | - |
| 08939881460 | 50 | 10 | 60 | 63 | Lista de espera | - |
| 81193289491 | 60 | 0 | 60 | 64 | Lista de espera | - |
| 03083096429 | 60 | 0 | 60 | 65 | Lista de espera | - |
| 05695989400 | 60 | 0 | 60 | 66 | Lista de espera | - |
| 05271918416 | 60 | 0 | 60 | 67 | Lista de espera | - |
| 06443564480 | 60 | 0 | 60 | 68 | Lista de espera | - |
| 08205332460 | 60 | 0 | 60 | 69 | Lista de espera | - |
| 10325056480 | 60 | 0 | 60 | 70 | Lista de espera | - |
| 09663692464 | 60 | 0 | 60 | 71 | Lista de espera | - |
| 99971399415 | 10 | 40 | 50 | 72 | Lista de espera | - |
| 02709344483 | 10 | 40 | 50 | 73 | Lista de espera | - |
| 22741536805 | 10 | 40 | 50 | 74 | Lista de espera | - |
| 08230351406 | 10 | 40 | 50 | 75 | Lista de espera | - |
| 60490615309 | 10 | 40 | 50 | 76 | Lista de espera | - |
| 12066748498 | 10 | 40 | 50 | 77 | Lista de espera | - |
| 08353165481 | 20 | 30 | 50 | 78 | Lista de espera | - |
| 11423411439 | 20 | 30 | 50 | 79 | Lista de espera | - |
| 12029358428 | 20 | 30 | 50 | 80 | Lista de espera | - |
| 10427515440 | 30 | 20 | 50 | 81 | Lista de espera | - |
| 70325817499 | 30 | 20 | 50 | 82 | Lista de espera | - |
| 03204549402 | 40 | 10 | 50 | 83 | Lista de espera | - |
| 06156740465 | 40 | 10 | 50 | 84 | Lista de espera | - |
| 04310736432 | 10 | 30 | 40 | 85 | Lista de espera | - |
| 09613585486 | 10 | 30 | 40 | 86 | Lista de espera | - |
| 12390744419 | 10 | 30 | 40 | 87 | Lista de espera | - |
| 05720733485 | 20 | 20 | 40 | 88 | Lista de espera | - |
| 05540342470 | 20 | 20 | 40 | 89 | Lista de espera | - |
| 08255380418 | 20 | 20 | 40 | 90 | Lista de espera | - |
| 09368193401 | 20 | 20 | 40 | 91 | Lista de espera | - |
| 09887023477 | 20 | 20 | 40 | 92 | Lista de espera | - |
| 03004728460 | 30 | 10 | 40 | 93 | Lista de espera | - |
| 10741878496 | 40 | 0 | 40 | 94 | Lista de espera | - |
| 10775488429 | 40 | 0 | 40 | 95 | Lista de espera | - |
| 02713615496 | 10 | 20 | 30 | 96 | Lista de espera | - |
| 05057198432 | 10 | 20 | 30 | 97 | Lista de espera | - |
| 01520330413 | 10 | 20 | 30 | 98 | Lista de espera | - |
| 06854611490 | 10 | 20 | 30 | 99 | Lista de espera | - |
| 10005612403 | 10 | 20 | 30 | 100 | Lista de espera | - |
| 09286251416 | 10 | 20 | 30 | 101 | Lista de espera | - |
| 09735663457 | 10 | 20 | 30 | 102 | Lista de espera | - |
| 11704396409 | 10 | 20 | 30 | 103 | Lista de espera | - |
| 11822477417 | 10 | 20 | 30 | 104 | Lista de espera | - |
| 08566948432 | 10 | 20 | 30 | 105 | Lista de espera | - |
| 12934418480 | 10 | 20 | 30 | 106 | Lista de espera | - |
| 13224713470 | 10 | 20 | 30 | 107 | Lista de espera | - |
| 11836931417 | 10 | 20 | 30 | 108 | Lista de espera | - |
| 05638039406 | 20 | 10 | 30 | 109 | Lista de espera | - |
| 06327151469 | 20 | 10 | 30 | 110 | Lista de espera | - |
| 07389102446 | 20 | 10 | 30 | 111 | Lista de espera | - |
| 11754429416 | 20 | 10 | 30 | 112 | Lista de espera | - |
| 10183268474 | 20 | 10 | 30 | 113 | Lista de espera | - |
| 11664729496 | 20 | 10 | 30 | 114 | Lista de espera | - |
| 09452851406 | 20 | 10 | 30 | 115 | Lista de espera | - |
| 10732345413 | 30 | 0 | 30 | 116 | Lista de espera | - |
| 01251291490 | 10 | 10 | 20 | 117 | Lista de espera | - |
| 31130549828 | 10 | 10 | 20 | 118 | Lista de espera | - |
| 04116835439 | 10 | 10 | 20 | 119 | Lista de espera | - |

| | | | | | | |
|-------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------|
| 06359076667 | 10 | 10 | 20 | 120 | Lista de espera | - |
| 05699530484 | 10 | 10 | 20 | 121 | Lista de espera | - |
| 04602519458 | 10 | 10 | 20 | 122 | Lista de espera | - |
| 05969004499 | 10 | 10 | 20 | 123 | Lista de espera | - |
| 07526135456 | 10 | 10 | 20 | 124 | Lista de espera | - |
| 06923634407 | 10 | 10 | 20 | 125 | Lista de espera | - |
| 07310068440 | 10 | 10 | 20 | 126 | Lista de espera | - |
| 08411874443 | 10 | 10 | 20 | 127 | Lista de espera | - |
| 08835158494 | 10 | 10 | 20 | 128 | Lista de espera | - |
| 10446856460 | 10 | 10 | 20 | 129 | Lista de espera | - |
| 08523931481 | 10 | 10 | 20 | 130 | Lista de espera | - |
| 11423886461 | 10 | 10 | 20 | 131 | Lista de espera | - |
| 11018188401 | 10 | 10 | 20 | 132 | Lista de espera | - |
| 11717324495 | 10 | 10 | 20 | 133 | Lista de espera | - |
| 11169091466 | 10 | 10 | 20 | 134 | Lista de espera | - |
| 11208255479 | 10 | 10 | 20 | 135 | Lista de espera | - |
| 11770359443 | 10 | 10 | 20 | 136 | Lista de espera | - |
| 10887367429 | 10 | 10 | 20 | 137 | Lista de espera | - |
| 12920170406 | 10 | 10 | 20 | 138 | Lista de espera | - |
| 12556366451 | 10 | 10 | 20 | 139 | Lista de espera | - |
| 13178331476 | 10 | 10 | 20 | 140 | Lista de espera | - |
| 13891446403 | 10 | 10 | 20 | 141 | Lista de espera | - |
| 03663719405 | 20 | 0 | 20 | 142 | Lista de espera | - |
| 05500013440 | 20 | 0 | 20 | 143 | Lista de espera | - |
| 02349062350 | 20 | 0 | 20 | 144 | Lista de espera | - |
| 09333543473 | 20 | 0 | 20 | 145 | Lista de espera | - |
| 04606344458 | 10 | 0 | 10 | 146 | Lista de espera | - |
| 05457960404 | 10 | 0 | 10 | 147 | Lista de espera | - |
| 07488393481 | 10 | 0 | 10 | 148 | Lista de espera | - |
| 08442129464 | 10 | 0 | 10 | 149 | Lista de espera | - |
| 08835453496 | 10 | 0 | 10 | 150 | Lista de espera | - |
| 09141676424 | 10 | 0 | 10 | 151 | Lista de espera | - |
| 09695520413 | 10 | 0 | 10 | 152 | Lista de espera | - |
| 11564039447 | 10 | 0 | 10 | 153 | Lista de espera | - |
| 10434237450 | 10 | 0 | 10 | 154 | Lista de espera | - |
| 10907186408 | 10 | 0 | 10 | 155 | Lista de espera | - |
| 11597669407 | 10 | 0 | 10 | 156 | Lista de espera | - |
| 11923835408 | 10 | 0 | 10 | 157 | Lista de espera | - |
| 09300898477 | 10 | 0 | 10 | 158 | Lista de espera | - |
| 13303084416 | 10 | 0 | 10 | 159 | Lista de espera | - |
| 05320468466 | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Item 4.1.4 |
| 04381150406 | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Item 4.1.4 |
| 09852976460 | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Desclassificado(a) | Item 4.1.4 |

| Psicólogo(a) - NASF | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|--|
| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptorial | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação | |
| 13806276480 | 40 | 20 | 15 | 0 | 7,5 | 82,5 | 1 | Aprovado(a) | - | |
| 07481189420 | 40 | 0 | 15 | 15 | 10 | 80 | 2 | Lista de Espera | - | |
| 08767350496 | 40 | 20 | 0 | 15 | 5 | 80 | 3 | Lista de Espera | - | |
| 11378556496 | 40 | 10 | 15 | 0 | 10 | 75 | 4 | Lista de Espera | - | |
| 07677867421 | 40 | 20 | 0 | 0 | 10 | 70 | 5 | Lista de Espera | - | |
| 02159143413 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 6 | Lista de Espera | - | |
| 06504634475 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | 65 | 7 | Lista de Espera | - | |
| 70378900498 | 10 | 10 | 15 | 15 | 10 | 60 | 8 | Lista de Espera | - | |
| 08055650438 | 20 | 20 | 0 | 15 | 2,5 | 57,5 | 9 | Lista de Espera | - | |
| 10350134448 | 40 | 0 | 15 | 0 | 0 | 55 | 10 | Lista de Espera | - | |
| 10331640465 | 10 | 0 | 15 | 15 | 10 | 50 | 11 | Lista de Espera | - | |
| 00911049479 | 30 | 0 | 0 | 15 | 5 | 50 | 12 | Lista de Espera | - | |
| 47797126453 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 13 | Lista de Espera | - | |
| 07655695407 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | 50 | 14 | Lista de Espera | - | |
| 70367656400 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | 45 | 15 | Lista de Espera | - | |
| 10739794427 | 40 | 0 | 0 | 0 | 5 | 45 | 16 | Lista de Espera | - | |
| 01934239526 | 40 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 42,5 | 17 | Lista de Espera | - | |
| 01189539403 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 18 | Lista de Espera | - | |
| 10672840448 | 10 | 10 | 0 | 15 | 2,5 | 37,5 | 19 | Lista de Espera | - | |
| 02170267450 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 20 | Lista de Espera | - | |
| 03032772460 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 21 | Lista de Espera | - | |
| 05171277419 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 22 | Lista de Espera | - | |
| 09443111489 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 23 | Lista de Espera | - | |
| 11691716480 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 24 | Lista de Espera | - | |
| 11634190440 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | Lista de Espera | - | |
| 09971826445 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 27,5 | 26 | Lista de Espera | - | |
| 11244481440 | 10 | 0 | 15 | 0 | 0 | 25 | 27 | Lista de Espera | - | |
| 70386887403 | 10 | 0 | 15 | 0 | 0 | 25 | 28 | Lista de Espera | - | |
| 00915879484 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 29 | Lista de Espera | - | |
| 10741877414 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 20 | 30 | Lista de Espera | - | |
| 07166625406 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 17,5 | 31 | Lista de Espera | - | |
| 12405569426 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 17,5 | 32 | Lista de Espera | - | |
| 12168965429 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 33 | Lista de Espera | - | |
| 70425865495 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 34 | Lista de Espera | - | |
| 06235112408 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 35 | Lista de Espera | - | |
| 09653576437 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 36 | Lista de Espera | - | |
| 09796553406 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 37 | Lista de Espera | - | |
| 11282170406 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 38 | Lista de Espera | - | |
| 10690289405 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 39 | Lista de Espera | - | |

| Nutricionista - NASF | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptoria | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
| 05529806414 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 06392461418 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 2 | Lista de Espera | - |
| 09290786400 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 3 | Lista de Espera | - |
| 86190636420 | 40 | 20 | 0 | 15 | 2,5 | | 77,5 | 4 | Lista de Espera | - |
| 07070096429 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | | 75 | 5 | Lista de Espera | - |
| 06477319403 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | | 75 | 6 | Lista de Espera | - |
| 10831934492 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | | 75 | 7 | Lista de Espera | - |
| 04285693402 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 8 | Lista de Espera | - |
| 00967312493 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 9 | Lista de Espera | - |
| 10290376475 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 10 | Lista de Espera | - |
| 06077571407 | 40 | 0 | 15 | 0 | 10 | | 65 | 11 | Lista de Espera | - |
| 70792435486 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | | 62,5 | 12 | Lista de Espera | - |
| 11762244411 | 40 | 0 | 15 | 0 | 7,5 | | 62,5 | 13 | Lista de Espera | - |
| 07407116440 | 40 | 20 | 0 | 0 | 2,5 | | 62,5 | 14 | Lista de Espera | - |
| 04505623440 | 40 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 60 | 15 | Lista de Espera | - |
| 10877038406 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 57,5 | 16 | Lista de Espera | - |
| 11231774495 | 20 | 10 | 0 | 15 | 10 | | 55 | 17 | Lista de Espera | - |
| 07402270416 | 40 | 0 | 15 | 0 | 0 | | 55 | 18 | Lista de Espera | - |
| 11813933456 | 30 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | | 52,5 | 19 | Lista de Espera | - |
| 12451996412 | 10 | 10 | 15 | 15 | 2,5 | | 52,5 | 20 | Lista de Espera | - |
| 07370367452 | 10 | 0 | 15 | 15 | 10 | | 50 | 21 | Lista de Espera | - |
| 03769541081 | 20 | 0 | 15 | 15 | 0 | | 50 | 22 | Lista de Espera | - |
| 1157974409 | 40 | 10 | 0 | 0 | 0 | | 50 | 23 | Lista de Espera | - |
| 12006088440 | 30 | 20 | 0 | 0 | 0 | | 50 | 24 | Lista de Espera | - |
| 10012201456 | 30 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 47,5 | 25 | Lista de Espera | - |
| 11382425430 | 20 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 37,5 | 26 | Lista de Espera | - |
| 84388889415 | 20 | 10 | 0 | 0 | 7,5 | | 37,5 | 27 | Lista de Espera | - |
| 11350471461 | 20 | 0 | 15 | 0 | 2,5 | | 37,5 | 28 | Lista de Espera | - |
| 01253157405 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 35 | 29 | Lista de Espera | - |
| 05484455405 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 35 | 30 | Lista de Espera | - |
| 12496493401 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 30 | 31 | Lista de Espera | - |
| 09530790406 | 10 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 30 | 32 | Lista de Espera | - |
| 11528665406 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 30 | 33 | Lista de Espera | - |
| 11137857480 | 10 | 0 | 15 | 0 | 2,5 | | 27,5 | 34 | Lista de Espera | - |
| 05485757464 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 35 | Lista de Espera | - |
| 07530186400 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 36 | Lista de Espera | - |
| 7085557427 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 37 | Lista de Espera | - |
| 13144557455 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 38 | Lista de Espera | - |
| 08201822498 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 39 | Lista de Espera | - |
| 10234277459 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 40 | Lista de Espera | - |
| 09801299401 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 41 | Lista de Espera | - |
| 11346281459 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 42 | Lista de Espera | - |
| 12828132420 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 43 | Lista de Espera | - |
| 09235855403 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 44 | Lista de Espera | - |
| 09920674486 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 45 | Lista de Espera | - |
| 11543241417 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 46 | Lista de Espera | - |
| 08430319484 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 47 | Lista de Espera | - |
| 06839212408 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 48 | Lista de Espera | - |
| 12143720408 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 49 | Lista de Espera | - |

| Enfermeiro(a) - PNI | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptoria | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
| 43444318472 | 40 | 20 | 15 | 15 | 5 | | 95 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 06321260436 | 20 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 2 | Lista de Espera | - |
| 08663759452 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | | 62,5 | 3 | Lista de Espera | - |
| 07101588409 | 40 | 10 | 0 | 0 | 10 | | 60 | 4 | Lista de Espera | - |
| 05447709431 | 40 | 0 | 15 | 0 | 2,5 | | 57,5 | 5 | Lista de Espera | - |
| 06664271435 | 10 | 0 | 15 | 15 | 10 | | 50 | 6 | Lista de Espera | - |
| 04343278409 | 10 | 20 | 0 | 15 | 5 | | 50 | 7 | Lista de Espera | - |
| 09656709454 | 40 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 50 | 8 | Lista de Espera | - |
| 08284643405 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 45 | 9 | Lista de Espera | - |
| 12385465442 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 35 | 10 | Lista de Espera | - |
| 07254561400 | 10 | 0 | 15 | 0 | 10 | | 35 | 11 | Lista de Espera | - |
| 07839636454 | 10 | 20 | 0 | 0 | 5 | | 35 | 12 | Lista de Espera | - |
| 07539439483 | 10 | 0 | 15 | 0 | 7,5 | | 32,5 | 13 | Lista de Espera | - |
| 11322414483 | 20 | 10 | 0 | 0 | 0 | | 30 | 14 | Lista de Espera | - |
| 55155030 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 27,5 | 15 | Lista de Espera | - |
| 12441214446 | 10 | 10 | 0 | 0 | 2,5 | | 22,5 | 16 | Lista de Espera | - |
| 09835071470 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 17 | Lista de Espera | - |
| 11873934440 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 18 | Lista de Espera | - |
| 08566597460 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 19 | Lista de Espera | - |
| 07650010473 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | | 15 | 20 | Lista de Espera | - |
| 64949150430 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 21 | Lista de Espera | - |
| 03651314405 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 22 | Lista de Espera | - |
| 05339797309 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 23 | Lista de Espera | - |
| 11194018440 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 24 | Lista de Espera | - |
| 46680077818 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 25 | Lista de Espera | - |
| 02867504490 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 26 | Lista de Espera | - |
| 04603267401 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 27 | Lista de Espera | - |
| 09685789428 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 28 | Lista de Espera | - |

| Técnico(a) em Enfermagem - PNI | | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|-------------|--|--------------------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| CPF | Pontuação Profissional | Experiência | Pontuação complementar(es) horária mínima de 20h | Curso(s) com carga | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
| 00241655730 | 60 | 40 | | | 100 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 03427369498 | 60 | 40 | | | 100 | 2 | Aprovado(a) | - |
| 01344255450 | 60 | 40 | | | 100 | 3 | Lista de Espera | - |
| 06314815401 | 60 | 40 | | | 100 | 4 | Lista de Espera | - |
| 08566284410 | 60 | 40 | | | 100 | 5 | Lista de Espera | - |
| 10423963457 | 60 | 40 | | | 100 | 6 | Lista de Espera | - |
| 04500286403 | 60 | 30 | | | 90 | 7 | Lista de Espera | - |
| 03338420498 | 60 | 30 | | | 90 | 8 | Lista de Espera | - |
| 06251892480 | 60 | 30 | | | 90 | 9 | Lista de Espera | - |
| 08675270488 | 60 | 20 | | | 80 | 10 | Lista de Espera | - |
| 10583724400 | 60 | 20 | | | 80 | 11 | Lista de Espera | - |
| 11062136454 | 30 | 40 | | | 70 | 12 | Lista de Espera | - |
| 97517208420 | 60 | 10 | | | 70 | 13 | Lista de Espera | - |
| 92241204404 | 60 | 10 | | | 70 | 14 | Lista de Espera | - |
| 02823866450 | 60 | 10 | | | 70 | 15 | Lista de Espera | - |
| 09599790421 | 60 | 10 | | | 70 | 16 | Lista de Espera | - |
| 09545911433 | 60 | 10 | | | 70 | 17 | Lista de Espera | - |
| 70394647483 | 60 | 10 | | | 70 | 18 | Lista de Espera | - |
| 11783235446 | 20 | 40 | | | 60 | 19 | Lista de Espera | - |
| 06685228440 | 60 | 0 | | | 60 | 20 | Lista de Espera | - |
| 08584380469 | 60 | 0 | | | 60 | 21 | Lista de Espera | - |
| 01153459493 | 10 | 40 | | | 50 | 22 | Lista de Espera | - |
| 03318698458 | 10 | 40 | | | 50 | 23 | Lista de Espera | - |
| 06648542497 | 10 | 40 | | | 50 | 24 | Lista de Espera | - |
| 08932323437 | 10 | 40 | | | 50 | 25 | Lista de Espera | - |
| 11190656400 | 10 | 40 | | | 50 | 26 | Lista de Espera | - |
| 10563682418 | 10 | 40 | | | 50 | 27 | Lista de Espera | - |
| 05935328488 | 20 | 30 | | | 50 | 28 | Lista de Espera | - |
| 09398620421 | 30 | 20 | | | 50 | 29 | Lista de Espera | - |
| 06013978433 | 40 | 10 | | | 50 | 30 | Lista de Espera | - |
| 05885332460 | 40 | 10 | | | 50 | 31 | Lista de Espera | - |
| 09352973402 | 40 | 10 | | | 50 | 32 | Lista de Espera | - |
| 11717324495 | 40 | 10 | | | 50 | 33 | Lista de Espera | - |
| 06178221401 | 10 | 30 | | | 40 | 34 | Lista de Espera | - |
| 08566293401 | 10 | 30 | | | 40 | 35 | Lista de Espera | - |
| 08123496443 | 10 | 20 | | | 30 | 36 | Lista de Espera | - |
| 11432017446 | 10 | 20 | | | 30 | 37 | Lista de Espera | - |
| 12406324443 | 10 | 20 | | | 30 | 38 | Lista de Espera | - |
| 03921017424 | 20 | 10 | | | 30 | 39 | Lista de Espera | - |
| 07528216445 | 20 | 10 | | | 30 | 40 | Lista de Espera | - |
| 10800160401 | 30 | 0 | | | 30 | 41 | Lista de Espera | - |
| 04407638435 | 10 | 10 | | | 20 | 42 | Lista de Espera | - |
| 03964704407 | 10 | 10 | | | 20 | 43 | Lista de Espera | - |
| 09577144403 | 10 | 10 | | | 20 | 44 | Lista de Espera | - |
| 09991825444 | 10 | 10 | | | 20 | 45 | Lista de Espera | - |
| 12590906471 | 10 | 10 | | | 20 | 46 | Lista de Espera | - |
| 11511343419 | 10 | 10 | | | 20 | 47 | Lista de Espera | - |
| 07094432429 | 10 | 0 | | | 10 | 48 | Lista de Espera | - |
| 08487787401 | 10 | 0 | | | 10 | 49 | Lista de Espera | - |
| 07814832470 | 10 | 0 | | | 10 | 50 | Lista de Espera | - |
| 11453920404 | 10 | 0 | | | 10 | 51 | Lista de Espera | - |
| 11774708450 | 10 | 0 | | | 10 | 52 | Lista de Espera | - |
| 13891446403 | 10 | 0 | | | 10 | 53 | Lista de Espera | - |

| Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| CPF | Pontuação Profissional | Experiência | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
| 01009803174 | 40 | 20 | 15 | 15 | 0 | | 90 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 11270396447 | 20 | 20 | 15 | 15 | 2,5 | | 72,5 | 2 | Lista de Espera | - |
| 09510452459 | 20 | 0 | 15 | 15 | 2,5 | | 52,5 | 3 | Lista de Espera | - |
| 05431708457 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 27,5 | 4 | Lista de Espera | - |

| Cirurgião Dentista Endodontista | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|--------------------------------|-------------------------|
| CPF | Pontuação Profissional | Experiência | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
| 08029170467 | 40 | 20 | 0 | 15 | 7,5 | | 82,5 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 03233568428 | 40 | 0 | 15 | 15 | 7,5 | | 77,5 | 2 | Aprovado(a) Lista de Espera | - |
| 02911453107 | 40 | 0 | 15 | 15 | 0 | | 70 | 3 | Lista de Espera | - |
| 70544522400 | 40 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 60 | 4 | Lista de Espera | - |
| 00806952490 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 57,5 | 5 | Lista de Espera | - |
| 93541570415 | 20 | 0 | 15 | 15 | 5 | | 55 | 6 | Lista de Espera | - |
| 08386032464 | 20 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 37,5 | 7 | Lista de Espera | - |
| 07807591412 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 30 | 8 | Lista de Espera | - |
| 08726178400 | 20 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 22,5 | 9 | Lista de Espera | - |

| Cirurgião Dentista Periodontista | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-------------|-------------------------|
| CPF | Pontuação Profissional | Experiência | Pontuação em Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
| 04789975401 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 1 | Aprovado(a) | - |

| | | | | | | | | | |
|-------------|----|----|---|----|-----|------|---|-----------------|---|
| 05305376998 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | 85 | 2 | Lista de Espera | - |
| 10145256405 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 12,5 | 3 | Lista de Espera | - |

Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais

| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptorial em | Pontuação Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| 07891871400 | 30 | 20 | 15 | 15 | 0 | | 80 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 40860981487 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 40 | 2 | Lista de Espera | - |
| 08329670414 | 20 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 30 | 3 | Lista de Espera | - |
| 10833571400 | 10 | 0 | 15 | 0 | 2,5 | | 27,5 | 4 | Lista de Espera | - |

Farmacêutico(a) ou Biomédico(a)

| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptorial em | Pontuação Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| 11182957498 | 40 | 10 | 15 | 15 | 7,5 | | 87,5 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 02742834419 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 2 | Lista de Espera | - |
| 06172072404 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 3 | Lista de Espera | - |
| 08267249494 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 4 | Lista de Espera | - |
| 75514060420 | 40 | 20 | 15 | 0 | 7,5 | | 82,5 | 5 | Lista de Espera | - |
| 10807752428 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | | 75 | 6 | Lista de Espera | - |
| 01456694405 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 7 | Lista de Espera | - |
| 10817940464 | 40 | 0 | 15 | 0 | 10 | | 65 | 8 | Lista de Espera | - |
| 05115824558 | 20 | 20 | 15 | 0 | 10 | | 65 | 9 | Lista de Espera | - |
| 06558804450 | 40 | 20 | 0 | 0 | 5 | | 65 | 10 | Lista de Espera | - |
| 11241887462 | 40 | 0 | 15 | 0 | 7,5 | | 62,5 | 11 | Lista de Espera | - |
| 08780280480 | 40 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 60 | 12 | Lista de Espera | - |
| 07063947478 | 10 | 10 | 15 | 15 | 7,5 | | 57,5 | 13 | Lista de Espera | - |
| 10283076402 | 40 | 10 | 0 | 0 | 7,5 | | 57,5 | 14 | Lista de Espera | - |
| 05793542450 | 40 | 0 | 15 | 0 | 0 | | 55 | 15 | Lista de Espera | - |
| 06020841480 | 20 | 20 | 0 | 0 | 10 | | 50 | 16 | Lista de Espera | - |
| 10863565433 | 10 | 20 | 0 | 15 | 2,5 | | 47,5 | 17 | Lista de Espera | - |
| 10067962408 | 20 | 20 | 0 | 0 | 7,5 | | 47,5 | 18 | Lista de Espera | - |
| 10805688404 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 45 | 19 | Lista de Espera | - |
| 04773094451 | 30 | 0 | 0 | 15 | 0 | | 45 | 20 | Lista de Espera | - |
| 10149099452 | 30 | 0 | 15 | 0 | 0 | | 45 | 21 | Lista de Espera | - |
| 08906991436 | 40 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 42,5 | 22 | Lista de Espera | - |
| 11400802458 | 20 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 40 | 23 | Lista de Espera | - |
| 06444941407 | 10 | 0 | 15 | 15 | 0 | | 40 | 24 | Lista de Espera | - |
| 09005613432 | 10 | 20 | 0 | 0 | 10 | | 40 | 25 | Lista de Espera | - |
| 09812685448 | 20 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 37,5 | 26 | Lista de Espera | - |
| 11364773490 | 20 | 0 | 15 | 0 | 0 | | 35 | 27 | Lista de Espera | - |
| 12399229495 | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | | 30 | 28 | Lista de Espera | - |
| 11159516456 | 10 | 20 | 0 | 0 | 0 | | 30 | 29 | Lista de Espera | - |
| 05242484438 | 10 | 0 | 15 | 0 | 0 | | 25 | 30 | Lista de Espera | - |
| 10402840437 | 10 | 10 | 0 | 0 | 2,5 | | 22,5 | 31 | Lista de Espera | - |
| 10795417489 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | | 20 | 32 | Lista de Espera | - |
| 10763296406 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 33 | Lista de Espera | - |
| 10558639402 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | | 17,5 | 34 | Lista de Espera | - |
| 12404303457 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | | 15 | 35 | Lista de Espera | - |
| 08642895454 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 36 | Lista de Espera | - |
| 09985366441 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | | 12,5 | 37 | Lista de Espera | - |
| 12364376408 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 38 | Lista de Espera | - |
| 08611141407 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 10 | 39 | Lista de Espera | - |

Assistente Social

| CPF | Pontuação Experiência Profissional | Pontuação Experiência Preceptorial em | Pontuação Residência | Pontuação Especialização | Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h | Curso(s) | Pontuação Total | Classificação | Resultado | Motivo Desclassificação |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------|--|----------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------|
| 04457247499 | 40 | 20 | 15 | 15 | 10 | | 100 | 1 | Aprovado(a) | - |
| 07520977412 | 40 | 10 | 15 | 15 | 10 | | 90 | 2 | Lista de Espera | - |
| 01133397476 | 40 | 20 | 0 | 15 | 10 | | 85 | 3 | Lista de Espera | - |
| 06369864463 | 40 | 0 | 15 | 15 | 10 | | 80 | 4 | Lista de Espera | - |
| 10881803456 | 40 | 0 | 15 | 15 | 10 | | 80 | 5 | Lista de Espera | - |
| 76421287468 | 40 | 0 | 15 | 15 | 7,5 | | 77,5 | 1 - PCD | Lista de Espera | - |
| 04297742497 | 40 | 20 | 15 | 0 | 2,5 | | 77,5 | 2 - PCD | Lista de Espera | - |
| 05330497418 | 40 | 10 | 0 | 15 | 10 | | 75 | 8 | Lista de Espera | - |
| 06926146489 | 40 | 10 | 0 | 15 | 5 | | 70 | 9 | Lista de Espera | - |
| 78273188434 | 20 | 20 | 15 | 15 | 0 | | 70 | 10 | Lista de Espera | - |
| 73913774653 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 11 | Lista de Espera | - |
| 09280614428 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 12 | Lista de Espera | - |
| 83404716434 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 13 | Lista de Espera | - |
| 02095010493 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 14 | Lista de Espera | - |
| 07192183490 | 40 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 65 | 15 | Lista de Espera | - |
| 0415774450 | 40 | 10 | 15 | 0 | 0 | | 65 | 16 | Lista de Espera | - |
| 02528357435 | 40 | 0 | 0 | 15 | 7,5 | | 62,5 | 17 | Lista de Espera | - |
| 77045181434 | 40 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 60 | 18 | Lista de Espera | - |
| 04893135406 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 57,5 | 19 | Lista de Espera | - |
| 10168463474 | 40 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | | 57,5 | 20 | Lista de Espera | - |
| 09322084448 | 30 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 55 | 21 | Lista de Espera | - |
| 09629999463 | 10 | 10 | 15 | 15 | 5 | | 55 | 22 | Lista de Espera | - |
| 03181837490 | 10 | 0 | 15 | 15 | 10 | | 50 | 23 | Lista de Espera | - |
| 09243495496 | 20 | 0 | 0 | 15 | 10 | | 45 | 24 | Lista de Espera | - |
| 06474295430 | 40 | 0 | 0 | 0 | 5 | | 45 | 25 | Lista de Espera | - |
| 10881048437 | 20 | 0 | 0 | 15 | 5 | | 40 | 26 | Lista de Espera | - |

| | | | | | | | | | |
|-------------|----|---|----|----|-----|------|---------|-----------------|---|
| 05499982414 | 10 | 0 | 15 | 15 | 0 | 40 | 27 | Lista de Espera | - |
| 05998766466 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 28 | Lista de Espera | - |
| 08835759498 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 29 | Lista de Espera | - |
| 09800422404 | 10 | 0 | 0 | 15 | 10 | 35 | 30 | Lista de Espera | - |
| 06819584482 | 10 | 0 | 15 | 0 | 10 | 35 | 31 | Lista de Espera | - |
| 37513151873 | 10 | 0 | 0 | 15 | 5 | 30 | 32 | Lista de Espera | - |
| 08857092410 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 27,5 | 33 | Lista de Espera | - |
| 10060579439 | 10 | 0 | 0 | 15 | 2,5 | 27,5 | 34 | Lista de Espera | - |
| 05532649405 | 10 | 0 | 15 | 0 | 2,5 | 27,5 | 35 | Lista de Espera | - |
| 07658196436 | 10 | 0 | 0 | 15 | 0 | 25 | 3 - PCD | Lista de Espera | - |
| 10159663490 | 20 | 0 | 0 | 0 | 5 | 25 | 37 | Lista de Espera | - |
| 90811852415 | 20 | 0 | 0 | 0 | 2,5 | 22,5 | 38 | Lista de Espera | - |
| 01332348432 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 39 | Lista de Espera | - |
| 01392779430 | 10 | 0 | 0 | 0 | 7,5 | 17,5 | 40 | Lista de Espera | - |
| 06198133508 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 41 | Lista de Espera | - |
| 13775175431 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 15 | 42 | Lista de Espera | - |
| 07624499428 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 43 | Lista de Espera | - |
| 08937771454 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 44 | Lista de Espera | - |
| 13517140406 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 45 | Lista de Espera | - |

EXTRATO DE RECURSOS

| CPF | Motivo | Decisão | Justificativa |
|-------------|---|------------|----------------------|
| 06477319403 | Inclusão de tempo de preceptoría | Indeferido | Item 4.3 Item 4.8 |
| 08767350496 | Inclusão de certificados | Indeferido | Item 7.6 |
| 09290786400 | Inclusão de documentação para critério de desempate | Indeferido | Item 6.2, "c" |

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:80776B1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 02/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ n.º 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 02/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum e Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | D PRODUTOS | UND | QTDA | P.UNIT LICITADO | P.UNIT Reajustado |
|------|----------------|-------|--------|-----------------|-------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | Litro | 48.759 | R\$ 6,57 | 7,35 |
| 2 | DIESEL S10 | Litro | 15.000 | R\$ 5,38 | 6,75 |

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 02/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina e diesel S10, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 14 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Secretária de Saúde
 Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
 CNPJ: 31.859.825/0001-90
 Contratado

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5779F45E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 230/2021 - **Processo Licitatório:** 095/FMS/2021 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|---------|
| 1 | ACICLOVIR, 200 MG | UND. | 100.000 |
| 3 | "ÁGUA DESTILADA SIST. FECHADO FR SOOML" | UND. | 15.000 |
| 5 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO | UND. | 425.000 |
| 6 | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | UND. | 35.000 |
| 8 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND. | 25.000 |
| 11 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND. | 4.000 |
| 14 | DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML | UND. | 700 |
| 15 | DIVALPROATO DE SÓDIO SOOMG | UND. | 35.000 |
| 19 | ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SUB-CULTANEA | UND. | 8.000 |
| 31 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL | UND. | 20.000 |
| 34 | LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND. | 6.500 |
| 35 | LEVOFLOXACINO, 500 MG | UND. | 20.000 |
| 36 | LEVOMEPRUMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | UND. | 2.000 |
| 39 | MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL | UND. | 25.000 |
| 42 | NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND. | 8.000 |
| 45 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | UND. | 25.000 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 47 | OXCARBAZEPINA SUSP | UND. | 7.000 |
| 50 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO | UND. | 30.000 |
| 51 | PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO | UND. | 25.000 |
| 52 | PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND. | 12.000 |
| 61 | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME | UND. | 4.500 |
| 62 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG | UND. | 50.000 |
| 63 | SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG | UND. | 3.000 |

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 32.380.176/0001-02, TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 1, 3, 6, 8, 14, 15, 19, 34, 47, 51, 61, 62 e 63: R\$ 934.565,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO).

2- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - 08.674.752/0001-40 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 31 e 50: R\$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

3- CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 10 e 54: R\$ 206.200,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, E DUZENTOS REAIS).

4- DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 11 e 52: R\$ 97.240,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

5- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66 TOTAL DO ITEM ARREMATADO 35: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

6- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 17.159.229/0001-76 TOTAL DO ITEM ARREMATADO 39: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

7- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - 07.752.236/0001-23 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 42 e 45: R\$ 476.810,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D66000A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/FMS/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 277/2021 - **Processo Licitatório:** 108/FMS/2021 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer de MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE para os municípios usuários do SUS portadores de necessidades e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 120KG, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO FIXO EM NYLON E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS ARO 6", FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. | UNIDADE | 150 |
| 3 | CADEIRA DE BANHO ENXUTA INFANTIL 40KG –ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, CONCHA EM POLIETILENO, MANGUEIRA ACOPLADA PARA DRENAR A ÁGUA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO E ENCOSTO EM EVA (COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO), MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO(+/-5%): LARGURA DA ESTRUTURA DE 66CM, LARGURA DO ASSENTO DE 29CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 33CM E ALTURA DO ENCOSTO DE 65CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 20 |
| 6 | CADEIRA RODAS - TIPO CARRINHO TERAPÉUTICO QUE SE AJUSTA AO CRESCIMENTO DA CRIANÇA. COMPOSTA POR DUAS | UNIDADE | 1 |

| | | | |
|----|--|---------|---|
| | <p>PARTES: O CHASSI E O ASSENTO MULTIFUNCIONAL QUE PROPORCIONA ALTO NÍVEL DE AJUSTE E POSICIONAMENTO, AJUSTE CONTÍNUO DA ALTURA E LARGURA. CONFORTÁVEL E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO. ENCOSTOS MACIOS PARA CABEÇA. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE CONTÍNUO DA ALTURA E LARGURA. SUPORTES TORÁCICOS PARA ESTABILIDADE. APOIOS DE QUADRIL, ALÉM DE LARGURA E ASSENTO CONTINUAMENTE AJUSTÁVEIS. ABDUTOR PARA ORIENTAÇÃO FLEXÍVEL COM AJUSTE. APOIO FLEXÍVEL PARA OS PÉS. BARRA DE CONDUÇÃO AJUSTÁVEL À ALTURA DESEJADA. ASSENTO RECLINÁVEL E QUE PODE SER REMOVIDO SEM O USO DE FERRAMENTAS. POSIÇÃO RECLINADA AJUSTADA PARA A POSIÇÃO HORIZONTAL TAMBÉM. BANDEJA ENCAIXÁVEL. DOBRÁVEL FACILMENTE. TRAVA DE GIRO PARA AS RODINHAS. COM SISTEMA DE SUSPENSÃO AJUSTÁVEL QUE AMORTECE AS VIBRAÇÕES DOS TERRENOS IRREGULARES. CAPA LAVÁVEL PARA TODAS AS PARTES DO ESTOFAMENTO. COMPRIMENTO DA PERNA AJUSTÁVEL. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 40KG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS. LARGURA DO ASSENTO: 24 – 40 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 26 – 35 CM. COMPRIMENTO DA PANTURRILHA: 20 – 37 CM. TAMANHO DOBRADO APROXIMADO (C X L X A): 59 X 43 X 58 CM. COR AZUL OU VERDE. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. MODELO KIMBA NEO 2 (FABRICANTE OTTOBOCK) OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.</p> | | |
| 7 | <p>CADEIRA DE BANHO - CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO ACOLCHOADO E IMPERMEÁVEL. QUADRO COM FECHAMENTO FRONTAL. INCLINAÇÃO PERMANENTE. CINTO PÉLVICO ACOLCHOADO. CAPACIDADE 75 KG. TIPO DE ENCOSTO FIXO. OPÇÕES DE ENCOSTO FLEXÍVEL IMPERMEÁVEL. ASSENTO FLEXÍVEL IMPERMEÁVEL. GARANTIA 1 ANO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO I BAIXO RISCO. DIMENSÃO DA CAIXA (CM) L63 X C18 X A90. MATERIAL DO QUADRO ALUMÍNIO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCA: CADEIRA DE BANHO INFANTIL H2 CONCHA – ORTOBRÁS OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.</p> | UNIDADE | 1 |
| 8 | <p>CADEIRA DE BANHO - PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONCHA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, EM ESTRUTURA GIRATÓRIA, ABERTURA PARA SAÍDA DE ÁGUA, SISTEMA DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI E APOIO PARA CABEÇA COM PROLONGAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA DE BANHO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS: ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1,40M MEDIDAS DA CONCHA: • LARGURA MÍNIMA DE 0,25CM • ALTURA MÍNIMA DE 0,67CM • PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,37CM; MEDIDAS APROXIMADAS DO SUPORTE: • LARGURA MÍNIMA 0,54 • COMPRIMENTO MÍNIMO 0,74CM; • ALTURAS APROXIMADAS: 0,83CM (ANTERIOR) E 0,99CM (POSTERIOR); DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. SUPORTA APROXIMADAMENTE 40 KG DE PESO MARCA: BANHITA EXPANSÃO OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE</p> | UNIDADE | 3 |
| 9 | <p>CADEIRA DE RODAS - ULTRA LITE COM ÓTIMA HABILIDADE NO MANUSEIO DA CADEIRA. DESCRITIVO TÉCNICO • ESTRUTURA MONOBLOCO COM FECHAMENTO FRONTAL EM “ V”, FABRICADA EM ALUMÍNIO T6; • ENCOSTO RÍGIDO ANATÔMICO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; • ASSENTO RÍGIDO; • CENTRO DE GRAVIDADE AJUSTÁVEL; • EIXO TRANSVERSAL COM BUCHAS RECEPTORAS DE 0º OU 3º DE INCLINAÇÃO, QUE PERMITEM O AJUSTE DE DISTANCIAMENTO DAS RODAS EM RELAÇÃO A LATERAL DA CADEIRA; • PEDAL BASE DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL; • RODAS TRASEIRAS PRIMO 12R RAIOS PRETO; • FREIOS AJUSTÁVEIS; • ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; • ANTI TIP (RODINHAS ANTI TOMBO). TOLERÂNCIA DE PESO 100 KG LARGURA DO ASSENTO 36 À 44 (CM) PROFUNDIDADE DO ASSENTO 38 À 50 (CM) ALTURA FRONTAL DO ASSENTO AO PISO: 48(CM) ALTURA TRASEIRA DO ASSENTO AO PISO: 41(CM) ALTURA DO ENCOSTO 30 À 50 (CM) CÂMBAGEM 0 – 3 – (GRAUS) RODAS DIANTEIRAS 5” POSIÇÃO DO CG – 4 À 8 PESO PARA TRANSPORTE *8,2 KG (*SEM RODAS TRASEIRAS E PARALAMAS) COR DA CADEIRA: PRETO COM ROSA OU ROXO A CADEIRA DEVER SER FABRICADA PARA UMA CRIANÇA DE 50KG COM 09 ANOS SEGUNDO DADOS FORNECIDOS APÓS EMISSÃO DO EMPENHO. 01 ANO DE GARANTIA. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. MODELO: SIGMA DA MARCA SMART OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.</p> | UNIDADE | 1 |
| 10 | <p>CADEIRA DE RODAS INFANTIL PARA TETRAPLÉGICOS COM APOIO PARA A CABEÇA/PESCOÇO. SEGUINDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • PROFUNDIDADE DO ASSENTO – 40 CM • ALTURA DOS PÉS – 40CM (REGULÁVEL DE 20 CM A 48 CM) • LARGURA DO ASSENTO – 35 CM • LARGURA DO ENCOSTO – 30 A 40 CM • ALTURA DO ENCOSTO ATÉ O OMBRO – 40 CM • ALTURA DO ENCOSTO ATÉ A CABEÇA – 60 CM (REGULÁVEL) • ALTURA DO APOIO DE BRAÇO – 30 CM MONOBLOCO DOBRÁVEL L POSSIBILITAR INCLINAÇÃO DE 0 A 25 GRAUS APROXIMADAMENTE, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO, ENCOSTO E PÉS A 90º MATERIAL DO QUADRO: ALUMÍNIO PESO SUPORTADO: PELO MENOS ATÉ 50KG RODAS DIANTEIRAS PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS FREIO: ACIONAMENTO PARA FRENTE ESTOFAMENTO DE ASSENTO: POLIÉSTER ACOLCHOADO REMOVÍVEL RODAS DIANTEIRAS: 6” MACIÇA OU SUPERIOR RODA TRASEIRA: 16” ARO DE NYLON E ANTIFURO PNEU DA RODA TRASEIRA: MACIÇA 16” ALMOFADAS: ESPUMA INJETADA CONFORMADA PROTETOR DE ROUPA: INCORPORADO NO APOIO DE BRAÇO COR: ROSA, VERMELHO OU AMARELO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. MODELO: CONFORMA TILT RECLINÁVEL (ORTOBRÁS), PRISMA (VANZETTI) OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.</p> | UNIDADE | 7 |
| 11 | <p>CADEIRA RODAS - TIPO CARRINHO TERAPÊUTICO QUE SE AJUSTA AO CRESCIMENTO DA CRIANÇA. COMPOSTA POR DUAS PARTES: O CHASSI E O ASSENTO MULTIFUNCIONAL QUE PROPORCIONA ALTO NÍVEL DE AJUSTE E POSICIONAMENTO, AJUSTE CONTÍNUO DA ALTURA E LARGURA. CONFORTÁVEL E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO. ENCOSTOS MACIOS PARA CABEÇA. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE CONTÍNUO DA ALTURA E LARGURA. SUPORTES TORÁCICOS PARA ESTABILIDADE. APOIOS DE QUADRIL, ALÉM DE LARGURA E ASSENTO CONTINUAMENTE AJUSTÁVEIS. ABDUTOR PARA ORIENTAÇÃO FLEXÍVEL COM AJUSTE. APOIO FLEXÍVEL PARA OS PÉS. BARRA DE CONDUÇÃO AJUSTÁVEL À ALTURA DESEJADA. ASSENTO RECLINÁVEL E QUE PODE SER REMOVIDO SEM O USO DE FERRAMENTAS. POSIÇÃO RECLINADA AJUSTADA PARA A POSIÇÃO HORIZONTAL TAMBÉM. BANDEJA ENCAIXÁVEL. DOBRÁVEL FACILMENTE. TRAVA DE GIRO PARA AS RODINHAS. COM SISTEMA DE SUSPENSÃO AJUSTÁVEL QUE AMORTECE AS VIBRAÇÕES DOS TERRENOS IRREGULARES. CAPA LAVÁVEL PARA TODAS AS PARTES DO ESTOFAMENTO. COMPRIMENTO DA PERNA AJUSTÁVEL. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 40KG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS. LARGURA DO ASSENTO: 19 – 31 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 20 – 30 CM. COMPRIMENTO DA PANTURRILHA: 19 – 31 CM. TAMANHO DOBRADO APROXIMADO (C X L X A): 58 X 37 X 42 CM. COR AZUL OU VERDE. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. MODELO KIMBA NEO 1 (FABRICANTE OTTOBOCK) OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.</p> | UNIDADE | 1 |

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 12 | <p>CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO 80KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA PACIENTES DE ATÉ 80KG, APOIO BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NAILON, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6”, PNEU TRASEIRO FIXO 24”, LARGURA DO ASSENTO DE 40CM E LARGURA TOTAL DE 64CM OU MAIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE.</p> | UNIDADE | 100 |
| 13 | <p>CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO 85KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NAILON, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6” E PNEU TRASEIRO INFLÁVEL COM ARO DE 24”, LARGURA DO ASSENTO DE 40CM E LARGURA TOTAL DE 64CM OU MAIOR. CAPACIDADE A PARTIR DE 85 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE.</p> | UNIDADE | 75 |
| 14 | <p>CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO DE 120 KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6” E PNEU TRASEIRO INFLÁVEL. LARGURA DO ASSENTO DE 50CM OU MAIOR. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE.</p> | UNIDADE | 75 |
| 15 | <p>CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO DE 150KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6” OU 8” E PNEU TRASEIRO INFLÁVEL. LARGURA DO ASSENTO DE 60CM OU MAIOR. CAPACIDADE ATÉ 150 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE.</p> | UNIDADE | 75 |
| 16 | <p>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 80KG, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO FIXO EM NYLON E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS ARO 6”, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE.</p> | UNIDADE | 63 |
| 17 | <p>CADEIRA DE RODA INFANTIL ESPECIAL- CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO RECOBERTO COM TECIDO</p> | UNIDADE | 5 |

| | | |
|--|---|--|
| | AUTOMOTIVO. ASSENTO EM CONCHA COM ABDUTOR DE PERNAS COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, INCLINAÇÃO POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PISTÃO, ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, POSSIBILITA A INCLINAÇÃO DE 0° A 45° GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO, ENCOSTO E PÉS A 90° GRAUS. GRADUADOR DE ÂNGULO PARA ORIENTAR O TILT. CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULÁVEL EM ALTURA. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS, ACIONAMENTO DE FREIO ATRAVÉS DE PEDAL. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE). INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 70 KG. LARGURA DO ASSENTO: 35- 50 CM. CONFORME SOLICITAÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO. MODELO RELAX (VANZETTI) E OU SIMILAR. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | |
|--|---|--|

DISPUTA AMPLA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 18 | CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO 80KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA PACIENTES DE ATÉ 80KG, APOIO BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NÁILON, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", PNEU TRASEIRO FIXO 24", LARGURA DO ASSENTO DE 40CM E LARGURA TOTAL DE 64CM OU MAIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 300 |
| 19 | CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO 85KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NÁILON, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6" E PNEU TRASEIRO INFLÁVEL COM ARO DE 24", LARGURA DO ASSENTO DE 40CM E LARGURA TOTAL DE 64CM OU MAIOR. CAPACIDADE A PARTIR DE 85 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 225 |
| 20 | CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO DE 120 KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6" E PNEU TRASEIRO INFLÁVEL. LARGURA DO ASSENTO DE 50CM OU MAIOR. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 225 |
| 21 | CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO DE 150KG, FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL X, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6" OU 8" E PNEU TRASEIRO INFLÁVEL. LARGURA DO ASSENTO DE 60CM OU MAIOR. CAPACIDADE ATÉ 150 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 225 |
| 22 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 80KG, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEAVEL APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEAVEL, ENCOSTO FIXO EM NYLON E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS ARO 6", FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 187 |
| 23 | CADEIRA DE RODA INFANTIL ESPECIAL- CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÓMICO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO. ASSENTO EM CONCHA COM ABDUTOR DE PERNAS COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, INCLINAÇÃO POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PISTÃO, ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, POSSIBILITA A INCLINAÇÃO DE 0° A 45° GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO, ENCOSTO E PÉS A 90° GRAUS. GRADUADOR DE ÂNGULO PARA ORIENTAR O TILT. CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULÁVEL EM ALTURA. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS, ACIONAMENTO DE FREIO ATRAVÉS DE PEDAL. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE). INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 70 KG. LARGURA DO ASSENTO: 35- 50 CM. CONFORME SOLICITAÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO. MODELO RELAX (VANZETTI) E OU SIMILAR. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS E ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. UNIDADE. | UNIDADE | 15 |

Sagrando-se vencedora a empresa:

- 1- ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI - CNPJ Nº 33.782.570/0001-30, ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 13 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 19 DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 307.960,00 (TREZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);
- 2- ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 26.873.236/0001-26, ARREMATANTE DOS ITENS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 12, 14, 15, 16 e 17 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 18, 20, 21, 22 e 23 - DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 1.591.725,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:255ACD8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544/2022**

“Ementa: Concede revisão salarial dos Servidores de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Capoeiras e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão salarial dos Servidores do quadro de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, conforme tabela de atualização salarial em anexo.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo primeiro desta Lei, obedecerá os percentuais de atualização dos anos de 2012, 2016 e 2020, de forma que terá efeitos somente em 2022, sendo devido seu pagamento desde 1º de Janeiro do corrente ano de acordo com tabela e legislações em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º Registre-se e publique-se.

Capoeiras-PE, 14 de março de 2022.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito do Município de Capoeiras/PE

ANEXO

| | Lei nº 380/2008 | Lei nº 420/2012 | | Lei nº 473/2016 | | Lei nº 524/2020 | |
|----------------------|-----------------|-----------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| Cargos | Subsídios 2008 | Subsídios 2012 | Varição (2008/2012) | Subsídios 2016 | Varição (2012/2016) | Subsídios 2020 | Varição (2016/2020) |
| Prefeito | 12.000,00 | 16.000,00 | 25,00% | 20.000,00 | 20,00% | 23.000,00 | 13,04% |
| Vice-Prefeito | 6.000,00 | 8.000,00 | 25,00% | 10.000,00 | 20,00% | 11.500,00 | 13,04% |
| Secretário | 2.250,00 | 3.000,00 | 25,00% | 5.000,00 | 40,00% | 6.000,00 | 16,67% |
| Média | 6.750,00 | 9.000,00 | 25,00% | 11.666,67 | 22,86% | 13.500,00 | 13,58% |
| Cargos da Câmara | Subsídios 2008 | Varição 2012 | Atualização 2012 | Varição 2016 | Atualização 2016 | Varição 2020 | Atualização 2020 |
| Controlador Interno | 1.200,00 | 25,00% | 1.500,00 | 22,86% | 1.842,86 | 13,58% | 2.093,12 |
| Tesoureiro | 1.100,00 | 25,00% | 1.375,00 | 22,86% | 1.689,29 | 13,58% | 1.918,69 |
| Assessor Parlamentar | 800,00 | 25,00% | 1.000,00 | 22,86% | 1.228,57 | 13,58% | 1.395,41 |

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:53BD9884

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

DECRETO Nº 014/2022

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Ibimirim, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2022 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Ibimirim, de acordo com os artigos 252 a 259 e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o Exercício de 2022, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, de 10% (dez por cento) no pagamento da Cota Única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2022 se fará pela aplicação do índice de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2020 a outubro do Exercício de 2021, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

| Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais) | |
|---|----------|
| PERÍODO/EXERCÍCIO | IPCA (%) |
| 2022 | 10,67 |
| 2021 | 3,92 |
| 2020 | 2,54 |
| 2019 | 4,56 |
| 2018 | 2,70 |
| 2017 | 7,87 |
| 2016 | 9,93 |
| 2015 | 6,59 |
| 2014 | 5,84 |

| | |
|------|------|
| 2013 | 5,45 |
| 2012 | 6,97 |
| 2011 | 5,19 |
| 2010 | 4,17 |
| 2009 | 6,41 |
| 2008 | 4,12 |
| 2007 | 3,26 |

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no Exercício de 2022, 1 (uma) UFM corresponde a **R\$ 2,23 (dois reais e vinte três centavos)**.

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o art. 1º deste Decreto, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TCRLD poderá ser efetuado em Cota Única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou Cota Única, com vencimento em 31 de março de 2022;

II - em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

| PARCELAS | MÊS DE RECOLHIMENTO | DATA DO VENCIMENTO |
|----------|---------------------|--------------------|
| Primeira | Junho | 30/06/2022 |
| Segunda | Julho | 31/07/2022 |
| Terceira | Agosto | 31/08/2022 |
| Quarta | Setembro | 30/09/2022 |
| Quinta | Outubro | 31/10/2022 |

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigorando para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento e sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D9BD77B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº. 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR

ERRATA Nº01 DO EDITAL Nº 001/2022 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS, PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ANO LETIVO 2022.

LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcelo Machado Freire, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a **ERRATA Nº 01** da lista preliminar dos Aprovados na seleção regido pelo Edital 001/2022, para comunicar o que segue:

Conforme o item 7 em seus subitens 7.1.5 e 7.2, do edital nº001/2022.

Aduz que:

7.1.5 A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 - Será classificado o candidato que obter **nota igual ou superior a cinqüenta (50) pontos**.

7.3 – Apenas os candidatos que houverem sido **classificados** com a nota descrita no item 7.2, é que terão os **títulos analisados pela Comissão**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | DE IDADE | PONTOS DE TÍTULOS | PONTOS REDAÇÃO | DA | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|-------|---------------------------------|-----------------|----------|-------------------|----------------|----|------------|--------------|
| 1º | ELIZABETE DANIEL FERREIRA | 08/03/1993 | 28 | 7,00 | 8,00 | | 7,50 | APROVADO |
| 2º | ELIZAMA CRISTO DA SILVA | 05/07/1986 | 35 | 6,50 | 4,00 | | 5,25 | CLASSIFICADO |
| | ROSANGELA DE ARAÚJO T. SÁ | 19/11/1966 | 55 | | 0 | | | ELIMINADO |
| | JACINTA DE FATIMA G. T. E SILVA | 24/04/1986 | 35 | | 0 | | | ELIMINADO |
| | LIDYANNE LARAJEIRA DE ARAÚJO | 12/05/1991 | 30 | | 0 | | | ELIMINADO |

HISTÓRIA

LEIA-SE:

ANEXO II

PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS

HISTÓRIA

| ORDEM | CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | DE IDADE | PONTOS DE TÍTULOS | PONTOS REDAÇÃO | DA | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|-------|---------------------------------|-----------------|----------|-------------------|----------------|----|------------|-----------|
| 1º | ELIZABETE DANIEL FERREIRA | 08/03/1993 | 28 | 7,00 | 8,00 | | 7,50 | APROVADO |
| | ELIZAMA CRISTO DA SILVA | 05/07/1986 | 35 | | 4,00 | | | ELIMINADO |
| | ROSANGELA DE ARAÚJO T. SÁ | 19/11/1966 | 55 | | 0 | | | ELIMINADO |
| | JACINTA DE FATIMA G. T. E SILVA | 24/04/1986 | 35 | | 0 | | | ELIMINADO |
| | LIDYANNE LARAJEIRA DE ARAÚJO | 12/05/1991 | 30 | | 0 | | | ELIMINADO |

Gabinete do Prefeito, Inajá, 15 de março de 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:F7131359

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

| ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|--|-------|-----------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 1545108101.196 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 500 | 15.000,00 |

| | | |
|--|-----|-------------------|
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 1545108101.196 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 701 | 200.000,00 |
| 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS | | |
| 2781208101.210 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS, MELHORIAS DO ESPAÇO O CARECAO | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 701 | 120.000,00 |
| 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS | | |
| TOTAL | | 335.000,00 |

| ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|--|--------------|-------------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700 | 30.000,00 |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | |
| 1545108102.995 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 50.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 1648208051.200 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700 | 10.000,00 |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | |
| 1751108061.201 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700 | 10.000,00 |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | |
| 1854110021.206 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700 | 5.000,00 |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | |
| 2060508071.208 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 | 30.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 2060508071.208 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700 | 50.000,00 |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | |
| 2060508072.302 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS, FEIRAS LIVRES E CENTRAL DE ABASTECIMENTO | | |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 50.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 | 50.000,00 |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| 2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS | | |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700 | 50.000,00 |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | |
| Total | | 335.000,00 |

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:37902DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

| ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|--|--------------|--------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 15.001 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | | |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500.1002 | 5.000,00 |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | | |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | | |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 20.000,00 |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | | |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 30.000,00 |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | | |
| 1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 25.000,00 |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | | |

| | |
|-------|-----------|
| Total | 80.000,00 |
|-------|-----------|

| ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|---|-------|------------------|
| Especificação | Fonte | Valor |
| 15.001 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 600 | 60.001,00 |
| 1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 600 | 19.999,00 |
| Total | | 80.000,00 |

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4DF9E8DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.453**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 221 | 20.608.0013.2043.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 375 | 10.301.0017.2061.0000 | Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia B | 30.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: 1 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 621 000 | SUS-RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL | |

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 675 | 08.244.0016.2118.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 265 | 10.301.0009.2086.0000 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Ir | -50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 621 001 | COVID-19 | |

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 667 | 08.244.0016.2118.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 660 000 | Recursos FNAS | |

Anulação (-) -80.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de março de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO

5º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 17 e 18 de março de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- * Carteira de Identidade e CPF;
- * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- * Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- * Comprovação de Escolaridade;
- * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- * Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- * Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- * declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- * **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- * certidão de nascimento;
- * cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- * CPF;

Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | NASCIMENTO | COTISTA |
|---------------|-------------------------------|----------------|------------|---------|
| 41 | GABRIELLI DA SILVA MELO LUCIO | XXX.120.224-XX | 06/12/1993 | NÃO |

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Matemática

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | NASCIMENTO | COTISTA |
|---------------|----------------------------|----------------|------------|---------|
| 20 | EDVANIA ALMEIDA DA SILVA | XXX.100.394-XX | 19/06/1983 | NÃO |
| 21 | SIVONALDO ALVES DOS SANTOS | XXX.702.434-XX | 25/01/1972 | NÃO |
| 22 | ADIELLY BORGE DA SILVA | XXX.710.584-XX | 16/04/1995 | NÃO |
| 23 | HELIO DA MOTA FERREIRA | XXX.707.564-XX | 06/02/1985 | NÃO |
| 24 | REGIVAN DE LIMA NOGUEIRA | XXX.825.174-XX | 10/10/1993 | NÃO |

São Bento do Una, 15 de março de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B8E749D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATASETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de março 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | V.UNT | V.TOTAL |
|---------------------------|--|-------------------|-----------|-------|---------|
| 1 | Locação de máquinas copiadoras preto e branco (nova de primeiro uso), com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo. | Impressões/cópias | 3.240.000 | | |
| 2 | Locação de máquinas copiadoras coloridas (de primeiro uso) para diversas secretarias, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo. | Impressões/cópias | 324.000 | | |
| 3 | Locação de Impressora Ploter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser (de primeiro uso) para diversas secretarias, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo. | Impressões/cópias | 36.000 | | |
| 4 | Locação de Impressora Multifuncional A3 colorida, com tecnologia jato de tinta ou Laser (de primeiro uso) para diversas secretarias, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo. | Impressões/cópias | 48.000 | | |
| 5 | LOCAÇÃO MENSAL DE 24 (vinte e quatro) Scanners - Serviço de locação de equipamentos de digitalização, incluindo, cessão de uso dos equipamentos (TIPO 5 - Scanner de Produção - de primeiro uso - A4 - Duplex - Com tecnologia CIS ou CCD - Velocidade de digitalização mínima de 60ppm e 120ipm - OCR Capacidade mínima do ADF 60 folhas - ciclo diário mínimo de 7.000 folhas), sistema de gerenciamento de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes e fornecimento de insumos. | Mês | 12 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | |

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:24F19E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 095/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

| MAT. | NOME | FUNÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO |
|----------|-------------------------------------|------------------|---|
| 80.389-2 | IZAIAS VALMIR MOREIRA SILVA | GARI | 03/03 a 04/03/2022 |
| 80.389-2 | IZAIAS VALMIR MOREIRA SILVA | GARI | 05/03 a 12/03/2022 |
| 50368 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA | PROFESSORA | 04/03 a 18/03/2022 |
| 40.424-8 | ERINALDA MARQUES DE L. CRISTOVÃO | ACS | 01/03 a 15/03/2022 |
| 50.475-5 | DEYSA LEIDEANE N. DE QUEIROZ SANTOS | PROFESSORA | 03/03 a 17/03/2022 |
| 70.000-8 | EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ | GUARDA MUNICIPAL | 08/02 a 14/02/2022 |
| 70.000-8 | EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ | GUARDA MUNICIPAL | 16/02 a 22/02/2022 |
| 40.389-4 | JANILDA MORAES DE LUCENA SILVA | ACS | 10/02 a 11/02/2022 |
| 40.389-4 | JANILDA MORAES DE LUCENA SILVA | ACS | 15/02 a 17/02/2022 |

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2022.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 14 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C08C6982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 096/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-----------|---|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 10.165-6 | RUY JORGE SOARES DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 2021 | 02/01 a 01/02/2022 |
| 10.152-3 | MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FERREIRA | MARGARIDA | 2020 | 01/02 a 02/03/2022 |
| 40.460-4 | IRNAEL DE CARVALHO SILVA | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 2019 | 01/03 a 30/03/2022 |
| 10.195-6 | SIMONE DA SILVA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 2020 | 01/03 a 30/03/2022 |
| 40.373-8 | ALEXSANDRA DE LIMA XAVIER | ACS | 2020 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 10.186-7 | AUGEDI OLIVEIRA DE CARVALHO | MECÂNICO | 2021 | 07/03 a 05/04/2022 |
| 40.466-3 | FABIANA FIRMINO FEITOSA DE OLIVEIRA | ACS | 2020 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 40.455-1 | MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO | CIRURGIÁ DENTISTA | 2021 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 40.463-3 | MARIA DO CARMO PEREIRA DE A. SANTOS | ACS | 2021 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 40.463-8 | MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA BATISTA | ACS | 2020 | 02/04 a 01/05/2022 |
| 40.333-3 | JOSE LIMA DE VASCONCELOS | TECNICO DE ENFERMAGEM | 2018 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 50.402-3 | PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES | PROFESSORA | 2021 | 07/03 a 05/04/2022 |
| 70.000-8 | EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ | GUARDA MUNICIPAL | 2020 | 01/03 a 30/03/2022 |
| 70.002-1 | JOSE LEONARDO BARBOSA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 2020 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 40.407-2 | MARIA JOSE DE S. MARQUES FEITOSA | ACS | 2020 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 70.001-6 | JOSE EDUARDO MELO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 2020 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 10.111-2 | JOSE ERONILDO SANTOS | GARI | 2020 | 04/04 a 03/05/2022 |
| 40.444-6 | ERICA REGINA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 2020 | 01/04 a 30/04/2022 |
| 40.317-2 | MARCIA REGINA FERREIRA DA ROCHA | ACS | 2019 | 01/04 a 30/04/2022 |

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 14 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9776DD07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 0037/2022

Homologa o resultado da Seleção Pública nº 002/2022.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS da Seleção Pública nº 02/2022, promovida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o Anexo Único desta Portaria, relativamente às funções: Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais, Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais, Professor de Inglês (6º ao 9º) Anos Finais, Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais, Profissional de Apoio Escolar, Professor de Matemática (6º ao 9º) Anos Finais, Professor da Sala de Atendimento Especializado.

Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada nesta Portaria e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Seleção Pública nº 01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Auxiliar de Educação Infantil**

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

| Classificação | Nome Completo | Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos) | Experiência comprovada para esta função ou em docência na Educação Infantil (10 pontos a cada ano, máx. 20 pontos) | Curso de Graduação em Pedagogia Completo (20 pontos) | Graduando(a) ou graduado(a) em outra licenciatura plena. (10 pontos) | Curso de especialização Lato Sensu (20 pontos) | Curso de especialização Stricto Sensu (20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|-------------------------------------|---|--|--|--|--|---|-----------------|-------|
| 1º | Maria do Socorro de Lima Bezerra | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 73 |
| 2º | Maria Aparecida Alves Bezerra | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 57 |
| 3º | Maria Niuzélia da Silva Lima | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 50 |
| 4º | Ana Romão da Silva | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 50 |
| 5º | Alex Sandra Costa | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 48 |
| 6º | Selma Josefa da Silva | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 46 |
| 7º | Eliane dos Santos Silva | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 46 |
| 8º | Josinete Batista Silva Bernardo | 10 | 20 | 20 | - | 20 | - | 70 | 44 |
| 9º | Selia Josefa da Silva | 10 | 20 | - | 10 | 20 | - | 60 | 50 |
| 10º | Fábia Almeida de Oliveira Araújo | - | 20 | 20 | - | 20 | - | 60 | 42 |
| 11º | Jaqueline Costa Bezerra | 10 | 20 | - | 10 | 20 | - | 60 | 39 |
| 12º | Amanda Figueirôa da Costa | 10 | 20 | - | 10 | 20 | - | 60 | 37 |
| 13º | Simone Áurea da Silva | - | 20 | 20 | - | 20 | - | 60 | 36 |
| 14º | Layla Mirelly do Nascimento | - | 20 | 20 | - | 20 | - | 60 | 34 |
| 15º | Fernanda Lima Ferreira | - | 10 | 20 | 10 | 20 | - | 60 | 34 |
| 16º | Achilém Eliete Silva | - | 20 | 20 | - | 20 | - | 60 | 33 |
| 17º | Moécia Curvelo da Silva | - | 20 | 20 | - | 20 | - | 60 | 30 |
| 18º | Yara Priscila da Silva | - | 20 | 20 | - | 20 | - | 60 | 27 |
| 19º | Maria Roberta Meira Cardoso | 10 | 20 | 20 | - | - | - | 50 | 61 |
| 20º | Mirian Ribeiro Silva | 10 | 20 | 20 | - | - | - | 50 | 50 |
| 21º | Patrícia Jordão da Silva | 10 | 20 | 20 | - | - | - | 50 | 48 |
| 22º | Sandra Cristina Santos de Lima | 10 | 20 | 20 | - | - | - | 50 | 45 |
| 23º | Luciana Ribeiro Lopes Souza | 10 | 20 | 20 | - | - | - | 50 | 45 |
| 24º | Maria Claudia da Silva Bezerra | 10 | 20 | 20 | - | - | - | 50 | 44 |
| 25º | Ana Rute de Araújo Albuquerque | 10 | 20 | - | - | 20 | - | 50 | 43 |
| 26º | Renata Manoela da Silva Melo | - | 20 | 20 | 10 | - | - | 50 | 30 |
| 27º | Maria da Conceição Silva | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 58 |
| 28º | Maguida Aparecida da Silva Oliveira | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 36 |
| 29º | Maria Denise Sino Maia Soares | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 34 |
| 30º | Micilene Soares Constantino | 10 | 20 | - | 10 | - | - | 40 | 34 |
| 31º | Kénia de Cássia Araújo Galdino | - | 10 | - | 10 | - | 20 | 40 | 34 |

| | | | | | | | | | |
|-----|--|----|----|----|----|----|---|----|----|
| 32º | Márcia Bezerra de Oliveira | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 33 |
| 33º | Maria da Conceição Trindade da Silva | - | - | 20 | - | 20 | - | 40 | 32 |
| 34º | Mirian Isabela Lima Silva | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 32 |
| 35º | Morgânia Curvelo da Silva | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 32 |
| 36º | Valdilanne Costa da Silva | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 29 |
| 37º | Amanda Maria da Silva | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 28 |
| 38º | Maria Clara Tharcyanne Santos de Souza | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 26 |
| 39º | Joérica Monique da Silva Araújo | - | - | 20 | - | 20 | - | 40 | 26 |
| 40º | Janiele Soares de Lima | - | 20 | 20 | - | - | - | 40 | 25 |
| 41º | Deisiany Bernardino Pereira da Silva | - | - | 20 | - | 20 | - | 40 | 24 |
| 42º | Sheila Viviane Araújo do Nascimento | - | - | 20 | - | 20 | - | 40 | 22 |
| 43º | Lucinéia Josefa da Silva | 10 | 20 | - | - | - | - | 30 | 57 |
| 44º | Maria Aparecida Souza | 10 | 20 | - | - | - | - | 30 | 54 |
| 45º | Janeicleide Maria Arruda Lima | 10 | - | 20 | - | - | - | 30 | 48 |
| 46º | Edite Bezerra dos Santos | 10 | 20 | - | - | - | - | 30 | 39 |
| 47º | Giuliane Cristina da Silva | 10 | 20 | - | - | - | - | 30 | 38 |
| 48º | Kele Santos Costa | - | 10 | 20 | - | - | - | 30 | 36 |
| 49º | Elizabeth Cristina Pontes Andrade | - | - | - | 10 | 20 | - | 30 | 25 |
| 50º | Juliana do Nascimento Araújo | - | 10 | 20 | - | - | - | 30 | 23 |
| 51º | Adriana Conceição Santos | - | - | - | 10 | 20 | - | 30 | 21 |
| 52º | Maria da Conceição Silva | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 58 |
| 53º | Iolanda Carlos de Assis Silva | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 42 |
| 54º | Cilene Eutrópio da Silva | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 39 |
| 55º | Maria Aparecida da Silva | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 38 |
| 56º | Gercilene Soares Constantino | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 32 |
| 57º | Lussiany Helysangella de Lima Gomes | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 31 |
| 58º | Monica Pereira da Silva Albuquerque | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 28 |
| 59º | Karla Walleska Cavalcanti | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 28 |
| 60º | Beatriz Oliveira da Silva Melo | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 23 |
| 61º | Edilane Maria de Souza | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 23 |
| 62º | Stefâni Mariane Pereira da Silva | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 22 |
| 63º | Jamiles Santos de Lima | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 21 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|---|---|---|----|---|---|----|----|
| 64º | Maria Ivaldete da Silva | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 45 |
| 65º | Silvana Beatriz Pereira Pedrosa | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 43 |
| 66º | Natanael de Lima Silva | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 39 |
| 67º | Ivanise Maria da Silva | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 29 |
| 68º | Maria da Conceição da Silva Martins | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 25 |
| 69º | Maria Fernanda Soares da Silva | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 24 |
| 70º | Viviane Maria Soares de Araújo | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 22 |
| 71º | Júlio Thomaz de Assis | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 22 |
| 72º | Maria Marilene Ferreira dos Santos | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 22 |
| 73º | Manuela Menezes Rocha | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 21 |
| 74º | Dionys Pereira de Lima | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 21 |
| 75º | Maria Gabriely da Silva Santos | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 21 |

| | | | | | | | | | |
|-----|----------------------------------|---|---|---|----|---|---|----|----|
| 76º | Leticia Santos Leite | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 21 |
| 77º | Ana Flavia Alves Oliveira | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 19 |
| 78º | Marcela Anielli Lima Silva | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 19 |
| 79º | Vanessa Oliveira da Silva Santos | - | - | - | 10 | - | - | 10 | 19 |
| 80º | Andreza Maria Gomes | - | - | - | - | - | - | 0 | 21 |
| 81º | Agatha Giovanna Curvêlo Costa | - | - | - | - | - | - | 0 | 18 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

| Classificação | Nome Completo | Ensino Médio Completo (40 pontos) | Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.) | Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos) | Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|---|--|-----------------|---------|
| 1º | Ana Severina Lopes da Silva | 40 | 30 | - | 20 | 90 | 61 anos |
| 2º | Rosimery Galindo da Silva Melo | 40 | 30 | - | 20 | 90 | 47 anos |
| 3º | José de Arimatéia Moreira Gomes | 40 | 30 | - | 20 | 90 | 42 anos |
| 4º | Geiziane Santos de Araújo | 40 | 30 | - | 20 | 90 | 40 anos |
| 5º | Míria Laine Silva de Assis | 40 | 30 | - | 20 | 90 | 23 anos |
| 6º | Nailson Pereira de Aragão Filho | 40 | 20 | - | 20 | 80 | 33 anos |
| 7º | Dimas Raimundo de Oliveira | 40 | 30 | - | - | 70 | 45 anos |
| 8º | Maria José do Nascimento Silva | 40 | 10 | - | 20 | 70 | 43 anos |
| 9º | Adriano Luis da Silva | 40 | 30 | - | - | 70 | 35 anos |
| 10º | Farley dos Santos | - | 30 | 10 | 20 | 70 | 34 anos |
| 11º | Márcia Gonçalves da Silva | 40 | 30 | - | - | 70 | 26 anos |
| 12º | Camila Sabrina Santos | 40 | 30 | - | - | 70 | 21 anos |
| 13º | Lívia Raquel de Lima Menezes Peixe | 40 | 30 | - | - | 70 | 20 anos |
| 14º | José Xavier de Lima | 40 | - | - | 20 | 60 | 34 anos |
| 15º | José Ronivaldo de Andrade Oliveira | 40 | - | - | 20 | 60 | 29 anos |
| 16º | Leonardo César de Arruda Santos | 40 | - | - | 20 | 60 | 26 anos |
| 17º | Thais Kananda da Silva Souza | 40 | - | - | 20 | 60 | 24 anos |
| 18º | Monayra Cavalcante Pereira da Silva | 40 | 10 | 10 | - | 60 | 24 anos |
| 19º | Ana Caroline dos Santos Castro | 40 | - | - | 20 | 60 | 24 anos |
| 20º | Thais Ferreira Valêncio | 40 | 10 | - | - | 50 | 35 anos |
| 21º | Rosineide Maria da Silva Pessoa | 40 | 10 | - | - | 50 | 31 anos |
| 22º | Daianes Maria da Silva | 40 | - | 10 | - | 50 | 30 anos |
| 23º | Emanuel Fellype da Silva Batista | 40 | 10 | - | - | 50 | 26 anos |
| 24º | Yuna Tainá da Conceição Farias Ramos | 40 | - | 10 | - | 50 | 24 anos |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

| Classificação | Nome Completo | Ensino Médio Completo (40 pontos) | Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.) | Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos) | Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|---------------------------------------|-----------------------------------|--|---|--|-----------------|---------|
| 25º | Leonardo Antônio França da Silva | 40 | - | 10 | - | 50 | 23 anos |
| 26º | Jefferson Josildo de Lima | 40 | 10 | - | - | 50 | 21 anos |
| 27º | Thaynara Morgana dos Santos | 40 | - | 10 | - | 50 | 21 anos |
| 28º | Maria Antônia Barbosa de Medeiros | 40 | 10 | - | - | 50 | 21 anos |
| 29º | Gabriel Davi Queiroz Paixão | 40 | 10 | - | - | 50 | 20 anos |
| 30º | Emanuel Alisson da Silva | 40 | - | 10 | - | 50 | 20 anos |
| 31º | João Paulo de Assis | 40 | - | 10 | - | 50 | 19 anos |
| 32º | Antônio Carlos Machado da Silva | 40 | - | - | - | 40 | 62 anos |
| 33º | Edna Tereza Silva de Souza | 40 | - | - | - | 40 | 44 anos |
| 34º | Edilene Vicente de Figueirêdo | 40 | - | - | - | 40 | 39 anos |
| 35º | João Batista Santos Zumba | 40 | - | - | - | 40 | 38 anos |
| 36º | Maria Leidiane da Silva | 40 | - | - | - | 40 | 36 anos |
| 37º | Mônica Sueli Pereira dos Santos | 40 | - | - | - | 40 | 36 anos |
| 38º | Roberta Santos da Silva | 40 | - | - | - | 40 | 35 anos |
| 39º | Jucivan Vilar Dantas | 40 | - | - | - | 40 | 35 anos |
| 40º | Natanael Jesus de Souza | 40 | - | - | - | 40 | 34 anos |
| 41º | Samuel Manoel da Silva | 40 | - | - | - | 40 | 32 anos |
| 42º | Alexandre de Araújo Silva | 40 | - | - | - | 40 | 31 anos |
| 43º | Gleica Inácia Paixão de Castro | 40 | - | - | - | 40 | 31 anos |
| 44º | Evelyn Mayara Martins da Silva Barros | 40 | - | - | - | 40 | 31 anos |

| | | | | | | | |
|-----|------------------------------------|----|---|---|---|----|---------|
| 45º | Elaine Alves de Oliveira | 40 | - | - | - | 40 | 30 anos |
| 46º | Washington Luiz Bezerra de Menezes | 40 | - | - | - | 40 | 27 anos |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

| Classificação | Nome Completo | Ensino Médio Completo (40 pontos) | Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.) | Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos) | Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos) | TOTAL PONTOS | DE | IDADE |
|---------------|---------------------------------------|-----------------------------------|--|---|--|--------------|----|---------|
| 47º | Renata Nascimento de Andrade | 40 | - | - | - | 40 | | 27 anos |
| 48º | Muriely Greice do Nascimento | 40 | - | - | - | 40 | | 26 anos |
| 49º | Fabrcia Maiara de Oliveira Castro | 40 | - | - | - | 40 | | 26 anos |
| 50º | Isaac Henrique Gomes Araújo | 40 | - | - | - | 40 | | 25 anos |
| 51º | Daniela Vanessa de Lima | 40 | - | - | - | 40 | | 24 anos |
| 52º | Janiquele Josefa da Silva | 40 | - | - | - | 40 | | 23 anos |
| 53º | Jaqueline Pereira da Costa Santos | 40 | - | - | - | 40 | | 23 anos |
| 54º | Natanael de Lima Silva | 40 | - | - | - | 40 | | 23 anos |
| 55º | Márcia Eduarda Soares de Figueirêdo | 40 | - | - | - | 40 | | 21 anos |
| 56º | Gabrieli Natália Martins Pereira | 40 | - | - | - | 40 | | 21 anos |
| 57º | Eurisley Menezes Duarte | 40 | - | - | - | 40 | | 20 anos |
| 58º | Abraão José Costa de Andrade | 40 | - | - | - | - | | 20 anos |
| 59º | Denise Vitória Lemos Martins | 40 | - | - | - | 40 | | 20 anos |
| 60º | Ana Karolaine da Silva Mendes | 40 | - | - | - | 40 | | 19 anos |
| 61º | Lorena Gabriella Pereira da Silva | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 62º | Izabely Silvana da Silva Genuíno | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 63º | Arthur César Ferreira Costa | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 64º | Cássio Leite Teixeira | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 65º | Maria Vitória Oliveira da Silva | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 66º | José Willian Henrique da Silva Araújo | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 67º | Leonardo Pereira de Melo Araújo | 40 | - | - | - | 40 | | 18 anos |
| 68º | Antônio Cândido Andrade Neto | - | 30 | - | - | 30 | | 50 anos |
| 69º | Anderson Henrique Bezerra da Silva | - | 30 | - | - | 30 | | 33 anos |
| 70º | Andrea Ferreira da Silva | - | 20 | - | - | 20 | | 32 anos |
| 71º | Luciano Galindo Barbosa | - | - | 10 | - | 10 | | 40 anos |
| 72º | Michelson Bruno França de Assis | - | 10 | - | - | 10 | | 25 anos |
| 73º | Amara Soares da Silva | - | - | - | - | 0 | | 45 anos |
| 74º | José Antônio da Silva | - | - | - | - | 0 | | 44 anos |
| 75º | Anderson Alves Timoteo | - | - | - | - | 0 | | 22 anos |
| 76º | Brúiza Thalia Kallienty de Oliveira | - | - | - | - | 0 | | 22 anos |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

| Classificação | Nome Completo | Ensino Médio Completo (40 pontos) | Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.) | Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos) | Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos) | TOTAL PONTOS | DE | IDADE |
|---------------|------------------------|-----------------------------------|--|---|--|--------------|----|---------|
| 77º | Amanda Soares Silva | - | - | - | - | 0 | | 45 anos |
| 78º | Anderson Alves Timoteo | - | - | - | - | 0 | | 22 anos |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Nutricionista**

| Classificação | Nome Completo | Títulos/Escolaridade - Graduação em Nutrição (20 pontos) | Especialização Lato Sensu na respectiva área (20 pontos) | Especialização Stricto Sensu na respectiva área (20 pontos) | Experiência profissional no Programa Alimentação Escolar (10 pontos a cada ano, máx. 30 pontos) | Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar (10 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|--|--|--|---|---|--|-----------------|-------|
| 1º | Paula Fernanda Cordeiro | 20 | 20 | - | 20 | 20 | 80 | 35 |
| 2º | Roberta Bezerra de Souza Estevam | 20 | 20 | - | 20 | 20 | 80 | 29 |
| 3º | Adrielly Conceição de Menezes Oliveira | 20 | 20 | - | - | 20 | 60 | 26 |
| 4º | Maria do Socorro Neves Ventura | 20 | 20 | - | - | 10 | 50 | 52 |
| 5º | Maria Verônica Barbosa | 20 | 20 | - | - | 10 | 50 | 38 |
| 6º | Getúlio Guilherme Nascimento Lima | 20 | - | - | - | 10 | 30 | 23 |
| 7º | Lígia Marianna Ferreira Muniz | 20 | - | - | - | - | 20 | 32 |
| 8º | Paulo Roberto de Aguiar Silva Filho | - | - | - | - | - | 0 | 28 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022 Cargo:

Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

| Classificação | Nome Completo | Curso de Graduação em Pedagogia (concluído) (15 pontos) | Especialização Lato Sensu na área de Pedagogia (10 pontos) | Especialização Lato Sensu em Educação Especial (15 pontos) | Comprovação de experiência na área de Educação Especial (10 pontos, máx. 20 pontos) | Especialização Stricto Sensu na área de Educação (20 pontos) | Outros cursos complementares na área de Educação Especial com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas, cada, certificado (10 pontos, máx. 20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|---|---|--|--|---|--|--|-----------------|-------|
| 1º | Verônica Maria Alves | 15 | 10 | 15 | 20 | - | 20 | 80 | 43 |
| 2º | Juciélma Marques da Silva | 15 | 10 | 15 | 10 | - | 20 | 70 | 43 |
| 3º | Rildvânia do Nascimento Correia | 15 | - | 15 | 20 | - | 20 | 70 | 37 |
| 4º | Janaína Barbosa da Silva | 15 | 10 | 15 | 10 | - | 20 | 70 | 31 |
| 5º | Alexandre Antônio de Melo | 15 | 10 | 15 | - | - | 20 | 60 | 35 |
| 6º | Mara Fernanda Alves Moreira | 15 | 10 | 15 | - | - | 20 | 60 | 32 |
| 7º | Eliza Nascimento Chagas | 15 | 10 | 15 | - | - | 10 | 50 | 41 |
| 8º | Josinete Maria Medeiros Silva de Oliveira | 15 | - | 15 | - | - | - | 30 | 52 |
| 9º | José Davi Ferreira da Silva | 15 | 10 | - | - | - | - | 25 | 39 |
| 10º | Gizelly Santos de Lima | 15 | - | - | - | - | - | 15 | 31 |
| 11º | Neil Valter Ramos | - | 10 | - | - | - | - | 10 | 51 |
| 12º | Ana Paula Passos de Melo | - | - | - | - | - | - | 0 | 32 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Geografia (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

| Classificação | Nome Completo | Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais (20 pontos) | Especialização Lato Sensu em Geografia (concluída) (20 pontos) | Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo) | Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|--------------------------------------|--|--|--|--|-----------------|-------|
| 1º | Silvon Mário Gomes da Silva | 20 | 20 | 40 | - | 80 | 36 |
| 2º | Rick Cabral da Cunha | 20 | 20 | 40 | - | 80 | 35 |
| 3º | Neuride Oliveira Silva | 20 | - | 40 | - | 60 | 49 |
| 4º | Jackellyne de Fátima Tavares Bezerra | 20 | - | 40 | - | 60 | 34 |
| 5º | Rafaela Maurício Quaresma | 20 | - | - | 20 | 40 | 31 |
| 6º | Janicleide Maria do Carmo | 20 | - | - | - | 20 | 54 |
| 7º | Lucy Cleide Oliveira de Vasconcelos | 20 | - | - | - | 20 | 38 |
| 8º | Gerson Ribeiro Chaves Filho | 20 | - | - | - | 20 | 32 |
| 9º | Rosinaldo Fidélis do Nascimento | - | - | - | 20 | 20 | 32 |
| 10º | Wagner Salgado da Silva | 20 | - | - | - | 20 | 29 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Inglês (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

| Classificação | Nome Completo | Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa (20 pontos) | Especialização Lato Sensu em Língua Inglesa (concluída) (20 pontos) | Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo) | Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | Pessoa com Deficiência PCD | IDADE |
|---------------|--------------------------------|--|---|--|--|-----------------|----------------------------|-------|
| 1º | Clécio Alberto Correia de Lima | 20 | 20 | 40 | - | 80 | - | 38 |
| 2º | Gabriel Bezerra Silva | 20 | 20 | 40 | - | 80 | X | 32 |
| 3º | César Barbosa de Aguiar | 20 | 20 | 40 | - | 80 | - | 25 |
| 4º | José Bruno da Silva Medeiros | 20 | - | 40 | - | 60 | - | 33 |
| 5º | Emilly Gomes Santos | 20 | - | 10 | - | 30 | - | 30 |
| 6º | Daniel Pereira Minerva | 10 | - | 20 | - | 30 | - | 21 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

| Classificação | Nome Completo | Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras (20 pontos) | Especialização Lato Sensu em Língua Portuguesa (concluída) (20 pontos) | Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo) | Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos) | TOTAL DE PONTOS | IDADE |
|---------------|---------------------------------------|--|--|--|--|-----------------|-------|
| 1º | Iramar Reis da Silva | 20 | 20 | 40 | 20 | 100 | 47 |
| 2º | Eliane Maria Bezerra do Nascimento | 20 | 20 | 40 | - | 80 | 49 |
| 3º | Everaldo Barbosa da Silva | 20 | 20 | 40 | - | 80 | 40 |
| 4º | Eliene Noemi da Silva | 20 | 20 | 40 | - | 80 | 36 |
| 5º | Josiene Santana dos Santos Lima | 20 | 20 | 40 | - | 80 | 32 |
| 6º | Valdirene Moura da Silva | 20 | - | 40 | 20 | 80 | 32 |
| 7º | José da Silva Ferreira | 20 | - | 40 | - | 60 | 30 |
| 8º | Rosângela Barbosa Sarinho | 20 | 20 | 10 | - | 50 | 36 |
| 9º | Maria Lucivanda Carvalho Soares | 20 | - | 30 | - | 50 | 31 |
| 10º | Maria Caroline Lemos Miranda | 20 | 20 | 10 | - | 50 | 29 |
| 11º | Flávia Violeta Gomes de Freitas Silva | 20 | 20 | - | - | 40 | 25 |

| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------|----|---|---|---|----|----|
| 12º | Ana Cecília da Silva | 20 | - | - | - | 20 | 40 |
| 13º | Joelson Pereira Soares | 20 | - | - | - | 20 | 31 |
| 14º | Saul Jonathan Freitas Bezerra | 20 | - | - | - | 20 | 27 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

| Classificação | Nome Completo | Licenciatura em Matemática Habilitação em Matemática (20 pontos) | Especialização em Matemática (concluída) (20 pontos) | Lato em | Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo) | Especialização em Área de Educação (concluído) (20 pontos) | TOTAL PONTOS | DE | Pessoa com deficiência PCD | IDADE |
|---------------|-------------------------------------|--|--|---------|--|--|--------------|----|----------------------------|-------|
| 1º | José Adriano dos Santos | 20 | 20 | | 40 | 20 | 100 | - | | 37 |
| 2º | Saul Barbosa de Oliveira | 20 | 20 | | 40 | 20 | 100 | - | | 26 |
| 3º | Pedro de Lima Poroca | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 63 |
| 4º | Abanê Galdino Xavier | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 49 |
| 5º | Luciano Gonçalves dos Santos | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 46 |
| 6º | Gilvone Camilo da Costa | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 41 |
| 7º | Josefa Danielle Medeiros de Araújo | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 41 |
| 8º | José Daniel Medeiros de Araújo | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 40 |
| 9º | José Erik Gueiros de Oliveira | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | X | | 40 |
| 10º | Marcos Santana da Silva | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 40 |
| 11º | José Elson Clemente da Silva | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 39 |
| 12º | Valdeilda Soares da Silva | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 39 |
| 13º | José Rodrigo Raimundo da Silva | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 37 |
| 14º | Taciana Rafaela Barbosa Figueirôa | 20 | 20 | | 40 | - | 80 | - | | 30 |
| 15º | Valmir Manoel da Silva | 20 | 20 | | 30 | - | 70 | - | | 39 |
| 16º | Anne Helen de Souza Figueirêdo | 20 | 20 | | 30 | - | 70 | - | | 27 |
| 17º | Gilvaneide Evelyn Silva Araújo | 20 | 20 | | 30 | - | 70 | - | | 25 |
| 18º | Michelan Mister Silva de Sousa | 20 | 20 | | 30 | - | 70 | - | | 24 |
| 19º | Rômulo Araújo de Amorim | 20 | - | | 40 | - | 60 | - | | 54 |
| 20º | Edísio Vieira Bezerra | 20 | - | | 40 | - | 60 | - | | 45 |
| 21º | Micilene da Conceição Nascimento | 20 | - | | 40 | - | 60 | - | | 40 |
| 22º | Pedro Carvalho dos Santos | 20 | - | | 40 | - | 60 | - | | 36 |
| 23º | Jocival Almeres dos Santos | 20 | - | | 40 | - | 60 | - | | 35 |
| 24º | Nathália Fabrícia da Silva Assunção | 20 | - | | 40 | - | 60 | - | | 29 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

| Classificação | Nome Completo | Licenciatura em Matemática Habilitação em Matemática (20 pontos) | Especialização em Matemática (concluída) (20 pontos) | Lato em | Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo) | Especialização em Área de Educação (concluído) (20 pontos) | TOTAL PONTOS | DE | IDADE |
|---------------|------------------------------------|--|--|---------|--|--|--------------|----|-------|
| 25º | Fernando Salles Avila Filho | 20 | 20 | | 20 | - | 60 | - | 27 |
| 26º | Franciel Sales de Souza | 20 | 20 | | 10 | - | 50 | - | 34 |
| 27º | Janaína Fôseca Barbosa | 20 | 20 | | 10 | - | 50 | - | 29 |
| 28º | Reinaldo Cândido Vieira | 20 | 20 | | - | - | 40 | - | 51 |
| 29º | Ísis de Lima Silva Santos | 20 | - | | 20 | - | 40 | - | 28 |
| 30º | Lindinéz Karine da Silva Aragão | 20 | 20 | | - | - | 40 | - | 27 |
| 31º | Jeferson Ferreira Belarmino | 20 | 20 | | - | - | 40 | - | 25 |
| 32º | Gilvaneide Evelyn Silva Araújo | 20 | 20 | | - | - | 40 | - | 25 |
| 33º | Maria Camila de Araújo Farias | 20 | - | | - | 20 | 40 | - | 24 |
| 34º | Antonielly dos Santos Barbosa | 20 | - | | 10 | - | 30 | - | 37 |
| 35º | Carla Simone Rodrigues Costa Neves | 20 | - | | - | - | 20 | - | 35 |
| 36º | Josandra Henrique da Silva | 20 | - | | - | - | 20 | - | 32 |
| 37º | Carolina Regina da Silva Rodrigues | 20 | - | | - | - | 20 | - | 30 |
| 38º | Dayane Aparecida Ramos Lima | 20 | - | | - | - | 20 | - | 27 |
| 39º | Josiane Aparecida Rodrigues | 20 | - | | - | - | 20 | - | 26 |
| 40º | José André Gomes Ferreira | 20 | - | | - | - | 20 | - | 25 |
| 41º | Maeth Stefhanye da Silva | 20 | - | | - | - | 20 | - | 24 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

| Classificação | Nome Completo | Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos) | Experiência comprovada para esta função (10 pontos a cada ano, máximo de 30 anos) | Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (20 pontos) | Curso de Licenciatura Plena em andamento (10 pontos) | Curso de especialização Lato Sensu (15 pontos) | Curso de especialização Stricto Sensu (15 pontos) | TOTAL PONTOS | DE | IDADE |
|---------------|---------------------------|--|---|--|--|--|---|--------------|----|---------|
| 1º | Janaílda Maria dos Santos | 10 | 20 | 20 | 10 | 15 | - | 75 | - | 33 anos |
| 2º | Michele de Lima Silva | 10 | 30 | 20 | - | 15 | - | 75 | - | 32 anos |
| 3º | Leonardo Lima da Silva | - | 20 | 20 | - | 15 | 15 | 70 | - | 32 anos |
| 4º | Edilene Santos Arruda | 10 | 30 | 20 | - | - | - | 60 | - | 39 anos |
| 5º | Andreza Daiana de Araújo | 10 | 10 | 20 | - | 15 | - | 55 | - | 27 anos |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----|----|----|----|----|---|----|---------|
| 6º | Myrna Maria da Silva Melo | 10 | - | 20 | - | 15 | - | 45 | 43 anos |
| 7º | Edna Maria da Silva | 10 | - | 20 | - | 15 | - | 45 | 35 anos |
| 8º | Eduarda Néri Silva | 10 | 10 | 20 | - | - | - | 40 | 36 anos |
| 9º | Edinalva Maria da Silva | 10 | - | 20 | - | - | - | 30 | 45 anos |
| 10º | Herculiana Barbosa de Souza Silva | 10 | 10 | - | 10 | - | - | 30 | 21 anos |
| 11º | Rita de Cássia de Lima Castro | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 41 anos |
| 12º | Valdiana Maria da Silva | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 35 anos |
| 13º | Jailson César da Costa | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 27 anos |
| 14º | José Anderson Gonçalves Silva | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 22 anos |
| 15º | Davi Pedro da Silva | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 22 anos |
| 16º | Lucilene Maria da Silva | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 20 anos |
| 17º | Geyza Daline dos Santos | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 20 anos |
| 18º | Marinalda César Bezerra Araújo | 10 | - | - | 10 | - | - | 20 | 19 anos |
| 19º | Isadora Letícia Assis Lima | 10 | 10 | - | - | - | - | 20 | 19 anos |
| 20º | Lucimar Soares de Siqueira | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 47 anos |
| 21º | Edileide Paixão da Silva Oliveira | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 41 anos |
| 22º | Maria Lucidalva Gomes da Silva | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 41 anos |
| 23º | Amanda Franciele de Lima | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 22 anos |
| 24º | Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 21 anos |
| 25º | Lorena Edite Casé Queiroz | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 19 anos |
| 26º | Luana Emmanuely Frota Sousa Feitosa | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 18 anos |
| 27º | Janielle Luciana da Silva | 10 | - | - | - | - | - | 10 | 18 anos |
| 28º | Marcos Renato de Albuquerque | - | - | - | - | - | - | 0 | 29 anos |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Resultado Final - Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

| Classificação | Nome Completo | Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais (20 pontos) | Especialização Lato Sensu em Geografia (concluída) (20 pontos) | Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo) | Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos) | TOTAL PONTOS | DE | IDADE |
|---------------|--|---|--|--|--|--------------|----|-------|
| 1º | Cibelle Jovem Leal | 20 | 20 | 40 | 20 | 100 | | 37 |
| 2º | Manoel Brito de Menezes | 20 | 20 | 40 | 20 | 100 | | 31 |
| 3º | Wlisses Maranhão Torres Catolé | 20 | 20 | 40 | - | 80 | | 47 |
| 4º | João Evangelista de Araújo | 20 | 20 | 40 | - | 80 | | 44 |
| 5º | Jackson Shwengler | 20 | 20 | 40 | - | 80 | | 36 |
| 6º | Wellington Luís de Albuquerque Espíndola | 20 | 20 | 40 | - | 80 | | 34 |
| 7º | Alberto César Damasceno da Silva Farias | 20 | - | 40 | 20 | 80 | | 31 |
| 8º | Alanny Araújo de Souza | 20 | - | 30 | 20 | 70 | | 34 |
| 9º | Sophocles Luciano Bittencourt Nascimento | 20 | 20 | 30 | - | 70 | | 27 |
| 10º | Sérgio Ricardo da Silva Barros | 20 | - | 40 | - | 60 | | 49 |
| 11º | João Paulo Rodrigues da Silva | 20 | - | 40 | - | 60 | | 39 |
| 12º | Rocélio de Souza Lima | 20 | 20 | 20 | - | 60 | | 37 |
| 13º | Sílvia Michele Xavier Ribeiro Silva | 20 | - | 40 | - | 60 | | 34 |
| 14º | Alexandre de Lima Silva | 20 | - | 40 | - | 60 | | 34 |
| 15º | Alberto César Damasceno da Silva Farias | 20 | - | 40 | - | 60 | | 31 |
| 16º | José Augusto de Oliveira | 20 | 20 | 10 | - | 50 | | 47 |
| 17º | Maria Valdênia Félix Andrade | 20 | - | 10 | 20 | 50 | | 30 |
| 18º | Vanessa Santos de Jesus | 20 | 20 | - | - | 40 | | 32 |
| 19º | Vanessa Pereira Gomes | 20 | 20 | - | - | 40 | | 32 |
| 20º | Bruno Maciel Santos de Oliveira | 20 | 20 | - | - | 40 | | 27 |
| 21º | Edson Alberto Correia Barros | 20 | - | - | - | 20 | | 35 |
| 22º | Jeferson Bruno Oliveira | 20 | - | - | - | 20 | | 30 |
| 23º | Camila da Conceição Leite | 20 | - | - | - | 20 | | 24 |
| 24º | Vagner Hugo Calazans Silva | - | - | - | - | 0 | | 21 |

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:36E30C4F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

